

# **Município de Chopinzinho**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**PROCESSO Nº 196/2013**

**CONCORRÊNCIA**

**EDITAL Nº 4/2013**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO  
DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM  
ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS  
IRREGULARES.**

**SECRETARIA DE VIAÇÃO**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**0701.2678200081.152.4490.51 (1310)**

*TCE - OK*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## DECRETO Nº 015/2013

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

**Leomar Bolzani**  
Prefeito

**Inês Sanzovo Marini**  
Chefe de Gabinete

**André Ademir Ghidin**  
Secretário de Administração

Publicado no Jornal  
Tribuna do Povo

Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1-C



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto.: Processo Licitatório

No.Processo.: 2013/11/002320

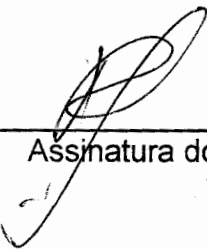
Data Protoc.: 04/11/13

Requerente.: SECRETARIA DE VIAÇÃO

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/04/11/2013

  
Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

A Secretaria de Viação, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para execução de Obra de Pavimentação Poliédrica, solicita a Vossa Excelência, autorização para a contratação, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços abaixo relacionados, sendo que os mesmos são de fundamental importância para a manutenção e continuidade dos trabalhos executados por esta Secretaria, conforme especificado a seguir:

Item	Quant	Unid.	Materiais	Total - R\$
01	01	Obra	Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares, com ênfase a trafegabilidade de estradas rurais, com consequente preservação de recursos naturais, tendo por objeto a execução de pavimentação dos seguintes trechos: Estrada Comunidade Santa Cruz - Comunidade Nossa Senhora das Graças, com área pavimentada de 36.000 m <sup>2</sup> e Comunidade Nossa Senhora das Graças - Linha aparecida - Estrela Gaúcha, com área pavimentada de 24.000 m <sup>2</sup> , perfazendo um total de 60.000 m <sup>2</sup> OBS: Deverão ser seguidos todas as normas e procedimentos contidos no projeto básico e memorial descritivo, planilhas de serviços e modelos elaborados pela Equipe de Engenharia do Município.	1.605.489,40

SETOR REQUISITANTE: **Secretaria de Viação**

TETO MÁXIMO: R\$ 1.605.489,40

FONTE DE RECURSOS: SEAB e PRÓPRIOS Convênio nº: 635/2013

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **Conforme medições.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO		ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
		<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:</b>	<b>Reserva financeira em</b>
<input checked="" type="checkbox"/>	DEFERIDO	<b>0701.2678200081.152.4490.51 (1310)</b>	Data:
<input type="checkbox"/>	INDEFERIDO	<b>Reserva dotação orçamentária</b>	<u>05 / 11 / 2013</u>
		Data: <u>01 / 11 / 2013</u>	
	<i>Andre A Ghidin</i>	<i>Enio Sabbi Detoni</i>	<i>Luerani Cenci</i>

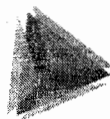
Obs: A responsabilidade pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos serviços fica a cargo de Enio Pigosso.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 01 de novembro de 2013.

*Enio Pigosso*  
Enio Pigosso

Secretário Municipal de Viação

**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná**SIT - Sistema Integrado de Transferências**

Início Nova Transferência Importação Relatórios Situação Fechamentos Sair

Número SIT 18032 - TERMO DE CONVÊNIO 635 119259487/2013 Concedente SEAB Tomador PM CHOPINZINHO

Situação Formalizada

Concedente	Informações Gerais		
Ato de Transferência	Data de Registro no SIT 23/10/2013		
Informações Gerais	Número SIT	18032	
Dados Concedente	Tipo Instrumento	Termo de Convênio	
Dados Tomador	Número do Instrumento	635 119259487	
Participes	Situação Atual	Formalizada	
Plano de Trabalho	Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	
Aditivos	Tomador	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	
Rescisão	Ano	2013	
Repasses	Data Celebração	27/09/2013	
Avaliação	Data Início Vigência	01/10/2013	
Circunstanciado	Data Fim vigência	Data Fim Vigência sem Aditivo	15/12/2014
Fechar Bimestres	Data Início Execução	01/10/2013	
Tomada de Contas	Data Fim Execução	Data Fim Execução sem Aditivo	30/08/2014
Resumo Financeiro	Período de Publicação	DOE PR	
Documentos Anexos	Data Publicação	30/09/2013	
Finalização	Atividade Principal da Transferência	Promoção da Produção Vegetal	
Prestação de Contas	Objeto	Implementação do Projeto de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares, com ênfase à trafegabilidade com consequente preservação de recursos naturais.	
Tomador	Valor do Repasse (R\$)	1.605.489,40	Valor da Transferência sem Aditivo 1.605.489,40
Despesas	Valor Contrapartida (R\$)	0,00	Valor Contrapartida sem Aditivo 0,00
Outras Receitas	Valor Total Transferência (R\$)	1.605.489,40	Valor Total Transf. sem Aditivo 1.605.489,40
Saldo Bancário	Identificação do Responsável Pela Fiscalização da Transferência no Concedente		
Devolução de Saldo	CPF	211.906.749-04	
UGT do Tomador	Nome	ANTONIO CELSO CARRARO	
Fechar Bimestres	Cargo	Fiscal do convenio.	
Resumo Financeiro	Dados Bancários		
Documentos	Banco	1 - BANCO DO BRASIL S.A.	
Finalização	Agência	0842-7	Conta Corrente 21202-4
	Consulta ao Conselho de Política Pública		
	Conselho		
	Número da Ata		
	Data da Ata		

Editar



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
CONVÊNIO Nº 635/2013 – SID 11.925.948-7  
PARTICIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO



Convênio nº 635/2013 – SEAB que firmam o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o MUNICÍPIO de Chopinzinho.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, sediada na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba/PR, CEP: 80.035-050, doravante denominada **SEAB**, neste ato representada por seu Titular, o Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.185.513-0, inscrito no CPF/MF sob nº 231.562.879-20, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 73, CEP: 80.035-090, em Curitiba/PR, e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, sediado na Rua Santos Dumont, 3883, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Senhor Leomar Bolzani, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.601.717-6, e inscrito no CPF/MF sob nº 019.512.669-60, residente e domiciliado na Rua Pe Anchieta, em Chopinzinho/PR, CEP: 85.560-000, resolvem celebrar o presente Convênio nº 635/2013 – SEAB, em consonância com o contido no protocolado sob o nº 11.948.471-5, com autorização governamental expressa pelo art. 2º do Decreto nº 6515/2012, com fundamento no art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 e/c art. 31 do Decreto nº 6956/2013, Decreto nº 8622/2013, e demais normas aplicadas à espécie, mediante às condições e cláusulas adiante enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

O presente Convênio objetiva a implementação do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, com ênfase à trafegabilidade de estradas rurais, com a conseqüente preservação de recursos naturais, tendo por objeto a execução de pavimentação poliédrica dos seguintes trechos: Estrada Comunidade Santa Cruz – Comunidade Nossa Senhora das Graças com área pavimentada de 36.000 m<sup>2</sup>; Comunidade Nossa Senhora das Graças – Linha Aparecida – Estrela Gaucha, com área pavimentada de 24.000 m<sup>2</sup>, totalizando um total de 60.000 m<sup>2</sup>.

**Parágrafo único.** Para atingir o objeto conveniado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho e as regras constantes do Projeto acima mencionado, os quais passam a integrar este Convênio, independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA SEAB

I. Repassar ao MUNICÍPIO os recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas pertinentes à execução do objeto, em conformidade com o consignado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, desde que apresentada a documentação estabelecida na Cláusula Sétima deste ajuste.

II. Promover o acompanhamento e o ateste da execução do objeto do presente Convênio, assim como da regular aplicação das parcelas de recursos, cujas medições da obra executada será de responsabilidade do Núcleo Regional de Pato Branco, a quem competirá remeter de imediato a respectiva documentação ao Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável – DEAGRO;

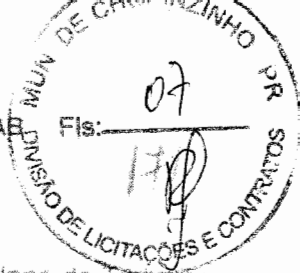
III. Solicitar informações ao Município, bem como interpellar, no que diz respeito ao cumprimento do objeto do Convênio;

IV. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do Convênio, atentando, em especial, ao contido no item I, da Cláusula Sexta;

V. Publicar o extrato de convênio e os de eventuais aditamentos na imprensa oficial estadual;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB  
CONVÊNIO Nº 635/2013 - SID 11.925.948-7  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO



VI. Analisar e, se for o caso, aprovar, excepcionalmente, a proposta de reformulação do Plano de Trabalho acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término do ajuste;

VII. Notificar o MUNICÍPIO para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, a devida Tomada de Contas Especial, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias;

VIII. Comunicar expressamente ao MUNICÍPIO sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de justificativas, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período.

IX. Na hipótese de não ser obtida a satisfação das pendências de que trata a alínea precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao MUNICÍPIO, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

X. Encaminhar a prestação de contas na forma e prazos fixados por normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

XI. Vetar pagamentos antecipados ou adiantamentos por fornecimento de bens ou serviços ainda não entregues ou não executados com recursos do Convênio;

XII. Emitir "Termo de Conclusão" atestando o término da obra.

### CLAUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

I. Executar a integralidade do objeto conveniado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecidos no Plano de Trabalho;

II. depositar os recursos recebidos e a contrapartida em conta específica em estabelecimento bancário oficial;

III. concorrer com sua estrutura técnica e administrativa para cabal e plena consecução do objetivo.

IV. empregar os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo termo de transferência;

V. garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores dos sistemas de controle interno e externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;

VI. atender as recomendações, exigências e determinações da SEAB e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo.

VII. prestar contas das importâncias que lhe forem repassadas e da contrapartida financeira prevista, dos rendimentos da aplicação financeira destinados a execução do objeto pactuado, diretamente a SEAB para apresentação ao TCE/PR, em consonância com a legislação aplicável à espécie;

VIII. comprovar tempestivamente, junto a SEAB, a utilização apropriada dos recursos que lhe forem repassados;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
CONVÊNIO Nº 635/2013 – SID 11.925.948-7  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO



- IX. restituir o eventual saldo de recursos ao Concedente, na conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente convênio;
- X. utilizar os recursos financeiros em conformidade com os procedimentos legais, em especial com observância ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, no que diz respeito às aquisições, execução de obras e prestação de serviços por terceiros, mediante via de regra, pela competente licitação;
- XI. nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007, deverá ser atentado o disposto no parágrafo 2º, do art. 35, da aludida Lei;
- XII. responsabilizar-se por todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, bem como pelos encargos decorrentes da execução do objeto conveniado, inclusive trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, não gerando a SEAB obrigações ou outros encargos de quaisquer natureza;
- XIII. executar a obra, objeto deste Convênio, permitindo trafegabilidade contínua;
- XIV. assegurar a qualidade técnica da execução do objeto conveniado, em conformidade com as determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007 e os normativos do Projeto de Pavimentação Polidrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares;
- XV. arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela SEAB;
- XVI. propiciar à SEAB todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;
- XVII. solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, com observância do contido na Cláusula Quinta e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;
- XVIII. Afixar placas indicativas das obras a serem realizadas em cada trecho, conforme o Manual de Identidade Visual – Placas de Obras”, estabelecido pela Secretaria de Comunicação Social do Governo do Estado do Paraná.
- XIX. Manter cadastro atualizado junto ao TCE/PR do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive dos integrantes da Unidade Gestora de Transferência – UGT;
- XX. Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR por um prazo de 10 (dez) anos contados de encerramento do processo de prestação de contas, nos termos do art. 398 do Regimento Interno do TCE/PR;

**Parágrafo único.** Em atendimento ao art. 23, da Resolução nº 028/11 do TCE/PR, cumprirá ao MUNICÍPIO compor Unidade Gestora de Transferência – UGT, com as seguintes atribuições:

- a) Controlar a movimentação financeira a partir da celebração do presente Convênio;
- b) Controlar a aplicação dos recursos à realização do objeto conveniado;
- c) Aferir as despesas referentes à execução do ato de transferência;
- d) Acompanhar o cumprimento e avaliar as metas acordadas;
- e) Elaborar o parecer ou relatório sobre a execução do convênio;





f) Informar ao TCE/PR sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução deste Convênio;

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

I. As responsabilidades dos partícipes são limitadas, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o presente ajuste, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus servidores, não havendo responsabilidade solidária;

II. As entidades partícipes estabelecem que as despesas de custeio no desenvolvimento das atividades são de responsabilidade de cada entidade, não cabendo ressarcimento, à que título for, de uma parte a outra na realização do objeto.

III. As entidades partícipes assumem o compromisso de promover a divulgação do trabalho realizado em parceria, durante a vigência do presente termo concedendo os devidos créditos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá início a contar da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial estadual e vigorará até 15 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do MUNICÍPIO fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo consignado, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes de seu término e desde que aceita pela SEAB.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e a supervisão do ajuste pela SEAB serão instrumentalizados mediante os seguintes documentos:

- a) Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido por ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente e, consistente de relatório pormenorizado no qual serão adotadas as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido mensalmente ou sempre que houver intervenção do fiscal responsável, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- b) Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- c) Certificado de Cumprimento dos Objetivos, pelo qual a SEAB certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, expedido quando constatada a efetivação de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.

**Parágrafo primeiro.** O servidor Antônio Celso Carraro, cargo de Fiscal de Convênios, portador do CPF ME de nº 211.906.749-04, será o responsável pelo acompanhamento e a fiscalização da execução deste Convênio, nos termos do art. 137, inc. IV da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 20, da Resolução nº 28.2011 do TCE/PR.

**Parágrafo segundo.** O órgão de Controle Interno da SEAB, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização, a qualquer tempo poderá emitir relatório circunstanciado sobre a execução do objeto da transferência, discorrendo o histórico do acompanhamento da execução, eventuais suspensões e medidas saneadoras, manifestando-se conclusivamente sobre a regularidade da aplicação do recurso consoante



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
CONVÊNIO Nº 635/2013 – SID 11.925.948-7  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO



objetivos, metas, observância das normas legais e cláusulas avençadas, qualidade do serviço executado e avaliação das metas e dos resultados estabelecidos mediante comparativo analítico entre situação anterior e posteriores à celebração do termo.

**Parágrafo terceiro.** A SEAB e o Município comprometem-se, em ato prévio, condição à efetivação da transferência do recurso financeiro, a registrar e manter cadastro atualizado no Sistema Integrado de Transferência – SIT disponibilizado pelo TCE/PR dos gestores e servidores encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive daqueles que compuserem a Unidade Gestora de Transferências – UGT

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de R\$ 1.605.489,40 (Um milhão, seiscentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), cabendo à SEAB destinar a importância de R\$ 1.605.489,40 (Um milhão, seiscentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), que correrá à conta da dotação orçamentária 6502.20601044.257, natureza de despesa 444041.00, fonte 100, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Primeiro:** Os recursos financeiros relacionados à contrapartida do MUNICÍPIO, quando houverem, necessários à complementação da execução do objeto do presente convênio, deverão ser depositados em conta bancária específica, em conformidade com o Plano de Trabalho e obedecidos os prazos fixados no cronograma de desembolso.

**Parágrafo Segundo.** O valor referente a contrapartida do MUNICÍPIO dar-se-á mediante a despesas relacionadas a obras conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Terceiro.** Para fins de liberação do valor acordado, deverá o MUNICÍPIO apresentar a seguinte documentação:

- I. Certidão de Regularidade perante o INSS e o FGTS;
- II. Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual; Certidão Liberatória do TCE/PR, Lei de Responsabilidade Fiscal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011).

**Parágrafo Quarto.** Os valores que forem repassados pela SEAB deverão ser depositados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas de seu recebimento, na agência local do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, onde ficarão mantidos em conta especial, vinculada ao presente Convênio;

**Parágrafo Quinto.** Caso a previsão de utilização dos recursos referidos no *caput* desta Cláusula seja igual ou superior a 30 (trinta) dias, o valor repassado ao Município, deverá ser aplicado em conta de caderneta de poupança junto à instituição financeira acima mencionada;

**Parágrafo Sexto.** A movimentação da conta bancária destinar-se-á exclusivamente ao atendimento de despesas com a execução do objeto do ajuste e será feita mediante a emissão de cheques nominais e ou ordens de pagamento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO E DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
CONVÊNIO Nº 635/2013 – SID 11.925.948-7  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO



A SEAB promoverá a medição da obra com observância ao contido no Cronograma de Execução a quantia de que trata a Cláusula precedente respeitando o Cronograma de Desembolso constantes do Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA NONA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização de recursos repassados ao MUNICÍPIO em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.605/2007.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos financeiros referidos na Cláusula Segunda, alínea "a", correrão, por conta da Nota de Empenho nº 65000000302035-1, data de 26.09.2013, no valor máximo de R\$ 129.964,43 (cento e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Município prestará contas deste Convênio à SEAB na forma e no prazo fixado nas normativas do TCE PR, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE/PR.

**Parágrafo único.** A ausência de prestação de contas nos prazos estabelecidos, sujeitará o MUNICÍPIO a instauração de Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto nos artigos 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito independentemente de interpeção judicial ou extrajudicial, por inexecução das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, impingindo aos partícipes as responsabilidades das obrigações oriundas do prazo que esteve vigente.

**Parágrafo único.** Constitui motivo para rescisão deste Convênio, a inexecução das cláusulas firmadas, em especial, quando constatadas as seguintes situações:

- I. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditoria necessária;
- III. ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal, ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitadas pela SEAB;
- IV. a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- V. aplicação dos recursos financeiros afetos a este Convênio no mercado financeiros em desacordo com a legislação vigente.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTÍCIPES

Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito e protocoladas:

- Quando dirigidas à SEAB deverão ser encaminhadas ao Sr. Chefe do Núcleo Regional de Paro Branco, no seguinte endereço: Rua: Silveira Martins, 456.
- Quando dirigidas ao Município, deverão ser endereçadas ao Sr. Prefeito, conforme citado no preâmbulo deste termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ADITIVOS

Este Convênio poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo mediante proposta dos interessados devidamente formalizada e justificada, em que ambos estejam de comum acordo. A proposta deve ser apresentada no prazo mínimo de **60 (sessenta)** dias antes do término da vigência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o objeto do Convênio, exceto no caso de ampliação da execução do mesmo ou parte, redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio.

E, por ser à vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

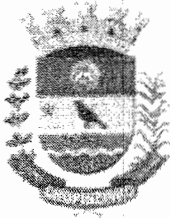
Curitiba, 27 de setembro de 2013.

**NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**  
Secretário de Estado

**LEOMAR BOLZANI**  
Prefeito de Chopinzinho

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Antônio Celso Carraro  
Fiscal pela SEAB



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 1881

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## ANEXO 2 - PLANO DE TRABALHO

### PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES

(parte integrante do Termo de Convênio)

MUNICÍPIO: Chopinzinho

#### 1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO

Município: Chopinzinho	CNPJ: 76.995.414/0001-60
Endereço:	
UF: PR	CEP: 85.560-000
Telefone: ( 46 ) 3242 86 00	
Conta Corrente: nº 21.202-4	Banco: Banco do Brasil
Agência: 0842-7	Praça de Pagamento: Chopinzinho
Responsável: Leomar Bolzani	CPF: 019.512.669-60
Cl/Orgão Expedidor: 6.601.717-6 ssp -PR	Cargo: Prefeito
	Função:

#### 2. OUTROS PARTICIPES (se houver)

Nome: CPF ou CNPJ:

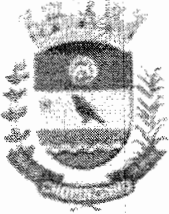
Endereço: CEP:

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Promover a pavimentação do trecho da estrada rural em consonância com as diretrizes do PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, num total de 10,0 quilômetros com 6 metros de largura totalizando 60.000 m<sup>2</sup>.

##### 3.1 QUADRO RESUMO (Totalização dos trechos indicados nos RTV's)

nº	Trecho (discriminado)	Coordenadas Geográficas UTM		Extensão (Km)	Largura (m)	Área a ser pavimentada (m <sup>2</sup> )
		Início	Término			
01	Com. Santa Cruz até a Com. de Nossa Senhora das Graças.	352398,72 7144114,47	354429,54 7148744,12	6,0	6,0	36.000
02	Com. Nossa Senhora das Graças - Linha Aparecida- Estrela Gaucha	354429,54 7148744,12	356142,93 7150296,22	4,0	6,0	24.000
<b>TOTALIZAÇÃO</b>				<b>10,0</b>	<b>6,0</b>	<b>60.000</b>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.561-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



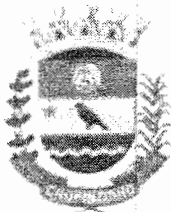
## 4. JUSTIFICATIVA

A estrada rural que liga as Comunidades de Santa Cruz, Nossa Senhora das Graças, Linha Aparecida e Estrela Gaúcha exerce fator importante no contexto social com o transporte escolar para o Núcleo de ensino de Linha Aparecida (atende a 89 alunos de pré-escola a ao 9º ano, sendo que da pré-escola ao 5º ano os alunos permanecem no projeto Tempo integral, 26 professores e 5 funcionários) no período diurno e no período noturno ocorre o transporte dos alunos das comunidades acima mencionadas para o ensino de 2º grau e universitário para a área urbana de Chopinzinho. Outros fatores de extrema importância são: o deslocamento das famílias para atendimento no Posto de Saúde da Comunidade de Estrela Gaúcha (atendimento com 01 médico, 01 odontólogo e 01 enfermeiro) com fluxo diário de 30 pessoas, o deslocamento para atendimento de especialidades no Posto de Saúde da área central e também no contexto econômico com o transporte da produção agropecuária de 113 produtores diretos e 60 produtores nas comunidades vizinhas que usam este trecho de estrada, principalmente na atividade da bovinocultura leiteira com o retirada da produção diariamente. Diante do exposto a necessidade de recuperação e manutenção dos trecho de é intensa pela prefeitura visto que o relevo é ondulado, sendo que a construção de pavimentação com pedras irregulares nos trechos de 6 km e 4 km permitira a trafegabilidade adequada para atender as demandas sociais e econômicas dos moradores, bem como proporcionara a geração de emprego na execução da obra. Informamos que nas propriedades laterais do trecho estradal já existem praticas de manejo e conservação de solo.

## 5. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total (Diretos)
1 - Número de comunidades atendidas	04
2 - Número de agricultores	113

Nome das Comunidades atendidas: Santa Cruz, Nossa Senhora das Graças, Linha aparecida e Estrela Gaucha



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 Fax (46) 3242-8604 Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

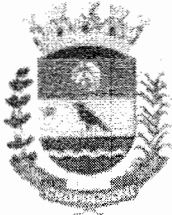


## 6. FASES DA IMPLANTAÇÃO

Fases	Especificação	Responsável
1	Licitação	Município
2	Contratação	Município
3	Fiscalização	Município
4	Serviços preliminares	Empresa Contratada
5	Terraplanagem	Empresa Contratada
6	Pavimentação	Empresa Contratada
7	Serviços complementares	Empresa Contratada

## 7 - PLANO DE APLICAÇÃO – Trecho 6 km

Fases	Especificação	Valores (R\$)		
		SEAB	Município	Total
1	Licitação	-	-	-
2	Contratação	-	-	-
3	Fiscalização	-	-	-
4	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
	4.1 -Placa de obra	R\$ 918,95	-	R\$ 918,95
	Sub total	R\$ 918,95	-	R\$ 918,95
5	<b>TERRAPLANAGEM</b>			
	5.1 – Caixa de retenção	R\$ 199,80	-	R\$ 199,80
	5.2 – Compactação de aterro	R\$ 2.904,00	-	R\$ 2.904,00
	5.3 – Escavação, corte e transporte 0 - 200 metros	R\$ 2.569,65	-	R\$ 2.569,65
	5.4 – Escavação, corte e transporte – 200 a 400 metros	R\$ 7.875,45	-	R\$ 7.875,45



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 585

85.560-000

CHOPINZINHO

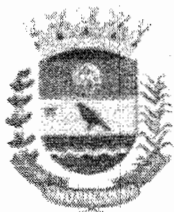
PARANÁ



	5.5 - Regularização do leito	R\$ 4.800,00	-	R\$ 4.800,00
	Sub total	R\$ 18.348,90	-	R\$ 18.348,90
6	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
	6.1 - Colchão de argila para pavimento poliédrico	R\$ 85.158,00	-	R\$ 85.158,00
	6.2- Compactação de pavimento poliédrico	R\$ 12.312,00	-	R\$ 12.312,00
	6.3 - Contenção lateral com solo local para pavimento poliédrico	R\$ 13.440,00	-	R\$ 13.440,00
	6.4 - Enchimento com argila p/ pavimento poliédrico	R\$ 28.044,00	-	R\$ 28.044,00
	6.5 - Extração, carga, transp., assent. Cordão lateral pedra p/pav. poliédrico	R\$ 101.520,00	-	R\$ 101.520,00
	6.6 - Extração, carga, transp., preparo e assentamento de poliedro	R\$ 663.480,00	-	R\$ 663.480,00
	Sub total	R\$ 903.954,00	-	R\$ 903.954,00
7	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>			
	7.1 - Fornecimento e plantio de erva cidreira na lateral pavimento poliédrico	R\$ 30.720,00	-	R\$ 30.720,00
	Sub total	R\$ 30.720,00	-	R\$ 30.720,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 953.941,85</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 953.941,85</b>

HTC





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

RS.560-0001

CHOPINZINHO

PARANÁ



## PLANO DE APLICAÇÃO – Trecho 4 km

Fases	Especificação	Valores (R\$)		
		SEAB	Município	Total
1	Licitação			
2	Contratação			
3	Fiscalização			
4	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
	4.1 -Placa de obra	R\$ 918,95	-	R\$ 918,95
	Sub total	R\$ 918,95	-	R\$ 918,95
5	<b>TERRAPLANAGEM</b>			
	5.1 – Caixa de retenção	R\$ 133,20	-	R\$ 133,20
	5.2 – Compactação de aterro	R\$ 1.936,00	-	R\$ 1.936,00
	5.3 – Escavação, corte e transporte 0 - 200 metros	R\$ 1.713,10	-	R\$ 1.713,10
	5.4 – Escavação, corte e transporte - 200 a 400 metros	R\$ 5.250,00	-	R\$ 5.250,00
	5.5 - Regularização do leito	R\$ 3.200,00	-	R\$ 3.200,00
	Sub total	R\$ 12.232,60	-	R\$ 12.232,60
6	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
	6.1 – Colchão de argila para pavimento polidédrico	R\$ 56.772,00	-	R\$ 56.772,00
	6.2- Compactação de pavimento polidédrico	R\$ 8.208,00	-	R\$ 8.208,00
	6.3 – Contenção lateral com solo local para pavimento polidédrico	R\$ 8.960,00	-	R\$ 8.960,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-5600 Fax (46) 3242-8604 Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



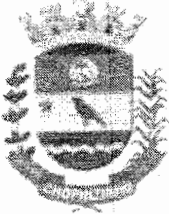
6.4 - Enchimento com argila p/ pavimento poliédrico	R\$ 18.696,00	-	R\$ 18.696,00
6.5 - Extração, carga, transp., assent. Cordão lateral pedra p/pav. poliédrico	R\$ 69.280,00	-	R\$ 69.280,00
6.6 - Extração, carga, transp., preparo e assentamento de poliedro	R\$ 456.000,00	-	R\$ 456.000,00
Sub total	R\$ 617.916,00	-	R\$ 617.916,00
<b>7 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>			
7.1 - Fornecimento e plantio de erva cidreira na lateral pavimento poliédrico	R\$ 20.480,00	-	R\$ 20.480,00
Sub total	R\$ 20.480,00	-	R\$ 20.480,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 651.547,55</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 651.547,55</b>

Valor Total trecho 1 e Trecho 2 – R\$ 1.605.489,40

## 8 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades	Período de Execução	
	Início	Final
Licitação e homologação	02/10/2013	20/10/2013
Contratação	21/11/2013	29/11/2013
Início das obras	02/12/2013	02/12/2014
Fiscalização	02/12/2013	02/12/2014
Trecho 01	02/12/2013	02/12/2014
Trecho 02	02/12/2013	02/08/2014

- ❖ Todas as atividades serão objeto de fiscalização da SEAB/DEAGRO.
- ❖ Para efeito de comprovação de execução parcial e/ou total da obra junto à fiscalização da SEAB/DEAGRO, será considerado o parâmetro de 500 metros por mês (1.500 metros / trimestre) em cada trecho.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3889

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## 9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - TRIMESTRAL

1. Concedente (Governo)					
1º TRIM.	2º TRIM.	3º TRIM.	4º TRIM.	5º TRIM.	6º TRIM.
R\$ 129.964,43	R\$ 533.139,12	R\$ 512.483,32	R\$ 293.046,09	R\$ 136.856,64	
2. Proponente (Contrapartida)					
1º TRIM.	2º TRIM.	3º TRIM.	4º TRIM.	5º TRIM.	6º TRIM.

## 10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados pelo Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.

Nome: Luiz Pasquali

Cargo: Eng. Agrônomo

N.º Registro Conselho de Classe:

CREA -PR 39.538/

Local: Chopinzinho

Data: 23 /09/ 2013

Assinatura

## 11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome: Leomar Bolzani

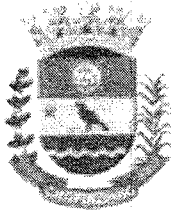
Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 019.512.669-60

Local: Chopinzinho

Data: 23 /09/2013

Assinatura



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 Fax (46) 3242-8604 Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

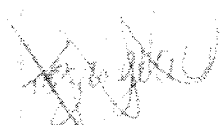

CHOPINZINHO

PARANÁ



## 12- PARECER TÉCNICO E APROVAÇÃO DO NR/SEAB (CHEFE DO N.R. e FISCAL DO CONVÊNIO)

Somos favoráveis ao atendimento solicitado pois, objetiva a recuperação e principalmente a manutenção das estradas rurais através do uso de pedras irregulares, alternativa esta que proporcionará uma trafegabilidade permanente com custos compatíveis, além da importância econômica, social e ambiental, que este tipo de obra representa para o município e região.

Cargo:	Chefe do Núcleo Regional da SEAB	 Assinatura
Nome:	Rozangela Picolo	
CPF:	008.349.409-06	
Local:	Pato Branco	
Data:	23/09/2013	
Cargo:	Fiscal do Convênio	 Assinatura
Nome:	Antonio Celso Carraro	
CPF:	211.906.749-04	
Local:	Pato Branco	
Data:	23/09/2013	

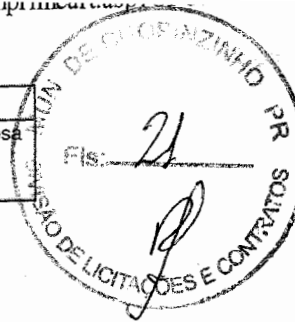
10



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA



ART Nº 20131307152
Vínculo Empregatício com Empresa Pública
ART Principal



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: TALITA BASEGGIO KAMINSKI (CPF:059.345.999-76)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-101449/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Endereço: RUA SANTOS DUMONT 3883 FREI VITO
CEP: 85560000 CHOPINZINHO PR Fone: (46)3242-8600
Local da Obra: ENTRE SANTA CRUZ E N.SRA. DAS GRAÇAS S/N
ZONA RURAL - CHOPINZINHO PR

CPF/CNPJ: 76.995.414/0001-60

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp. 1102 OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS
Tipo Obra/Serv 045 ARRUAMENTO
Serviços 018 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
contratados 130 OUTROS
301 VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Quadra: Lote:
CEP: 85560000
Dimensão 36000 M2

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20131307152

Data Início 01/04/2013
Data Conclusão

Vlr Taxa R\$ 50,00 Entidade de Classe 0

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
PROJETO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE 6.000 METROS DE Insp.: 4610
ESTRADA RURAL ENTRE AS COMUNIDADES DE SANTA CRUZ E NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, MUNICÍPIO 09/04/2013
DE CHOPINZINHO-PR. CreaWeb 1.08

Handwritten signature of the contractor

Assinatura do Contratante

Handwritten signature of the professional

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

Autenticação Mecânica

09/04/2013 - BANCO DO BRASIL - 10:58:47
084200842 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PM CHOP CTA MOV
AGENCIA: 0842-7 CONTA: 515-0

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490812904301020024401313071522356730000005000
NR. DOCUMENTO 40.902
DATA DO PAGAMENTO 09/04/2013
VALOR DO DOCUMENTO 50,00
VALOR COBRADO 50,00

NR.AUTENTICACAO C.C06.66B.C1C.014.3F7

Assinada por J2803002 LUCIANI MONTEIRO CENCI
J8143131 LEOMAR BOLZANI

09/04/2013 10:57:36
09/04/2013 10:58:46

Transação efetuada com sucesso.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Fone (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, 3883

## PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA  
CAL: SANTA CRUZ / NOSSA SRA. DAS GRAÇAS  
TENSÃO: 6.000 METROS  
DATA: 05-abr-13

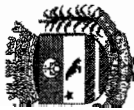
BDI INCLUSO: 30,00%  
PREÇO REFERÊNCIA DER-PR DATA BASE: 13/09/2012

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	EXECUÇÃO	CUSTO			PREÇO	
					MATERIAL	SUB-SERVIÇO + TRANSP.	UNITÁRIO	TOTAL	
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (3,00m x 1,50m)	4,50	m2	36,51	167,7	0,00	204,21	918,95	
							<b>Subtotal</b>	<b>918,95</b>	
<b>2</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>								
2.1	Caixa de retenção	54,00	m3	3,70	0,00	0,00	3,70	199,80	
2.2	Compactação de aterros c/ controle visual	3.300,00	m3	0,88	0,00	0,00	0,88	2.904,00	
2.3	Escavação, carga e transporte 1a. Cat. 0-200m	555,00	m3	4,63	0,00	0,00	4,63	2.569,65	
2.4	Escavação, carga e transporte 1a. Cat. 200-400m	1.665,00	m3	4,73	0,00	0,00	4,73	7.875,45	
2.5	Regularização de leito	48.000,00	m2	0,10	0,00	0,00	0,10	4.800,00	
							<b>Subtotal</b>	<b>18.348,90</b>	
<b>3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>								
3.1	Coelho de argila p/ pavimento poliédrico	34.200,00	m2	0,99	0,00	1,50	2,49	85.158,00	
3.2	Compactação de pavimento poliédrico	34.200,00	m2	0,36	0,00	0,00	0,36	12.312,00	
3.3	Contenção lateral c/ solo local p/ pavimento poliédrico	12.000,00	m2	1,12	0,00	0,00	1,12	13.440,00	
3.4	Enchimento com argila p/ pavimento poliédrico	34.200,00	m2	0,58	0,00	0,24	0,82	28.044,00	
3.5	Extração, carga, transp., assent. cordão lateral pedra p/ pav. poliédrico	12.000,00	m	4,39	0,16	3,91	8,46	101.520,00	
3.6	Extração, carga, transp., preparo e assentamento do poliédrico	34.200,00	m2	6,28	0,52	12,60	19,40	663.480,00	
							<b>Subtotal</b>	<b>903.954,00</b>	
<b>4</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>								
4.1	Fornecimento e plantio de erva cidreira p/ pavimento poliédrico	48.000,00	ud	0,51	0,13	0,00	0,64	30.720,00	
							<b>Subtotal</b>	<b>30.720,00</b>	
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 953.941,85</b>	
							Total/m2	26,50	

*Leonar*  
Leonar Boizani  
Prefeito Municipal

*Talita B. Kaminski*  
Talita Baseggio Kaminski  
Engª Civil CREA-PR 101449/D  
Secretaria de Planejamento





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Fone (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, 3883

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA  
SANTA CRUZ / NOSSA SRA. DAS GRAÇAS

ÁO: 6.000 METROS  
05-abr-13

SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO												TOTAL	
	MÉS 01	MÉS 02	MÉS 03	MÉS 04	MÉS 05	MÉS 06	MÉS 07	MÉS 08	MÉS 09	MÉS 10	MÉS 11	MÉS 12	SERVIÇO	ACUMULADO
SERVIÇOS ELIMINARES	100,00%												918,95	918,95
ERRAPLENAGEM	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	6,00%	4,00%		18.348,90	19.267,85
PAVIMENTAÇÃO	7,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	7,00%	5,00%	903.954,00	923.221,85
SERVIÇOS COMPLEMENTARES										10,00%	40,00%	50,00%	30.720,00	953.941,85
DA PARCELA	R\$ 66.030,62	R\$ 83.190,75	R\$ 83.190,75	R\$ 83.190,75	R\$ 83.190,75	R\$ 83.190,75	R\$ 83.190,75	R\$ 83.190,75	R\$ 83.190,75	R\$ 85.528,79	R\$ 76.298,74	R\$ 60.557,70	R\$ 953.941,85	R\$ 953.941,85
	% 6,92%	% 8,72%	% 8,72%	% 8,72%	% 8,72%	% 8,72%	% 8,72%	% 8,72%	% 8,72%	% 8,97%	% 8,00%	% 6,35%	% 100,00%	% 100,00%
ACUMULADO	R\$ 66.030,62	R\$ 149.221,37	R\$ 232.412,12	R\$ 315.602,87	R\$ 398.793,62	R\$ 481.984,37	R\$ 565.175,12	R\$ 648.365,87	R\$ 731.556,62	R\$ 817.085,41	R\$ 893.384,15	R\$ 953.941,85	R\$ 953.941,85	R\$ 953.941,85
	% 6,92%	% 15,64%	% 24,36%	% 33,08%	% 41,80%	% 50,53%	% 59,25%	% 67,97%	% 76,69%	% 85,65%	% 93,65%	% 100,00%	% 100,00%	% 100,00%

*Leomar Bolzani*

Leomar Bolzani  
Prefeito Municipal

*Talita Baseggio Kaminski*

Talita Baseggio Kaminski  
Engª Civil CREA-PR 101.449/D  
Secretaria de Planejamento





# MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA  
LOCAL: SANTA CRUZ / NOSSA SRA. DAS GRAÇAS  
CIDADE: CHOPINZINHO/PR  
EXTENSÃO: 6.000 METROS

## 1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

### 1.1 PLACA DE OBRA

Placa de obra nas dimensões de 3,00m x 1,50m = 4,50 m<sup>2</sup>

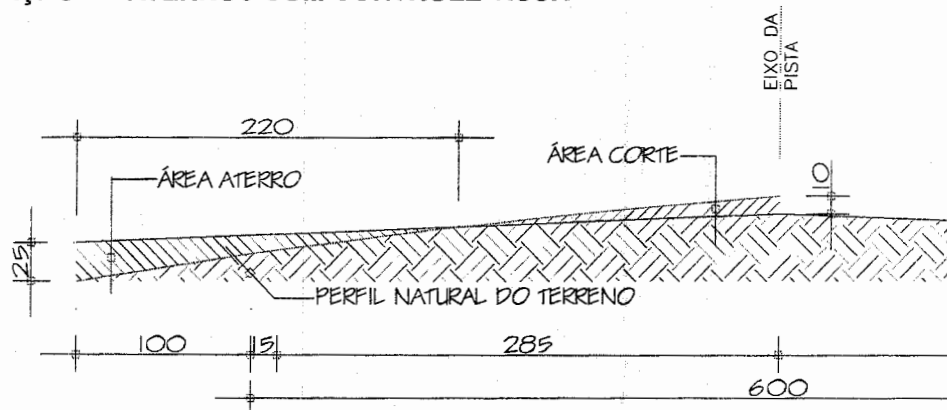
## 2. TERRAPLENAGEM

### 2.1 CAIXA DE RETENÇÃO

Em toda extensão da pavimentação haverá necessidade de contenção das águas pluviais através de dispositivos de retenção.

Tamanho médio da caixa de retenção = 3m (comprimento), 2m (largura), 1,5m (profundidade)  
Volume = 3,0m x 2,0m x 1,5m = 9m<sup>3</sup>/caixa x 6 unidades = 54,00m<sup>3</sup> de movimentação.

### 2.2 COMPACTAÇÃO DE ATERROS COM CONTROLE VISUAL



$$\text{Área à compactar} = \frac{b \cdot h}{2} = \frac{2,20 \times 0,25}{2} = 0,275 \text{m}^2 \times 2 \text{ lados estrada} = 0,55 \text{m}^2$$

$$\text{Volume} = 0,55 \text{m}^2 \times 6.000 \text{m} = 3.300,00 \text{m}^3$$

### 2.3 ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE 1ª CAT. 0-200m

Ver figura item 2.2

$$\text{Área corte} = \frac{b \cdot h}{2} = \frac{1,80 \times 0,10}{2} = 0,09 \text{m}^2 \times 2 \text{ lados estrada} = 0,18 \text{m}^2$$

$$\text{Volume Corte} = 0,18 \text{m}^2 \times 6.000 \text{m} = 1.080,00 \text{m}^3$$

$$\text{Volume Aterro} = 0,55 \text{m}^2 \times 6.000 \text{m} = 3.300,00 \text{m}^3 \text{ (item 2.2)}$$

$$\text{Volume total a transportar} = 3.300,00 - 1.080,00 = 2.220,00 \text{m}^3$$

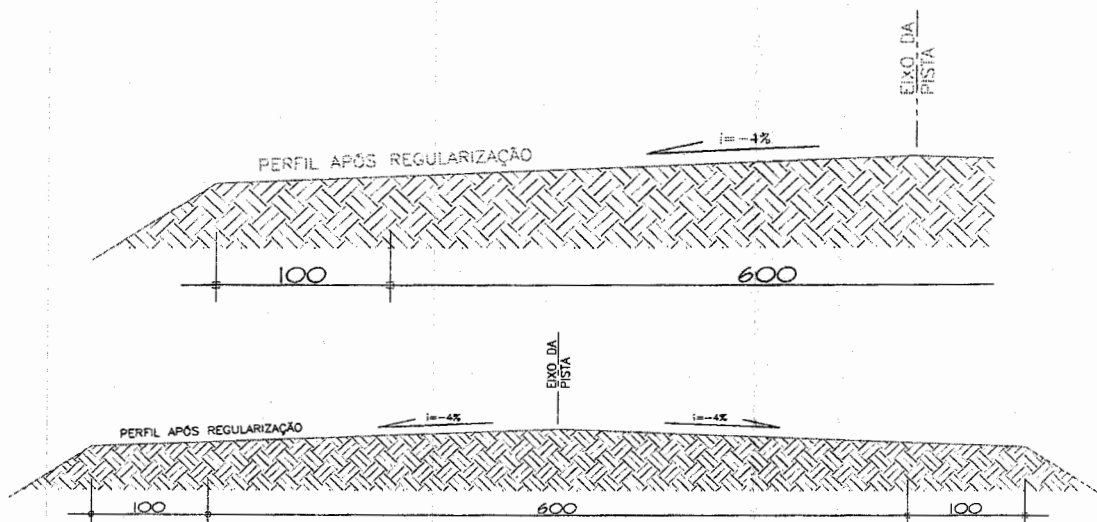
$$\frac{1}{4} \text{ volume} = 555,00 \text{m}^3 \text{ (transportado dist. Máx. de 200m)}$$



## 2.4 ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE 1ª CAT. 200-400m

Volume total a transportar =  $3.300,00 - 1.080,00 = 2.220,00\text{m}^3$  (item 2.3)  
 $\frac{3}{4}$  volume =  $1.665,00\text{m}^3$  (transportado dist. Máx. de 400m)

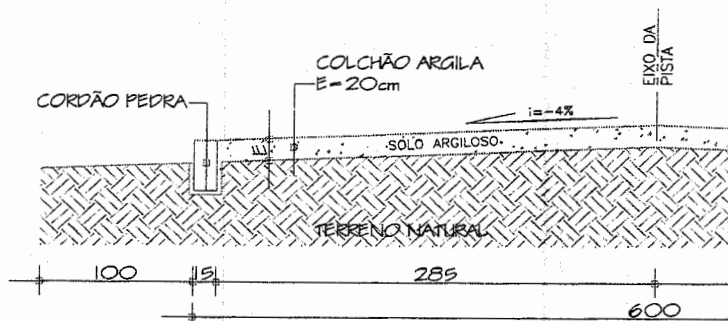
## 2.5 REGULARIZAÇÃO DE LEITO



Área = largura x extensão  
 Área =  $(1 + 6 + 1)\text{m} \times 6.000\text{m} = 48.000,00\text{m}^2$

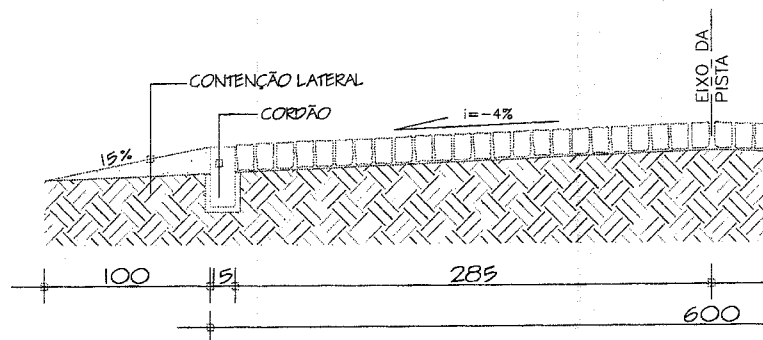
## 3. PAVIMENTAÇÃO

### 3.1 COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO



Área colchão argila = largura x extensão  
 Área colchão argila =  $(2,85 + 2,85)\text{m} \times 6.000\text{m} = 34.200,00\text{m}^2$

### 3.2 COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO



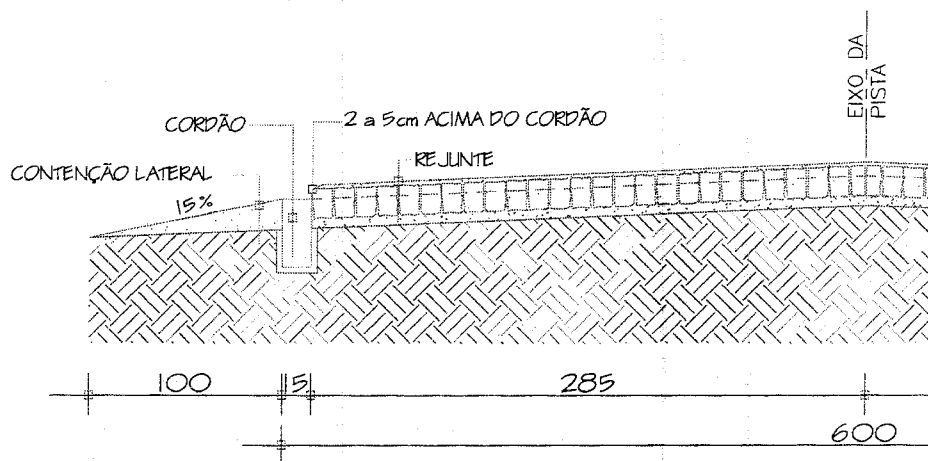
Área compactação = largura x extensão  
 Área compactação = (2,85 + 2,85)m x 6.000m = 34.200,00m<sup>2</sup>

### 3.3 CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAV. POLIÉDRICO

Ver figura item 3.2.

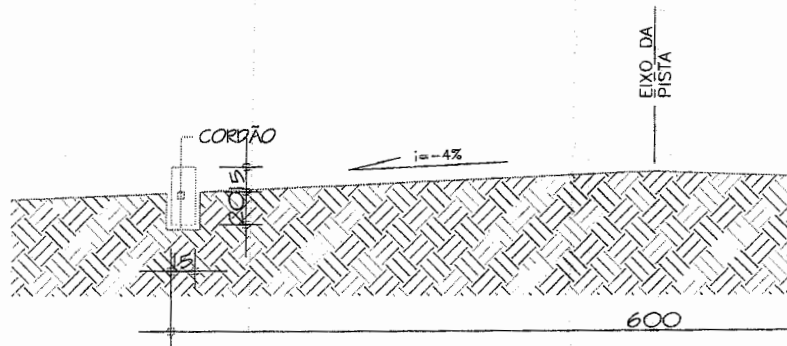
Contenção lateral = 1m (largura) x 2 (lados) x 6.000m = 12.000,00m<sup>2</sup>

### 3.4 ENCHIMENTO COM ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO



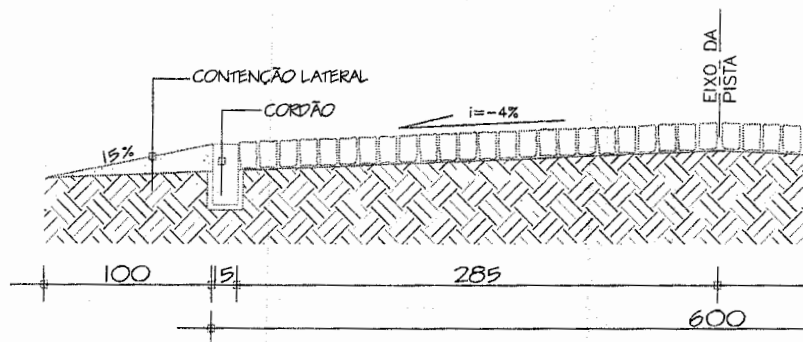
Enchimento = 5,70m x 6.000m = 34.200,00m<sup>2</sup>

**3.5 EXTRAÇÃO CARGA TRANSP. ASSENT. CORDÃO LATERAL PEDRA P/ PAV. POLIEDRICO**



$\text{Cordão} = 6.000\text{m}(\text{extensão}) \times 2(\text{lad os}) = 12.000,00\text{m}$

**3.6 EXTRAÇÃO CARGA TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO**



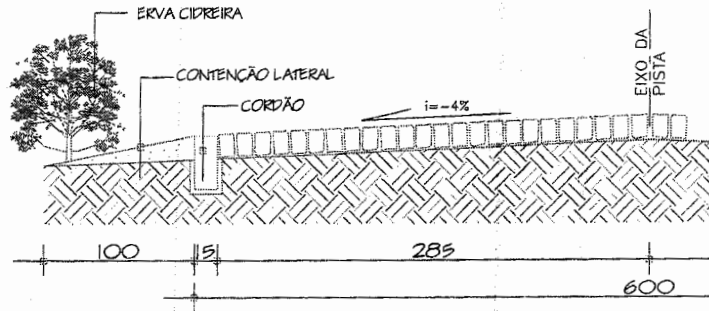
$\text{Poliedro} = 5,70(\text{larg. Pav.}) \times 6.000\text{m} = 34.200,00\text{m}^2$

*Teixeira*



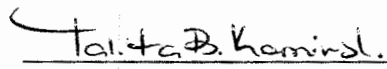
#### 4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

##### 4.1 FORNECIMENTO E PLANTIO DE ERVA CIDREIRA P/ PAV. POLIÉDRICO



Fornecimento =  $6.000\text{m} \times 4 \text{ (unid/m)} \times 2 \text{ (lados)} = 48.000,00 \text{ unidades}$

Chopinzinho, PR, 05 de abril de 2013.

  
Talita Baseggio Kaminski  
Eng<sup>a</sup> Civil CREA-PR 101.449/D  
Secretaria de Planejamento

# CUSTO DO TRANSPORTE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA  
 LOCAL: SANTA CRUZ / NOSSA SRA. DAS GRAÇAS  
 CIDADE: CHOPINZINHO/PR  
 EXTENSÃO: 6.000 METROS

## 1. CUSTO DO TRANSPORTE DO POLIEDRO

DMT = 28 Km (Distância Média do Trajeto), sendo 21 Km de estrada pavimentada

Pelo item 97210 do DER-PR temos que:

$$1 \text{ T} = \text{R\$ } 12,76$$

Temos que:

1 m<sup>3</sup> de pedras poliédricas equivale a 1,66 tonelada.

Sendo assim,

$$1 \text{ T} \times \frac{1 \text{ m}^3}{1,66 \text{ T}} = \text{R\$ } 12,76$$

$$1 \text{ m}^3 = \text{R\$ } 12,76 \times 1,66 = \text{R\$ } 21,18$$

Considerando que as pedras devem ter altura de 15 cm, conforme a Figura 1 a seguir:

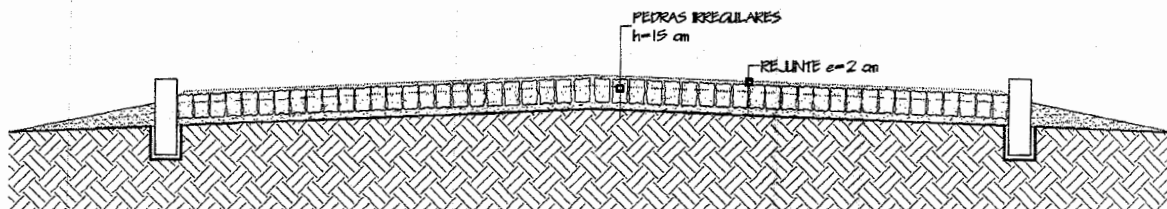


Figura 1

então 1 m<sup>2</sup> do pavimento terá um volume de:

$$1 \text{ m} \times 1 \text{ m} \times 0,15 \text{ m} = 0,15 \text{ m}^3$$

Sendo assim, se 1 m<sup>3</sup> de pedras custa R\$ 21,18, 0,15 m<sup>3</sup> custará:

$$\begin{array}{l} 1 \text{ m}^3 \rightarrow \text{R\$ } 21,18 \\ 0,15 \text{ m}^3 \rightarrow x \end{array}$$

$$X = 0,15 \times 21,18 = \text{R\$ } 3,18/\text{m}^2$$

Para o cordão de pedra, considerando suas dimensões de 15 x 35 x 45cm, 1 metro de extensão de cordão terá um volume de:

$$0,15 \text{ m} \times 0,35 \text{ m} \times 1,00 \text{ m} = 0,05 \text{ m}^3$$

Sendo assim, se 1 m<sup>3</sup> de pedras custa R\$ 21,18, 0,05 m<sup>3</sup> custará:

$$\begin{array}{l} 1 \text{ m}^3 \rightarrow \text{R\$ } 21,18 \\ 0,05 \text{ m}^3 \rightarrow x \end{array}$$

$$X = 0,05 \times 21,18 = \text{R\$ } 1,06/\text{m}$$



## 2. CUSTO DO TRANSPORTE DA ARGILA

DMT = 5 km (Distância Média do Trajeto) de estrada não pavimentada

Pelo item 97210 do DER-PR temos que:

$$1 \text{ T} = \text{R\$ } 3,40$$

Temos que:

1 m<sup>3</sup> de argila natural equivale a 1,60 tonelada.

Sendo assim,

$$1 \text{ T} \times \frac{1 \text{ m}^3}{1,60 \text{ T}} = \text{R\$ } 3,40$$

$$1 \text{ m}^3 = \text{R\$ } 3,40 \times 1,60 = \text{R\$ } 5,44$$

Considerando que a camada de argila deve ter altura de 15 cm (conforme Figura 2) e a camada de rejunte deve ter espessura de 2 cm (conforme Figura 1):

Em 1 m<sup>2</sup> do pavimento o colchão de argila terá um volume de:

$$1 \text{ m} \times 1 \text{ m} \times 0,15 \text{ m} = 0,15 \text{ m}^3$$

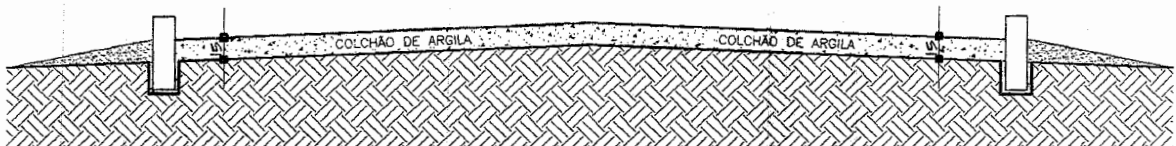


Figura 2

Sendo assim,

$$\begin{array}{l} 1 \text{ m}^3 \rightarrow \text{R\$ } 5,44 \\ 0,15 \text{ m}^3 \rightarrow x \end{array}$$

$$X = 0,15 \times 5,44 = \text{R\$ } 0,82/\text{m}^2$$

Para o rejuntamento com argila, 1 m<sup>2</sup> do pavimento terá um volume de:

$$1 \text{ m} \times 1 \text{ m} \times 0,02 \text{ m} = 0,02 \text{ m}^3$$

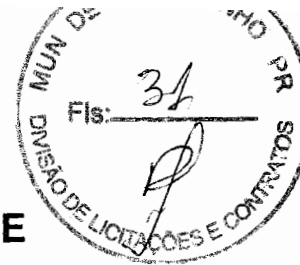
Sendo assim,

$$\begin{array}{l} 1 \text{ m}^3 \rightarrow \text{R\$ } 5,44 \\ 0,02 \text{ m}^3 \rightarrow x \end{array}$$

$$X = 0,02 \times 5,44 = \text{R\$ } 0,11/\text{m}^2$$

Chopinzinho, PR, 05 de abril de 2013.

*Talita B. Kaminski*  
Talita Baseggio Kaminski  
Eng<sup>a</sup> Civil CREA-PR 101.449/D  
Secretaria de Planejamento



# ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA  
LOCAL: SANTA CRUZ / NOSSA SRA. DAS GRAÇAS  
CIDADE: CHOPINZINHO/PR  
EXTENSÃO: 6.000 METROS

## 1. GENERALIDADES

O pavimento em alvenaria poliédrica é o que se caracteriza por um revestimento flexível de pedras irregulares, cravadas de topo, por percussão, justapostas, assente sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente por cordões de pedra e rejuntado com solo coesivo.

## 2. EXECUÇÃO

### 2.1 Terraplanagem e Obras de Arte Corrente

Para efeito desta, consideram-se concluídas essas fases. A seção transversal deve ficar de acordo com as figuras 1 e 2 em anexo.

### 2.2 Preparo do Subleito

- a) O subleito deverá inicialmente ser escarificado, patrolado e compactado, tomado as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.
- b) Onde o subleito não apresenta condições favoráveis à compactação como: baixo suporte, material saturado, etc..., o material existente deverá ser retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.
- c) As operações de compactação são as mesmas exigidas na técnica do solo estabilizado – DER/PR – ES – P 07/91.
- d) Para inclinações do perfil longitudinal até 3%, o perfil transversal deverá possuir 4% inclinação. Para inclinações do perfil longitudinal maiores que 3%, o perfil transversal poderá ser reduzido a 3% inclinação. Figuras 3 e 4 em anexo.
- e) Deverá ser executada superelevação da plataforma da pista em curvas horizontais, utilizando-se a taxa máxima de 4% e comprimento fictício de transição antes do início da curva de 30 metros para distribuição da superelevação, de acordo com as figuras 5 e 6 em anexo.
- f) Nos bordos da terraplenagem em cortes deverão ser executadas valetas de pé de corte com lâmina de motoniveladora "patrol" de modo a dar escoamento às águas superficiais, conforme detalhado na figura 1 em anexo.

### 2.3 Abertura de Valas para Colocação de Cordão Lateral

- a) Após o preparo do subleito de acordo com o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura das valas longitudinais localizadas nos bordos da plataforma de pavimentação, conforme figura 7 em anexo.
- b) As valas laterais serão abertas manualmente através de picaretas e cortadeiras e o material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma de pavimentação.
- c) O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento. Poderá ser usado o material da própria vala que será por sua vez apiloado. A operação será repetida até atingir o nível desejado.

A marcação da vala será definida topograficamente obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

#### 2.4 Cordão de Pedra

Os cordões deverão ser de material pétreo (derrames basálticos, diques de diabásio) de acordo com as especificações aqui contidas no que diz respeito ao controle de execução.

Os cordões deverão ser de pedra com seção aproximadamente retangular, dimensões mínimas de 0,12m no piso, 0,35m na altura e 0,45m no comprimento, apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível), conforme figura 8. Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento.

Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

Os cordões deverão ficar cerca de 0,15m acima do subleito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. De modo geral, o material pétreo utilizado no cordão será o mesmo utilizado na pavimentação. Ocasionalmente poderá ser utilizado pré-moldado em concreto tipo "3" especificações de drenagem do DER/PR.

#### 2.5 Contenção Lateral

Após a colocação dos cordões, obedecendo ao alinhamento indicado no projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo no próprio local formando um triângulo de 0,15m de altura por 1,00m de base atrás dos cordões a fim de proteger o mesmo devido a algum deslocamento transversal, conforme figura 9. Essa porção de solo deverá ser compactada através de soques manuais ou do rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção após concluída coincida com a superfície do revestimento.

#### 2.6 Preparo da Base (Colchão de Solo)

Concluída a contenção lateral, será depositado um solo argiloso sobre o subleito compactado, ou outro solo coesivo que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura mínima de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio, conforme figura 10.

Esse colchão de solo argiloso ou outro aprovado, terá a espessura variável de 0,15m à 0,20m, com finalidade de corrigir pequenos defeitos do subleito.

#### 2.7 Assentamento da Pedra Irregular

Sobre o colchão de solo preparado, o "encarregado" fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00 m no sentido transversal e de 5,00 m até 10,00 m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado. Assim, as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação, o "encarregado" verifica a declividade transversal e longitudinal, e no caso das curvas, verifica as inclinações da superelevação para posterior assentamento da pedra.

Inicia-se então o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 1,0 cm, conforme figura 11.

As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular como:

- a) Seção de topo circunscrito variando de 5,0 cm à 10,0 cm;
- b) Altura de 13,0 cm à 17,0 cm;
- c) Consumo médio por metro quadrado de 58 a 62 pedras.





## 2.8 Rejunte de Pedra

Concluído o assentamento, é espalhada uma camada de solo (o mesmo utilizado no colchão) sobre as pedras, com espessura de aproximadamente 2,00 cm. Com auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo, o melhor preenchimento dos vazios entre as pedras assentadas. Figura 11.

## 2.9 Compactação

Rejuntadas as pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 03 rodas ou do tipo *tanden* de porte médio com peso mínimo de 10 t. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente (retas), e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de 3,00 cm de solo solto para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego ou das chuvas.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

## 2.10 Enleivamento (Erva Cidreira)

De modo a prever futuras erosões, será realizado o enleivamento dos bordos laterais, a largura mínima de 1,00m.

O capim cidreira deverá ser transportado em pequenas mudas e plantado a 1,00m do cordão de pedra com espaçamento de 0,25m no sentido longitudinal.

## 3. CONTROLE

No que tange aos serviços de calçamento de pedras irregulares, exigem-se os seguintes controles:

- O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto.
- Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitida a passagem de animais e veículos automotores sobre o mesmo.
- A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).
- Todo material a ser empregado deverá ser previamente verificado e aprovado pelo fiscal da prefeitura.
- O solo utilizado no colchão deverá obedecer a parâmetros como:

IP	≤	6 (índice de plasticidade)
LL	≤	25 (limite de Liquidez)
Expansão	<	1%

- Quando for utilizado pó de pedra poderá ser aplicada a seguinte faixa de granulometria:

Peneiras:			
8	-	100%	
16	-	65%	90%



30	-	40%	-	60%
50	-	25%	-	42%
100	-	15%	a	30%
200	-	10%	a	20%

g) O material pétreo utilizado na execução do cordão de pedra e de pavimentação deverá obedecer as seguintes especificações:

- 1 – Índice de Abrasão Los Angeles < 40%
- 2 – Ensaio de durabilidade em ciclos com sulfato de sódio apresentar desgaste < 15%.

#### 4. EQUIPAMENTOS

- Trator de esteira de porte médio.
- Carregador frontal.
- Motoniveladora.
- Caminhão basculante.
- Caminhão pipa.
- Rolo vibratório ou tolo *tanden* ou rolo estático de 03 rodas, com peso mínimo de 10 t (rolo médio).
- Ferramentas manuais: carrinhos de mão, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon nº 100.

#### 5. ANEXOS

*Talita B. Kaminski*

**Talita Baseggio Kaminski**  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA-PR 101.449/D

FIGURA 1 - CORTES

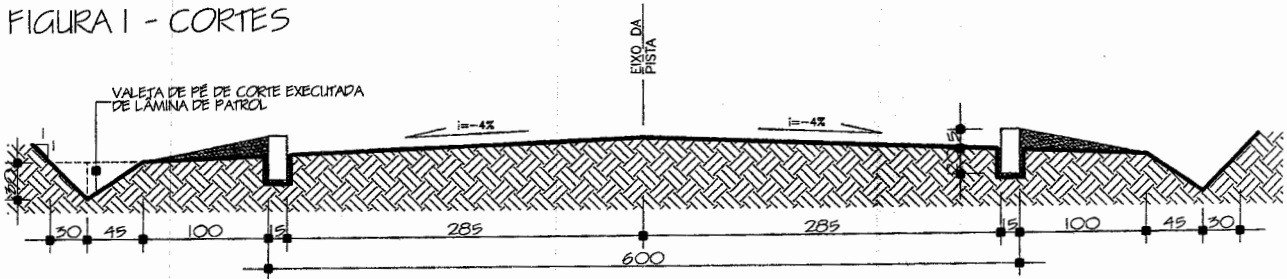


FIGURA 2 - ATERROS

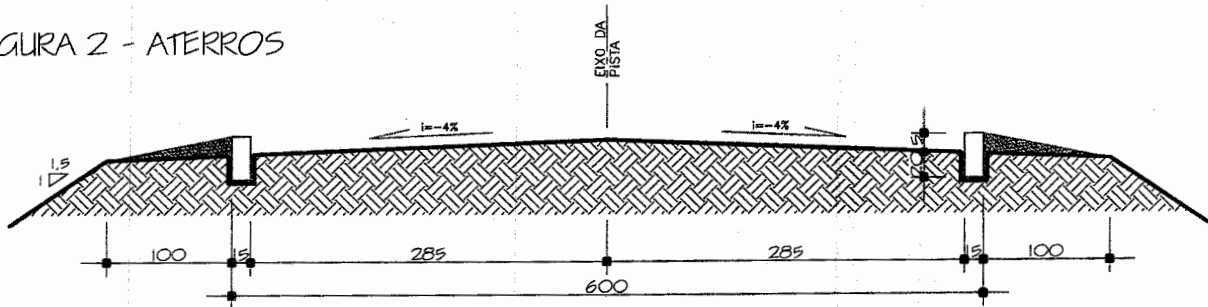


FIGURA 3 - SEÇÃO TRANSVERSAL (SUB LEITO PREPARADO)  
 CORTES

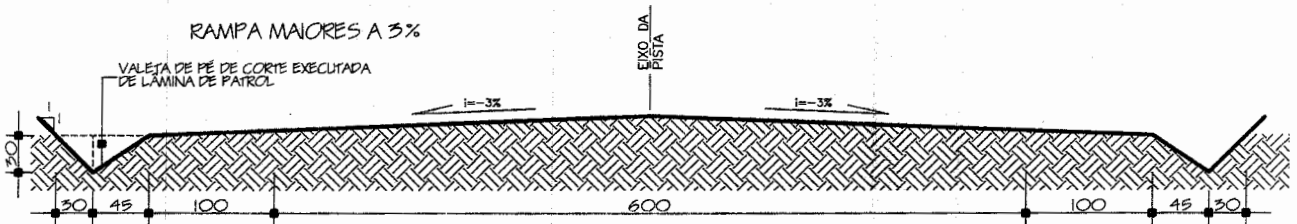
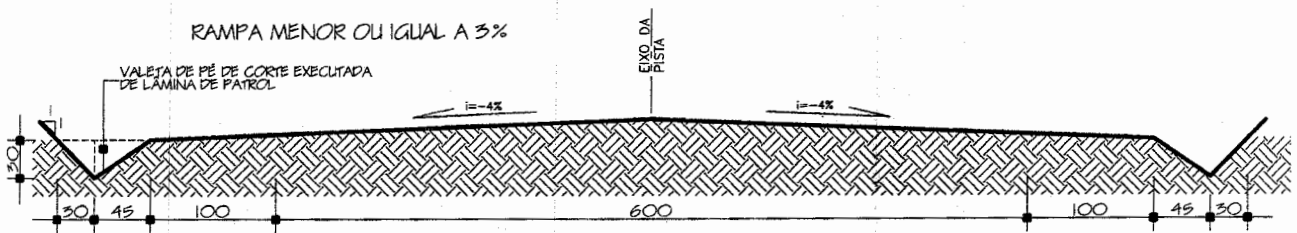


FIGURA 4 - SEÇÃO TRANSVERSAL (SUB LEITO PREPARADO)  
 ATERROS

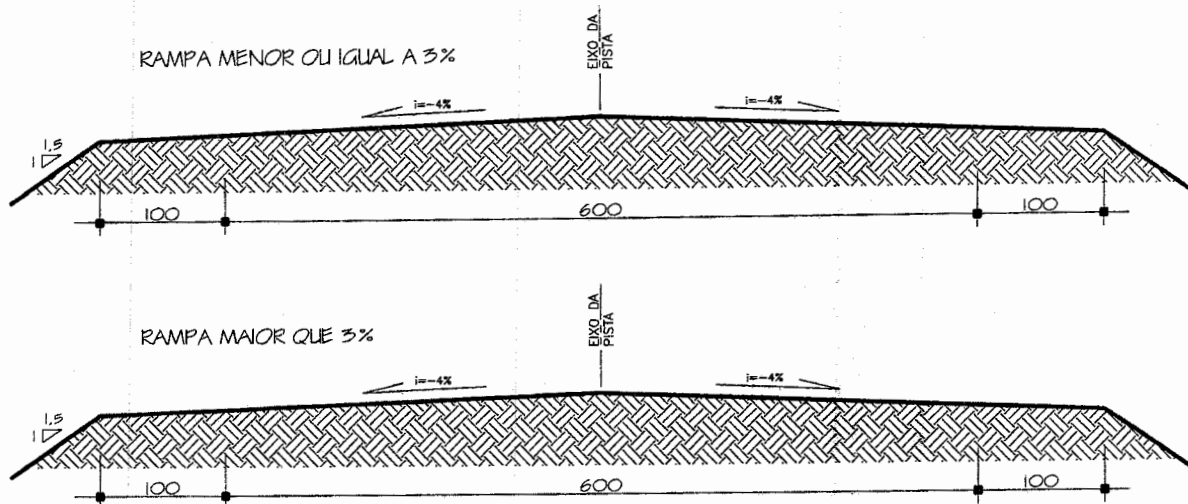


FIGURA 7 - ABERTURA DA VALA PARA COLOCAÇÃO DO CORDÃO

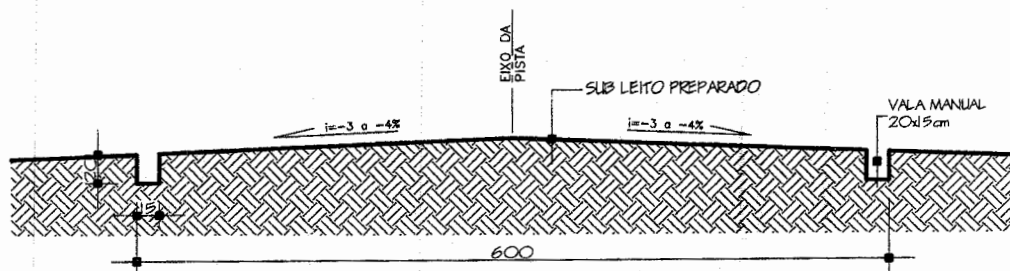


FIGURA 8 - COLOCAÇÃO DO CORDÃO

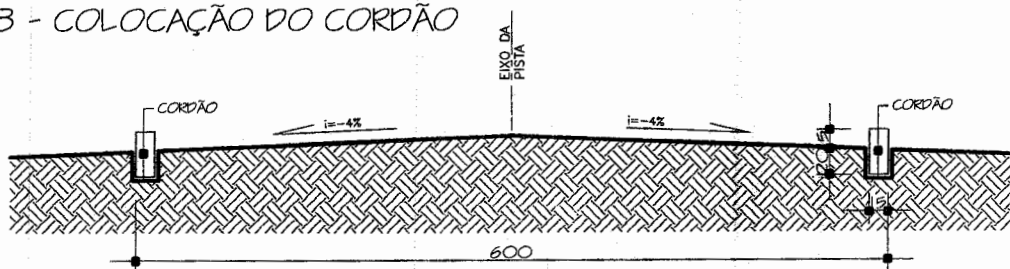


FIGURA 9 - CONTENÇÃO LATERAL

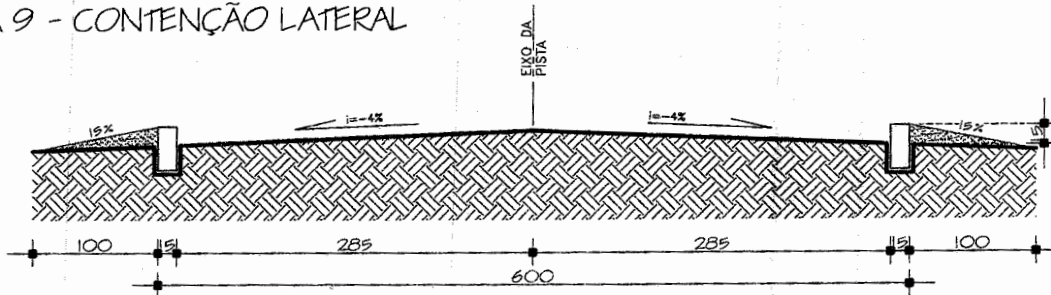


FIGURA 10 - CONFORMAÇÃO DO COLCHÃO DE ARGILA  
 $0,15m < E < 0,20m$

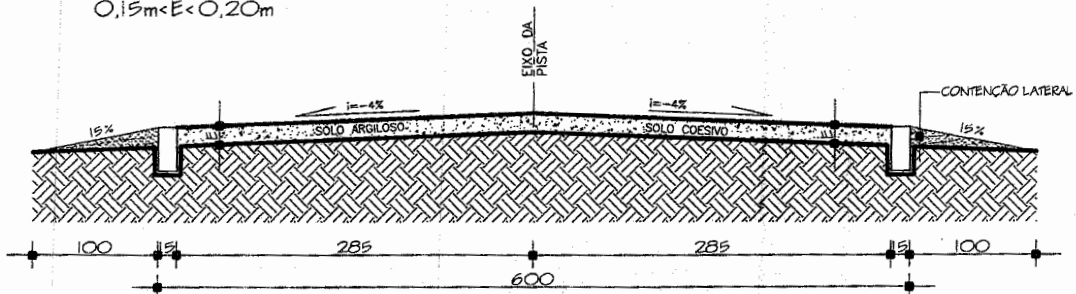


FIGURA 11 - COLOCAÇÃO DAS PEDRAS ANTES DA COMPACTAÇÃO

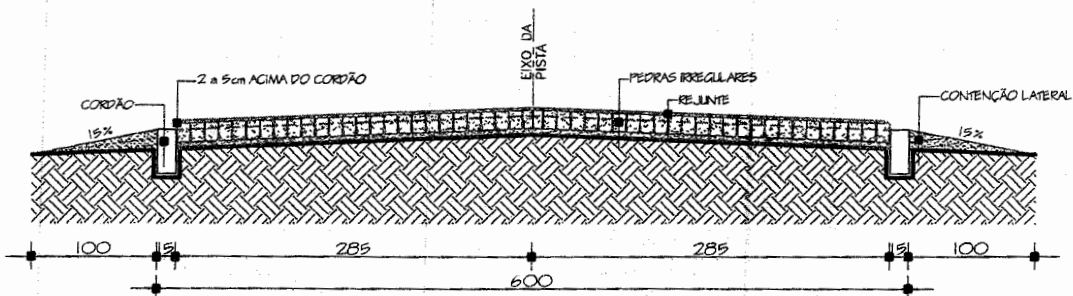
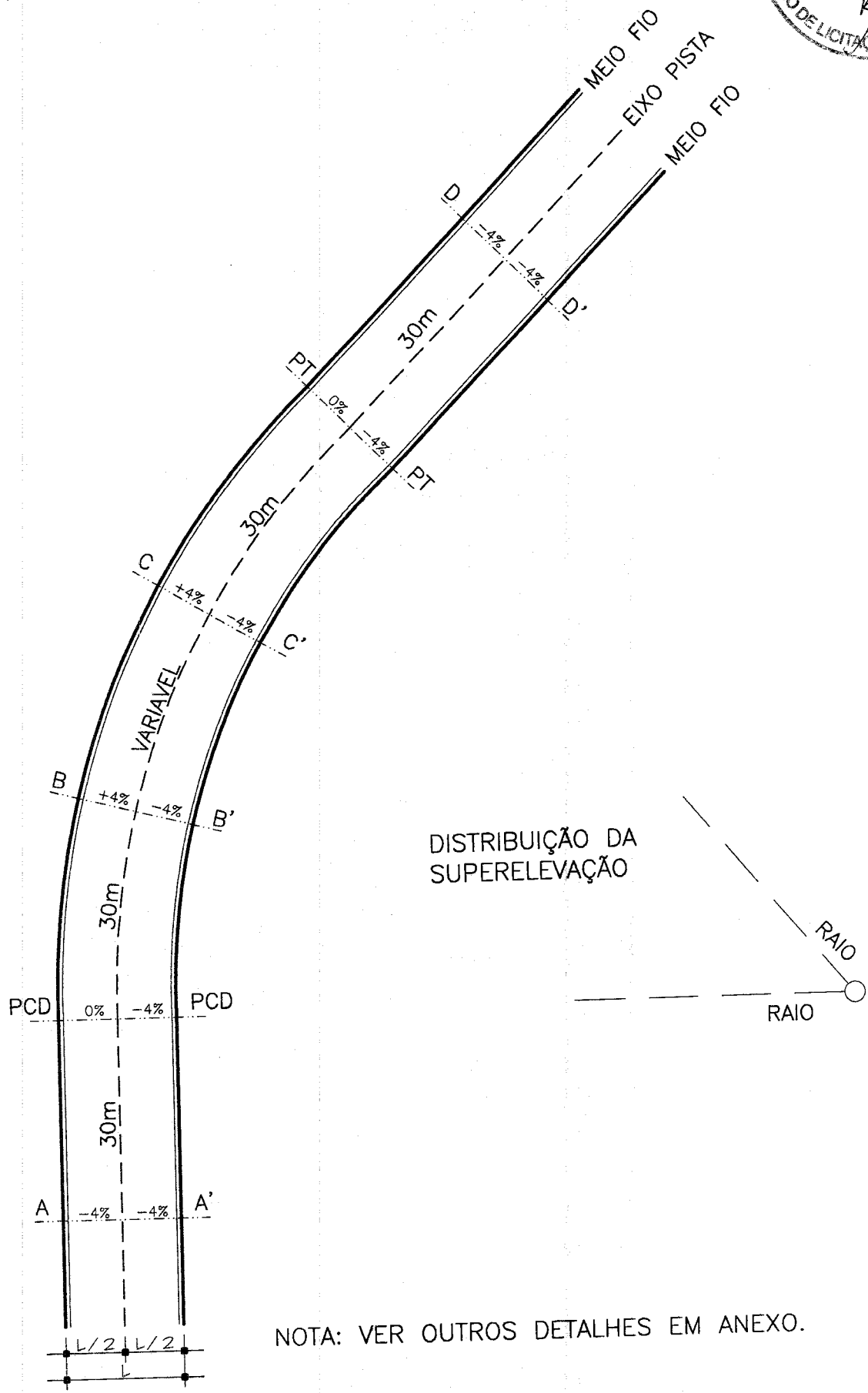


FIGURA 5 - SUPERELEVAÇÃO - CURVA PARA A DIREITA



NOTA: VER OUTROS DETALHES EM ANEXO.

FIGURA 5 - SUPERELEVÇÃO - CURVA PARA A DIREITA

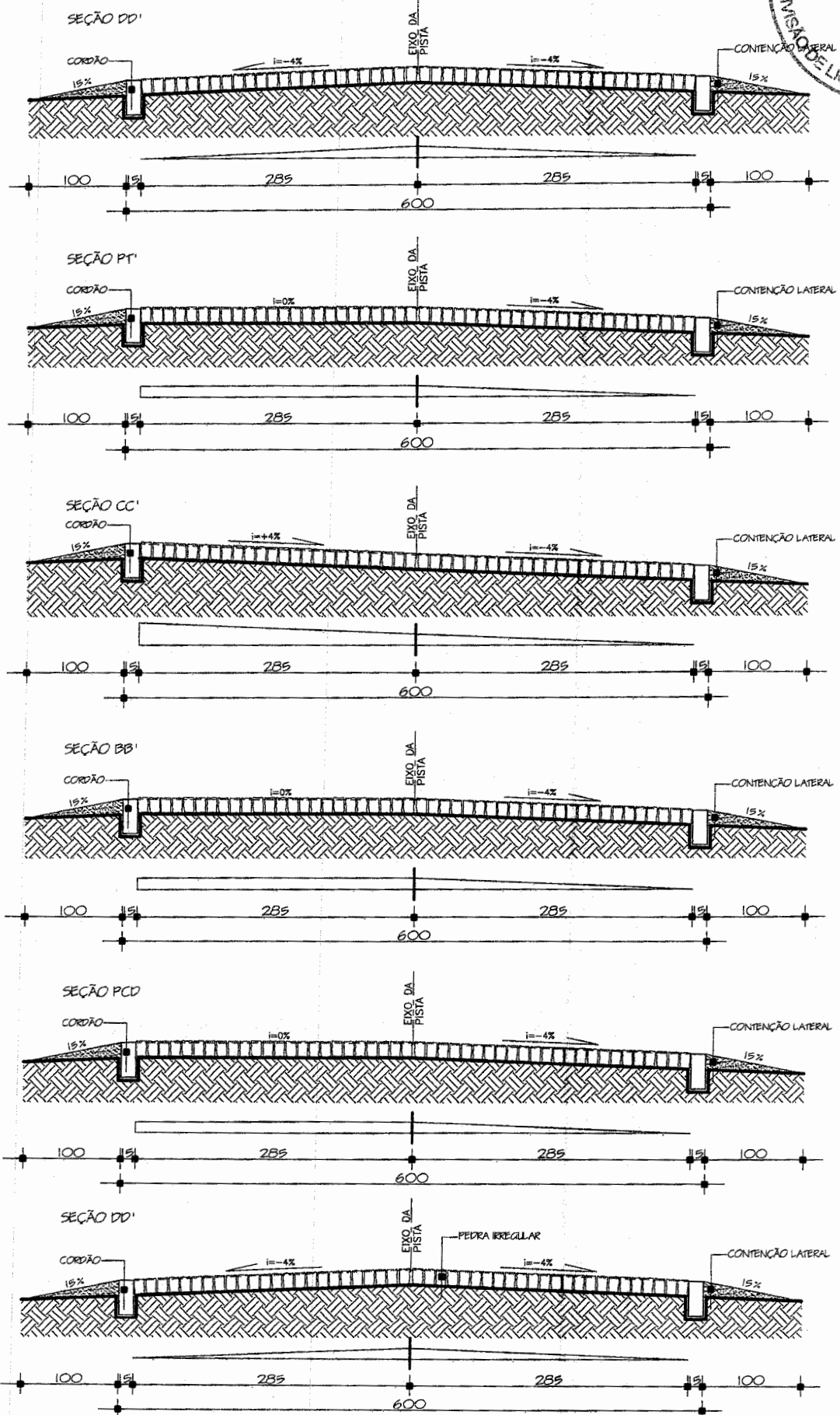


FIGURA 6 - SUPERELEVAÇÃO - CURVA PARA A ESQUERDA

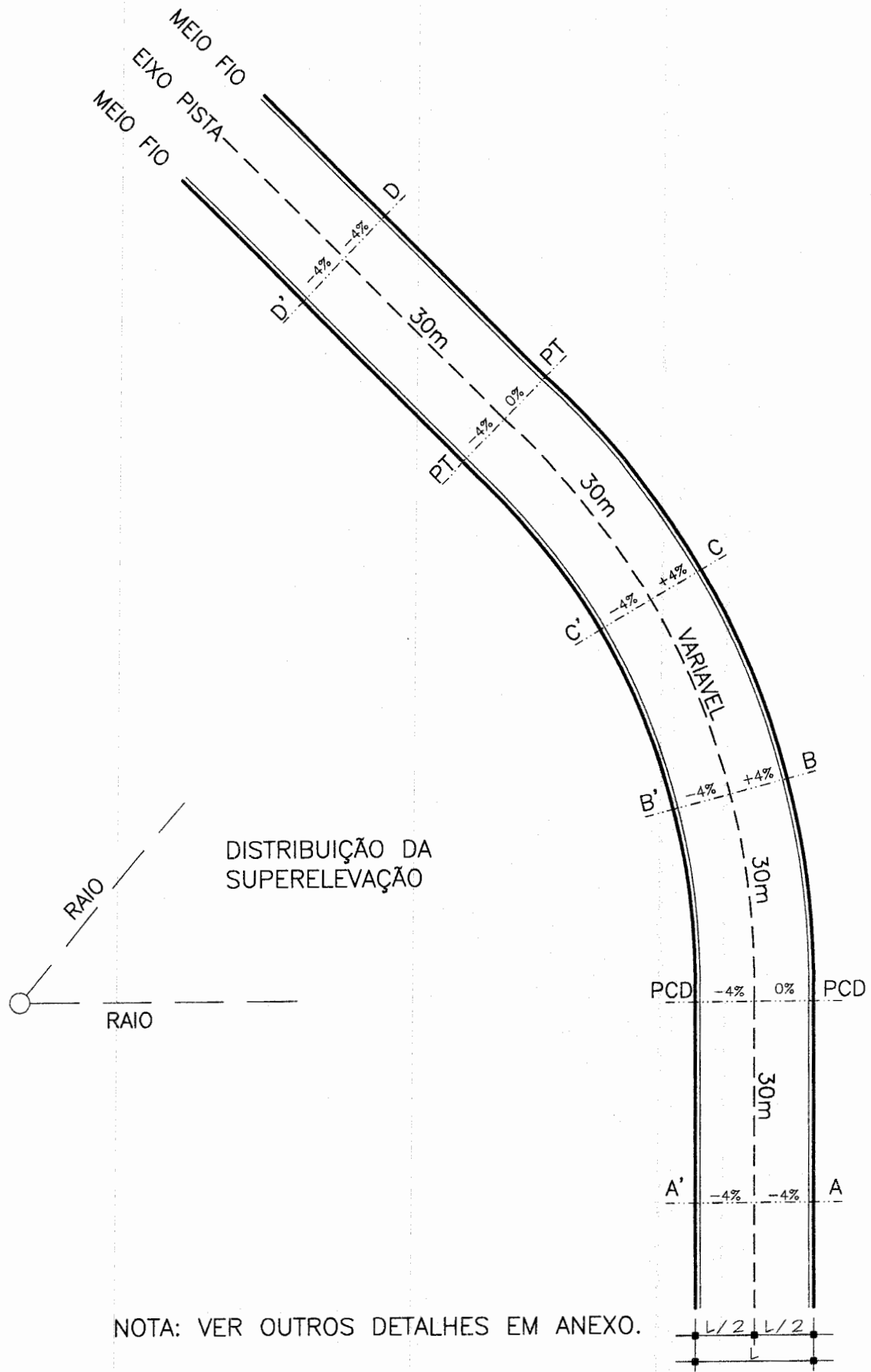
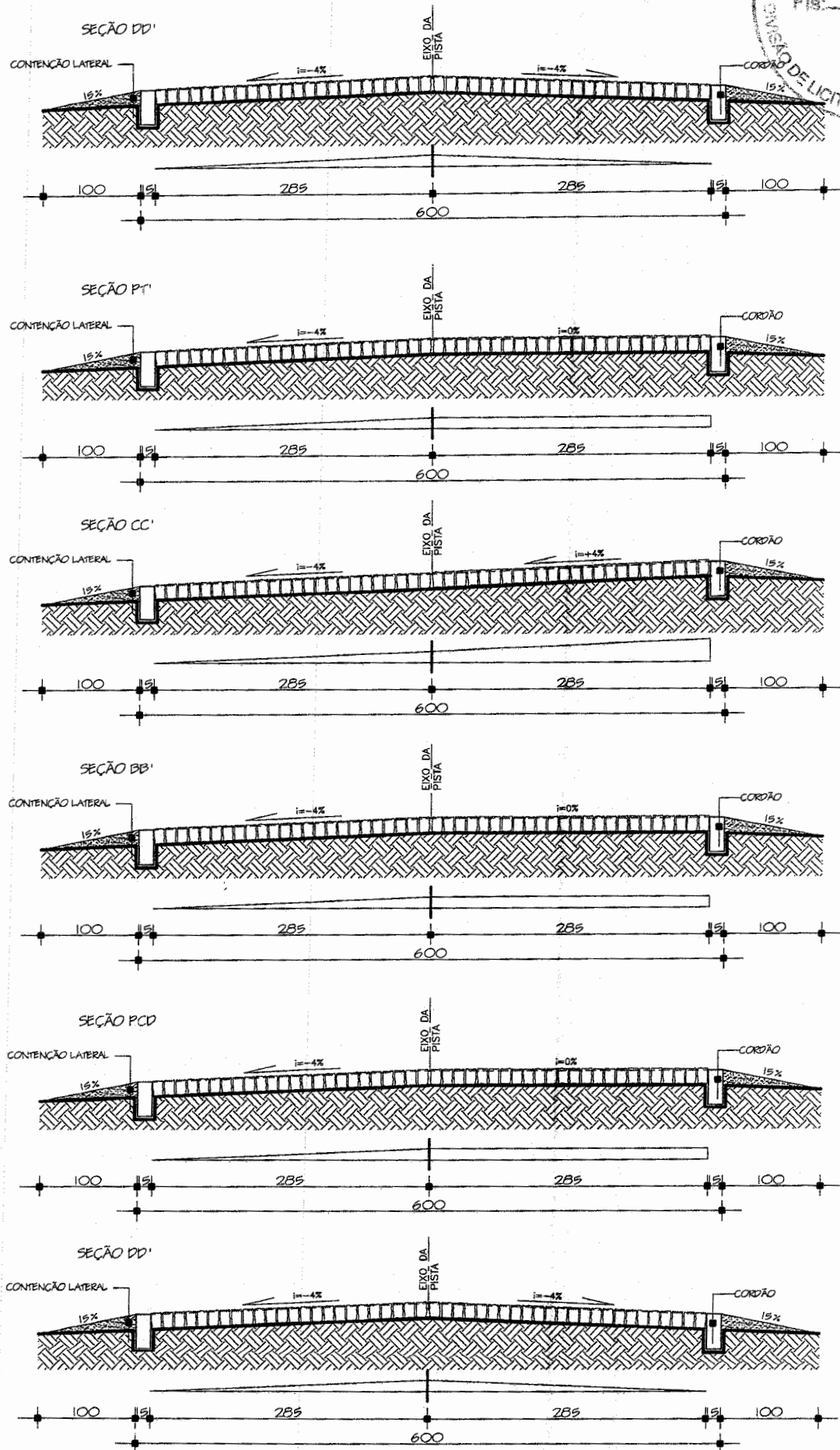
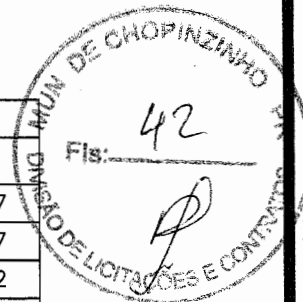




FIGURA 6 - SUPERELEVÇÃO - CURVA PARA A ESQUERDA





LEVANTAMENTO DA ESTRADA COM GPS				
PTO	FOTO	ELEV.	COORDENADAS UTM	
01	01F, 02R	733	352398,72	7144114,47
02	03F, 04R	694	352776,60	7145039,97
03	05F, 06R	691	352924,23	7146022,42
04	07F, 08R	682	353006,06	7146961,57
05	09F, 10R	603	353415,34	7147707,21
06	11F, 12R	556	354191,71	7148360,92
07	13F, 14R	536	354429,54	7148744,12

OBS.:  
 A PRECISÃO DOS PONTOS LEVANTADOS VARIA DE 2 A 5 M EM VIRTUDE DO APARELHO UTILIZADO  
 - FOTO \_\_F - TIRADAS NO SENTIDO PTO 01 ao 07  
 - FOTO \_\_R - TIRADAS NO SENTIDO PTO 07 ao 01

QUADRO RESUMO	
EXTENSÃO: 6.000 METROS	
BAIRRO: ZONA RURAL	
ENTRE: COMUNIDADE DE SANTA CRUZ E COMUNIDADE DE N. SRA DAS GRAÇAS	
REGULARIZAÇÃO DE LEITO	48.000,00 m2
COLCHÃO DE ARGILA	34.200,00 m2
CORDÃO LATERAL EM PEDRA	12.000,00 m
PAVIMENTO POLIÉDRICO	34.200,00 m2
PLANTIO DE ERVA CIDREIRA	48.000,00 ud



**GOVERNO MUNICIPAL  
 GESTÃO 2013 - 2016  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

Empreendimento:

**PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**

Endereço da Obra:

Comunidade de Santa Cruz / Comunidade de Nossa Senhora das Graças

Prancha:

**P01**  
  
**04**

Título das plantas:

PLANTA BAIXA  
 CORTE TRANSVERSAL  
 LOCALIZAÇÃO / SITUAÇÃO  
 MAPA DO PARANÁ

Chefe Executivo Municipal:

**LEOMAR BOLZANI**  
 PREFEITO MUNICIPAL

Extensão:

6.000 METROS

Autor do projeto:

Data:

Escala:

Desenhista:

ENGENHEIRO RACIÓCIO KANNOKI

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
DMS  
Fis: 43  
CONTRATO  
DES

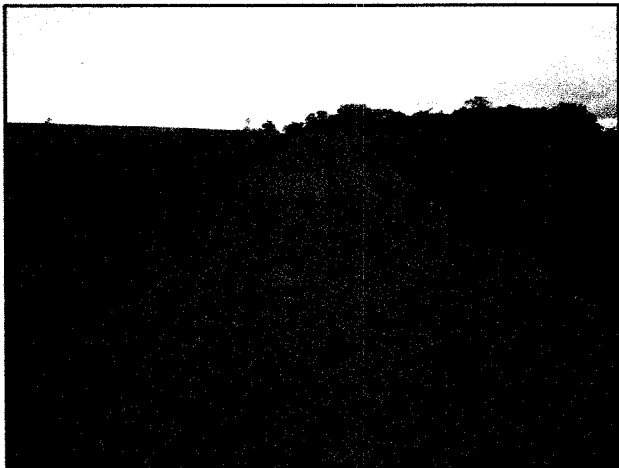


FOTO 01F

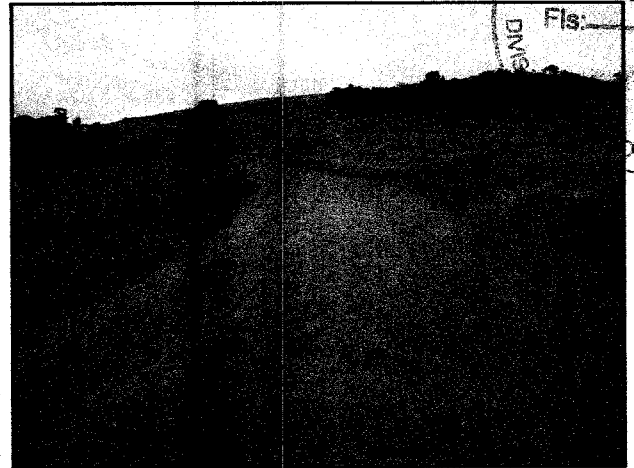


FOTO 02R

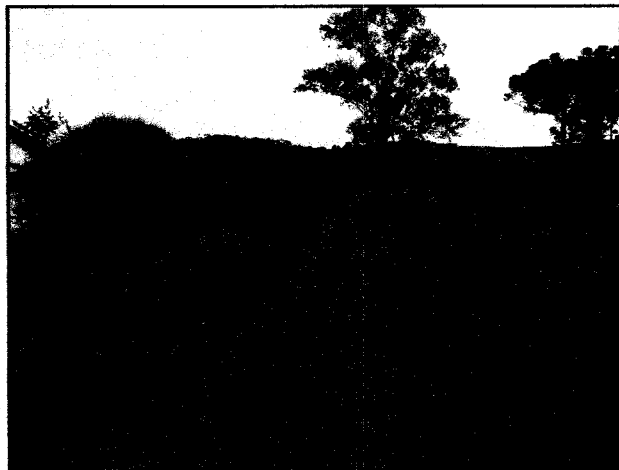


FOTO 03F



FOTO 04R

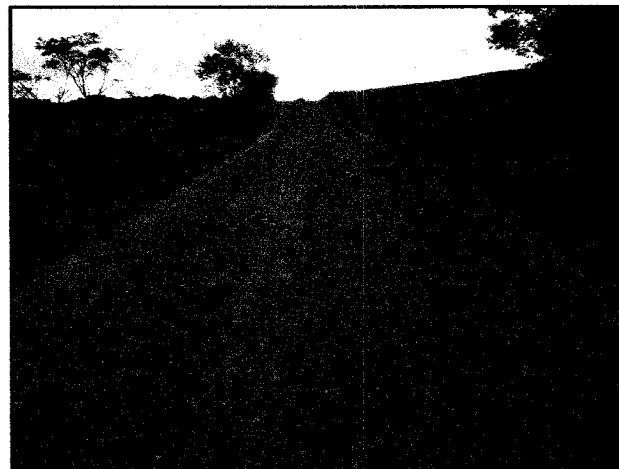


FOTO 05F

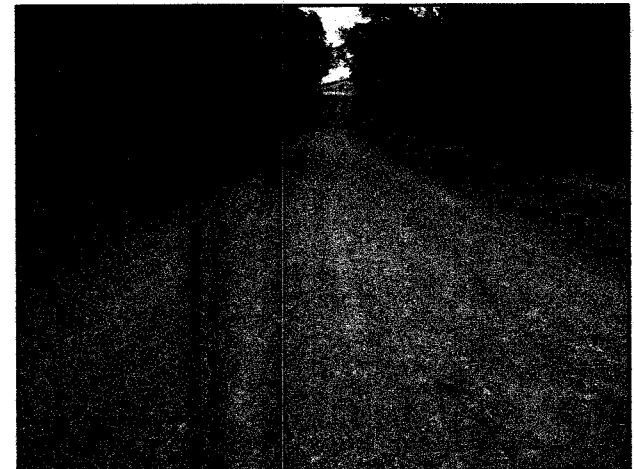


FOTO 06R



**GOVERNO MUNICIPAL  
GESTÃO 2013 - 2016  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

Projeto: <b>PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA</b>	Chefe Executivo Municipal:  <b>LEOMAR BOLZANI</b>	Autor do projeto:  <b>ENGª TALITA BASEGGIO KAMINSKI</b>
Proprietário: <b>MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO</b>		
Endereço:		

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
44  
CONTRATOS

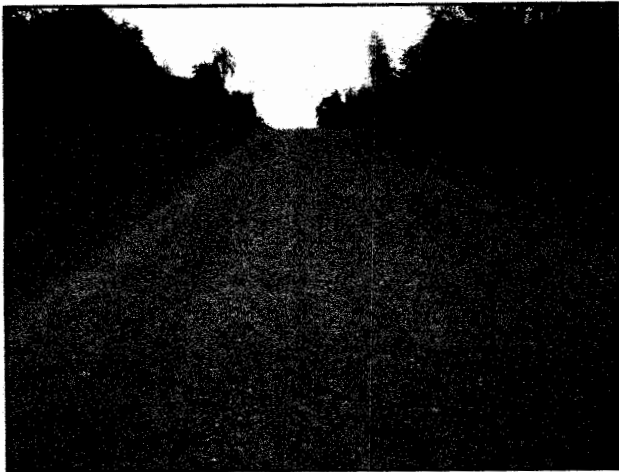


FOTO 07F

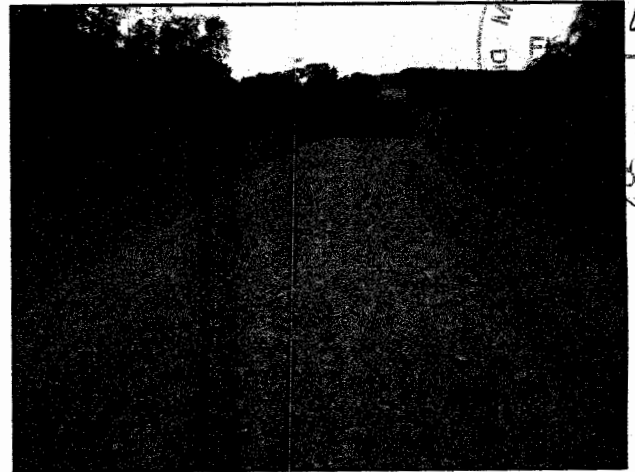


FOTO 08R



FOTO 09F



FOTO 10R



FOTO 11F



FOTO 12R



**GOVERNO MUNICIPAL  
GESTÃO 2013 - 2016  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

Projeto:  
**PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**

Proprietário:  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Chefe Executivo Municipal:  
  
**LEOMAR BOLZANI**

Autor do projeto:  
  
**ENGª TALITA BASEGGIO KAMINSKI**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR  
Fis: 45  
SECRETARIA DE CONTRATOS

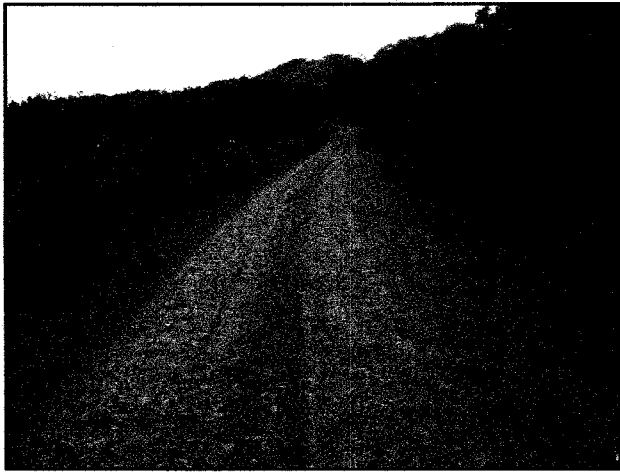


FOTO 13F



FOTO 14R



**GOVERNO MUNICIPAL  
GESTÃO 2013 - 2016  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

Projeto: <b>PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA</b>	Chefe Executivo Municipal:  <hr/> <b>LEOMAR BOLZANI</b>	Autor do projeto:  <hr/> <b>ENG<sup>a</sup> TALITA BASEGGIO KAMINSKI</b>
Proprietário: <b>MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO</b>		
Endereço:		



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**3ª VIA - LOCAL DA OBRA**



**ART Nº 20131307209**  
Vínculo Empregatício com Empresa  
Pública  
ART Principal



**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: TALITA BASEGGIO KAMINSKI (CPF:059.345.999-76)  
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL  
Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-101449/D  
Nº Visto Crea: -  
Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO  
Endereço: RUA SANTOS DUMONT 3883 FREI VITO  
CEP: 85560000 CHOPINZINHO PR Fone: (46)3242-8600  
Local da Obra: ENTRE N.SRA DAS GRAÇAS E LINHA APARECIDA S/N  
ZONA RURAL - CHOPINZINHO PR

CPF/CNPJ: 76.995.414/0001-60

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Ativ. Técnica 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES  
Área de Comp. 1102 OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS  
Tipo Obra/Serv 045 ARRUAMENTO  
Serviços 018 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO  
contratados 130 OUTROS  
301 VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Quadra: Lote:  
CEP: 85560000

Dimensão 24000 M2

Dados Compl. 0

Guia N  
ART Nº  
20131307209

Data Início 01/04/2013

Data Conclusão

Vir Taxa R\$ 50,00 Entidade de Classe 0

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
PROJETO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO POLÉDRICA DE 4.000 METROS DE Insp.: 4610  
ESTRADA RURAL ENTRE AS COMUNIDADES DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E LINHA APARECIDA, 09/04/2013  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.  
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

### Pagamento de títulos com débito em conta corrente

09/04/2013 - BANCO DO BRASIL 10:58:47  
084200842 0001

Autenticação Mecânica

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PM CHOP CTA MOV  
AGENCIA: 0842-7 CONTA: 515-0

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490812904301020024401313072090156730000005000  
NR. DOCUMENTO 40.901  
DATA DO PAGAMENTO 09/04/2013  
VALOR DO DOCUMENTO 50,00  
VALOR COBRADO 50,00

NR. AUTENTICACAO 7.BF9.492.CC9.5A1.89F

Assinada por J2803002 LUCIANI MONTEIRO CENCI  
J8143131 LEOMAR BOLZANI

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8143131 LEOMAR BOLZANI.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Fone (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, 3883

## PLANILHA DE SERVIÇOS

RA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

CAL: NOSSA SRA. DAS GRAÇAS / LINHA APARECIDA

SENSÃO: 4.000 METROS

TA: 05-abr-13

BDI INCLUSO: 30,00%

PREÇO REFERÊNCIA DER-PR DATA BASE: 13/09/2012

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	EXECUÇÃO	CUSTO			PREÇO	
					MATERIAL	SUB-SERVIÇO + TRANSP.	UNITÁRIO	TOTAL	
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (3,00m x 1,50m)	4,50	m2	36,51	167,7	0,00	204,21	918,95	
							<b>Subtotal</b>	<b>918,95</b>	
<b>2</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>								
2.1	Caixa de retenção	36,00	m3	3,70	0,00	0,00	3,70	133,20	
2.2	Compactação de aterros c/ controle visual	2.200,00	m3	0,88	0,00	0,00	0,88	1.936,00	
2.3	Escavação, carga e transporte 1a. Cat. 0-200m	370,00	m3	4,63	0,00	0,00	4,63	1.713,10	
2.4	Escavação, carga e transporte 1a. Cat. 200-400m	1.110,00	m3	4,73	0,00	0,00	4,73	5.250,30	
2.5	Regularização de leito	32.000,00	m2	0,10	0,00	0,00	0,10	3.200,00	
							<b>Subtotal</b>	<b>12.232,60</b>	
<b>3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>								
3.1	Colchão de argila p/ pavimento poliédrico	22.800,00	m2	0,99	0,00	1,50	2,49	56.772,00	
3.2	Compactação de pavimento poliédrico	22.800,00	m2	0,36	0,00	0,00	0,36	8.208,00	
3.3	Contenção lateral c/ solo local p/ pavimento poliédrico	8.000,00	m2	1,12	0,00	0,00	1,12	8.960,00	
3.4	Enchimento com argila p/ pavimento poliédrico	22.800,00	m2	0,58	0,00	0,24	0,82	18.696,00	
3.5	Extração, carga, transp., assent. cordão lateral pedra p/ pav. poliédrico	8.000,00	m	4,39	0,16	4,11	8,66	69.280,00	
3.6	Extração, carga, transporte, preparo e assentamento do poliédrico	22.800,00	m2	6,28	0,52	13,20	20,00	456.000,00	
							<b>Subtotal</b>	<b>617.916,00</b>	
<b>4</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>								
4.1	Fornecimento e plantio de erva cidreira p/ pavimento poliédrico	32.000,00	ud	0,51	0,13	0,00	0,64	20.480,00	
							<b>Subtotal</b>	<b>20.480,00</b>	
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 651.547,55</b>	
							Total/m2	27,15	

*Leomar Bolzani*

Leomar Bolzani  
Prefeito Municipal

*Talita Baseggio Kaminski*

Talita Baseggio Kaminski  
Engª Civil CREA-PR 101449/D  
Secretaria de Planejamento





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Fone (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, 3883

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA  
LOCAL: NOSSA SRA. DAS GRAÇAS / LINHA APARECIDA  
EXTENSÃO: 4.000 METROS  
DATA: 05-abr-13

ITEM	SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO												TOTAL	
		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	SERVIÇO	ACUMULADO				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%											918,95	918,95	
2	TERRAPLENAGEM	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	12.232,60	13.151,55	
3	PAVIMENTAÇÃO	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	5,00%	617.916,00	631.067,55	
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES												20.480,00	651.547,55	
TOTAL DA PARCELA		R\$ 63.933,81	94.522,29	94.522,29	94.522,29	94.522,29	94.522,29	94.522,29	94.522,29	94.522,29	94.522,29	41.135,80	651.547,55	651.547,55	
		% 9,81%	14,51%	14,51%	14,51%	14,51%	14,51%	14,51%	14,82%	11,02%	6,31%	100,00%	100,00%	100,00%	
TOTAL ACUMULADO		R\$ 63.933,81	158.456,10	252.978,39	347.500,68	442.022,97	538.593,26	610.411,75	651.547,55	651.547,55	651.547,55	100,00%	651.547,55	100,00%	
		% 9,81%	24,32%	38,83%	53,33%	67,84%	82,66%	93,69%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	

*Leomar Bolzani*

Leomar Bolzani  
Prefeito Municipal

*Talita Baseggio Kaminski*

Talita Baseggio Kaminski  
Engª Civil CREA-PR 101.449/D  
Secretaria de Planejamento





# MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA  
 LOCAL: NOSSA SRA. DAS GRAÇAS / LINHA APARECIDA  
 CIDADE: CHOPINZINHO/PR  
 EXTENSÃO: 4.000 METROS

## 1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

### 1.1 PLACA DE OBRA

Placa de obra nas dimensões de 3,00m x 1,50m = 4,50 m<sup>2</sup>

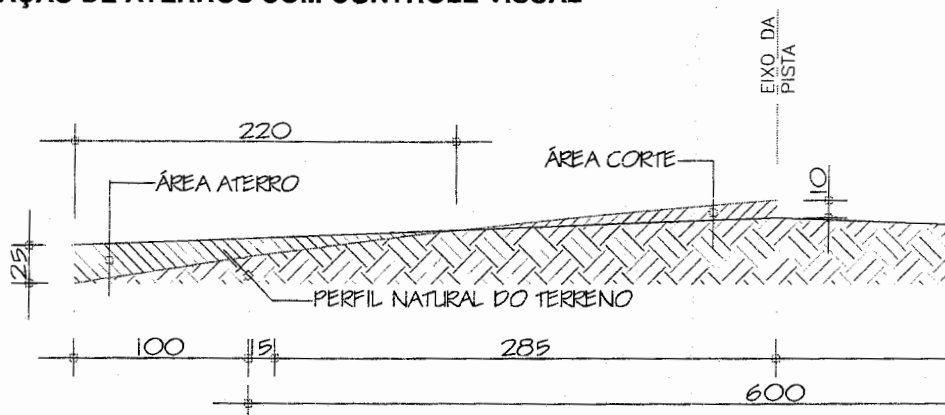
## 2. TERRAPLENAGEM

### 2.1 CAIXA DE RETENÇÃO

Em toda extensão da pavimentação haverá necessidade de contenção das águas pluviais através de dispositivos de retenção.

Tamanho médio da caixa de retenção = 3m (comprimento), 2m (largura), 1,5m (profundidade)  
 Volume = 3,0m x 2,0m x 1,5m = 9m<sup>3</sup>/caixa x 4 unidades = 36,00m<sup>3</sup> de movimentação.

### 2.2 COMPACTAÇÃO DE ATERROS COM CONTROLE VISUAL



$$\text{Área à compactar} = \frac{b.h}{2} = \frac{2,20 \times 0,25}{2} = 0,275\text{m}^2 \times 2 \text{ lados estrada} = 0,55\text{m}^2$$

$$\text{Volume} = 0,55\text{m}^2 \times 4.000\text{m} = 2.200,00\text{m}^3$$

### 2.3 ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE 1ª CAT. 0-200m

Ver figura item 2.2

$$\text{Área corte} = \frac{b.h}{2} = \frac{1,80 \times 0,10}{2} = 0,09\text{m}^2 \times 2 \text{ lados estrada} = 0,18\text{m}^2$$

$$\text{Volume Corte} = 0,18\text{m}^2 \times 4.000\text{m} = 720,00\text{m}^3$$

$$\text{Volume Aterro} = 0,55\text{m}^2 \times 4.000\text{m} = 2.200,00\text{m}^3 \text{ (item 2.2)}$$

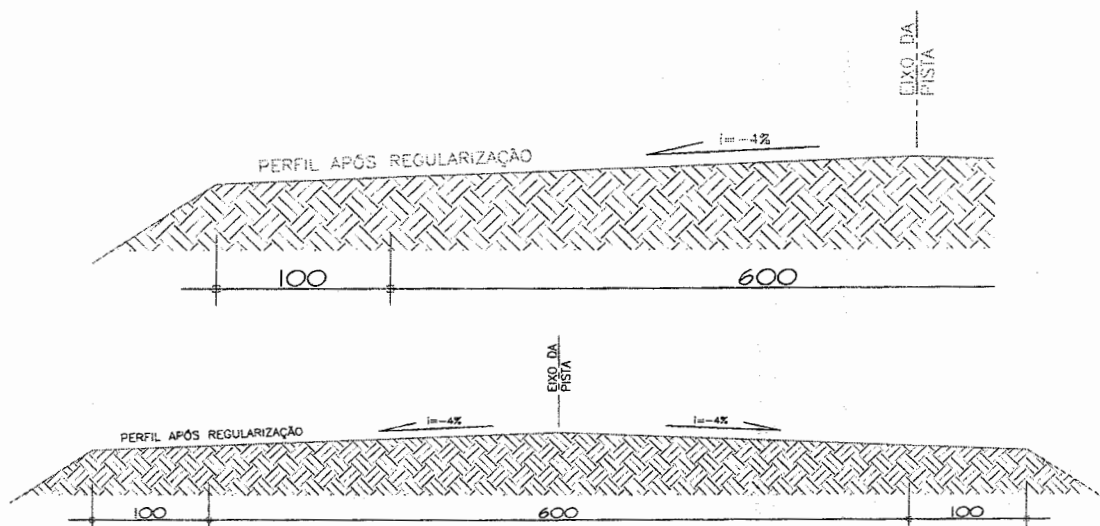
$$\text{Volume total a transportar} = 2.200,00 - 720,00 = 1.480,00\text{m}^3$$

$$\frac{1}{4} \text{ volume} = 370,00\text{m}^3 \text{ (transportado dist. Máx. de 200m)}$$

## 2.4 ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE 1ª CAT. 200-400m

Volume total a transportar =  $2.200,00 - 720,00 = 1.480,00\text{m}^3$  (item 2.3)  
 $\frac{3}{4}$  volume =  $1.110,00\text{m}^3$  (transportado dist. Máx. de 400m)

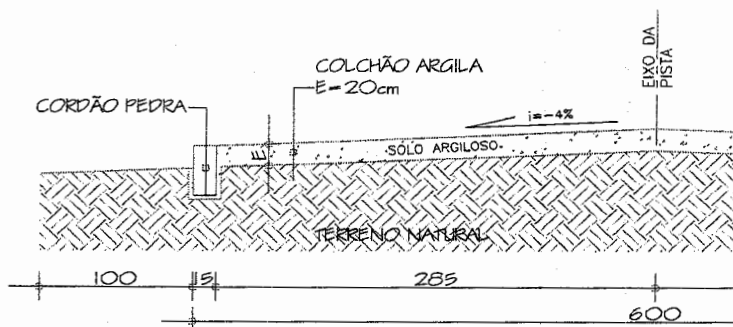
## 2.5 REGULARIZAÇÃO DE LEITO



Área = largura x extensão  
 Área =  $(1 + 6 + 1)\text{m} \times 4.000\text{m} = 32.000,00\text{m}^2$

## 3. PAVIMENTAÇÃO

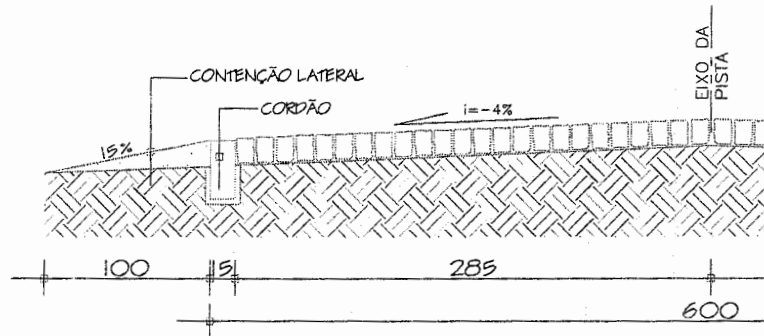
### 3.1 COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO



Área colchão argila = largura x extensão  
 Área colchão argila =  $(2,85 + 2,85)\text{m} \times 4.000\text{m} = 22.800,00\text{m}^2$

Taiita

### 3.2 COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO



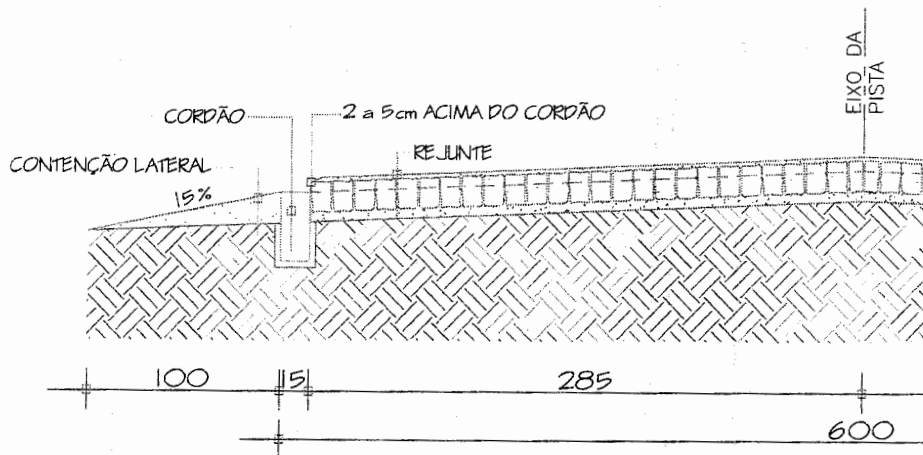
Área compactação = largura x extensão  
 Área compactação =  $(2,85 + 2,85)\text{m} \times 4.000\text{m} = 22.800,00\text{m}^2$

### 3.3 CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAV. POLIÉDRICO

Ver figura item 3.2.

Contenção lateral =  $1\text{m (largura)} \times 2 \text{ (lados)} \times 4.000\text{m} = 8.000,00\text{m}^2$

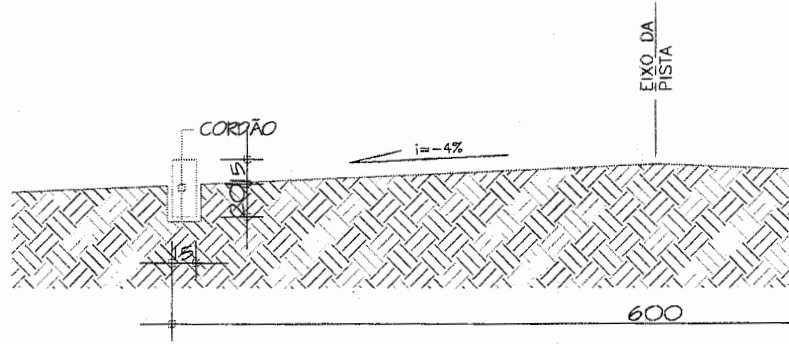
### 3.4 ENCHIMENTO COM ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO



Enchimento =  $5,70\text{m} \times 4.000\text{m} = 22.800,00\text{m}^2$

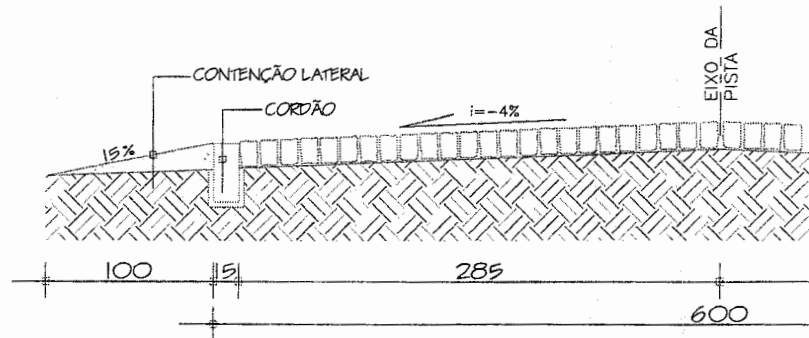
Talita

**3.5 EXTRAÇÃO CARGA TRANSP. ASSENT. CORDÃO LATERAL PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO**



Cordão = 4.000m(extensão) x 2(lados) = 8.000,00m

**3.6 EXTRAÇÃO CARGA TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO**



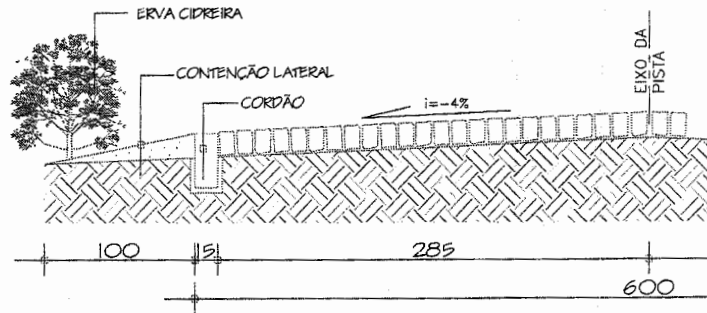
Poliedro = 5,70(larg. Pav.) x 4.000m = 22.800,00m<sup>2</sup>

Tai.ta



#### 4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

##### 4.1 FORNECIMENTO E PLANTIO DE ERVA CIDREIRA P/ PAV. POLIÉDRICO



Fornecimento =  $4.000\text{m} \times 4 \text{ (unid/m)} \times 2 \text{ (lados)} = 32.000,00 \text{ unidades}$

Chopinzinho, PR, 05 de abril de 2013.

*Talita B. Kaminski*

Talita Baseggio Kaminski  
Eng<sup>a</sup> Civil CREA-PR 101.449/D  
Secretaria de Planejamento



# CUSTO DO TRANSPORTE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA  
LOCAL: NOSSA SRA. DAS GRAÇAS / LINHA APARECIDA  
CIDADE: CHOPINZINHO/PR  
EXTENSÃO: 4.000 METROS

## 1. CUSTO DO TRANSPORTE DO POLIEDRO

DMT = 31 Km (Distância Média do Trajeto), sendo 21 Km de estrada pavimentada

Pelo item 97210 do DER-PR temos que:

$$1 \text{ T} = \text{R\$ } 15,16$$

Temos que:

1 m<sup>3</sup> de pedras poliédricas equivale a 1,66 tonelada.

Sendo assim,

$$1 \text{ T} \times \frac{1 \text{ m}^3}{1,66 \text{ T}} = \text{R\$ } 15,16$$

$$1 \text{ m}^3 = \text{R\$ } 15,16 \times 1,66 = \text{R\$ } 25,17$$

Considerando que as pedras devem ter altura de 15 cm, conforme a Figura 1 a seguir:

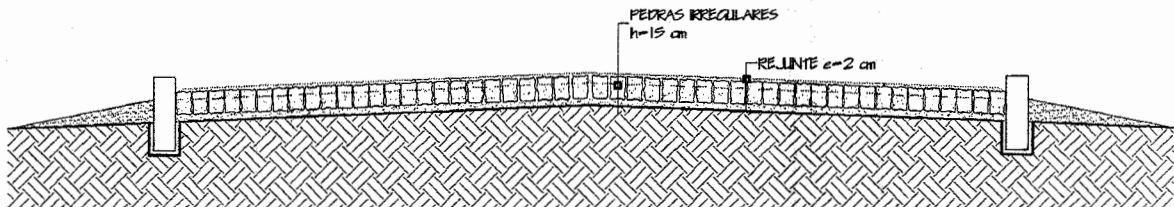


Figura 1

então 1 m<sup>2</sup> do pavimento terá um volume de:

$$1 \text{ m} \times 1 \text{ m} \times 0,15 \text{ m} = 0,15 \text{ m}^3$$

Sendo assim, se 1 m<sup>3</sup> de pedras custa R\$ 25,17, 0,15 m<sup>3</sup> custará:

$$\begin{array}{l} 1 \text{ m}^3 \rightarrow \text{R\$ } 25,17 \\ 0,15 \text{ m}^3 \rightarrow x \end{array}$$

$$X = 0,15 \times 25,17 = \text{R\$ } 3,78/\text{m}^2$$

Para o cordão de pedra, considerando suas dimensões de 15 x 35 x 45cm, 1 metro de extensão de cordão terá um volume de:

$$0,15 \text{ m} \times 0,35 \text{ m} \times 1,00 \text{ m} = 0,05 \text{ m}^3$$

Sendo assim, se 1 m<sup>3</sup> de pedras custa R\$ 25,17, 0,05 m<sup>3</sup> custará:

$$\begin{array}{l} 1 \text{ m}^3 \rightarrow \text{R\$ } 25,17 \\ 0,05 \text{ m}^3 \rightarrow x \end{array}$$

$$X = 0,05 \times 25,17 = \text{R\$ } 1,26/\text{m}$$



## 2. CUSTO DO TRANSPORTE DA ARGILA

DMT = 5 km (Distância Média do Trajeto) de estrada não pavimentada

Pelo item 97210 do DER-PR temos que:

$$1 \text{ T} = \text{R\$ } 3,40$$

Temos que:

1 m<sup>3</sup> de argila natural equivale a 1,60 tonelada.

Sendo assim,

$$1 \text{ T} \times \frac{1 \text{ m}^3}{1,60 \text{ T}} = \text{R\$ } 3,40$$

$$1 \text{ m}^3 = \text{R\$ } 3,40 \times 1,60 = \text{R\$ } 5,44$$

Considerando que a camada de argila deve ter altura de 15 cm (conforme Figura 2) e a camada de rejunte deve ter espessura de 2 cm (conforme Figura 1):

Em 1 m<sup>2</sup> do pavimento o colchão de argila terá um volume de:

$$1 \text{ m} \times 1 \text{ m} \times 0,15 \text{ m} = 0,15 \text{ m}^3$$

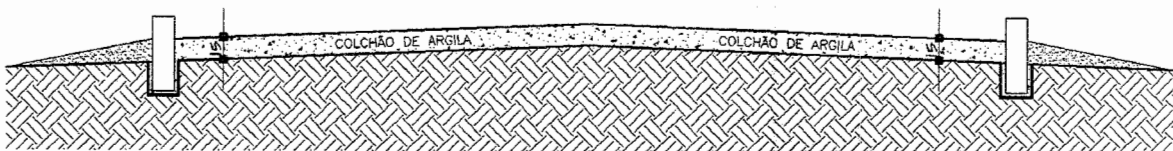


Figura 2

Sendo assim,

$$\begin{array}{l} 1 \text{ m}^3 \quad \rightarrow \quad \text{R\$ } 5,44 \\ 0,15 \text{ m}^3 \quad \rightarrow \quad x \end{array}$$

$$X = 0,15 \times 5,44 = \text{R\$ } 0,82/\text{m}^2$$

Para o rejuntamento com argila, 1 m<sup>2</sup> do pavimento terá um volume de:

$$1 \text{ m} \times 1 \text{ m} \times 0,02 \text{ m} = 0,02 \text{ m}^3$$

Sendo assim,

$$\begin{array}{l} 1 \text{ m}^3 \quad \rightarrow \quad \text{R\$ } 5,44 \\ 0,02 \text{ m}^3 \quad \rightarrow \quad x \end{array}$$

$$X = 0,02 \times 5,44 = \text{R\$ } 0,11/\text{m}^2$$

Chopinzinho, PR, 05 de abril de 2013.

*Talita B. Kaminski*

Talita Baseggio Kaminski  
Eng<sup>a</sup> Civil CREA-PR 101.449/D  
Secretaria de Planejamento



# ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA  
LOCAL: NOSSA SRA. DAS GRAÇAS / LINHA APARECIDA  
CIDADE: CHOPINZINHO/PR  
EXTENSÃO: 4.000 METROS

## 1. GENERALIDADES

O pavimento em alvenaria poliédrica é o que se caracteriza por um revestimento flexível de pedras irregulares, cravadas de topo, por percussão, justapostas, assente sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente por cordões de pedra e rejuntado com solo coesivo.

## 2. EXECUÇÃO

### 2.1 Terraplanagem e Obras de Arte Corrente

Para efeito desta, consideram-se concluídas essas fases. A seção transversal deve ficar de acordo com as figuras 1 e 2 em anexo.

### 2.2 Preparo do Subleito

- a) O subleito deverá inicialmente ser escarificado, patrolado e compactado, tomado as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.
- b) Onde o subleito não apresenta condições favoráveis à compactação como: baixo suporte, material saturado, etc..., o material existente deverá ser retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.
- c) As operações de compactação são as mesmas exigidas na técnica do solo estabilizado – DER/PR – ES – P 07/91.
- d) Para inclinações do perfil longitudinal até 3%, o perfil transversal deverá possuir 4% inclinação. Para inclinações do perfil longitudinal maiores que 3%, o perfil transversal poderá ser reduzido a 3% inclinação. Figuras 3 e 4 em anexo.
- e) Deverá ser executada superelevação da plataforma da pista em curvas horizontais, utilizando-se a taxa máxima de 4% e comprimento fictício de transição antes do início da curva de 30 metros para distribuição da superelevação, de acordo com as figuras 5 e 6 em anexo.
- f) Nos bordos da terraplanagem em cortes deverão ser executadas valetas de pé de corte com lâmina de motoniveladora "patrol" de modo a dar escoamento às águas superficiais, conforme detalhado na figura 1 em anexo.

### 2.3 Abertura de Valas para Colocação de Cordão Lateral

- a) Após o preparo do subleito de acordo com o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura das valas longitudinais localizadas nos bordos da plataforma de pavimentação, conforme figura 7 em anexo.
- b) As valas laterais serão abertas manualmente através de picaretas e cortadeiras e o material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma de pavimentação.
- c) O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento. Poderá ser usado o material da própria vala que será por sua vez apiloado. A operação será repetida até atingir o nível desejado.





A marcação da vala será definida topograficamente obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

#### **2.4 Cordão de Pedra**

Os cordões deverão ser de material pétreo (derrames basálticos, diques de diabásio) de acordo com as especificações aqui contidas no que diz respeito ao controle de execução.

Os cordões deverão ser de pedra com seção aproximadamente retangular, dimensões mínimas de 0,12m no piso, 0,35m na altura e 0,45m no comprimento, apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível), conforme figura 8. Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento.

Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

Os cordões deverão ficar cerca de 0,15m acima do subleito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. De modo geral, o material pétreo utilizado no cordão será o mesmo utilizado na pavimentação. Ocasionalmente poderá ser utilizado pré-moldado em concreto tipo "3" especificações de drenagem do DER/PR.

#### **2.5 Contenção Lateral**

Após a colocação dos cordões, obedecendo ao alinhamento indicado no projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo no próprio local formando um triângulo de 0,15m de altura por 1,00m de base atrás dos cordões a fim de proteger o mesmo devido a algum deslocamento transversal, conforme figura 9. Essa porção de solo deverá ser compactada através de soques manuais ou do rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção após concluída coincida com a superfície do revestimento.

#### **2.6 Preparo da Base (Colchão de Solo)**

Concluída a contenção lateral, será depositado um solo argiloso sobre o subleito compactado, ou outro solo coesivo que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura mínima de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio, conforme figura 10.

Esse colchão de solo argiloso ou outro aprovado, terá a espessura variável de 0,15m à 0,20m, com finalidade de corrigir pequenos defeitos do subleito.

#### **2.7 Assentamento da Pedra Irregular**

Sobre o colchão de solo preparado, o "encarregado" fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00 m no sentido transversal e de 5,00 m até 10,00 m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado. Assim, as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação, o "encarregado" verifica a declividade transversal e longitudinal, e no caso das curvas, verifica as inclinações da superelevação para posterior assentamento da pedra.

Inicia-se então o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 1,0 cm, conforme figura 11.

As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular como:

- a) Seção de topo circunscrito variando de 5,0 cm à 10,0 cm;
- b) Altura de 13,0 cm à 17,0 cm;
- c) Consumo médio por metro quadrado de 58 a 62 pedras.



## 2.8 Rejunte de Pedra

Concluído o assentamento, é espalhada uma camada de solo (o mesmo utilizado no colchão) sobre as pedras, com espessura de aproximadamente 2,00 cm. Com auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo, o melhor preenchimento dos vazios entre as pedras assentadas. Figura 11.

## 2.9 Compactação

Rejuntadas as pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 03 rodas ou do tipo *tanden* de porte médio com peso mínimo de 10 t. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente (retas), e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de 3,00 cm de solo solto para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego ou das chuvas.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

## 2.10 Enleivamento (Erva Cidreira)

De modo a prever futuras erosões, será realizado o enleivamento dos bordos laterais, a largura mínima de 1,00m.

O capim cidreira deverá ser transportado em pequenas mudas e plantado a 1,00m do cordão de pedra com espaçamento de 0,25m no sentido longitudinal.

## 3. CONTROLE

No que tange aos serviços de calçamento de pedras irregulares, exigem-se os seguintes controles:

- O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto.
- Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitida a passagem de animais e veículos automotores sobre o mesmo.
- A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).
- Todo material a ser empregado deverá ser previamente verificado e aprovado pelo fiscal da prefeitura.
- O solo utilizado no colchão deverá obedecer a parâmetros como:

IP	≤	6 (índice de plasticidade)
LL	≤	25 (limite de Liquidez)
Expansão	<	1%

- Quando for utilizado pó de pedra poderá ser aplicada a seguinte faixa de granulometria:

Peneiras:			
8	-	100%	
16	-	65%	90%



30	-	40%	-	60%
50	-	25%	-	42%
100	-	15%	a	30%
200	-	10%	a	20%

g) O material pétreo utilizado na execução do cordão de pedra e de pavimentação deverá obedecer as seguintes especificações:

- 1 – Índice de Abrasão Los Angeles < 40%
- 2 – Ensaio de durabilidade em ciclos com sulfato de sódio apresentar desgaste < 15%.

#### 4. EQUIPAMENTOS

- Trator de esteira de porte médio.
- Carregador frontal.
- Motoniveladora.
- Caminhão basculante.
- Caminhão pipa.
- Rolo vibratório ou tolo *tanden* ou rolo estático de 03 rodas, com peso mínimo de 10 t (rolo médio).
- Ferramentas manuais: carrinhos de mão, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon nº 100.

#### 5. ANEXOS

*Talita B. Kaminski*

**Talita Baseggio Kaminski**  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA-PR 101.449/D

FIGURA 1 - CORTES

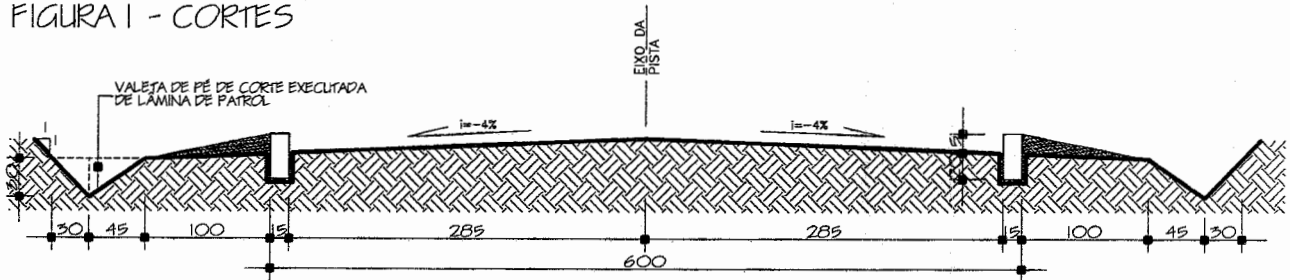


FIGURA 2 - ATERROS

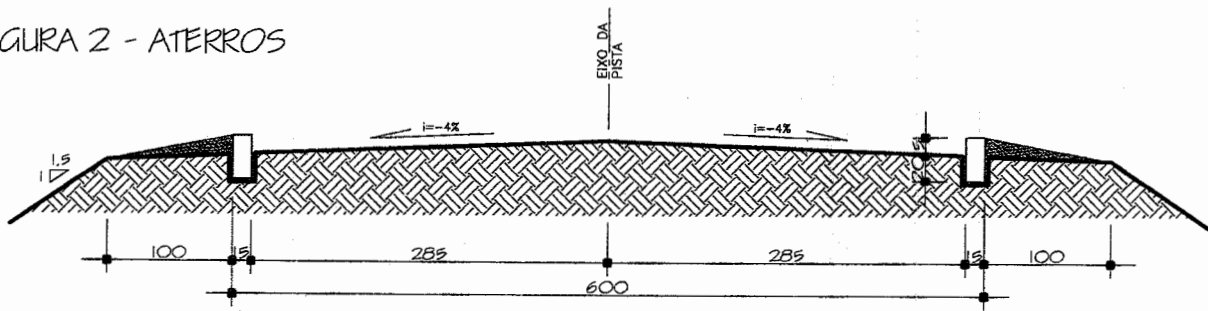


FIGURA 3 - SEÇÃO TRANSVERSAL (SUB LEITO PREPARADO)  
 CORTES

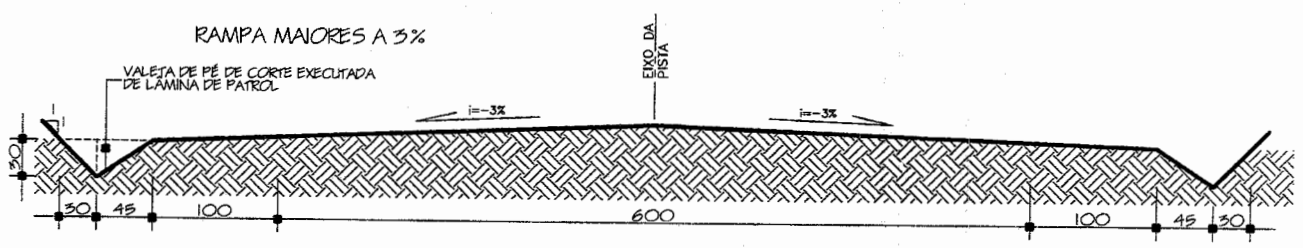
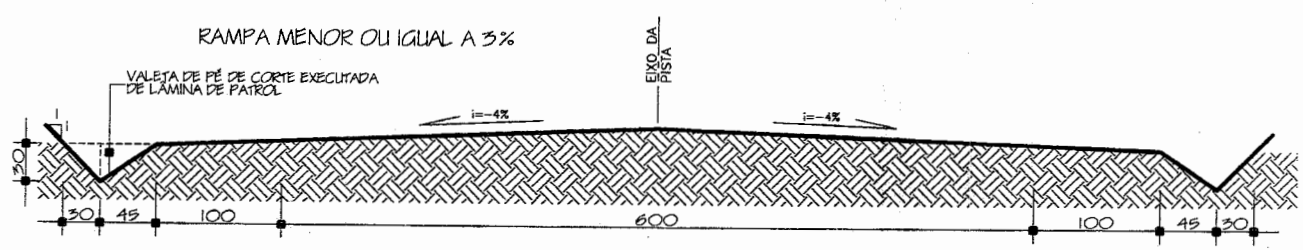


FIGURA 4 - SEÇÃO TRANSVERSAL (SUB LEITO PREPARADO)  
 ATERROS

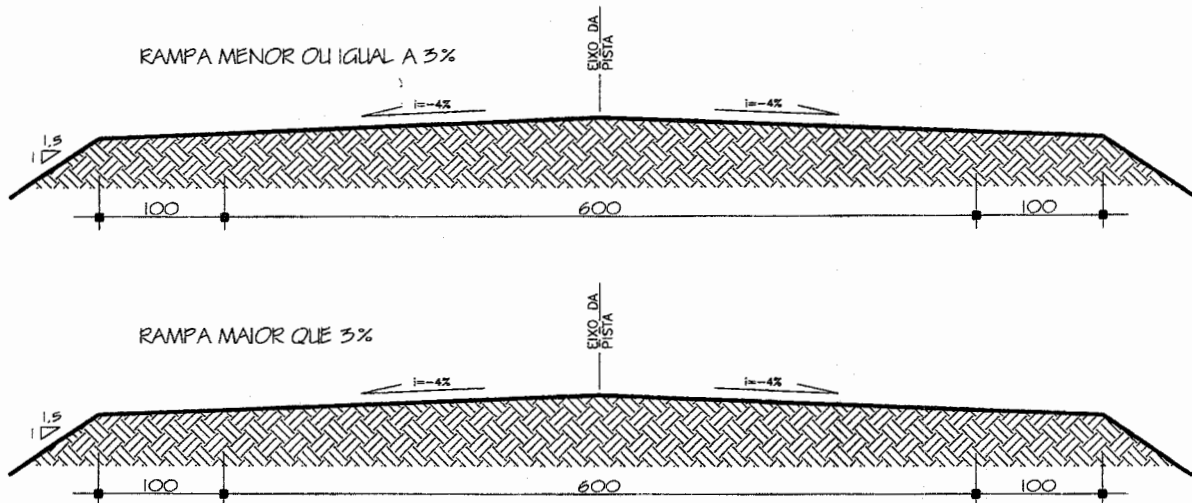


FIGURA 7 - ABERTURA DA VALA PARA COLOCAÇÃO DO CORDÃO

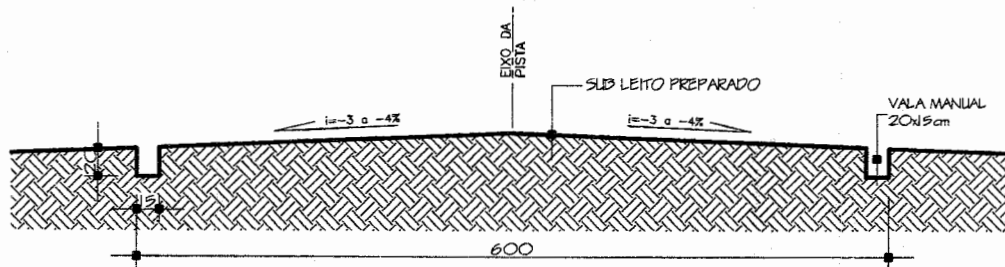


FIGURA 8 - COLOCAÇÃO DO CORDÃO

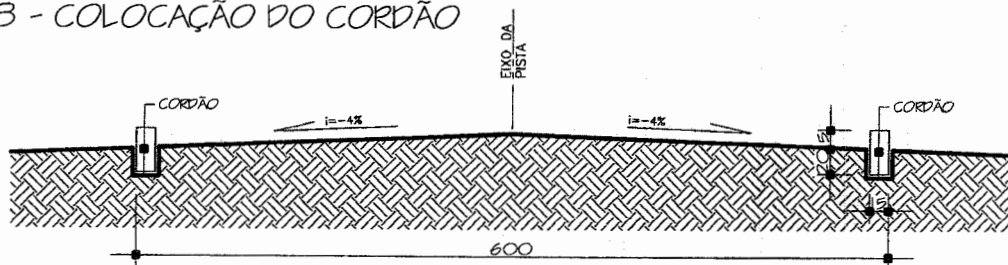


FIGURA 9 - CONTENÇÃO LATERAL

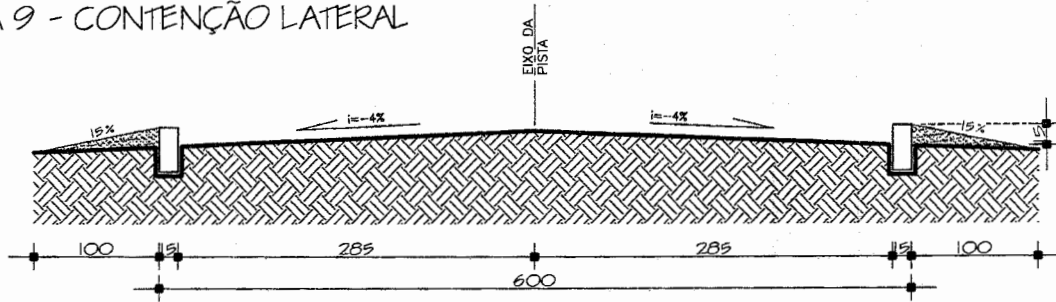


FIGURA 10 - CONFORMAÇÃO DO COLCHÃO DE ARGILA  
 $0,15m < E < 0,20m$

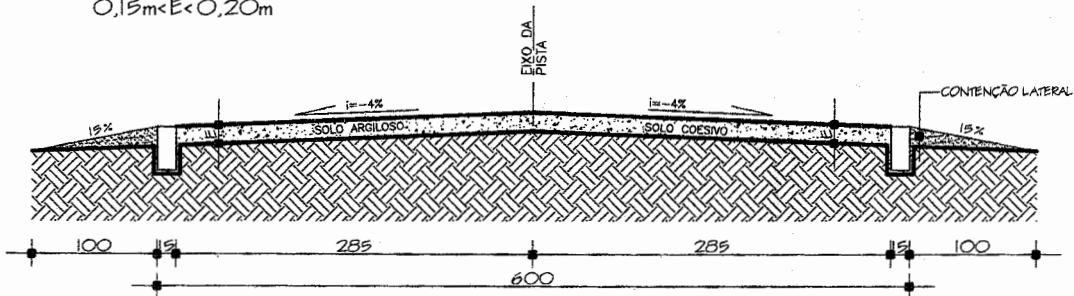


FIGURA 11 - COLOCAÇÃO DAS PEDRAS ANTES DA COMPACTAÇÃO

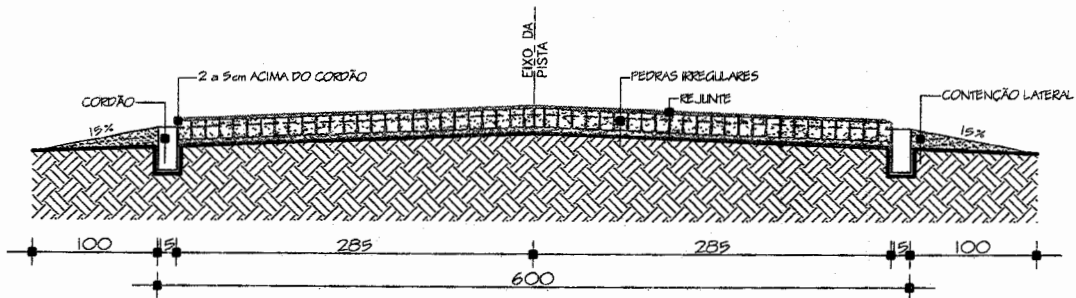
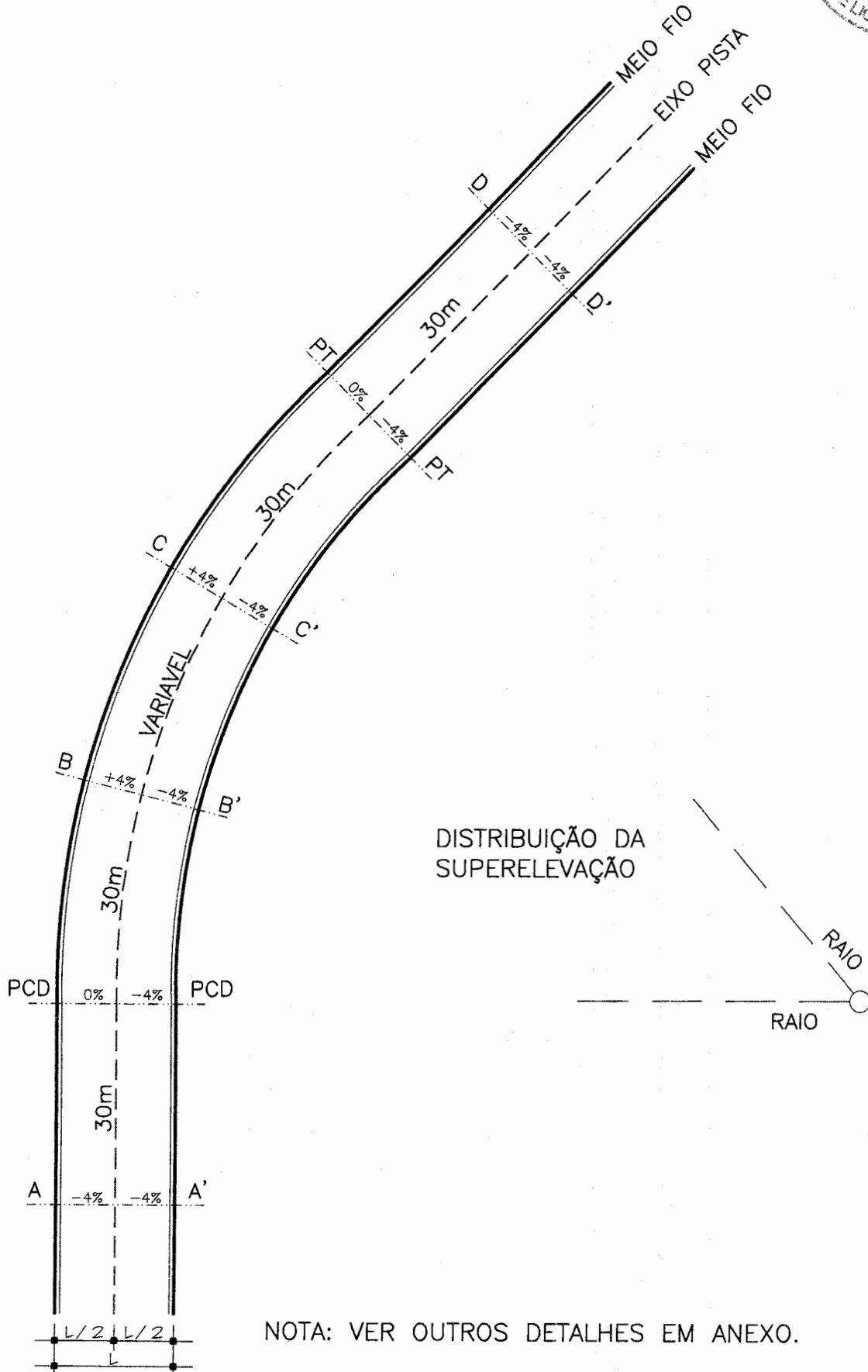


FIGURA 5 - SUPERELEVAÇÃO - CURVA PARA A DIREITA



NOTA: VER OUTROS DETALHES EM ANEXO.

FIGURA 5 - SUPERELEVÇÃO - CURVA PARA A DIREITA

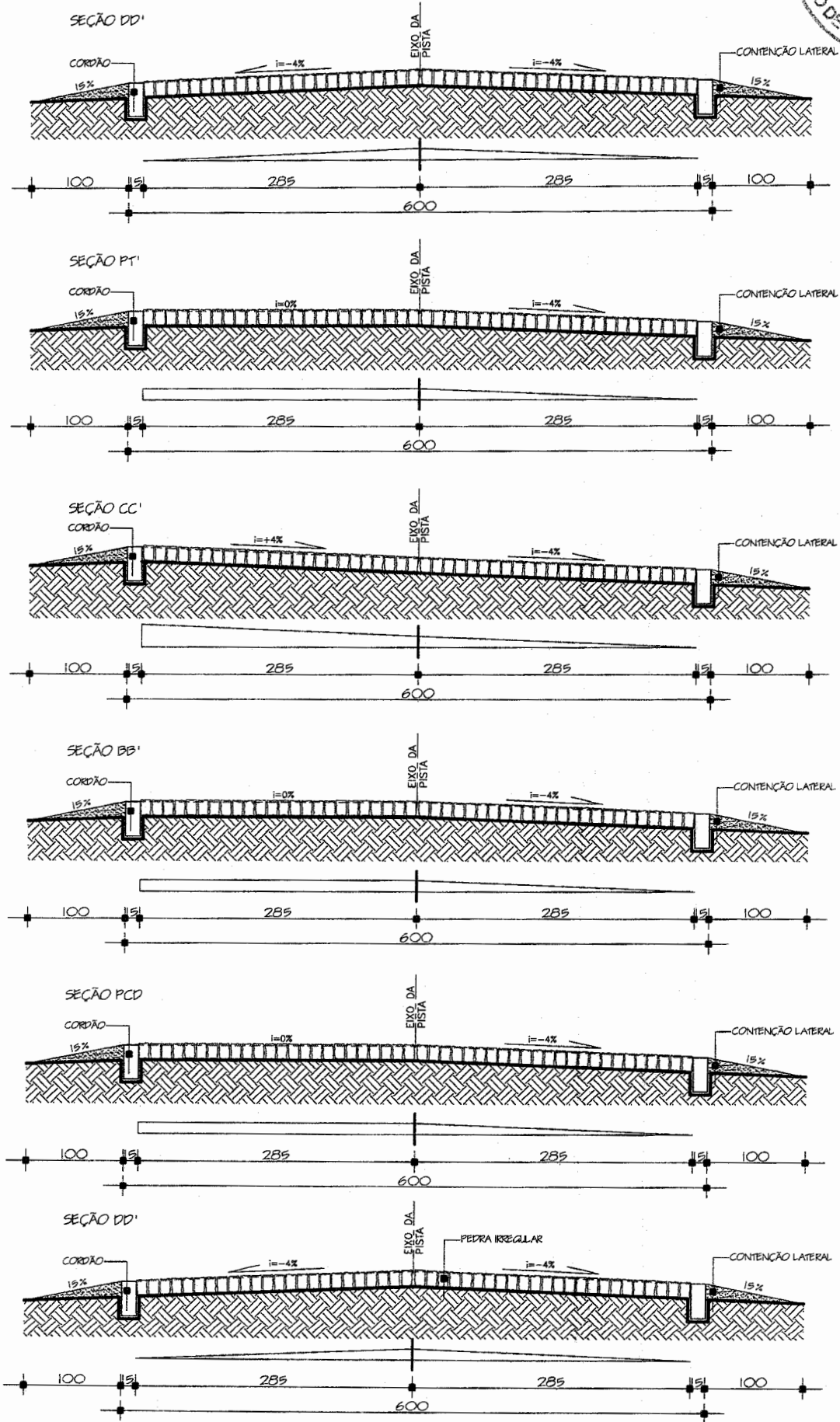




FIGURA 6 - SUPERELEVAÇÃO - CURVA PARA A ESQUERDA

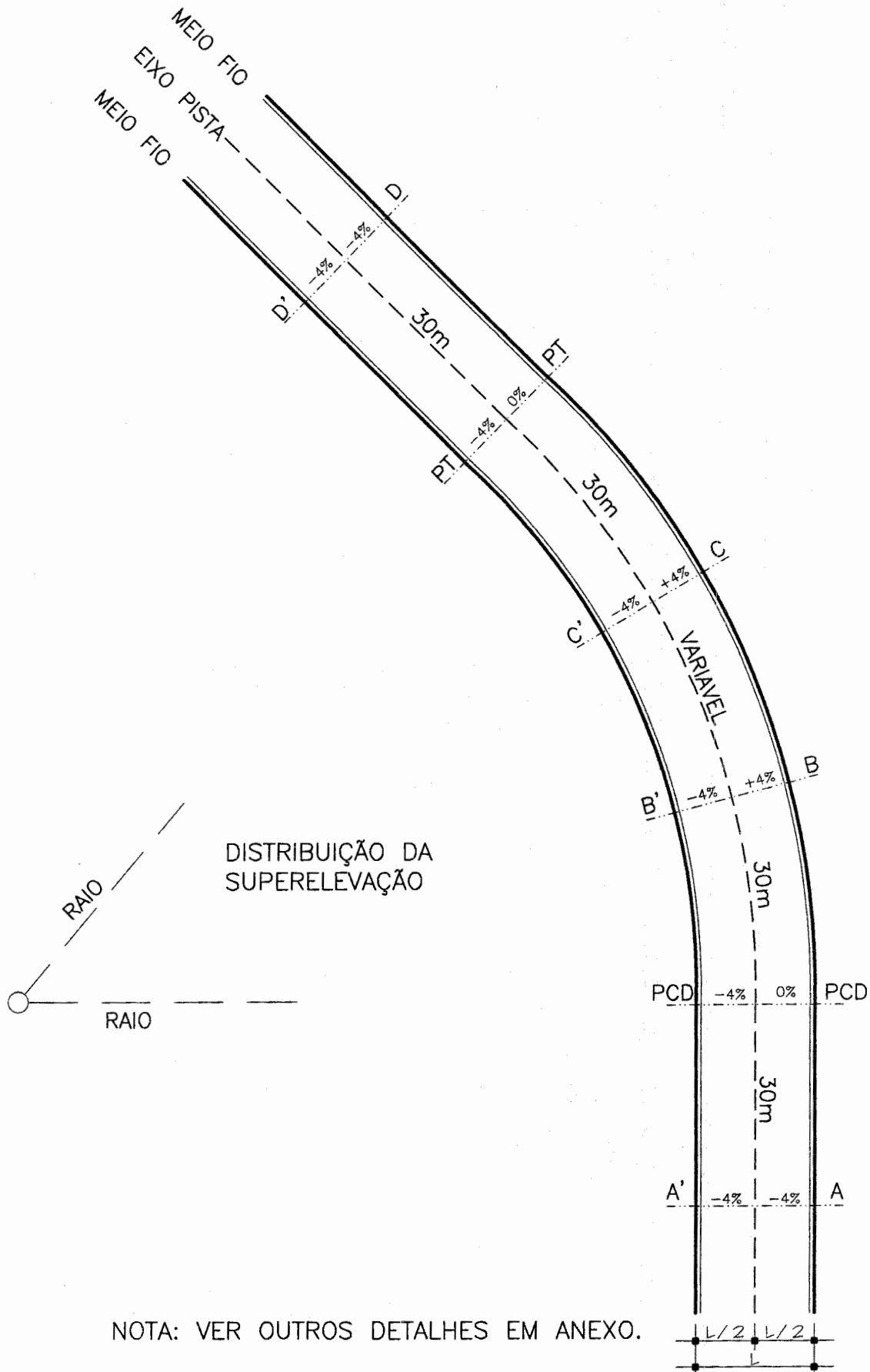
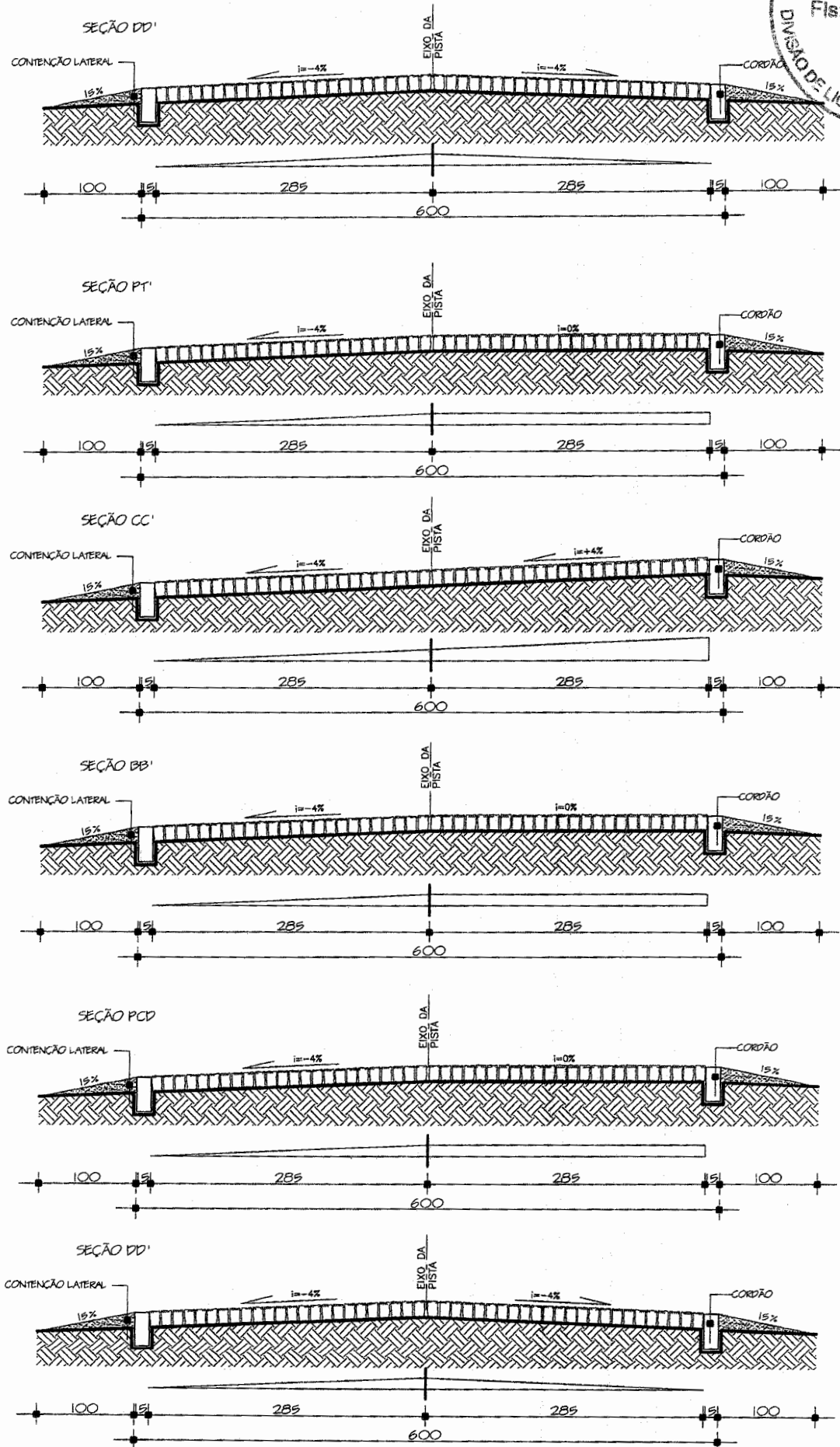


FIGURA 6 - SUPERELEVÇÃO - CURVA PARA A ESQUERDA



MAPA PARANÁ – LOCALIZAÇÃO DE CHOPINZINHO EM RELAÇÃO AO ESTADO



LEVANTAMENTO DA ESTRADA COM GPS				
PTO	FOTO	ELEV.	COORDENADAS UTM	
01	01F, 02R	536	354429,54	7148744,12
02	03F, 04R	568	355368,04	7148762,33
03	05F, 06R	624	355381,69	7149021,38
04	07F, 08R	606	355587,62	7149710,85
05	09F, 10R	625	356142,93	7150296,22

OBS.:

A PRECISÃO DOS PONTOS LEVANTADOS VARIA DE 2 A 5 M EM VIRTUDE DO APARELHO UTILIZADO

- FOTO \_\_F - TIRADAS NO SENTIDO PTO 01 ao 07
- FOTO \_\_R - TIRADAS NO SENTIDO PTO 07 ao 01

QUADRO RESUMO	
EXTENSÃO: 4.000 METROS	
BAIRRO: ZONA RURAL	
ENTRE: COMUNIDADE DE N. SRA DAS GRAÇAS E COMUNIDADE DE LINHA APARECIDA	
REGULARIZAÇÃO DE LEITO	32.000,00 m2
COLCHÃO DE ARGILA	22.800,00 m2
CORDÃO LATERAL EM PEDRA	8.000,00 m
PAVIMENTO POLIÉDRICO	22.800,00 m2
PLANTIO DE ERVA CIDREIRA	32.000,00 ud



**GOVERNO MUNICIPAL  
GESTÃO 2013 - 2016  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

Empreendimento:

**PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**

Endereço da Obra:

Comunidade de Nossa Senhora das Graças / Comunidade de Linha Aparecida

Prancha:

**P01**

**03**

Título das plantas:

PLANTA BAIXA  
CORTE TRANSVERSAL  
LOCALIZAÇÃO / SITUAÇÃO  
MAPA DO PARANÁ

Extensão:

4.000 METROS

Chefe Executivo Municipal:

**LEOMAR BOLZANI**  
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do projeto:



FOTO 01F

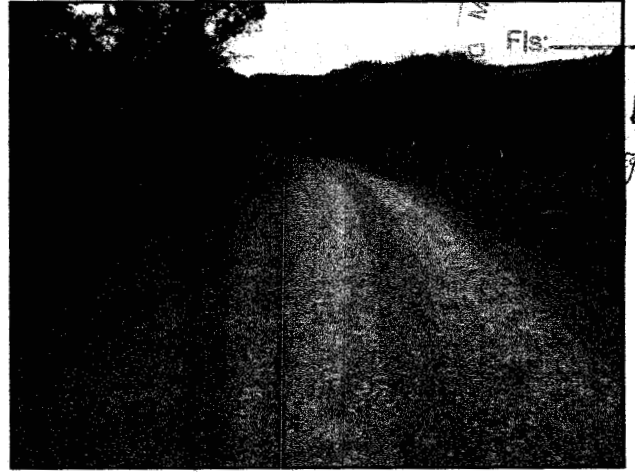


FOTO 02R



FOTO 03F



FOTO 04R



FOTO 05F



FOTO 06R



**GOVERNO MUNICIPAL  
GESTÃO 2013 - 2016  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

Projeto:  
**PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**

Proprietário:  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Endereço:

Chefe Executivo Municipal:

**LEOMAR BOLZANI**

Autor do projeto:

**ENGª TALITA BASEGGIO KAMINSKI**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR  
69  
CONTRATOS

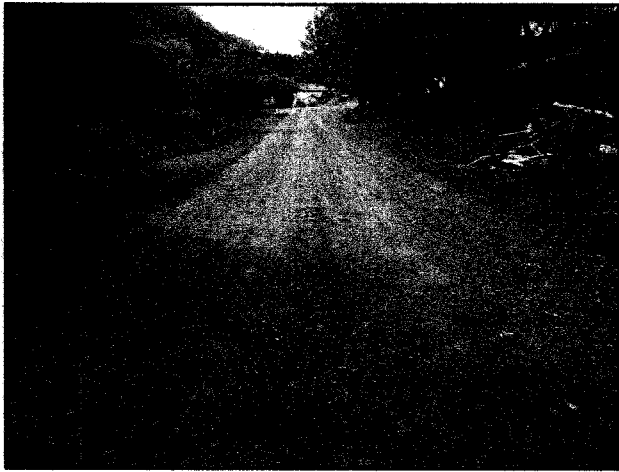


FOTO 07F

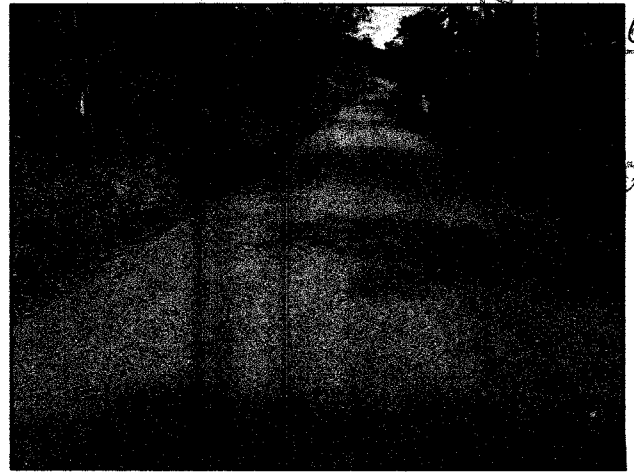


FOTO 08R

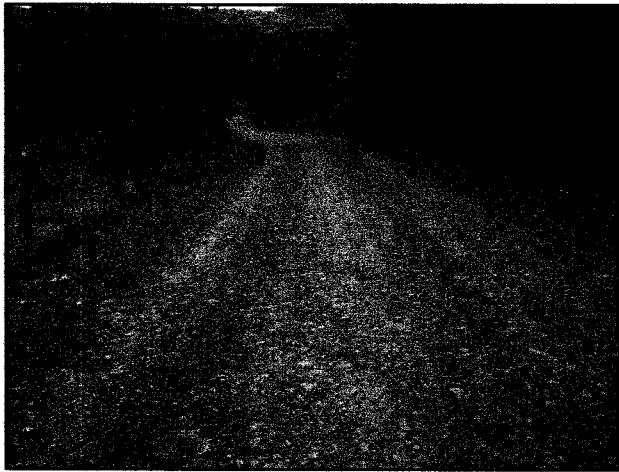


FOTO 09F



FOTO 10R



**GOVERNO MUNICIPAL  
GESTÃO 2013 - 2016  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

Projeto: <b>PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA</b>	Chefe Executivo Municipal:  <hr/> <b>LEOMAR BOLZANI</b>	Autor do projeto:  <hr/> <b>ENGª TALITA BASEGGIO KAMINSKI</b>
Proprietário: <b>MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO</b>		
Endereço:		



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

-

PARANÁ



## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2320/2012** e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Viação e Secretaria de Planejamento, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço global – por lote, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:


### SECRETARIA DE VIAÇÃO

**0701.2678200081.152.4490.51 (1310)**

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Concorrência**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 04 de novembro de 2013.

  
Leomar Belzani  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2013

CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 4/2013

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE  
OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS  
RURAS COM PEDRAS IRREGULARES.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2013

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 015/2013, 02 de janeiro de 2013 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia 11 DE DEZEMBRO DE 2013, às 14:00 horas, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, estará reunida para proceder a abertura de envelopes contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa, objetivando a Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nas condições estabelecidas neste Edital de Concorrência, sendo a presente Licitação do tipo, Menor Preço, Valor Global por Lote, conforme as seguintes condições:

### 02. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global por Lote, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, pelas normas inseridas no 635/2013 – SID 11.925.948-7, entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e o Município de Chopinzinho, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

O Município de Chopinzinho - PR, ora denominado licitador, torna público que às 14:00 horas do dia 11 de Dezembro do ano de 2013, na Sala de Licitações, na Rua Santos Dumont nº 3.883 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas (envelopes nº 1 e nº 2) para execução da(s) obra(s) objeto do Edital de Concorrência nº 4/2013.

### 02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

**Contratada** é a pessoa física, jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

**Contratante** é a pessoa física ou jurídica que contrata outra pessoa física ou jurídica para a execução da(s) obra(s).

**Cronograma físico-financeiro** é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem seqüencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

**Data da formalização do termo de contrato de empreitada** é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

**Defeito, vício ou incorreção** é qualquer parte da(s) obra(s) que não foi(ram) executada(s) de acordo com o previsto no Contrato.

**Documentos de licitação** é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

**Empreitada por preço global** é quando se contrata a execução da obra por preço certo e total.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**Empresa** é a organização singular ou coletiva que, conjugando e pondo em atividade o capital, o trabalho e várias forças produtivas, explora um determinado ramo da indústria, no interesse privado ou em utilidade pública, tendo sempre fim lucrativo.

**Fiscalização** é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para administrar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

**Licitador** é a entidade ou o órgão que promove a licitação.

**Obra** é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

**Obras Provisórias** são os trabalhos projetados, executados, instalados, e outros realizados pelo Contratado, necessários à execução, instalação e manutenção da(s) obra(s).

**Prazo de execução** é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

**Preço máximo** é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

**Preço unitário do serviço** é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra.

**Preço parcial** é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

**Preço subtotal** é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

**Preço global** é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente.

**Preço analisado** é o preço global encontrado pela Comissão de Licitação, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

**Proponente** é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

**Proposta** é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, respectivamente.

**Proposta de preços** é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope nº 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

**Subcontratado** é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

**Veículos, máquinas e equipamentos** é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

## 03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão de Licitação, na Rua Santos Dumont nº 3.883 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, Fone/Fax (46) 3242 - 8600, até 3 (três) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respectivas cartas-convites não serão enviadas por e-mail, apenas por meio físico.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (um) dia antes do recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo licitador.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, com anuência expressa da SEAB, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do Edital.

03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, PREÇO MÁXIMO E CAPACIDADE DE EXECUÇÃO.

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global por Lote, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

#### Lote Nº 01

**Local:** Comunidade de Santa Cruz - Nossa Senhora das Graças

**Objeto:** Pavimentação Poliédrica, área total R\$ 36.000,00 m<sup>2</sup> (trinta e seis mil metros quadrados).

**Capital Social Mínimo:** R\$ 95.394,18 (noventa e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos).

**Prazo de execução:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**Preço máximo:** R\$ 953.941,85 (novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

#### Lote Nº 02

**Local:** Comunidade de Nossa Senhora das Graças – Linha Aparecida – Estrela Gaúcha

**Objeto:** Pavimentação Poliédrica, área total R\$ 24.000,00 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil metros quadrados).

**Capital Social Mínimo:** R\$ 65.154,75 (sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

**Prazo de execução:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**Preço máximo:** R\$ 651.547,55 (seiscentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

#### Lote 01

Experiência em construções de pavimentação com pedras irregulares (calçamento poliédrico)

#### Lote 02

Experiência em construções de pavimentação com pedras irregulares (calçamento poliédrico)

04.3 O prazo de execução da(s) obra(s) do lote será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



04.4 Para cada lote, o valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo-se uma margem de variação para mais ou para menos em até 30% (trinta por cento).

04.4.1 Se o valor do subtotal na planilha de serviços apresentada pela proponente de um grande item exceder a margem de variação de 30% do percentual indicado na tabela abaixo, a diferença entre o valor proposto e o máximo admissível, será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

04.4.2 Independentemente do valor apresentado pela proponente, para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **subitem 04.1**, sob pena de desclassificação.

LOTE 01		
ITEM		PERCENTUAL (%) DO VALOR GLOBAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,01
02	TERRAPLANAGEM	1,90
03	PAVIMENTAÇÃO	94,80
04	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	3,29
	TOTAL	100,00

LOTE 02		
ITEM		PERCENTUAL (%) DO VALOR GLOBAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,01
02	TERRAPLANAGEM	1,90
03	PAVIMENTAÇÃO	94,80
04	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	3,29
	TOTAL	100,00

## 05. ÍNDICES FINANCEIROS E LISTA MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

05.1 A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 06, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores são os a seguir estabelecidos, respeitando, quando for o caso, o constante no **subitem 05.2**:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,40

**OBS.:** a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

b) O valor máximo a ser fixado pelo licitador para o endividamento (E) deve estar compreendido entre 0,30 e 0,50.

05.2 Se no quadro do **subitem 05.1** não constar numericamente os limites de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) ou se forem inferiores a 1,10 tanto para a liquidez geral (LG) quanto para a liquidez corrente (LC), e/ou extrapolarem o intervalo 0,30 a 0,50 para o endividamento (E), prevalecerão para (LG) e (LC) o valor de 1,10 e para o (E) o valor de 0,50, sob pena de inabilitação.

05.3 A proponente deverá disponibilizar, em conformidade com o tipo de obra, para cada lote, no mínimo, os veículos, máquinas e equipamentos relacionados no Anexo I.

## 06. RECURSOS FINANCEIROS



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

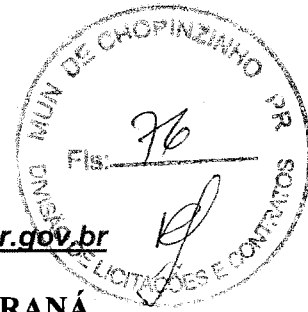
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos da e Contrapartida da Contratante e serão empenhadas de acordo com as seguintes Dotações orçamentárias: Secretaria de Viação – 0701.2678200081.152.4490.51 (1310).

## 06.1 PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03**, a partir do dia 11 de dezembro do ano de 2013, no horário comercial e será fornecida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital. O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

## III - PARTE GERAL

### 07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 07.1- Poderão participar da presente licitação:

07.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*); ou

07.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*); ou

07.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

07.1.4 - proponente com capital social integralizado e registrado na forma da lei, no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1** para cada lote. Para participar em mais de um lote, a proponente deverá atender ao somatório dos capitais exigidos para cada um;

07.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.5 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

#### 07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, sócio, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) das ações ou quotas, desde que a



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursoas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos da SEAB e Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1 e 07.2.2** não se considera apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "holding" e as suas subsidiárias;

07.2.8 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

## 08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS.

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.3 - No caso de a proponente participar em vários lotes, a mesma deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e tantos **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS** quantos forem os lotes que deseja participar.

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
NOME DO LICITADOR



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



LOTE (S) Nº(S) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2013

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
NOME DO LICITADOR  
CONCORRÊNCIA Nº 4/2013  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
LOTE Nº \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2013

08.5 - A proposta (envelopes nº01 e nº02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº01 e nº02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

**08.5.1 – A Empresa enquadrada com ME ou EPP, que quiser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei 123/06, deverá apresentar junto com a Proposta de Preços, Comprovação da forma que segue abaixo:**

**Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Modelo 12), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo 12, com assinatura e carimbo do profissional contábil responsável pela empresa, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses.**

A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, acompanhada da Certidão da Junta Comercial, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

08.5.2 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes nº01 e nº02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

## 09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (*Modelo nº 01*);
- declaração de recebimento de documentos (*Modelo 02*);
- atestado de visita (*Modelo nº 03*);
- relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo nº 04*);
- declaração de responsabilidade técnica (*Modelo nº 05*);
- capacidade financeira (*Modelo nº 06*);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 07*);
- carta-proposta de preços (*Modelo nº 08*);
- planilha de serviços (*Modelo nº 09*);



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- modelo de enquadramento como ME ou EPP (*Modelo nº 12*).

## 10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm)**. O volume, encadernado preferencialmente com o tipo espiral, deverá estar rubricadas por elemento credenciado da proponente.

### 10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*);

10.1.2 - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

### 10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

#### 10.2.1 prova de regularidade com as fazendas:

a) federal mediante a apresentação de certidão negativa de débitos de tributos e a certidão negativa de inscrição em dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da sede da empresa;

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 prova de regularidade de débito expedida pelo **INSS** (CND), prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRS) e **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto à Justiça do Trabalho;

#### 10.3 Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

10.3.2 declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

10.3.3 Atestado de visita (*Modelo nº 03*), **para cada lote**, expedida pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente;

10.3.3.1 o profissional, representante do proponente, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, será autorizado pelo licitador a entrar em suas respectivas...



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização.

10.3.3.2 a visita técnica ocorrerá no dia **06 de dezembro de 2013, às 14:00 (catorze) horas**, impreterivelmente para todas as empresas interessadas, juntamente com a Equipe Técnica e Fiscal da Obra do Município, os quais repassarão à Equipe Técnica das Proponentes as condições técnicas da obra e sua locação.

10.3.4 atestado de execução de obra(s):

Atestado e/ou declaração, de execução de, no mínimo, uma obra semelhante de complexidade tecnológica equivalente às solicitadas no **subitem 04.2**;

10.3.5 relação de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), **para cada lote**, em todas as suas fases, com base no contido no **subitem 05.3**, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do engenheiro habilitado, com apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, sob pena de não habilitação (*modelo nº 04*).

No caso em que não conste no Anexo – Modelo 4 a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá, sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, apresentar relação de veículos, máquinas e equipamentos, **para cada lote**, a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do CREA/CAU e assinatura do engenheiro habilitado, com apresentação da declaração formal de sua disponibilidade (*modelo nº 04*);

10.3.6 declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da(s) obra(s) **para cada lote** (*Modelo 05*) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante.

**OBS.:** é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.8 Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencados no **subitem 10.3.7**, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

10.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 prova de capacidade financeira conforme *Modelo nº 06*, em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E),

tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AC	- ativo circulante
PC	- passivo circulante
AP	- ativo permanente
RLP	- realizável a longo prazo
ELP	- exigível a longo prazo

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

10.4.2 demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

10.4.3 declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

10.4.4 comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**, por lote;

10.4.4.1 o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

10.4.4.2 para participar em mais de um lote, a proponente deverá atender ao somatório dos capitais exigidos para cada um.

10.5 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (*Modelo nº 07*) em anexo;

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (*sessenta*) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), exceto para os documentos referentes aos **subitens 10.3.4, 10.3.8, 10.4.2 e 10.4.4**.

## 11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Para cada lote deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm)**. O volume, encadernado preferencialmente com o tipo espiral, deverá ser numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

### 11.1 Carta-proposta de Preços



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**Para cada lote** deverá ser apresentada uma carta-proposta de preços (*Modelo nº 08*) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto dos lotes será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento. A carta-proposta deverá conter:

- a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;
- b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) data;
- d) preço global do objeto do lote em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- e) prazo de execução do objeto do lote em dias;
- f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), pela Comissão de Licitação.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

11.1.1 Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços **para cada lote**.

11.2 Planilha de Serviços (**Deverá ser apresentado o Detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa**).

**Para cada lote** deverá ser apresentada uma planilha de serviços (*Modelo nº 09*) datilografada ou impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social;
- b) município, objeto e projeto;
- c) data;
- d) **discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preço subtotais e preço global (a planilha deverá conter o detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa);**
- e) páginas numeradas, na forma  $n / N$ , onde  $n$  é o número da página e  $N$  é o número total de páginas que compõem a Planilha de Serviços.
- f) nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do engenheiro habilitado.

A proponente deverá preencher a Planilha de Serviços (**compatível com a aprovada pela SEAB, com o Detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa**), relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo licitador, pelo respectivo preço unitário. O subtotal proveniente da soma dos preços parciais, e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.

11.2.1 Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

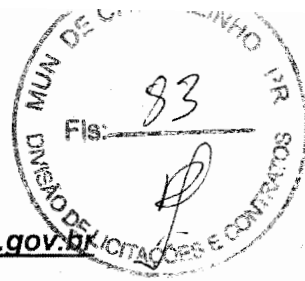
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 O Contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

## 11.2.2 Preços Unitários

11.2.2.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 09*) na coluna "PREÇO unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a aprovada pela SEAB, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s) do lote.

11.2.2.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(s) obra(s) do lote.

11.2.2.4 As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.

## 11.3 Cronograma Físico-Financeiro

**Para cada lote** deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (compatível com o aprovado pela SEAB), conforme Modelo nº 10, em anexo, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do engenheiro habilitado.

11.3.1 O licitador deverá ajustar com a proponente vencedora o referido cronograma, caso conste desequilíbrio físico-financeiro, incorreção e/ou a necessidade de eventual ajuste face o contido no **subitem 04.4.1**. A simples incorreção não acarretará a desclassificação da mesma.

11.3.2 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

## 12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

12.4 Não será aceito preço para instalação de canteiro e mobilização com valor superior a 2% (dois por cento) do preço global da proposta de preços.

## 13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No dia, na hora e no local fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº2**, que contém a proposta de preços, para cada lote, e procederá à abertura do **envelope nº1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1 e nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma comunicará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile e publicação na imprensa oficial*).

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 1 e nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

## 14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

## 15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 Na data e hora aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes nº 2*), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (*envelope nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

## 16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A Comissão de Licitação avaliará, julgará e classificará as propostas de preços **por lote** e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global analisado, por lote, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão de Licitação determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado ou a não apresentação da garantia de manutenção de proposta.

16.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético ou o não cumprimento do estabelecido no **subitem 04.4**, serão efetuadas as devidas correções, obedecendo os critérios fixados nos **subitens 16.6.1, 16.6.2, 16.6.3 e 16.6.4**. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes ao **subitem 16.6.4**, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado e/ou a adequação resultante da aplicação do **subitem 04.4.1**, sua proposta esta será rejeitada.

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha de serviços e o valor do subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.6.4 Se o valor de um grande item (serviços enquadráveis numa mesma categoria, ex: serviços preliminares, fundações, superestrutura etc, para obras civis; terraplanagem, base/sub-base, revestimento etc para pavimentação e outros) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido no **subitem 04.4**, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

17.7 Será desclassificada:

17.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

17.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

17.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

17.7.3.1 Preços manifestamente inexecutáveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



17.7.3.2 Consideram-se inexeqüíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou

b) preço global orçado pelo licitador.

17.7.3.3 Das proponentes classificados na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" acima, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o preço global e o valor resultante no **subitem 17.7.3.2**.

17.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo, do lote, estabelecido no **subitem 04.1**;

17.7.5 quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos da SEAB e Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

A proponente vencedora deverá permitir a SEAB, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

17.8 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **subitem 04.4.1**. A simples correção de erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste face o contido no **subitem 04.4.1**, não acarretará a desclassificação da mesma.

17.8.1 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso, observado o contido no **subitem 16.6**.

17.9 À Comissão de Licitação é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

17.10 e todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

17.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

17.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, "*fac-simile*" e *publicação na imprensa oficial*).



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



18.1 Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.2 A execução da(s) obra(s) do lote dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

18.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

18.4 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/PR, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

18.5 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

## 19. RECURSOS

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

19.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

## 20. PRAZOS

A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

O prazo de vigência do objeto do lote será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato.

O prazo de execução da(s) obra(s) do lote poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver:





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

## 21 PENALIDADES

No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

21.1 multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s) de cada lote;

21.2 multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo Contratante de cada lote. As placas deverão ser colocadas na obra em até 10 (*dez*) dias contados após a data da assinatura do Contrato de Empreitada;

21.3 multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

21.4 multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a Contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o presente edital;

21.5 multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante e expressa anuência da SEAB, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

21.6 multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando for caracterizado a rescisão do Contrato conforme o estabelecido no edital;

21.7 suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos da SEAB, de recursos do ora licitador, órgão da administração direta ou indireta: (i) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a suspensão, ou (ii) declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

21.8 a multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



21.9 as sanções previstas inclusive, poderão cumular-se porém não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

## 22 RESCISÃO

22.1 O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

22.1.1 quando a Contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

22.1.2 quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

22.1.3 quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

22.1.4 quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

22.2 Decorrido o período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da(s) obra(s) pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa ao rescisão do Contrato e à aplicação de multa em conformidade com o estabelecido no edital.

22.3 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

22.4 E demais hipóteses rescisórias mencionados nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

## 23. FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 A fiscalização da execução da(s) obra(s) objeto do lote será feita pela Engenheira Civil, senhora Talita Basegio Kaminski, CREA-PR 101.449/D, CPF: 059.345.999-76 e RG: 7.075.553-0 SSP/PR, técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante.

23.2 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante e SEAB:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

23.3 No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do Contratante e da SEAB contar com a total colaboração da Contratada.

23.4 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.5 A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s) do lote, preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



23.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

23.7 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

23.8 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

23.9 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.10 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.11 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

23.12 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

23.12.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.13 Assim que a execução da(s) obra(s) do lote tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

23.14 Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.15 A aceitação da(s) obra(s) pela SEAB e Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.16 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), do lote, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

23.17 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

## 24 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

24.2 A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

24.3 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



24.4 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

24.7 Somente está autorizada a executar obra(s) para o Contratante a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

24.8 O Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na(s) obra(s).

24.9 A Contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (*quarenta e oito*) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (*quinze*) dias para o atendimento completo.

24.10 Esgotado o prazo descrito no item anterior, o Contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da Contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

24.11 Cabe à Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na(s) obra(s) e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## 25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

25.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (*dez*) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada;

25.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

25.3 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos para cada lote (*Modelo nº 04*) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s) de cada lote, sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) de cada lote deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



execução, nem justificar retardamento na conclusão da(s) obra(s) do lote, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

25.6 Os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis (tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, etc.), serão fornecidos e executados pela CONTRATANTE.

## 26. PAGAMENTO

26.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 15 (*quinze*) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

26.2 A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

26.3 Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

26.4 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

26.5 O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- (i) Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- (ii) alvará de Construção;
- (iii) placa da obra fixada no local;
- (iv) da guia da ART de execução pela Contratada;
- (v) a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- (vi) da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

e) a liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- (vii) Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- (viii) Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- (ix) do Visto de Conclusão da Obra;
- (x) do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

## 27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

27.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

27.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

27.5 Fica estabelecido que o gerenciamento do Contrato gerado pelo Processo Licitatório, será exercido pela Engenheira Civil, senhora Talita Basegio Kaminski, CREA-PR 101.449/D, CPF: 059.345.999-76 e RG: 7.075.553-0 SSP/PR, sendo que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do licitador que não seja o acima identificado, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

27.6 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) obra(s) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) obra(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

27.7 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

27.7.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

27.8 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

27.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

27.10 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

27.10.1 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 27.10**.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



27.10.2 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

27.11 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

27.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

27.14 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

27.15 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (SEAB), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

Chopinzinho - PR, 01 de novembro de 2013.

LEOMAR BOLZANI

Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MODELO Nº 01

## CARTA-CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº (inserir o número) / (o ano).

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

*(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*

*(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)*

Obs.: firma reconhecida do responsável legal





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MODELO Nº 02

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de Concorrência nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador)

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) (inserir os números de lotes) da Concorrência supramencionada, relacionada no item 11, do Edital em apreço.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MODELO Nº 03

## ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Concorrência nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador)

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s) do lote nº (inserir o número do lote), objeto da Concorrência em epígrafe.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, CREA nº e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## MODELO 04 RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

MUNICÍPIO : (inserir o nome do Município)

OBRA : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

PROponente: (inserir o nome da proponente)

LOTE N° 1	VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, CREA n° e assinatura engenheiro habilitado)





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## MODELO 04 RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

MUNICÍPIO : (inserir o nome do Município)

OBRA : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

PROponente: (inserir o nome da proponente)

LOTE N° 2	VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, CREA n° e assinatura engenheiro habilitado)





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MODELO N° 05

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência n° (inserir o número) / (o ano).

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, e Resolução n° 21 de 05/04/2012 do CAU/BR, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) lote(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote n°	Nome	Especialida de	CREA/CAU n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).



(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MODELO Nº 06

## CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

ELP - exigível a longo prazo.

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante legal  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura)

Contador  
(nome, RG nº, CRC nº e assinatura)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## MODELO Nº 07

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### MODELO Nº 08

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CNPJ/MF)

### PROPOSTA DE PREÇOS

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços relativa à execução (inserir o objeto da licitação), do lote nº (inserir o número do lote) da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ (inserir o valor da proposta) ( (inserir o valor por extenso) ).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60** e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MODELO N° 09

PLANILHA DE SERVIÇOS

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).  
 MUNICÍPIO : (inserir o nome do Município).  
 OBRA : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).  
 PROPONENTE: (inserir o nome da proponente).  
 LOTE : (inserir o número do lote).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (A)	PREÇO (R\$)			
				UNITÁRIO (B)	PARCIAL SEM BDI (A) x (B)	PARCIAL COM BDI (A) x (B)	SUBTOTAL
	PREÇO GLOBAL (R\$)						

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

\_\_\_\_\_  
 (Carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

\_\_\_\_\_  
 (Carimbo, nome, CREA n° e assinatura engenheiro habilitado)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MODELO Nº 10

EDITAL TOMADA PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2013  
 PROPONENTE : \_\_\_\_\_  
 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MUNICÍPIO / LOCAL : \_\_\_\_\_ ÁREA CONSTRUÍDA : \_\_\_\_\_  
 OBJETO : \_\_\_\_\_  
 LOTE : \_\_\_\_\_ PRAZO DE EXECUÇÃO : \_\_\_\_\_

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)								TOTAL SERVIÇO A CUMULADO	COEF. INFL. (%)
		30	60	90	120	150	180	210	240		
	R\$										
	%										
	R\$										
	%										
	R\$										
	%										
	R\$										
	%										
	R\$										
	%										
	R\$										
	%										
TOTAL DA PARCELA											
TOTAL ACUMULADO											



(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
 (carimbo, nome, CPF e nº e assinatura do engenheiro)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## MODELO Nº 11

**CONTRATO DE EMPREITADA (MINUTA)      CONTRATO Nº ...../ 2013**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor LEOMAR BOLZANI, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.601.717-6/PR e do CPF/MF sob nº 019.512.669-60, e a Empresa ....., com sede em ..... Bairro ....., CNPJ nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., tendo em vista a homologação do resultado da Concorrência nº 4/2013, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste dos lotes nº ....., correspondentes à Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Concorrência nº 4/2013.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos da SEAB e Contrapartida da Contratante e serão empenhadas de acordo com as seguintes Dotações orçamentárias: Secretaria de Viação – 0701.2678200081.152.4490.51 (1310).

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**Parágrafo Segundo** - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela Engenheira Civil, senhora Talita Basegio Kaminski, CREA-PR 101.449/D, CPF: 059.345.999-76 e RG nº 7.075.553-0 SSP/PR, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra e o Gerenciamento deste Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 400 (quatrocentos) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5º (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Segundo** - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

## CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**Parágrafo Primeiro** - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Segundo** - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**Parágrafo Terceiro** - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**Parágrafo Quarto** - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

**Parágrafo Quinto** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**Parágrafo Segundo** - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE e com prévia e expressa anuência da SEAB a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Segundo** - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro** - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pela SEAB, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**Parágrafo Terceiro** - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pela SEAB.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e SEAB:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

**Parágrafo Segundo** - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, e da SEAB contar com a total colaboração da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

**Parágrafo Sexto** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Sétimo** - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo** - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Nono** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**Parágrafo Décimo** - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medições efetuadas pelos técnicos da e liberações dos respectivos saques.

**Parágrafo Primeiro** - A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**Parágrafo Segundo** - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

**Parágrafo Terceiro** - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

**Parágrafo Quarto** - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

**Parágrafo Sexto** - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s); b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Vigésima; e) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE e expressa anuência da SEAB, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; f) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Terceira, Parágrafo Primeiro; g) suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, de recursos do CONTRATANTE, SEAB, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta: (i) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou (ii) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 7º e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**Parágrafo Primeiro** - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e da garantia adicional.

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Primeiro** - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não realizar despesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**Parágrafo Primeiro** - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (SEAB), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

Os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis (tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, etc.), serão fornecidos e executados pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos discriminados na "relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos", e as respectivas quantidades e períodos de utilização estabelecidos no "cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos", apresentados na licitação.

**Parágrafo Segundo** - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

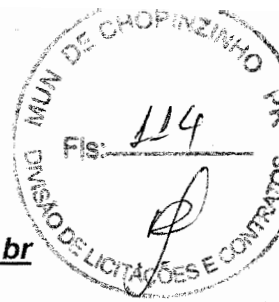
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e da SEAB; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e (e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sexta, letra f).

**Parágrafo Segundo** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS PRÁTICAS CORRUPPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos da SEAB e recursos do licitante.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA deverá permitir a SEAB, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo Único** - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, .... de ..... de 2013.

Município de Chopinzinho  
LEOMAR BOLZANI  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Talita Basegio Kaminski, CREA-PR 101.449/D  
CPF: 059.345.999-76  
RG: 7.075.553-0 SSP/PR  
Engenheira Fiscal e Gerente do Contrato

Testemunhas:

Luiz Pasquali  
RG: 4025660211 – RS

Roberto Alencar Przendziuk  
RG nº 5.253.580-8



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## EXTRATO DO CONTRATO Nº ..... /2013

**CONTRATANTE:** Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Santos Dumont, 3.883, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, LEOMAR BOLZANI, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.601.717-6/PR e do CPF/MF nº 019.512.669-60, e

**CONTRATADO:** ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF .....

**OBJETO** Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, decorrente da Concorrência nº 4/2013, homologada pelo CONTRATANTE.

**VALOR:** R\$ ..... (.....). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos da SEAB e recursos do licitante.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir do 05º (quinto) dia da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 400 (quatrocentos) dias a partir da data Ordem de Serviço.

**FORO:** Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
Município de Chopinzinho  
LEOMAR BOLZANI  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## MODELO Nº 12

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é \_\_\_\_\_ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

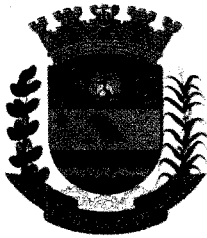
---

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e Nº do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Processo Licitatório nº 196/2013  
Edital nº 4/2013  
Concorrência

## PARECER JURÍDICO

À apreciação da Procuradoria o Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, nº 196/2013 – Edital nº 04/2013, que objetiva a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica em estradas rurais com pedras irregulares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, faz-se a seguinte análise:

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, sendo que de acordo com as informações contidas no expediente pela Secretaria Municipal de Viação (fls. 04), o preço estimado da obra corresponde, a R\$ 1.605.489,40 (um milhão, seiscentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

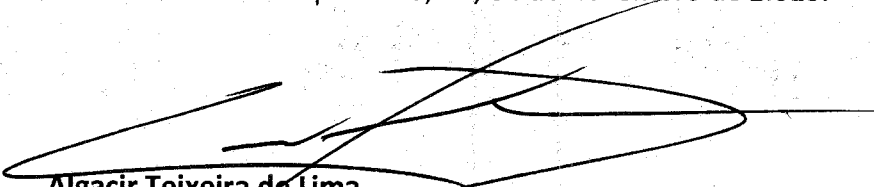
A Senhora Geni Sabbi Detoni, responsável pelo setor contábil e orçamentário, às fls. 04, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da execução da obra, através de dotação orçamentária especificada no expediente de previsão de recursos nº 0701.2678Z00081.152.4490.51 (1310).

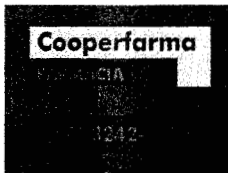
A modalidade escolhida, **CONCORRÊNCIA**, está em consonância com a lei, que devido o valor da obra, pois tal modalidade é determinada em função do limite constante do art. 23, inciso I, alínea “c”, da Lei 8.666/93.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que apresentam as cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos supra da Lei 8666/93, encontrando-se o processo em condições de continuidade.

**É o Parecer.**

Procuradoria de Chopinzinho, PR, 04 de novembro de 2013.

  
Algacir Teixeira de Lima  
Procurador Municipal  
OAB Nº 23.512



Nossa vida é fazer jornal para Você

Coronel Vivida

## Acivi realiza Novembro Empresarial durante todo o mês

Pág. 07



### Mutirão da Cidadania

O PARANÁ EM AÇÃO

**CHOPINZINHO**  
COMPAREÇA. PARTICIPE. APROVEITE.  
TUDO O QUE VOCÊ PRECISA EM UM SÓ LUGAR.

Dias 09 e 10 de novembro.  
Sábado e domingo, das 9 às 17 horas.  
Centro Esportivo Municipal  
Dionísio Deboma.  
Av. XV de Novembro, 4873 - Centro.

Pág. 03

ORIENTAÇÕES E EXAMES MÉDICOS  
CULTURA | LAZER | EMISSÃO DE DOCUMENTOS  
INSCRIÇÃO EM PROGRAMAS SOCIAIS E CASAMENTO COLETIVO  
CORTE DE CABELO | AÇÕES JUDICIAIS NA ÁREA DE FAMÍLIA  
OFICINAS DE GERAÇÃO DE RENDA E MUITO MAIS.  
Informações: 0800 645 5252 [www.sercc.pr.gov.br/paranaemacao](http://www.sercc.pr.gov.br/paranaemacao)



Esporte

Jogadores internacionais brilham no Open de Futevolei de Chopinzinho

Pág. 10

## Câmara de Saúde do Iguazu aprova orçamento de 27 milhões para 2014



Extrato de Portaria  
Portaria nº 676/2013  
Designa Servidores  
Para recebimento de bens  
Data: 04/11/2013  
Documento na íntegra no portal  
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria  
Portaria nº 678/2013  
Prorrogação de Licença Maternidade  
Data: 05/11/2013  
Documento na íntegra no portal  
HTTP://amsop.dioems.com.br

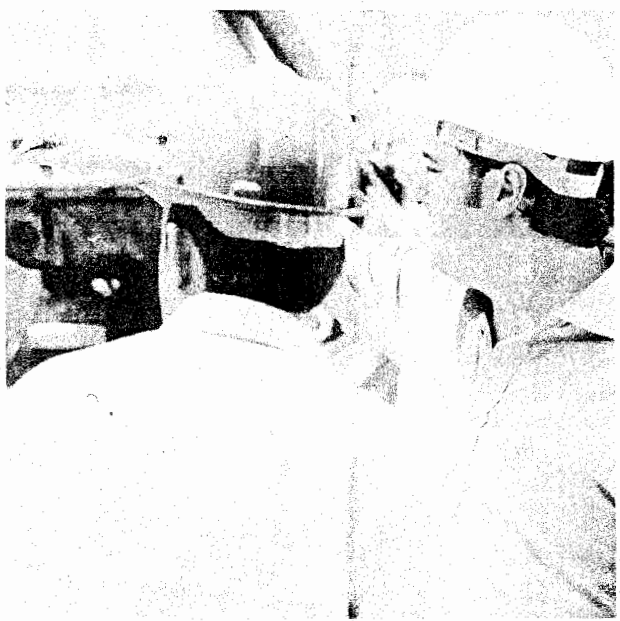
Extrato de Portaria  
Portaria nº 679/2013  
Prorrogação de Licença Maternidade  
Data: 05/11/2013  
Documento na íntegra no portal  
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto  
Decreto nº 353/2013  
Contrata Servidor para  
Exercer Emprego Público  
Data: 07/10/2013  
Documento na íntegra no portal  
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto  
Decreto nº 382/2013  
Concede Subida de Nível  
Por Conclusão de Curso  
Data: 05/11/2013  
Documento na íntegra no portal  
HTTP://amsop.dioems.com.br

Paraná

# SEDU autoriza um total de 525,52 km de asfalto



"Já superamos nossas próprias expectativas e as do próprio governador Beto Richa", disse Ratinho Jr.

Em apenas sete meses de trabalho à frente da Secretaria do Desenvolvimento Urbano (SEDU), Ratinho Junior imprimiu uma força de trabalho, junto com todos os profissionais que compõem a Pasta, que se somados apenas os quilômetros de pavimentação asfáltica, com pedras irregulares e os recapes autorizados para licitação ou com obras iniciadas, há um total de 525,52 km de ruas ou estradas no Paraná, sob diversos Programas. Este percurso é maior do que o trecho da estrada que liga Curitiba a Cascavel, chegan-

do bem perto de Foz do Iguaçu. E os investimentos somados, só nessas ações, chegam a mais de R\$ 270 milhões. "É um feito. Mas o Paraná não é construído ao acaso. É feito da luta e da fadiga diária de todos nós que trabalhamos, gestores públicos e população", destacou Ratinho Junior. Este valor total, de mais de R\$ 270 milhões, foi repassado aos municípios por meio de diversos Programas, como o de RECAP, o de Auxílio aos Municípios / PAM I e do Paraná Urbano, pelo Sistema de Financiamento aos Municípios

- SFM. A adoção de critérios para financiamento pelo SFM, com o pagamento dos juros, aos pequenos e médios municípios, possibilitou condições iguais para todos os municípios, de acordo com as regras, a proposta da SEDU chegou, em dezembro, com a permissão de repasse aos municípios de um total de mais de 525 milhões.

SUPERANDO EXPECTATIVAS

Em meio a tantas obras, o próprio governador Ratinho Junior se surpreendeu. Os investimentos foram destinados a mais de 357 municípios, em um valor total de R\$ 357 milhões, em investimentos diferentes aos municípios do Paraná. "Já superamos nossas próprias expectativas e as do próprio governador Beto Richa", disse Ratinho Junior. Este valor total, de mais de R\$ 270 milhões, foi repassado aos municípios por meio de diversos Programas, como o de RECAP, o de Auxílio aos Municípios / PAM I e do Paraná Urbano, pelo Sistema de Financiamento aos Municípios

Já para os municípios agrupados em 18 Regiões Regionais a SEDU tem mesmo período de todos os seus Programas, um total de investimentos superior a R\$ 446 milhões, para chegar a este valor de 646 ações divididas em mais de 525,52

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2013

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 25 de novembro do ano de 2.013, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, nº 3.883, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para Contratação de Empresa para Perfuração de Poços Artesianos nas Comunidades de São Luiz, São Francisco e Bugre. Convênio nº 733272/2010-MI. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242-8600

Chopinzinho, 06 de novembro de 2.013.

Leomar Bolzani  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2013

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (CATORZE) horas do dia 11 de dezembro do ano de 2.013, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, nº 3.883, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Polidétrica em estradas rurais com pedras irregulares. Convênio nº 635/2013 - SEAB. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8600.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2.013.

Leomar Bolzani  
Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 85/2013. Data da Licitação: 22 de novembro de 2013, às 10:00 hs. Objeto: Aquisição de Mochilas, Sacolas, Bonés e Estojos para a Secretaria de Saúde. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no site: www.chopinzinho.pr.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 86/2013 - MODALIDADE: ELETRÔNICO. ÓRGÃO: Município de Chopinzinho-PR., Data de recebimento das Propostas: Até às 17:00 horas do dia 26/11/2013. Abertura das Propostas: Das 08:00 às 12:00 horas do dia 27/11/2013. Início dos Lances: 14:00 horas do dia 27/11/2013. Objeto: Aquisição de Câmara para Conservação de Vacinas. Edital disponível a partir de 08/11/2013, no site: www.bll.org.br. Maiores informações na Divisão de Licitações e Contratos, telefone (46) 3242 8600.

Leomar Bolzani  
Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 88/2013. Data da Licitação: 28 de novembro de 2013, às 14:00 hs. Objeto: Aquisição de Insumo Agrícola - Calcário. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR ou no site: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 87/2013. Data da Licitação: 28 de novembro de 2013, às 10:00 hs. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Areia e Artefatos de Concreto. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no site: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Conselho Municipal de Saúde  
Chopinzinho - PR  
Rua Coronel Santiago Dumont, 4864 - Fone: (46) 3242-1511

RESOLUÇÃO Nº 22/2013  
Súmula: Aprovação da Criação do Programa Amarelo Mãe Chopinzinho.



Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná  
Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº 067/2013 - PM  
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRIOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 26 de Novembro de 2013  
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 08 de Novembro de 2013  
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**382593013**

Documento emitido em 08/11/2013 08:12:50

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 9082 | 08/11/2013 | PAG. 30

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

DIÁRIO DE CÉU AZUL - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 107/2013 - M.C.A.  
Equipamentos, materiais (fibra óptica, rack, servidor de fibra óptica, rack piso, roteador, mini do, outerboard) e outros em rede de fibra óptica para transmissão de dados na Prefeitura Municipal. Abertura dia 21/11/2013 às 09:00 horas. Ramal e informações poderão ser obtidos no endereço: Rua 25 de Julho, 1814, Centro, fone: 45-3266-1122, e-mail: [pref.compras@netceu.pr.gov.br](mailto:pref.compras@netceu.pr.gov.br). Jaime Luis Basso - Prefeito Municipal.

R\$ 48,00 - 106480/2013

**Chopinzinho****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2013**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, torna público que fará realizar, às 14:00 (CATORZE) horas do dia 11 de dezembro do ano de 2013, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, nº 3.883, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica em estradas rurais com pedras irregulares. Convênio nº 635/2013 - SEAB. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8600.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2013.

Leomar Bolzani  
Prefeito

R\$ 96,00 - 106348/2013

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº 068/2013 - PMC  
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 27 de Novembro de 2013  
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 08 de Novembro de 2013  
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

R\$ 96,00 - 106907/2013

**Cascavel**

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2013**  
**PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Objeto: Elaboração do Plano de Coleta Seletiva do Município de Cascavel/PR. Em virtude de alterações na qualificação técnica da Tomada de Preços 04/2011, fica prorrogada a data de abertura para o dia 08 de janeiro de 2014 às 9 horas. O Comunicado III contendo as alterações estará disponível no site do Município de Cascavel: [www.cascavel.pr.gov.br/licitacoes](http://www.cascavel.pr.gov.br/licitacoes). Cascavel/PR, 07 de novembro de 2013. Elmo Rowe Junior, Presidente da Comissão Especial de Licitação, Portaria Nº 319/2013 - GAB.

R\$ 72,00 - 106760/2013

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL****ESCLARECIMENTO IV DO PREGÃO PRESENCIAL 361/2013**

Objeto: Contratação de Instituição Financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de subsídios e vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, efetivos e comissionados do Poder Executivo do Município de Cascavel, prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e aplicação de parte das disponibilidades financeiras do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel (IPMC). O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, comunica que se encontra à disposição dos interessados as informações solicitadas por um licitante no site [www.cascavel.pr.gov.br](http://www.cascavel.pr.gov.br) no link licitações, referente a licitação em epígrafe. Cascavel/PR, 07 de novembro de 2013. Marlene Santos Guedes, Diretora do Departamento Compras.

R\$ 96,00 - 106735/2013

**Céu Azul**

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 106/2013 - M.C.A.**

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de link de acesso a internet e estrutura de rede de fibra óptica para interligação dos aparelhos públicos em rede de computadores com serviços de assistência técnica, para Sede da Prefeitura e demais Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal. Abertura dia 21/11/2013 às 08:30 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: [pref.compras@ceuzuul.pr.gov.br](mailto:pref.compras@ceuzuul.pr.gov.br)

**Cidade Gaúcha**

**RESUMO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013**  
**PROCESSO Nº 083**

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados que se encontra aberto, na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Administração, Edital de Licitação Modalidade Concorrência Pública, para alienação mediante venda dos bens imóveis de Patrimônio Público de Cidade Gaúcha - Pr, conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e da lei municipal nº 2.096/2013 do dia 15 de Outubro de 2013.

O prazo para a entrega das propostas será na Diretoria de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal encerrar-se-á no dia 11 de Dezembro de 2013, às 08:30 horas, com julgamento das propostas no dia 11 de Dezembro de 2013, às 09:00 horas.

**LOTE "ÚNICO":**

I - Lote Urbano sob nº 04 (quatro) da Quadra 014 (quatorze), com área de 600 m², no Bairro Ouro Verde, conforme planta oficial desta Cidade e Comarca, registrado na matrícula sob nº 10.293, avaliado pelo preço mínimo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

II - Lote Urbano sob nº 07 (sete) da Quadra 125 (cento e vinte cinco), com área de 650 m², no Bairro Ouro Verde, conforme planta oficial desta Cidade e Comarca, registrado na matrícula sob nº 8.699, avaliado pelo preço mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

III - Lote Urbano sob nº 01 (um) da Quadra 134 (cento e trinta e quatro), com área de 600 m², no Bairro Ouro Verde, conforme planta oficial desta Cidade e Comarca, registrado na matrícula sob nº 16.461, avaliado pelo preço mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

IV - Lote Urbano sob nº 06 (seis) da Quadra 134 (cento e trinta e quatro), com área de 650 m², no Bairro Ouro Verde, conforme planta oficial desta Cidade e Comarca, registrado na matrícula sob nº 16.466, avaliado pelo preço mínimo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

V - Lote Urbano sob nº 01 (um) da Quadra 208 (duzentos e oito), com área de 600 m², no Bairro Jardins, conforme planta oficial desta Cidade e Comarca, registrado na matrícula sob nº 11.733, avaliado pelo preço mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Outras informações de interesse serão prestadas pela Presidente da Comissão de Licitação Sra. MARLI SCHWENGBER, nomeado pela portaria nº 022/2013, para conduzir o certame, bem como as entregas dos editais no horário das 07:00 às 13:00, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Pr, sito Rua 25 de Julho, 1814, Centro, fone: (44) 3675-1122 ramal 25. Cidade Gaúcha - Pr, 07 de Novembro de 2013.

ALFONSO ANDREI LICENA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MATINHOS - SERVENTIA CÍVEL E ANEXOS** - Rua Antonina, n.º 200 - Caiobá - 83.260-000 - Fone (0XX41) 3453-4272 - e-mail: b341@tjpr.jus.br - Airton José Vendruscolo Titular - Bel. Airton José Vendruscolo Junior - Bel. Leandro Ferreira do Nascimento - Eduardo da Silva - Funcionários Juramentados - EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Cita, com o prazo de 30 (trinta) dias os requeridos VALDECIR JOSÉ GONÇALVES, para todos os atos da ação de COBRANÇA - RITO SUMÁRIO autuado sob o n.º 9005584-87.2011.8.16.0116, proposta por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DONA LEONI em face de VALDECIR JOSÉ GONÇALVES, para querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, conteste a presente ação "ADVERTINDO-O QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO NO PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DECURSO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SERÃO CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL (ART. 285, PARTE FINAL, DO CPC)", MINUTA DA INICIAL: 1 - SITUAÇÃO FÁTICA: O RÉU é proprietário do imóvel: apartamento nº 201, do Edifício Dona Leoni, detalhadamente descrito na Matrícula nº 34.411, do Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos - Estado do Paraná, o qual integra o condomínio AUTOR. Assim, é de responsabilidade do proprietário de cada unidade autônoma a respectiva quota que couber ao rateio das despesas mensais do condomínio. Entretanto, existem cotas condominiais de responsabilidade do RÉU que restam inadimplidas, evidenciadas através dos boletos de cobrança anexos, referentes aos meses de junho de 2010 à setembro de 2011. O valor do débito atualizado até a presente data corresponde ao valor de R\$ 5.224,74 (cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), cujo cálculo foi elaborado de acordo com a legislação vigente, conforme planilha anexa. Ademais, informa o condomínio AUTOR que, além do RÉU não efetuar a quitação dos débitos de forma espontânea, vem negando-se a fazê-la pelas vias amigáveis, tendo, deste modo, exaurido o condomínio AUTOR todos os meios possíveis neste sentido, razão pela qual não lhe resta alternativa senão o ajuizamento da presente demanda com o intuito de receber os devidos valores. 2 - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: (...), 3 - REQUERIMENTOS: Diante do exposto, respeitosamente, requer a Vossa Excelência: a) Seja determinada a citação do RÉU, no endereço supra mencionado, via postal com Aviso de Recebimento - AR, para comparecer a audiência a ser designada por este r. Juízo, com as advertências do artigo 277 parágrafo 2º e artigo 278, ambos do Código de Processo Civil; b) Ao final, seja julgada totalmente procedente a presente demanda, condenando o RÉU ao pagamento das despesas condominiais em atraso, com as devidas multas, atualizações e correções legais até a data do efetivo pagamento, bem como das demais cotas condominiais que forem vencendo e restarem inadimplidas no curso do processo, conforme disposto no artigo 290 do Código de Processo Civil, além da condenação ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor final da condenação; c) Proteste o condomínio AUTOR comprovar suas alegações por todos os meios de prova em direito admitidos, em especial, documental e depoimento pessoal do RÉU. Atribui-se à causa o valor de R\$ 5.224,74 (cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos). Matinhos, 06 de setembro de 2011. DESPACHO: Suprido pelo artigo 10º da portaria n.º 001/2009. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos 23 de Agosto de 2013. Leandro Ferreira do Nascimento - Funcionário Juramentado o digital. Eu, (AIRTON JOSÉ VENDRUSCOLO), Titular da Serventia, o conferi e subscrevo. Airton José Vendruscolo, Titular da Serventia - Por Autorização Judicial da Portaria n.º 001/2009 - Leandro Ferreira do Nascimento - Funcionário Juramentado - Portaria 04/1999.

**MASSAG. C/ PROMOÇÃO 6ª FEIRAS. Local Alto Nivel. Próx. Shopping Palladium C/Estacionamento. Das 09:30/20:30. F:3223-3250/9918-4551. E-mail: carmemmassagem@hotmail.com**

**MASSAG. PROFISSIONAL CASA 549 Atendimento A Partir Das 13:30. REBOUCAS C/Massagistas Profissionais. Venda Colibacari F: 3093-8088/5674-4418.**

**MASSAGEM Aline Massagens. shiatsu, do-in e relaxante, com oito profissionais qualificadas, no Cajuru, atendemos também aos domingos, confira (41) 3365-2367**

**MASSAGEM na Jô do Ahú, Rua São Sebastião, c/ quatro massagistas. Relaxante, anti-stress e tailandesa. 10 as 22 hrs de 2ª. a sáb.(41) 3253-1949 / 9640-6045**

**Massagem 41-3238-5229 B. Alto. Mas. Relaxante, anti stress. Prmelhor atender dispo. de garagem. Local aquecido. 9h as 19h. jeanemassagens@gmail.com**

**MASSAGEM (41) 3348-3865 relaxante, anti-stress, espanhola e tailandesa. Rua João Bettiga, Nº 1884, Portão, de 2ª fei a sábado (41) 3345-3865**

**MASSAGEM com a Bárbara. Massagem profissional, relax e anti-stress, com hora marcada. Com local no Boa Vista e também em domicilio (41) 9748-0272 / 8745-8364**

**MASSAGEM com a Márcia, na Vicente Machado (centro). com massagem relaxante. 09 as 19 hrs. 2ª a 6ª. (41) 9601-4593. mariajapasequedo@uol.com**

**MASSAGEM pp. Francisca Rodrigues (41) 3234-8289. Massagem relax, anti stress, espanhol e tailandesa. Centro. 8:30 as 19:30. das 10 as 20hrs (41) 3234-8289**

**MASSAGEM C/ Mariana, atendo c/ massagem espanhola e outras técnicas. Local discreto, Portão, (promoção na 3ª, 09 as 18hr, de 2ª. a sáb. (41) 9506-7244**

**MASSAGEM com Amanda. Boqueirão próx. ao terminal. Relax, anti-stress, espanhola e tailandesa. Local c/ estacionamento (41) 3556-3337 / 9979-8731**

**MASSAGEM com Léo, profissional masculino. Massagem tailandesa, relaxante, suica e depilação. Atendimento Rua Emanoel Pereira, 2ª. a sáb. (41) 3779-3650 / 8867-9800**

**MASSAGEM com Cinara. Massagem tailandesa e relaxante para seniores. Atendimento em local central, das 09 as 19hrs, de 2ª a 6ª. (41) 8536-6914**

**MASSAGEM espanhola, tailandesa e relaxante. Atendimento personalizado. Avenida Iguaçu 1427 apto 211, shope de 2ª. a sábado, das 10 as 20horas (41) 3322-1220**

**MASSAGEM Luciana do Capão de Imbuia, Rua Leopoldo Biliczak, com massagem relax, anti-stress, espanhola e tailandesa, promoção de primavera. (41) 3095-0969**

**MASSAGEM na Av. Vereador Toaido Túlio em Santa Felicidade, atendo c/ 03 massagistas, segunda a sexta feira das 13 as 20hrs (41) 9462-3808 / 9459-7813**

**MASSAGEM (41) 3324-1105 com Michele, relaxante, anti-stress, cansaço físico, oriental terapêutica e indiana. Atendimento em local central (41) 3324-1105**

**MASSAGEM com Renata e mais duas massagistas. Atendo de 2ª. a sábado Rua Eta Catarina, Agua Verde, local particular (41) 3244-0054 / 9781-8878**

**MASSAGEM C/ Stella, Santa Felicidade. Massagem tailandesa e relax. 09 as 22 hrs, atendimento de segunda feira a sábado. Local com estacionamento (41) 3323-1148**

**MASSAGEM com a Vanessa e mais 5 massagistas, Rua Mariano Torres 430, relaxante tailandesa, espanhola. (Centro), 9 as 22hrs, ac. cartões (41) 3222-7475 / 9603-3305**

**MASSAGEM C/ Vera e mais 4 profissionais Relax, tailandesa e espanhola. 2ª a 2ª. 08 as 22hrs, com hora marcada. Local central (41) 3338-7052 / 9137-9484**

**MASSAGEM com Ricardo, profissional masculino, relaxante e anti-stress e tailandesa. Local central, c/ hora marcada, próximo ao Shopping Estação (41) 9777-9663**

**MASSAGEM relaxante, anti-stress, tailandesa c/ equipe de massagistas. Atendemos de 2ª feira a sábado das 10 até 22horas. Centro (41) 3019-8925**

**MASSAGEM no Centro, com massagem relaxante e anti-stress, agende seu horário, atendemos das 07 as 22 horas (41) 3232-4440 / 3232-5130**

**MASSAGEM C/ a Bombom. Relax, anti-stress e espanhola. Local discreto particular 09 as 18hrs, 2ª. a sáb. (promoção na 3ª) Portão (41) 9506-7244**

**MASSAGEM tailandesa, terapêutica, relax e oriental. Promoção toda 2ª. Rua XV de Novembro, (centro) 13 as 21hr, 2ª a 2ª. local aquec.(41) 3362-7201**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 827/2013 - PMI**

A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, através do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 27 de novembro do ano de 2013, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na Av. Remígio João Loss, Centro nº 600 em Fernandes Pinheiro, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para recapetamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Avenida Ivo Leão, centro	Recape com CBUQ.	4.157,06 m²	90

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 11 de novembro de 2013, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais). No caso de empresa com sede fora do Município de \_\_\_\_\_, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta nº \_\_\_\_\_ agência do Banco \_\_\_\_\_ - Paraná - Brasil. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (42), fax 3459-1109 - "e-mail" licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 06 de novembro de 2013.

Haydiane Cristina Bora  
Presidente da Comissão de Licitação

**ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE HANDEBOL - AMH EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convido as pessoas interessadas para a Assembleia de Fundação da ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE HANDEBOL - AMH, a comparecerem no dia 16 de novembro de 2013, às 10h00, no AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020, para participarem da mesma, ocasião em que será discutido e votado o Projeto de Estatuto Social e eleitos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Curitiba, 06 de novembro de 2013

# ANUNCIE SUAS ATAS E EDITAIS AQUI

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2013-UFPR**

Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao Hospital Veterinário do Setor de Ciências Agrárias e ao Centro de Estações Experimentais Canguiú desta Universidade, visando atender as diversas demandas das Unidades desta UFPR, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, com base na Lei 8666/1993 e demais disposições legais. TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA: 21.11.2013, às 09h00min. Local: site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital se encontra disponível aos interessados no endereço eletrônico acima citado. Curitiba, 07 de novembro de 2013.

Fausto Fernandes Filho  
Gerente da Unidade de Pregões  
Matrícula 75929

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2013**

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.**, torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 25 de novembro do ano de 2.013, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3.883, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para Contratação de Empresa para Perfuração de Poços Artesianais nas Comunidades de São Luiz, São Francisco e Bugre. Convênio nº 733272/2010-MI. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessária visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8600

Chopinzinho, 06 de novembro de 2.013.

Leomar Bolzani  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE SENGÉS AVISO DE LICITAÇÃO**

PROC. Nº 161/2013 - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 089/2013

OBJETO: Aquisição parcelada de Combustíveis dos tipos Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10, Gasolina comum e Alcool, para o período compreendido entre 01/01/2014 até 31 de dezembro de 2014, de acordo com as necessidades do Município de Sengés, considerando como quantidades estimadas de consumo o equivalente até:

Item	Quant.	Produto	Valor Máxi. Unit
01	410.400 litros	Óleo Diesel comum	R\$ 2,29 o litro
02	55.000 litros	Óleo Diesel S10	R\$ 2,35 o litro
03	111.800 litros	Gasolina Comum	R\$ 2,93 o litro
04	2.000 litros	Alcool	R\$ 1,99 o litro

**VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.400.620,00 DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 27/11/2013 às 8:30 horas.** Informações: Deptº do Compras e Licitações, sito à Trav. Souza Naves n.º 95, tel. 3587-1400 e no endereço eletrônico: [departamentolicitacao@hotmail.com](mailto:departamentolicitacao@hotmail.com). Sengés, 05/Novembro/2013.

Eliett Jorge/ Prefeita Municipal- Waldomiro Popadiuk/SMA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Fls: 123  
sexta-feira, 8 de novembro de 2013

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MATINHOS - SERVENTIA CÍVEL E ANEXOS - Rua Antonina, n.º 200 - Calobá - 83.260-000 - Fone (0XX41) 3453-4272 - e-mail: b341@trj.jus.br - Airton José Vendruscolo Titular - Bel. Airton José Vendruscolo Júnior - Bel. Leandro Ferreira do Nascimento - Eduardo da Silva - Funcionários Juramentados - EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.** Cita, com o prazo de 30 (trinta) dias os requeridos VALDECIR JOSÉ GONÇALVES, para todos os atos da ação de COBRANÇA - RITO SUMÁRIO autuado sob o n.º 0005584-87.2011.8.16.0116, proposta por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DONA LEONI em face de VALDECIR JOSÉ GONÇALVES, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, conteste a presente ação "ADVERTINDO-O QUE NÃO SENDO TESTEMUNHA A AÇÃO NO PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DECURSO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SERÃO CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL (ART. 285, PARTE FINAL, DO CPC)". MINUTA DA INICIAL: 1 - SITUAÇÃO FÁTICA: O RÉU é proprietário do imóvel: apartamento nº 201, do Edifício Dona Leonil, detalhadamente descrito na Matrícula nº 34.411, do Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos - Estado do Paraná, o qual integra o condomínio AUTOR. Assim, é de responsabilidade do proprietário de cada unidade autônoma a respectiva quota que couber ao rateio das despesas mensais do condomínio. Entretanto, existem cotas condominiais de responsabilidade do RÉU que restam inadimplidas, evidenciadas através dos boletins de cobrança anexos, referentes aos meses de junho de 2010 a setembro de 2011. O valor do débito atualizado até a presente data corresponde ao valor de R\$ 5.224,74 (cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), cujo cálculo foi elaborado de acordo com a legislação vigente, conforme planilha anexa. Ademais, informa o condomínio AUTOR que, além do RÉU não efetuar a quitação dos débitos de forma espontânea, vem negando-se a fazê-la pelas vias amigáveis, tendo, deste modo, exaurido o condomínio AUTOR todos os meios possíveis neste sentido, razão pela qual não lhe resta alternativa senão o ajuizamento da presente demanda com o intuito de receber os devidos valores. 2 - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: (...). 3 - REQUERIMENTOS: Diante do exposto, respeitosamente, requer a Vossa Excelência: a) Seja determinada a citação do RÉU, no endereço supra mencionado, via postal com Aviso de Recebimento - AR, para comparecer a audiência a ser designada por este R. Juízo, com as advertências do artigo 277 parágrafo 2º e artigo 278, ambos do Código de Processo Civil; b) Ao final, seja julgada totalmente procedente a presente demanda, condenando o RÉU ao pagamento das despesas condominiais em atraso, com as débitos multas, atualizações e correções legais até a data do efetivo pagamento, bem como das demais cotas condominiais que forem vencendo e restarem inadimplidas no curso do processo, conforme disposto no artigo 290 do Código de Processo Civil, além da condenação ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor final da condenação; c) Protesta o condomínio AUTOR comprovar suas exigências por todos os meios de prova em direito admitidos, em especial, documental e depoimento pessoal do RÉU. Atribui-se à causa o valor de R\$ R\$ 5.224,74 (cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos). Matinhos, 06 de setembro de 2011. DESPACHO: Suprido pelo artigo 109 da portaria n.º 001/2009. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos 23 de Agosto de 2013. Leandro Ferreira do Nascimento - Funcionário Juramentado o digital. Eu, \_\_\_\_\_ (AIRTON JOSÉ VENDRUSCOLO), Titular da Serventia, o conferi e subscrevi. Airton José Vendruscolo. Titular da Serventia - Por Autorização Judicial da Portaria n.º 001/2009 - Leandro Ferreira do Nascimento - Funcionário Juramentado - Portaria 04/1999.

**MASSAG. C/ PROMOÇÃO 6ª FEIRAS. Local Alto Nivel. Próx. Shopping Dallas C/Estacionamento. Das 09:00/20hrs. F:3223-3290/9916-8851. E-mail: carmineinmassagem@hotmail.com**

**MASSAG. PROFISSIONAL CASA 369 Atendimento a partir das 12hrs. ASSOCIAÇÃO C/MASSAGENS PROFISSIONAIS. Vendas Condições: F.3092-8088/9376-4415.**

**MASSAGEM Aline Massagens, shiatsu, do-in e relaxante, com atos profissionais qualificadas, no Cajuíru, atendemos também aos domingos, confira (41) 3365-2367**

**MASSAGEM na jó do Ahú, Rua São Sebastião, C/ quatro massagistas. Relaxante, anti-stress e tailandesa. 10 as 22 hrs de 2ª. a sáb.(41) 3253-1949 / 9640-6045**

**Massagem 41-3238-5229 B. Alto. Mas. Relaxante, anti stress. P/melhor atender dispo de garagem. Local aquecido. 9h às 19h. jeanemmassagens@gmail.com**

**MASSAGEM (61) 3345-3845 relaxante, anti-stress, espanhola e tailandesa. Rua João Bettge, Nº 1666, Portão, de 2ª-fei a sábado (41) 3345-3845**

**MASSAGEM com a Bárbara. Massagem profissional, relax e anti-stress, com hora marcada. Com local no Boa Vista e também em domicílio (41) 9748-0272 / 8745-8364**

**MASSAGEM com Myuki, na Vipente Machado (Centro). Com massagem relaxante. De as 19 hrs. 2ª a sáb 18h 1900-4593 myukiapa.passer@outlook.com**

**MASSAGEM de Francis Massagens (41) 3224-8289. Massagem relax, anti-stress e cateter de fibra. Local central, aceita cartões, atende de 09:10 as 20hrs.(41) 3224-8289**

**MASSAGEM c/ Mariana, atendo c/ massagem espanhola e outras técnicas. Local discreto,Portão, (promoção na 3ª.) 09 as 18hr, de 2ª. a sáb. (41) 9306-7246**

**MASSAGEM com Amândina. Boqueirão próx. ao terminal . Relax, anti-stress, espanhola e tailandesa. Local c/ estacionamento (41) 3536-3337 / 9977-8731**

**MASSAGEM com Léo, profissional masculino. Massagem tailandesa, relaxante, suécia e depilação. Atendo na Rua Emano Pereira, 2ª. a sáb. (41) 3779-3650 / 8867-9800**

**MASSAGEM com Cinara. Massagem tailandesa e relaxante para senhores. Atendo em local central, das 09 as 19hrs, de 2ª a 6ª. (41) 8536-6914**

**MASSAGEM espanhola, tailandesa e relaxante. Atendimento personalizado. Avenida Iguaçu 1422-030 21, atende de 2ª, a sábado, das 10 as 20horas.(41) 3322-1220**

**MASSAGEM Romário do Capão da Onibús. Rua Leopoldo Bellardi com massagem relax, anti-stress, espanhola e tailandesa, promoção de primavera.(41) 3095-0669**

**MASSAGEM com Sueli, atendo c/ 03 massagistas, segunda a sexta feira das 13 as 20hrs (41) 9462-3808 / 9469-7813**

**MASSAGEM (41) 3324-1105 com Michele, relaxante, anti-stress, cansaço físico, oriental, terapêutica e Indiana. Atendo em local central (41) 3324-1105**

**MASSAGEM com Renata e mais duas massagistas. Atende de 2ª. a sábado. Rua Sta Catarina, Agua Verde, local particular (41) 3244-0056 / 9701-8078**

**MASSAGEM C/ Stella. Santa Felicidade. Massagem tailandesa e relax. 09 as 22 hrs, atendo de segunda feira a sábado. Local com estacionamento (41) 3273-1148**

**MASSAGEM com a Vanessa e mais 5 profissionais, Rua Mariano Torres 430, relaxante, tailandesa, espanhola. (Centro), 9 as 22hrs., ac. cartões (41) 3222-7475 / 9603-3305**

**MASSAGEM com Ricardo, profissional masculino, relaxante, anti-stress e tailandesa. Local central, c/ hora marcada, próximo ao Shopping Estação (41) 9777-9663**

**MASSAGEM relaxante, anti-stress, tailandesa, c/ equipe de massagistas. Atendemos de 2ªfeira a sábado das 10 até 22horas. Centro (41) 3019-8925**

**MASSAGEM c/ Vera e mais 4 profissionais. Relax, tailandesa e espanhola, 2ª a 2ª, 08 as 22hrs, com hora marcada. Local central (41) 3338-7052 / 9137-9484**

**MASSAGEM com Ricardo, profissional masculino, relaxante, anti-stress e tailandesa. Local central, c/ hora marcada, próximo ao Shopping Estação (41) 9777-9663**

**MASSAGEM relaxante, anti-stress, tailandesa, c/ equipe de massagistas. Atendemos de 2ªfeira a sábado das 10 até 22horas. Centro (41) 3019-8925**

**MASSAGEM no Centro, com massagem relaxante e anti-stress, agende seu horário, atendemos das 07 as 22 horas (41) 3232-4440 / 3232-5130**

**MASSAGEM c/ a Bombom. Relax, anti-stress e espanhola. Local discreto particular 09 as 18hrs, 2ª. a sáb. (promoção na 3ª.) Portão (41) 9506-7246**

**MASSAGEM tailandesa, terapêutica, relax e oriental. Promoção toda 5ª. Rua XV de Novembro, (centro) 13 as 21hr, 2ª e 2ª. local aquec.(41) 3362-7801**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2013 - PMI**

A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, através do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 27 de novembro do ano de 2013, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na Av. Remiss João Loss, Centro n.º 600 em Fernandes Pinheiro, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para recapamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Avenida Ivo Leão, centro	Recape com CBUQ.	4.157,06 m²	90

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 11 de novembro de 2013, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais). No caso de empresa com sede fora do Município de \_\_\_\_\_, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta n.º \_\_\_\_\_, agência do Banco \_\_\_\_\_ - Paraná - Brasil. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (42), fax 3459-1109 - "e-mail" licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 06 de novembro de 2013.

Haydiane Cristina Bora  
Presidente da Comissão de Licitação

**ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE HANDEBOL - AMH EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convido as pessoas interessadas para a Assembléia de Fundação da ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE HANDEBOL - AMH, a comparecerem no dia 18 de novembro de 2013, às 10h00, no AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, na Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020, para participarem da mesma, ocasião em que será discutido e votado o Projeto de Estatuto Social e eleitos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Curitiba, 06 de novembro de 2013

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2013-UFPR**  
Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao Hospital Veterinário do Setor de Ciências Agrárias e ao Centro de Estações Experimentais Canguiri desta Universidade, visando atender as diversas demandas das Unidades desta UFPR, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, com base na Lei 8668/1993 e demais disposições legais. TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA: 21.11.2013, às 08h00min. Local: site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital se encontra disponível aos interessados no endereço eletrônico acima citado. Curitiba, 07 de novembro de 2013.  
Fausto Fernandes Filho  
Gerente da Unidade de Pregões  
Matrícula 76929

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2013**  
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 25 de novembro do ano de 2.013, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3.883, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para Contratação de Empresa para Perfuração de Poços Artesianais nas Comunidades de São Luiz, São Francisco e Bugre. Convênio nº 733272/2010-1.  
A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Não haverá visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8600  
Chopinzinho, 06 de novembro de 2.013.  
Leomar Bolzani  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE SENGES AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 161/2013 - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 089/2013**  
OBJETO: Aquisição parcelada de Combustíveis dos tipos Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10, Gasolina comum e Alcool, para o período compreendido entre 01/01/2014 até 31 de dezembro de 2014, de acordo com as necessidades do Município de Senegés, considerando como quantidades estimadas de consumo o equivalente até:

Item	Quant.	Produto	Valor Máxl. Unit
01	410.400 litros	Óleo Diesel comum	R\$ 2,29 o litro
02	55.000 litros	Óleo Diesel S10	R\$ 2,35 o litro
03	111.800 litros	Gasolina Comum	R\$ 2,93 o litro
04	2.000 litros	Alcool	R\$ 1,99 o litro

**VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.400.620,00** DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 27/11/2013 às 8:30 horas. Informações: Deptº de Compras e Licitações, sito à Trav. Souza Neves nº 95. tel. 3567-1400 e no endereço eletrônico: [departamentolicitacao@hotmail.com](mailto:departamentolicitacao@hotmail.com). Senegés, 05/Novembro/2013.  
Elietti Jorge/ Prefeita Municipal- Waldomiro Popadiuk/SMA

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2013**  
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (CATORZE) horas do dia 11 de dezembro do ano de 2.013, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3.883, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Polidérmica em estradas rurais com pedras irregulares. Convênio nº

**ANUNCIE SUAS ATAS E EDITAIS AQUI**

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 08 de Novembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0470

Folha 25 / 129

## EDITAL Nº 044/2013

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo realizado de acordo

com o Edital nº 002, de 11 de abril de 2011,

RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados para assumirem o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, pela ordem de classificação dentro do limite de vagas abertas, de acordo com as regiões especificadas:

Cidade - Bairro Frei Vito - Tânia Mara de Quadros

Cidade - Bairro Cristo Rei - Andrea Lopes

II - Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

Leomar Bolzani - Prefeito

## AVISO DE LICITAÇÃO

Doc73575

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2013

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 25 de novembro do ano de 2.013, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, nº 3.883, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para Contratação de Empresa para Perfuração de Poços Artesianais nas Comunidades

São Luiz, São Francisco e Bugre. Convênio nº 733272/2010-MI. A Pasta Técnica será ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial.

Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8600

Chopinzinho, 06 de novembro de 2.013.

Leomar Bolzani - Prefeito

## AVISO DE LICITAÇÃO

Doc73617

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2013

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (CATORZE) horas do dia 11 de dezembro do ano de 2.013, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, nº 3.883, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica em estradas rurais com pedras irregulares. Convênio nº 635/2013 - SEAB. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8600.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2.013.

Leomar Bolzani - Prefeito

## Aviso de Licitação:

Doc73419

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 85/2013. Data da Licitação: 22 de novembro de 2013, às 10:00 hs. Objeto: Aquisição de Mochilas, Sacolas, Bonés e Estojos para a Secretaria de Saúde. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR.

## SO DE LICITAÇÃO-PREGÃO Nº 86/2013-MODALIDADE: ELETRÔNICO.

Doc73422

ÓRGÃO: Município de Chopinzinho-PR., Data de recebimento das Propostas: Até às 17:00 horas do dia 26/11/2013. Abertura das Propostas: Das 08:00 às 12:00 horas do dia 27/11/2013. Início dos Lances: 14:00 horas do dia 27/11/2013. Objeto: Aquisição de Câmara para Conservação de Vacinas. Edital disponível a partir de 08/11/2013, no site: www.bl.org.br. Maiores informações na Divisão de Licitações e Contratos, telefone (46) 3242 8600.

Leomar Bolzani - Prefeito

## Aviso de Licitação:

Doc73423

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 87/2013. Data da Licitação: 28 de novembro de 2013, às 10:00 hs. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Areia e Artefatos de Concreto. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR.

## Aviso de Licitação:

Doc73424

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 88/2013. Data da Licitação: 28 de novembro de 2013, às 14:00 hs. Objeto: Aquisição de Insumo Agrícola - Calciário. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR ou no site: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Doc73425

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

## DECRETO Nº 0159/2013

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.013 no valor de R\$.197.100,00 ( Cento e noventa e sete mil e cem reais).

O Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.449 de 15 de novembro de 2.012.

Decreta:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2.013, um crédito adicional suplementar por anulação na importância de R\$ 197.100,00 (Cento e noventa e sete mil e cem reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

08.01 - Administração S.M.O.V.

267820031.1.005000 - Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.00.00 - 809 - Obras e Instalações.....197.100,00

TOTAL.....197.100,00

Artigo 2º Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, será utilizado recursos vindos da Receita da seguinte dotação através da rubrica abaixo especificada:

2.4.2.1.99.37.00.00. - Mcdades - Recapeamento de Pavimentos.....197.100,00

TOTAL.....197.100,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Clevelândia, em 04 de novembro de 2.013.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO - Prefeito de Clevelândia

Doc73484

## DECRETO Nº 0160/2013

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.013 no valor de R\$ 203.845,90 (Duzentos e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). O Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.449 de 15 de novembro de 2.012.

Decreta:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2.013, um crédito adicional suplementar por anulação na importância de R\$ 203.845,90 (Duzentos e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria Municipal de Saúde

05.02 - Fundo Municipal de Saúde

103010015.2.008000 - Atenção Básica

3.1.90.11.00.00 - 495 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.....55.000,00

3.1.90.13.00.00 - 495 - Obrigações Patronais.....15.000,00

3.3.90.39.00.00 - 495 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....114.922,92

TOTAL.....203.845,90

Artigo 2º Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos vindos das Receitas especificadas e cancelamentos parcial da seguinte dotação orçamentária discriminada abaixo:

Excesso

1.7.2.1.33.10.02.02 - PAB/SUS - Programa Saúde da Família.....58.797,08

1.7.2.1.33.10.02.06 - FAE - Fator de Apoio do Estado.....7.048,82

Anulação

05 - Secretaria Municipal de Saúde

05.02 - Fundo Municipal de Saúde

103010015.2.008000 - Atenção Básica

3.3.90.30.00.00 - 495 - Materiais de Consumo.....70.000,00

3.3.90.36.00.00 - 495 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....14.000,00

3.3.90.93.00.00 - 495 - Indenizações e Restituições.....9.000,00

4.4.90.52.00.00 - 495 - Equipamentos e Material Permanente.....45.000,00

TOTAL.....203.845,90

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Clevelândia, em 05 de novembro de 2.013.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO - Prefeito de Clevelândia

Doc73485

## DECRETO Nº. 0161/2013

SUMÚLA: Nomeia FABIANA GOLMANN para exercer o cargo de Chefe de Departamento I. ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com a Lei nº 2.419/2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a partir de 03 de novembro de 2013 a Srta FABIANA GOLMAN, para exercer o cargo de Chefe de Departamento I, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/97 de 09 de abril de 1997, Símbolo CC-3, considerando as alterações da Lei nº 2.419/2012 de 09 de abril de 2012;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário expressamente o Decreto 042/2013.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO - PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

Doc73486



**CAU/BR**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil



**RESOLUÇÃO Nº 21, DE 5 DE ABRIL DE 2012**

Dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista e dá outras providências.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no exercício das competências e prerrogativas de que trata o art. 28, inciso I da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os artigos 15 e 29, inciso III do Regimento Geral Provisório, e de acordo com a deliberação adotada na Sessão Plenária Ordinária nº 5, realizada nos dias 4 e 5 de abril de 2012:

Considerando as disposições do art. 2º da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que discriminam as atribuições, atividades e campos de atuação dos arquitetos e urbanistas;

Considerando a necessidade de regulamentação do artigo 2º e seu parágrafo único, visando detalhar e esclarecer o conteúdo dos seus incisos;

Considerando a necessidade da tipificação dos serviços de arquitetura e urbanismo para efeito de registro de responsabilidade, acervo técnico e celebração de contratos de exercício profissional;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os arquitetos e urbanistas constituem categoria uniprofissional, de formação generalista, sujeitos a registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Unidade da Federação (CAU/UF) do local do seu domicílio, cujas atividades, atribuições e campos de atuação previstos na Lei nº 12.378, de 2010, são disciplinados pela presente Resolução.

**Art. 2º** As atribuições profissionais do arquiteto e urbanista a que se refere o artigo anterior são as seguintes:

- I - supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica;
- II - coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;
- III - estudo de viabilidade técnica e ambiental;
- IV - assistência técnica, assessoria e consultoria;
- V - direção de obras e de serviço técnico;
- VI - vistoria, pericia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem; VII - desempenho de cargo e função técnica;
- VIII - treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária;
- IX - desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade;
- X - elaboração de orçamento;
- XI - produção e divulgação técnica especializada; e
- XII - execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico.

**Parágrafo único.** As atribuições de que trata este artigo aplicam-se aos seguintes campos de atuação:

- I - de Arquitetura e Urbanismo, concepção e execução de projetos;
- II - de Arquitetura de Interiores, concepção e execução de projetos;
- III - de Arquitetura Paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;
- IV - do Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;
- V - do Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, aruamento, planejamento



**CAU/BR**

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil



urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;

VI - de Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;

VII - da Tecnologia e resistência dos materiais, dos elementos e produtos de construção, patologias e recuperações;

VIII - dos sistemas construtivos e estruturais, estruturas, desenvolvimento de estruturas e aplicação tecnológica de estruturas;

IX - de instalações e equipamentos referentes à Arquitetura e Urbanismo;

X - do Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços;

XI - do Meio Ambiente, estudo e avaliação dos impactos ambientais, licenciamento ambiental, utilização racional dos recursos disponíveis e desenvolvimento sustentável.

**Art. 3º** Para fins de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), definido em Resolução própria do CAU/BR, as atribuições profissionais dos arquitetos e urbanistas serão representadas no Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU) através das seguintes atividades:

#### **1. PROJETO 1.1. ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES**

1.1.1. Levantamento arquitetônico;

1.1.2. Projeto arquitetônico;

1.1.3. Projeto arquitetônico de reforma;

1.1.4. Projeto de edifício efêmero ou instalações efêmeras;

1.1.5. Projeto de monumento;

1.1.6. Projeto de adequação de acessibilidade;

1.1.7. *As built*;

#### **1.2. SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ESTRUTURAIS**

1.2.1. Projeto de estrutura de madeira;

1.2.2. Projeto de estrutura de concreto;

1.2.3. Projeto de estrutura pré-fabricada;

1.2.4. Projeto de estrutura metálica;

1.2.5. Projeto de estruturas mistas;

1.2.6. Projeto de outras estruturas.

#### **1.3. CONFORTO AMBIENTAL**

1.3.1. Projeto de adequação ergonômica;

1.3.2. Projeto de luminotecnia;

1.3.3. Projeto de condicionamento acústico;

1.3.4. Projeto de sonorização;

1.3.5. Projeto de ventilação, exaustão e climatização;

1.3.6. Projeto de certificação ambiental;

#### **1.4. ARQUITETURA DE INTERIORES**

1.4.1. Projeto de arquitetura de interiores;

1.4.2. Projeto de reforma de interiores;

1.4.3. Projeto de mobiliário;

#### **1.5. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA**

1.5.1. Projeto de instalações hidrossanitárias prediais;

1.5.2. Projeto de instalações prediais de águas pluviais;

1.5.3. Projeto de instalações prediais de gás canalizado;

1.5.4. Projeto de instalações prediais de gases medicinais;

1.5.5. Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio;

1.5.6. Projeto de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes;



**CAU/BR**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil



- 1.5.7. Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão;
- 1.5.8. Projeto de instalações telefônicas prediais;
- 1.5.9. Projeto de instalações prediais de TV;
- 1.5.10. Projeto de comunicação visual para edificações;
- 1.5.11. Projeto de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios;

**1.6. ARQUITETURA PAISAGÍSTICA**

- 1.6.1. Levantamento paisagístico;
- 1.6.2. Prospecção e inventário;
- 1.6.3. Projeto de arquitetura paisagística;
- 1.6.4. Projeto de recuperação paisagística;
- 1.6.5. Plano de manejo e conservação paisagística;

**1.7. RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA**

- 1.7.1. Memorial descritivo;
- 1.7.2. Caderno de especificações ou de encargos;
- 1.7.3. Orçamento;
- 1.7.4. Cronograma;
- 1.7.5. Estudo de viabilidade econômico-financeira;
- 1.7.6. Avaliação pós-ocupação;

**1.8. URBANISMO E DESENHO URBANO**

- 1.8.1. Levantamento cadastral;
- 1.8.2. Inventário urbano;
- 1.8.3. Projeto urbanístico;
- 1.8.4. Projeto de parcelamento do solo mediante loteamento;
- 1.8.5. Projeto de parcelamento do solo mediante desmembramento ou remembramento;
- 1.8.6. Projeto de regularização fundiária;
- 1.8.7. Projeto de sistema viário e acessibilidade;
- 1.8.8. Projeto especializado de tráfego e trânsito de veículos e sistemas de estacionamento;
- 1.8.9. Projeto de mobiliário urbano;

**1.9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO**

- 1.9.1. Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação;
- 1.9.2. Projeto de sistema de iluminação pública;
- 1.9.3. Projeto de comunicação visual urbanística;
- 1.9.4. Projeto de sinalização viária;
- 1.9.5. Projeto de sistema de coleta de resíduos sólidos;

**1.10. RELATÓRIOS TÉCNICOS URBANÍSTICOS**

- 1.10.1. Memorial descritivo;
- 1.10.2. Caderno de especificações ou de encargos;
- 1.10.3. Orçamento;
- 1.10.4. Cronograma;
- 1.10.5. Estudo de viabilidade econômico-financeira;

**1.11. PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO**

- 1.11.1. Preservação de edificações de interesse histórico-cultural; 1.11.1.1. Registro da evolução do edifício;
- 1.11.1.2. Avaliação do estado de conservação;
- 1.11.1.3. Projeto de consolidação;
- 1.11.1.4. Projeto de estabilização;
- 1.11.1.5. Projeto de requalificação;
- 1.11.1.6. Projeto de conversão funcional;
- 1.11.1.7. Projeto de restauração;



- 1.11.1.8. Plano de conservação preventiva;
- 1.11.2. Preservação de sítios histórico-culturais;
  - 1.11.2.1. Levantamento físico, socioeconômico e cultural;
  - 1.11.2.2. Registro da evolução urbana;
  - 1.11.2.3. Inventário patrimonial;
  - 1.11.2.4. Projeto urbanístico setorial;
  - 1.11.2.5. Projeto de requalificação de espaços públicos;
  - 1.11.2.6. Projeto de requalificação habitacional;
  - 1.11.2.7. Projeto de reciclagem da infraestrutura;
  - 1.11.2.8. Plano de preservação;
  - 1.11.2.9. Plano de gestão patrimonial;
- 1.11.3. Preservação de jardins e parques históricos;
  - 1.11.3.1. Prospecção e inventário;
  - 1.11.3.2. Registro da evolução do sítio;
  - 1.11.3.3. Projeto de restauração paisagística;
  - 1.11.3.4. Projeto de requalificação paisagística;
  - 1.11.3.5. Plano de manejo e conservação;

## **2. EXECUÇÃO**

### **2.1. ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES**

- 2.1.1. Execução de obra;
- 2.1.2. Execução de reforma de edificação;
- 2.1.3. Execução de edifício efêmero ou instalações efêmeras;
- 2.1.4. Execução de monumento;
- 2.1.5. Execução de adequação de acessibilidade.

### **2.2. SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ESTRUTURAIS**

- 2.2.1. Execução de estrutura de madeira;
- 2.2.2. Execução de estrutura de concreto;
- 2.2.3. Execução de estrutura pré-fabricada;
- 2.2.4. Execução de estrutura metálica;
- 2.2.5. Execução de estruturas mistas;
- 2.2.6. Execução de outras estruturas;

### **2.3. CONFORTO AMBIENTAL**

- 2.3.1. Execução de adequação ergonômica;
- 2.3.2. Execução de instalações de luminotecnia;
- 2.3.3. Execução de instalações de condicionamento acústico;
- 2.3.4. Execução de instalações de sonorização;
- 2.3.5. Execução de instalações de ventilação, exaustão e climatização;

### **2.4. ARQUITETURA DE INTERIORES**

- 2.4.1. Execução de obra de interiores;
- 2.4.2. Execução de reforma de interiores;
- 2.4.3. Execução de mobiliário;

### **2.5. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA**

- 2.5.1. Execução de instalações hidrossanitárias prediais;
- 2.5.2. Execução de instalações prediais de águas pluviais;
- 2.5.3. Execução de instalações prediais de gás canalizado;
- 2.5.4. Execução de instalações prediais de gases medicinais;
- 2.5.5. Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio;
- 2.5.6. Execução de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes;





**CAU/BR**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil



- 2.5.7. Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão;
- 2.5.8. Execução de instalações telefônicas prediais;
- 2.5.9. Execução de instalações prediais de TV;
- 2.5.10. Execução de comunicação visual para edificações;
- 2.5.11. Execução de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios.

#### **2.6. ARQUITETURA PAISAGÍSTICA**

- 2.6.1. Execução de obra de arquitetura paisagística;
- 2.6.2. Execução de recuperação paisagística; 2.6.3. Implementação de plano de manejo e conservação;

#### **2.7. URBANISMO E DESENHO URBANO**

- 2.7.1. Execução de obra urbanística;
- 2.7.2. Execução de obra de parcelamento do solo mediante loteamento;
- 2.7.3. Execução de obra de parcelamento do solo mediante desmembramento ou remembramento;
- 2.7.4. Implantação de sistema especializado de tráfego e trânsito de veículos e sistemas de estacionamento;
- 2.7.5. Execução de sistema viário e acessibilidade;
- 2.7.6. Execução de mobiliário urbano;

#### **2.8. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO**

- 2.8.1. Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação;
- 2.8.2. Execução de sistema de iluminação pública;
- 2.8.3. Execução de comunicação visual urbanística;
- 2.8.4. Execução de obra de sinalização viária;
- 2.8.5. Implantação de sistema de coleta de resíduos sólidos;

#### **2.9. PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO**

- 2.9.1. Preservação de edificações de interesse histórico-cultural;
  - 2.9.1.1. Execução de obra de preservação do patrimônio edificado;
  - 2.9.1.2. Execução de obra de consolidação;
  - 2.9.1.3. Execução de obra de estabilização;
  - 2.9.1.4. Execução de obra de reutilização;
  - 2.9.1.5. Execução de obra de requalificação;
  - 2.9.1.6. Execução de obra de conversão funcional;
  - 2.9.1.7. Execução de obra de restauração;
  - 2.9.1.8. Execução de obra de conservação preventiva;
- 2.9.2. Preservação de sítios histórico-culturais;
  - 2.9.2.1. Execução de obra urbanística setorial;
  - 2.9.2.2. Execução de obra de requalificação de espaços públicos;
  - 2.9.2.3. Execução de obra de requalificação habitacional;
  - 2.9.2.4. Execução de obra de reciclagem da infraestrutura;
- 2.9.3. Preservação de jardins e parques históricos;
  - 2.9.3.1. Execução de obra de restauração paisagística;
  - 2.9.3.2. Execução de requalificação paisagística;
  - 2.9.3.3. Implementação de plano de manejo e conservação.

#### **3. GESTÃO**

- 3.1. COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS
- 3.2. SUPERVISÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
- 3.3. DIREÇÃO OU CONDUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
- 3.4. GERENCIAMENTO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
- 3.5. ACOMPANHAMENTO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
- 3.6. FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
- 3.7. DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA.



**CAU/BR**

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil



#### **4. MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO**

##### **4.1. GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA**

- 4.1.1. Levantamento topográfico por imagem;
- 4.1.2. Fotointerpretação; 4.1.3. Georreferenciamento;
- 4.1.4. Levantamento topográfico planialtimétrico;
- 4.1.5. Análise de dados georreferenciados e topográficos;
- 4.1.6. Cadastro técnico multifinalitário;
- 4.1.7. Elaboração de Sistemas de Informações Geográficas – SIG.

##### **4.2 MEIO AMBIENTE**

- 4.2.1. Zoneamento geoambiental;
- 4.2.2. Diagnóstico ambiental;
- 4.2.3. Relatório Ambiental Simplificado – RAS;
- 4.2.4. Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV;
- 4.2.5. Estudo de Viabilidade Ambiental – EVA;
- 4.2.6. Estudo de Impacto Ambiental – Relatório de Impacto no Meio Ambiente – EIA – RIMA;
- 4.2.7. Estudo de Impacto Ambiental complementar – EIAc;
- 4.2.8. Plano de monitoramento ambiental;
- 4.2.9. Plano de Controle Ambiental – PCA;
- 4.2.10. Relatório de Controle Ambiental – RCA;
- 4.2.11. Plano de manejo ambiental;
- 4.2.12. Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD;
- 4.2.13. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;

##### **4.3 PLANEJAMENTO REGIONAL**

- 4.3.1. Levantamento físico-territorial, socioeconômico e ambiental;
- 4.3.2. Diagnóstico socioeconômico e ambiental;
- 4.3.3. Plano de desenvolvimento regional;
- 4.3.4. Plano de desenvolvimento metropolitano;
- 4.3.5. Plano de desenvolvimento integrado do turismo sustentável – PDITs;
- 4.3.6. Plano de desenvolvimento de região integrada – RIDE;
- 4.3.7. Plano diretor de mobilidade e transporte;

##### **4.4. PLANEJAMENTO URBANO**

- 4.4.1. Levantamento ou inventário urbano;
- 4.4.2. Diagnóstico físico-territorial, socioeconômico e ambiental;
- 4.4.3. Planejamento setorial urbano;
- 4.4.4. Plano de intervenção local;
- 4.4.5. Planos diretores;
- 4.4.6. Plano de saneamento básico ambiental;
- 4.4.7. Plano diretor de drenagem pluvial;
- 4.4.8. Plano diretor de mobilidade e transporte;
- 4.4.9. Plano diretor de desenvolvimento integrado do turismo sustentável – PDITs;
- 4.4.10. Plano de habitação de interesse social;
- 4.4.11. Plano de regularização fundiária;
- 4.4.12. Análise e aplicação dos instrumentos do estatuto das cidades;
- 4.4.13. Plano ou traçado de cidade;
- 4.4.14. Plano de requalificação urbana;

#### **5. ATIVIDADES ESPECIAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO**

- 5.1. ASSESSORIA;
- 5.2. CONSULTORIA;



**CAU/BR**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil



- 5.3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA;
- 5.4. VISTORIA; 5.5. PERÍCIA;
- 5.6. AVALIAÇÃO;
- 5.7. LAUDO TÉCNICO;
- 5.8. PARECER TÉCNICO;
- 5.9. AUDITORIA;
- 5.10. ARBITRAGEM;
- 5.11. MENSURAÇÃO;

## **6. ENSINO E PESQUISA**

### **6.1. ENSINO**

- 6.1.1. Ensino de graduação e/ou pós-graduação;
- 6.1.2. Extensão;
- 6.1.3. Educação continuada;
- 6.1.4. Treinamento;
- 6.1.5. Ensino Técnico Profissionalizante;

### **6.2. PESQUISA**

### **6.3. TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE**

- 6.3.1. Pesquisa e inovação tecnológica;
- 6.3.2. Pesquisa aplicada em tecnologia da construção;
- 6.3.3. Pesquisa de elemento ou produto para a construção;
- 6.3.4. Estudo ou pesquisa de resistência dos materiais;
- 6.3.5. Estudo e correção de patologias da construção;
- 6.3.6. Padronização de produto para a construção;
- 6.3.7. Ensaio de materiais;
- 6.3.8. Controle de qualidade de construção ou produto.

## **7. ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO (Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985)**

### **7.1. PLANOS**

- 7.1.1. Plano da gestão de segurança do trabalho;
- 7.1.2. Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- 7.1.3. Plano de emergência;
- 7.1.4. Plano de prevenção de catástrofes;
- 7.1.5. Plano de contingência;

### **7.2. PROGRAMAS**

- 7.2.1. Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;
- 7.2.2. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- 7.2.3. Programa de Proteção Respiratória;
- 7.2.4. Programa de Conservação Auditiva;
- 7.2.5. Programa de Prevenção da Exposição Ocupacional ao Benzeno – PPEOB;

### **7.3. AVALIAÇÃO DE RISCOS**

- 7.3.1. Riscos químicos;
- 7.3.2. Riscos físicos;
- 7.3.3. Riscos biológicos;
- 7.3.4. Riscos ambientais;
- 7.3.5. Riscos ergonômicos;

### **7.4. MAPA DE RISCO DAS CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO**

### **7.5. RELATÓRIOS PARA FINS JUDICIAIS**

- 7.5.1. Vistoria;
- 7.5.2. Perícia;



**CAU/BR**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil



7.5.3. Avaliação;

7.5.4. Laudo;

**7.6. LAUDO DE INSPEÇÃO SOBRE ATIVIDADES INSALUBRES;**

**7.7. LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES DO TRABALHO - LTCAT;**

**7.8. OUTRAS ATIVIDADES**

7.8.1. Equipamentos de proteção individual – EPI;

7.8.2. Equipamentos de proteção coletiva;

7.8.3. Medidas de proteção coletiva;

7.8.4. Avaliação de atividades perigosas;

7.8.5. Medidas de proteção contra incêndios e catástrofes;

7.8.6. Instalações de segurança do trabalho;

7.8.7. Condições de trabalho;

7.8.8. Sinalização de segurança;

7.8.9. Dispositivos de segurança;

7.8.10. Segurança em instalações elétricas;

7.8.11. Segurança para operação de elevadores e guindastes.

**Art. 4º** Para efeito de aplicação desta Resolução, as atividades profissionais dos arquitetos e urbanistas referidas no artigo anterior são definidas no glossário contido em seu Anexo.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ

Presidente do CAU/BR

**ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 21, DE 5 DE ABRIL DE 2012****GLOSSÁRIO**

Este Anexo contém o glossário de atividades e atribuições estabelecidas no art. 2º da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e no art. 3º da Resolução nº 21, de 5 de abril de 2012. Embora os termos aqui elencados sejam também aplicáveis a outros contextos, para os efeitos da Resolução nº 21, de 5 de abril de 2012, não devem prevalecer entendimento e aplicação distinta deste glossário.

**Acessibilidade** - possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização, com segurança e autonomia, de edificações, mobiliário, espaços urbanos e equipamentos;

**Acompanhamento de obra ou serviço técnico** – atividade exercida por profissional ou empresa de arquitetura e urbanismo para verificação da implantação do projeto na obra, visando assegurar que sua execução obedeça fielmente às definições e especificações técnicas nele contidas.

**Análise** – atividade que consiste na identificação e no exame das partes constituintes de um todo, buscando conhecer sua natureza ou avaliar seus aspectos técnicos;

**Arbitragem** – atividade que consiste na solução de conflitos a partir de decisão proferida por árbitro, escolhido pelas partes envolvidas, entre profissionais versados na matéria objeto da controvérsia;

**As built** – revisão do projeto conforme executado, objetivando sua regularidade junto aos órgãos públicos, ou sua atualização e manutenção ao término da construção, fabricação ou montagem da obra;

**Assessoria** – atividade que consiste na prestação de serviços por profissional que detém conhecimento especializado em determinado campo profissional, visando ao auxílio técnico à elaboração de projeto ou execução de obra ou serviço;

**Assistência técnica** – atividade que consiste na prestação de serviços em geral, por profissional que detém conhecimento especializado em determinado campo de atuação profissional, visando prestar auxílio com vistas a suprir necessidades técnicas;

**Atividade** – ação ou função específica facultada a um profissional, quando em atuação em sua área de formação, que o possibilita a fazer ou empreender coisas relacionadas à sua profissão;

**Atribuição** – Prerrogativa ou competência de profissional, exclusiva ou compartilhada, adquirida em razão da formação acadêmica ou do cargo exercido;

**Auditoria** – atividade que se constitui de exame e verificação de obediência a condições formais estabelecidas para o controle de processos e a lisura de procedimentos;

**Avaliação de imóvel** – atividade que se constitui de determinação técnica do valor monetário de um imóvel;

**Avaliação pós-ocupação** – atividade que consiste na avaliação de resultado do projeto, voltada para diagnosticar aspectos positivos e negativos do ambiente construído em uso;

**Automação predial** – utilização racional e planejada de diversos itens de consumo, objetivando segurança, economia, sustentabilidade e conforto.

**Cadastro técnico multifinalitário** - registro de dados que servem de base para toda a infraestrutura de dados geoespaciais referentes a parcelas territoriais de um país;

**Caderno de encargos** – instrumento que estabelece os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a execução de obra ou serviço técnico;

**Caderno de especificações** – instrumento que estabelece as condições de execução e o padrão de acabamento para cada tipo de serviço, indicando os materiais especificados e os locais de sua aplicação, obedecendo à legislação pertinente e podendo ser parte integrante do Caderno de Encargos;

**Certificação ambiental** – adequação de projetos e planos às normas técnicas, nacionais e internacionais dos selos de eficiência energética e construtiva, a fim de aumentar o ciclo de vida útil, melhorar o desempenho e reduzir o impacto sobre o meio ambiente;

**Coleta de dados** – atividade que consiste em reunir, de maneira organizada e consistente, dados necessários ao desempenho de tarefas relacionadas a estudo, planejamento, pesquisa, desenvolvimento, experimentação, ensaio e afins;

**Conservação** – atividade que consiste num conjunto de práticas, baseadas em medidas preventivas e de manutenção continuada, que visam à utilização de recursos naturais, construtivos, tecnológicos etc., de modo a permitir que estes se preservem ou se renovem;

**Consolidação** – recuperação de lesões estruturais do edifício com técnicas tradicionais;

**Consultoria** - atividade de prestação de serviços de aconselhamento, mediante exame de questões específicas, e elaboração de parecer ou trabalho teórico pertinente, devidamente fundamentado;



**CAU/BR**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil



**Controle de qualidade** - atividade de fiscalização exercida sobre o processo produtivo visando garantir a obediência a normas e padrões previamente estabelecidos;

**Controle de riscos ambientais** - controle de riscos dos agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde;

**Conversão funcional** - recuperação e adaptação de edifício, monumento ou espaço urbano, habilitando-o a novas funções;

**Coordenação e compatibilização de projetos** - coordenação e compatibilização do projeto arquitetônico ou urbanístico com os demais projetos a ele complementares, podendo incluir a análise das alternativas de viabilização do empreendimento;

**Desempenho de cargo ou função técnica** - atividade exercida de forma continuada, no âmbito da profissão, em decorrência de ato de nomeação, designação ou contrato de trabalho;

**Desenvolvimento** - atividade que leva à consecução de modelos ou protótipos, ou ao aperfeiçoamento de dispositivos, equipamentos, bens ou serviços, a partir de conhecimentos obtidos através da pesquisa científica ou tecnológica;

**Direção ou condução de obra ou serviço técnico** - atividade técnica de determinar, comandar e essencialmente decidir na consecução de obra ou serviço, definindo uma orientação ou diretriz a ser seguida durante a sua execução por terceiros;

**Divulgação técnica** - atividade de difundir, propagar ou publicar matéria de conteúdo técnico especializado;

**Elaboração de orçamento** - atividade, realizada *a priori*, que se traduz no levantamento de custos, de forma sistematizada, de todos os elementos inerentes à execução de determinada obra, serviço ou empreendimento;

**Ensaio** - atividade que consiste no estudo ou investigação sumária de aspectos técnicos e/ou científicos de determinado assunto;

**Ensino** - atividade que consiste na transmissão de conhecimentos de maneira sistemática, formal e institucionalizada;

**Equipamento** - unidade ou conjunto de instrumentos, dispositivos ou máquinas, necessário ao funcionamento de um edifício ou instalação, implantados mediante normas técnicas;

**Equipamento de Proteção Individual (EPI)** - dispositivo ou produto utilizado pelo trabalhador e de uso individual, destinado à proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e a sua saúde;

**Equipamento urbano** - unidade ou conjunto de bens públicos ou privados, de utilidade pública, destinados à prestação de serviços necessários ao funcionamento da cidade, implantados mediante autorização do poder público, em espaços públicos e privados;

**Especificação** - atividade que envolve a fixação das características, condições ou requisitos relativos a materiais, equipamentos, instalações ou técnicas de execução a serem empregados em obra ou serviço técnico;

**Estudo de Impacto Ambiental (EIA) - Relatório de Impacto no Meio Ambiente (RIMA)** - EIA é o estudo realizado para licenciamento de atividades que, direta ou indiretamente, afetam o meio ambiente ou que são potencialmente poluidoras. Este estudo deverá incluir, no mínimo, o diagnóstico ambiental da área de influência do projeto, a análise dos impactos ambientais previstos e de suas alternativas, a definição de medidas mitigadoras e a elaboração de um programa de acompanhamento e monitoramento desses impactos. Já o RIMA é o relatório correspondente, que deverá ser feito após a implantação do empreendimento;

**Estudo de Impacto Ambiental complementar (EIAC)** - estudo que, quando necessário, complementa e atualiza um Estudo de Impacto Ambiental (EIA);

**Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)** - estudo executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos de um empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades;

**Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA)** - parecer ou estudo técnico que aponta, em determinada área de interesse, os aspectos físicos, ambientais e legais, que se constituem condicionantes, impedimentos e/ou limitações em relação ao empreendimento ou projeto que se pretende instalar;

**Estudo de viabilidade econômico-financeira** - análise técnica e econômico-financeira de um empreendimento arquitetônico, urbanístico ou paisagístico para fins de subsidiar planos estudos e projetos da mesma natureza;

**Execução de obra, serviço ou instalação** - atividade em que o profissional, por conta própria ou a serviço de terceiros, realiza trabalho técnico ou científico visando à materialização do que é previsto nos projetos de uma obra, serviço ou instalação;

**Experimentação** - atividade que consiste em observar manifestações de um determinado fato, processo ou fenômeno, sob condições previamente estabelecidas, coletando dados e analisando-os com vistas à obtenção de conclusões;

**Extensão** - atividade que se caracteriza pela transmissão de conhecimentos técnicos através da utilização de sistemas informais de aprendizado;

**Fiscalização de obra ou serviço**: atividade que consiste na inspeção e controle técnico sistemático de obra ou serviço, com a finalidade de examinar ou verificar se a execução obedece ao projeto e às especificações e prazos estabelecidos;



- Gerenciamento de obra** – atividade que consiste no controle dos aspectos técnicos e econômicos do desenvolvimento de uma obra, envolvendo a administração do contrato de construção ou implantação da edificação, com rigoroso controle do cronograma físico-financeiro estabelecido, quantidade e qualidade dos materiais empregados, mão de obra utilizada e toda a sistemática técnica e administrativa do canteiro de obra.
- Gestão** – conjunto de atividades que englobam o gerenciamento da concepção, elaboração, projeto, execução, avaliação, implementação, aperfeiçoamento e manutenção de bens e serviços e de seus processos de obtenção;
- Instalação** – atividade de dispor ou conectar adequadamente um conjunto de dispositivos necessários a uma determinada obra ou serviço técnico, em conformidade com instruções e normas legais pertinentes;
- Instalações efêmeras** – obras de arquitetura de caráter transitório, podendo ser utilizadas com finalidade cênica ou cenográfica, assim como em feiras, mostras e outros eventos de curta duração;
- Laudo técnico** – peça na qual, com fundamentação técnica, o profissional habilitado como perito relata o que observou e apresenta suas conclusões;
- Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)** – documento que transcreve, os diversos ambientes laborais como forma de identificar agentes agressivos, sejam eles, físicos, químicos, biológicos, ergonômicos, que possam causar acidentes ou risco a integridade física do Trabalhador, bem como, qual a intensidade de cada um deles, quais as medidas de prevenção adotadas, e se essa presença constitui ou não, o direito do adicional (insalubridade ou periculosidade);
- Manutenção** – atividade que consiste em conservar espaços edificados e urbanos, estruturas, instalações e equipamentos em bom estado de conservação e operação;
- Mensuração** – atividade que consiste na apuração de aspectos quantitativos de determinado fenômeno, produto, obra ou serviço técnico, num determinado período de tempo;
- Mobilidade** - articulação entre os sistemas de transporte, de trânsito e de acessibilidade, refletida na condição em que se realizam os deslocamentos de pessoas e cargas no espaço urbano, com vistas a promover o acesso ao espaço de forma segura e sustentável;
- Monitoramento** - atividade de examinar, acompanhar, avaliar e verificar a obediência a condições previamente estabelecidas para a perfeita execução ou operação de obra, serviço, projeto, pesquisa ou qualquer outro empreendimento;
- Montagem** – operação que consiste na reunião de componentes, peças, partes ou produtos, que resulte em dispositivo, produto ou unidade autônoma que venha a tornar-se operacional, preenchendo a sua função;
- Obra** – resultado da execução ou operacionalização de projeto ou planejamento elaborado visando à consecução de determinados objetivos;
- Operação** – atividade que implica em fazer funcionar ou em acompanhar o funcionamento de instalações, equipamentos ou mecanismos para produzir determinados efeitos ou produtos;
- Orientação técnica** – atividade de proceder ao acompanhamento do desenvolvimento de uma obra ou serviço, segundo normas específicas, visando fazer cumprir o respectivo projeto ou planejamento;
- Padronização** – atividade que consiste na determinação ou estabelecimento de características ou parâmetros, visando à uniformização de processos ou produtos desenvolvidos ou executados por outrem;
- Parecer técnico** – expressão de opinião tecnicamente fundamentada sobre determinado assunto, emitida por especialista;
- Perícia** – atividade que consiste na apuração das causas de determinado evento, na qual o profissional, por conta própria ou a serviço de terceiros, efetua trabalho técnico visando a emissão de conclusão fundamentada;
- Pesquisa** – atividade que consiste na investigação minuciosa, sistemática e metódica para elucidação ou o conhecimento dos aspectos técnicos ou científicos de determinado fato, processo ou fenômeno;
- Planejamento** – atividade que envolve a formulação sistematizada de um conjunto de decisões devidamente integradas, expressas em objetivos e metas, que explicita os meios disponíveis ou necessários para alcançá-los, num dado prazo;
- Plano de Controle Ambiental (PCA)** – documento que norteia os programas e ações mitigadoras de projetos executivos para minimização de impactos ambientais avaliados pelo EIA/RIMA de acordo com a legislação;
- Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável (PDITS)** – instrumento técnico para desenvolvimento da atividade turística, orientando investimentos, estratégias e ações, com vistas à melhoria da capacidade de gestão dos polos turísticos;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)** – instrumento técnico que busca minimizar a geração de resíduos na fonte, adequar a segregação na origem, controlar e reduzir riscos ao meio ambiente e assegurar o correto manuseio e disposição final, em conformidade com a legislação vigente;



**CAU/BR**

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil



**Plano de manejo** - documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma área sujeita a regime especial de conservação, estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à sua gestão;

**Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)** – plano que reúne informações, diagnósticos, levantamentos e estudos que permitam a avaliação da degradação ou alteração e a consequente definição de medidas adequadas à recuperação de uma área, em conformidade com a legislação pertinente;

**Preservação** – série de procedimentos e ações cujo objetivo é garantir a integridade e perenidade de patrimônio edificado ou natural;

**Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT)** – plano que estabelece condições e diretrizes de segurança do trabalho em obras e outras atividades relativas à construção civil, visando garantir, através de ações preventivas, a integridade física e a saúde dos trabalhadores da construção, dos funcionários terceirizados, dos fornecedores, contratantes e dos visitantes;

**Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)** – formulação e implantação de medidas e procedimentos técnicos e administrativos que têm por objetivo prevenir, reduzir e controlar os riscos, bem como manter uma instalação operando dentro de padrões de segurança considerados toleráveis ao longo de sua vida útil;

**Programa de Prevenção da Exposição Ocupacional ao Benzeno (PPEOB)** – programa que visa à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de exposição ao benzeno, que existam ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais;

**Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)** – programa cujo objetivo principal é identificar e analisar os riscos ambientais aos quais os empregados estão expostos, além de fornecer meios de controle e proteção eficaz;

**Projeto** – criação do espírito, documentada através de representação gráfica ou escrita de modo a permitir sua materialização, podendo referir-se a uma obra ou instalação, a ser realizada através de princípios técnicos e científicos, visando à consecução de um objetivo ou meta e adequando-se aos recursos disponíveis e às alternativas que conduzem à viabilidade de sua execução;

**Prospecção** – conjunto de técnicas relativas à pesquisa arqueológica e construtiva;

**Reabilitação** – conjunto de operações destinado a aumentar os níveis de qualidade de um edifício, de modo a atingir a conformidade com exigências funcionais, para as quais o edifício foi concebido;

**Região Integrada de Desenvolvimento (RIDE)** – região metropolitana brasileira que se situa em mais de uma Unidade da Federação, criada por legislação federal específica, que delimita os municípios que a integram e fixa as competências assumidas pelo colegiado dos mesmos;

**Relatório Ambiental Simplificado (RAS)** – estudo dos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a concessão da licença prévia requerida, que conterá, dentre outras, as informações relativas ao diagnóstico ambiental da região de inserção do empreendimento, sua caracterização, a identificação dos impactos ambientais e das medidas de controle, de mitigação e de compensação;

**Relatório de Controle Ambiental (RCA)** – documento a ser apresentado no licenciamento de empreendimentos ou atividades que fazem uso de recursos ambientais, e que é utilizado nos casos em que a legislação permite a dispensa do EIA/RIMA;

**Reparo** – atividade que consiste em recuperar ou consertar obra, equipamento ou instalação avariada, mantendo suas características originais;

**Requalificação** – recuperação do edifício usualmente para a mesma função;

**Restauração** – recuperação da unidade primitiva do edifício, monumento ou sítio e suas artes integradas;

**Serviço técnico** – desempenho de qualquer das atividades técnicas compreendidas no âmbito do campo profissional considerado;

**Sistema de Informações Geográficas (SIG)** – conjunto de ferramentas que integra dados, pessoas e instituições, tornando possível a coleta, o armazenamento, o processamento, a análise e a disponibilização de dados especializados. As informações produzidas por meio das aplicações disponíveis neste sistema visam a facilidade, a segurança e a agilidade no monitoramento, planejamento e tomada de decisão referente às atividades humanas em determinado espaço geográfico;

**Supervisão** – atividade de acompanhar, analisar e avaliar, a partir de um plano funcional superior, o desempenho dos responsáveis pela execução de projetos, obras ou serviços;

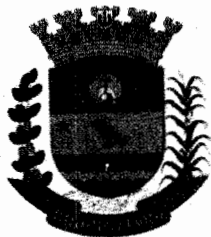
**Trabalho técnico** – desempenho de atividades técnicas coordenadas, de caráter físico ou intelectual, necessárias à realização de qualquer serviço, obra, tarefa ou empreendimento especializado;

**Treinamento** – atividade cuja finalidade consiste na transmissão de competências, habilidades e destrezas de maneira prática;

**Vistoria de obra ou serviço** – atividade que consiste na constatação de um fato ou estado de obra ou serviço, mediante exame circunstanciado e descrição minuciosa dos elementos que o constituem, sem a indagação das causas que o motivaram;

**Zoneamento** – regulamentação da divisão de um espaço ou território em zonas, fixando as condições de uso.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

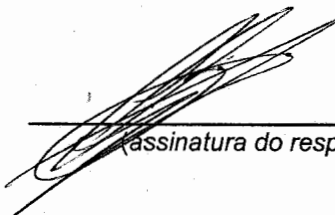
Ref. : Edital de Concorrência nº 4/2013

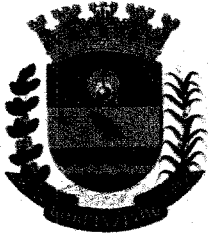
Objeto : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES**

O signatário da presente, o senhor CLAIR GONÇALVES, representante legalmente constituído da proponente: GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 17.472.037/0001-15, declara que a mesma retirou o Edital de CONCORRÊNCIA supramencionado.

Telefone: (46) 9103 - 3274

Chopinzinho, 11 de outubro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável legal)



# Município de Chopinzinho

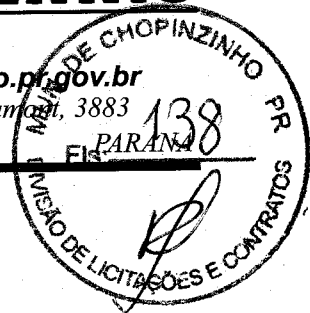
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Ref. : Edital de Concorrência nº 4/2013

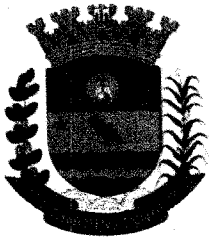
Objeto : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES**

O signatário da presente, o senhor PAULO CÉSAR DA ROSA, representante legalmente constituído da proponente: CONSTRUTORA CARAMURU LTDA, CNPJ nº 17.615.478/0001-29, declara que a mesma retirou o Edital de CONCORRÊNCIA supramencionado.

(46) 9123 4157

Chopinzinho, 28 de novembro de 2013.

(assinatura do responsável legal)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinziho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 5883

85560-000

CHOPINZINHO



## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL


Ref. : Edital de Concorrência nº 4/2013

Objeto : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES**

O signatário da presente, o senhor VILMAR RODRIGUES DA SILVA, representante legalmente constituído da proponente: DERC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, CNPJ nº 09.308.755/0001-22, declara que a mesma retirou o Edital de CONCORRÊNCIA supramencionado.

(42) 9113 - 9798

Chopinziho, 12 de outubro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável legal)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, nº 3883

85560-000

CHOPINZINHO



## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

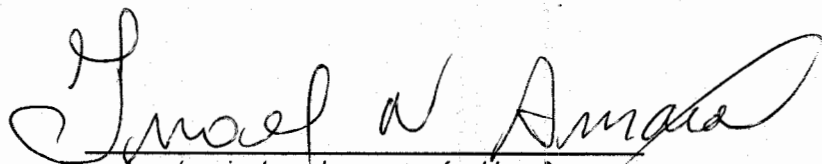
Ref. : Edital de Concorrência nº 4/2013

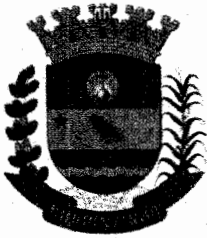
Objeto : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES**

O signatário da presente, o senhor **IRRAEL NOGUEIRA DO AMARAL**, representante legalmente constituído da proponente: **CONSTRUTORA INA LTDA - ME**, CNPJ nº 02.642.244/0001-01, declara que a mesma retirou o Edital de **CONCORRÊNCIA** supramencionado.

(42) 3639 - 1098

Chopinzinho, 11 de outubro de 2013.

  
(assinatura do responsável legal)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Ref. : Edital de Concorrência nº 4/2013

Objeto : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES**

O signatário da presente, o senhor FRANCISCO FERREIRA SANTOS, representante legalmente constituído da proponente: FF CHOPINZINHO, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara que a mesma retirou o Edital de CONCORRÊNCIA supramencionado.

46) 9109 - 0201

Chopinzinho, 11 de outubro de 2013.

  
(assinatura do responsável legal)

**3A CONSTRUÇÕES**

Anselmo Albino Amancio

42 8851-4436

R. Padre Anchieta, 1434 - Bairro São Fca. de Assis  
CEP. 85660-000 - Dais Vizinhos - Paraná

A3Aconstrucoes@hotmail.com

DEUS SEJA LOUVADO

**Município de Chopinzinho**

ESTADO DO PARANÁ

0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

00 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

CHOPINZINHO



**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

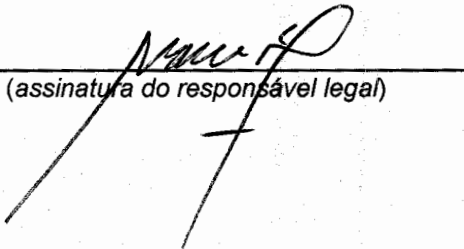
Ref. : Edital de Concorrência nº 4/2013

**Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES**

O signatário da presente, o senhor ANSELMO ALBINO AMÂNCIO, representante legalmente constituído da proponente: 3 A CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 14.293.359/0001-09, declara que a mesma retirou o Edital de CONCORRÊNCIA supramencionado.

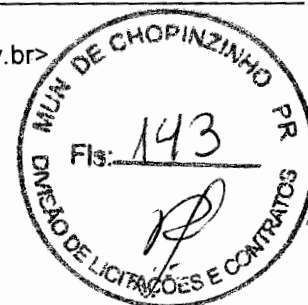
(46) 8851 - 4436

Chopinzinho, 26 de novembro de 2013.

  
(assinatura do responsável legal)

**licitacoes chopinzinho**

**De:** "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Para:** <licita@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 13 de novembro de 2013 11:05  
**Assunto:** Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Visualização de Licitação por: Neide Barreto Remez



**Razão Social:** COMPASA DO BRASIL

**CPNJ:** 01.382.022/0001-26

**CPF:** 457.020.719-72

**RG:** 30542959

**E-mail:** asfalto@compasa.com.br

**Endereço:**

**Cidade / UF:** CURITIBA / PR

Licitação visualizada: AVISO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIDRICA EM ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES

**licitacoes chopinzinho**

**De:** "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Para:** <licita@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 13 de novembro de 2013 19:36  
**Assunto:** Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Visualização de Licitação por: RODRIGUES & DA SILVA LTDA - ME



**Razão Social:** RODRIGUES & DA SILVA LTDA - ME  
**CPNJ:** 07.481.358/0001-22  
**CPF:** 840.131.689-87  
**RG:** 6.818.325  
**E-mail:** pavimentosrodrigues@gmail.com  
**Endereço:**  
**Cidade / UF:** VITORINO / PR

Licitação visualizada: AVISO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIDRICA EM ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES



**licitacoes chopinzinho**

**De:** "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Para:** <licita@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Enviada em:** terça-feira, 19 de novembro de 2013 16:23  
**Assunto:** Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Visualização de Licitação por: LINDOMAR FERREIRA



**Razão Social:** SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS

**CPNJ:** 14.237.397/0001-44

**CPF:** 027.670.569-67

**RG:** 77406573

**E-mail:** lindomarferreira89@hotmail.com

**Endereço:**

**Cidade / UF:** CORONEL VIVIDA / PR

Licitação visualizada: AVISO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIDRICA EM ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES



**licitacoes chopinzinho**

**De:** "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Para:** <licita@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Enviada em:** sexta-feira, 22 de novembro de 2013 09:34  
**Assunto:** Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Visualização de Licitação por: Aline Albuquerque

**Razão Social:** CONSBRAG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
**CPNJ:** 11.904.868/0001-32  
**CPF:** 701.994.261-04  
**RG:** 88791819  
**E-mail:** aline@consbrag.com.br  
**Endereço:**  
**Cidade / UF:** Curitiba / PR

Licitação visualizada: AVISO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIDRICA EM ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES

**licitacoes chopinzinho**

**De:** "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Para:** <licita@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Enviada em:** segunda-feira, 25 de novembro de 2013 10:14  
**Assunto:** Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Visualização de Licitação por: Anselmo Albino Amancio



**Razão Social:** Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda-ME  
**CPNJ:** 14.293.359/0001-09  
**CPF:** 388.427.779-00  
**RG:** 3.105.612-8/Pr.  
**E-mail:** anselmoamancio@hotmail.com  
**Endereço:**  
**Cidade / UF:** Dois Vizinhos / PR

Licitação visualizada: AVISO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIDRICA EM ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES

**licitacoes chopinzinho**

**De:** "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Para:** <licita@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Enviada em:** quinta-feira, 28 de novembro de 2013 11:28  
**Assunto:** Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Visualização de Licitação por: Ivan carlos dalmolin



**Razão Social:** Ivan Carlos dalmolin me  
**CPNJ:** 13.649.794/0001-60  
**CPF:** 035.847.289-08  
**RG:** 826900980  
**E-mail:** pavimentadoradalmolin@hotmail.com  
**Endereço:**  
**Cidade / UF:** MARMELEIRO / PR

Licitação visualizada: AVISO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIDRICA EM ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES

**licitacoes chopinzinho**

**De:** "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Para:** <licita@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Enviada em:** sábado, 9 de novembro de 2013 07:58  
**Assunto:** Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Visualização de Licitação por: MARCIO ZOTTI



**Razão Social:** CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS LTDA

**CPNJ:** 85.056.034/0001-50

**CPF:** 000.585.319-20

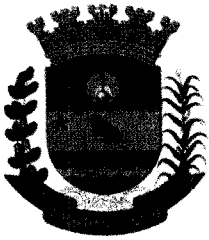
**RG:** 68486505

**E-mail:** pedreirazotti@yahoo.com.br

**Endereço:**

**Cidade / UF:** DOIS VIZINHOS / PR

Licitação visualizada: AVISO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIDRICA EM ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Lista de presença a Abertura e Julgamento do Processo No 196/2013 Concorrência No 4/2013

Fornecedor

2603 - FRANCISCO FERREIRA SANTOS CHOPINZINHO

4558 - SHALON PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME

4703 - ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA

4704 - GONCALVES PAVIMENTACOES LTDA - ME

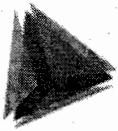
visto

*Francisco Ferreira Santos*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

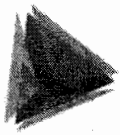


Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	14293359000109
	Nome	ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA - EPP		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

**Pesquisa Impedidos de Licitar**

<b>Fornecedor</b>	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	14293359000109
Nome	Gonçalves Pavimentações
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até



NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Handwritten signatures and initials scattered across the lower half of the page.





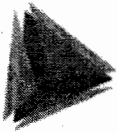
Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	14237397000144
Nome SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS	
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até



NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar



Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	07321341000108		
Nome	FRANCISCO FERREIRA SANTOS CHOPINZINHO-ME		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Buscar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



# Município de Chopinzinho

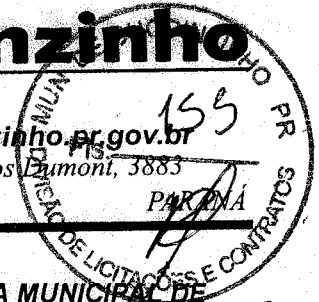
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 250/2013 VALIDADE: 31/12/2013

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA ME

ENDEREÇO:  
Rua Padre Anchieta, nº 1434, Bairro São Francisco de Assis

CEP: 85660-000 CIDADE: Dois\*Vizinhos - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 01/09/2011  
Junta Comercial: 41207165843  
08/09/2011  
CNPJ.: 14.293.359/0001-09  
Inscrição Estadual: 90588418-27

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (42) 8851 4436 FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:  
Anselmo Albino Amancio CPF: 388.427.779-00 RG: 3.105.612-8

RAMO DE ATIVIDADE:  
Exploração no ramo construção de imóveis e obras de engenharia em geral, instalação, manutenção e reparos de redes elétricas, mecânicas e hidráulicas; perfuração e detonação de rochas, corte de pedra e venda; prestação de serviço de coleta de lixo, serviços de roçadas, supressão vegetal e exploração florestal; serviço de terraplanagem, construção e pavimentação de vias urbanas e estradas rurais, serviços urbanos de pinturas; paisagismo e restaurações em vias publicas, prédios públicos, praças e caçadas; comercio varejista de materiais de construção, comércio de sementes e flores, plantas e gramas; aluguel de equipamentos rodoviários; indústria e comércio de artefatos de cimento em geral.

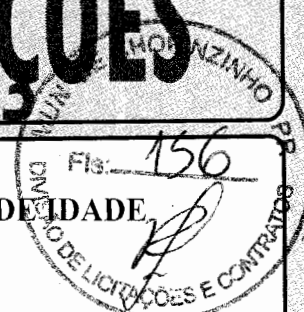
OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 26 de novembro de 2013.

ANDRÉ A. GHIDIN  
Presidente Comissão de Licitação e  
Cadastro de Fornecedores



# 3A CONSTRUÇÕES



## DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DEIDADE.

A empresa ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.293.359/0001-09 por intermédio de seu representante legal o Sr. ANSELMO ALBINO AMANCIO, portador da Carteira de Identidade no 3.105.612-8 SSP/PR e do CPF nº 388.427.779-00, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Chopinzinho - PR, 09 de dezembro de 2013.

*Anselmo Albino Amancio*  
ANSELMO ALBINO AMANCIO  
Sócio Administrador  
RG: 3.105.612-8 SSP/PR

14.293.359/0001-09

ANSELMO ALBINO AMANCIO  
E CIA LTDA. ME

RUA PADRE ANCHIETA, 1434  
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CEP 85660-000  
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

*[Handwritten signatures and initials]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA - EPP**  
CNPJ: **14.293.359/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 08:28:26 do dia 10/12/2013 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/06/2014.  
Código de controle da certidão: **3A5B.8BF7.E490.B3FE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11229014-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.293.359/0001-09**

Nome: **ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA ME**

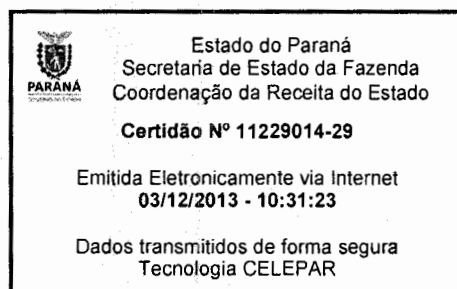
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

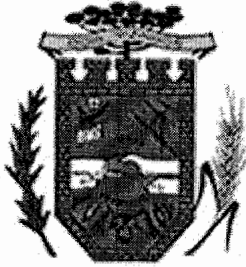
Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 02/04/2014 - Fornecimento Gratuito**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOIS VIZINHOS**

**ESTADO DO PARANÁ**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

A presente CERTIDÃO prova a regularidade para com a Receita Municipal de **ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº **14293359000109**, referente a tributos mobiliários e imobiliários, para fins único e exclusivo de **ACOMPANHAMENTO E REGULARIDADE**.

**Sócios: ANSELMO ALBINO AMANCIO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima mencionada, não existir, nesta data, débitos fiscais em nome do requerente.

Certidão emitida às **16:30:56** do dia **10/09/2013** (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Estado do Paraná na Internet, no endereço <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Código de controle da certidão: **{6BFD541B-8ECB-4D6C-9FB4-998091BC02DA}**

**A validade desta negativa é até 09/03/2014.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão expedida gratuitamente.  
[www.cndonline.com.br](http://www.cndonline.com.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000812013-14021359

Nome: ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 14.293.359/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 08/07/2013.

Válida até 04/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14293359/0001-09  
**Razão Social:** ANSELMO ALBINO AMANCIO E CIA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** 3 A CONSTRUCOES  
**Endereço:** RUA PADRE ANCHIETA 1434 / SAO FRANCISCO DE AS / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/12/2013 a 01/01/2014

**Certificação Número:** 2013120315491000556506

Informação obtida em 10/12/2013, às 08:31:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:

**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.293.359/0001-09

Certidão nº: 38401061/2013

Expedição: 12/11/2013, às 10:02:06

Validade: 10/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.293.359/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ



## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 115289/2013**

**Validade: 31/03/2014**

**Razão Social:** ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA

**CNPJ:** 14293359000109

**Num. Registro:** 53045

**Registrada desde :** 11/04/2012

**Capital Social:** R\$ 150.000,00

**Endereço:** RUA PADRE ANCHIETA, 1434 SÃO FRANCISCO DE ASSIS

**Município/Estado:** DOIS VIZINHOS-PR

**CEP:** 85660000

**Objetivo Social:**

A exploração no ramo construção de imóveis e obras de engenharia em geral, instalação, manutenção e reparos de redes elétricas, mecânicas e hidráulicas; perfuração e detonação de rochas, corte de pedra e venda; prestação de serviço de coleta de lixo, serviços e roçadas, supressão vegetal e exploração florestal; serviços de terraplanagem, construção e pavimentação de vias urbanas e estradas rurais, serviços urbanos de pinturas; paisagismo e restaurações em vias públicas, prédios públicos, praças e calçadas; comércio varejista de materiais de construção, comércio de sementes e flores, plantas e gramas; aluguel de equipamentos rodoviários; indústria e comércio de Artefatos de Cimento em geral.

**Restrição de Atividade :** Ramo de atividades restrita à área de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - FABIELLE BOCHIO

Carteira: PR-78138/D Data de Expedição: 16/12/2004

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

**Para fins de:** Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

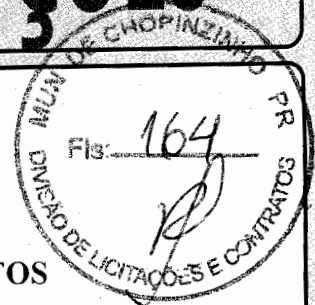
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/409497, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 10/12/2013 08:33:38



# 3A CONSTRUÇÕES

ANEXO Nº 02



## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

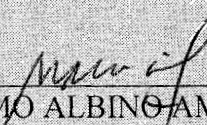
Ref.: Edital de Concorrência nº 4/2013.

O signatário da presente, o senhor ANSELMO ALBINO AMANCIO, representante legalmente constituído da proponente ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA – EPP declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa aos lotes:

**Lote nº 01** - Comunidade de Santa Cruz - Nossa Senhora das Graças

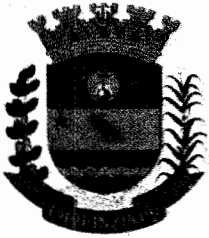
**Objeto:** Pavimentação Poliédrica, área total R\$ 36.000,00 m<sup>2</sup> (trinta e seis mil metros quadrados). **Lote nº 02** - Comunidade de Nossa Senhora das Graças – Linha Aparecida – Estrela Gaúcha. **Objeto:** Pavimentação Poliédrica, área total R\$ 24.000,00 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil metros quadrados), da Concorrência supramencionada, relacionada no item, do Edital em apreço.

Chopinzinho – PR, 09 de dezembro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
ANSELMO ALBINO AMANCIO  
Sócio Administrador  
RG: 3.105.612-8 SSP/PR

14.293.359/0001-09

ANSELMO ALBINO AMANCIO  
E CIA LTDA. ME  
RUA PADRE ANCHIETA, 1434  
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CEP 85660-000  
D'S VIZINHOS  
PARANA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 196/2013  
CONCORRÊNCIA 04/2013

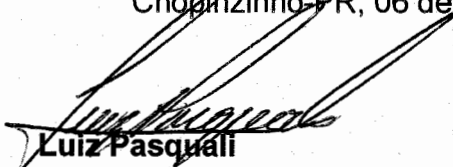
## ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de habilitação a Tomada de Preços- Edital n.º. 196/2013, concorrência 04/2013 que a empresa Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda - ME, inscrita no CNPJ n.º 14.293.359/0001-09, com sede em Dois Vizinhos - PR, representada por Anselmo Albino Amancio, CPF 388.427.779-00 participou da Visita Técnica realizada em 06/12/2013, no local onde será realizado o serviço/obras constante do referido Edital.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

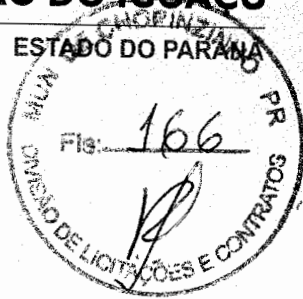
E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 06 de dezembro de 2013.

  
Luiz Pasquali  
Secretaria de Planejamento

  
Anselmo Albino Amancio & Ltda - ME

  
FABIELLE BOCHIO  
Engenheira Civil e  
Segurança do Trabalho  
CREA-PR 78.138/D



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**ATESTAMOS**, para os devidos fins, que a empresa **ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA**. Devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.293.359/0001-09, tendo como responsável técnico a Engenheira Civil **Sra. Fabielle Bochio** portador do CREA\_PR- 78138/D, executou o serviço descrito abaixo:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: **95.589.230/0001-44**

Obra: **ARRUAMENTO**

Endereço da obra: **LINHA SALTO CANOAS E LINHA MARIOT –INTERIOR – CRUZEIRO DO IGUAÇU - Paraná.**

**ART nº 20122531908**

Data início: **29/06/2012**

Data de conclusão: **25/09/2013**


Dimensão: **18.000,00m<sup>2</sup>**

Descrição do serviço:

A ART refere-se a pavimentação com pedras irregulares a ser realizada na estrada da linha Salto Canoas e linha Mariot.

Convênio nº039/2012 Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística – SEIL

Contrato nº093/2012

  
**Alexandre Tiezzi Zuntine**  
Engenheiro Civil  
CREA SP – 5060516349/D





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

### FABIELLE BOCHIO

Carteira Profissional: PR-78138/D

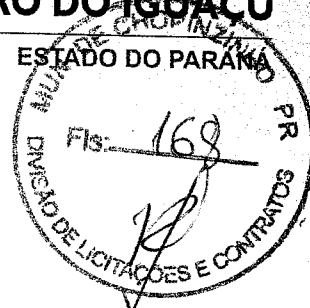
RNP Nº.: 1700214870

Acervo Técnico Nº.: **7788/2013**

Protocolo Nº.: **2013/00330565**

Selos de autenticidade: **A 018.525, A 018.526, A 018.527, A 018.528**

ART Nº.....:20122531908 0..... Registrada:03/07/2012.....  
 ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....  
 Empresa Executora...:ALSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA.....  
 Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU -  
 CNPJ/CPF: 95.589.230/0001-44.....  
 Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....  
 Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....  
 Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....  
 Dimensão.....:18.000,00 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....  
 Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....  
 Dados Complementares:0,00 .....  
 Local da Obra.....:LINHA SALTO CANOAS E LINHA MARIOT, S/Nº INTERIOR L.  
 - Q. -.....  
 Município/Estado....:CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR.....  
 Data de Início.....:29/06/2012..... Data de Conclusão:25/09/2013.....  
 Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv..:A ART REFERE-SE A PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES  
 A SER REALIZADA NA ESTRADA DA LINHA ALTO CANOAS E  
 LINHA MARIOT CONVÊNIO Nº 039/2012 SECRETARIA DE  
 ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA -SEIL CONTRATO  
 Nº 093/2012.....  
 Observação.....:.....



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**ATESTAMOS**, para os devidos fins, que a empresa **ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA. LTDA.** Devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.293.359/0001-09, tendo como responsável técnico a Engenheira Civil **Sra. Fabielle Bochio** portador do CREA\_PR- 78138/D, executou o serviço descrito abaixo:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 95.589.230/0001-44**

Obra: **ARRUAMENTO**

Endereço da obra: **ESTRADA PRAIA ARTIFICIAL -INTERIOR - CRUZEIRO DO IGUAÇU - Paraná.**

**ART nº 20122531851**

Data início: **29/06/2012**

Data de conclusão: **06/05/2013**


**Dimensão: 5.631,71m<sup>2</sup>**

**Descrição do serviço:**

A ART refere-se a pavimentação com pedras irregulares a ser realizada na estrada da praia artificial.

Contrato de repasse nº0334339-31/2010 Ministério do Turismo

Contrato nº103/2012

  
**Alexandre Fiezzi Zuntine**  
Engenheiro Civil  
CREA SP - 5060516349/D







CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

### FABIELLE BOCHIO

Carteira Profissional: PR-78138/D

RNP Nº.: 1700214870

Acervo Técnico Nº.: **7788/2013**

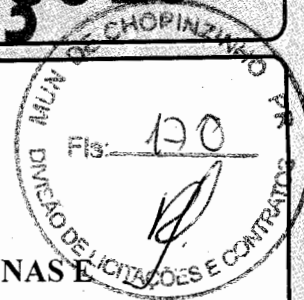
Protocolo Nº.: **2013/00330565**

Selos de autenticidade: **A 018.525, A 018.526, A 018.527, A 018.528**

ART Nº.....: 20122531851 0..... Registrada: 03/07/2012.....  
 ART Correspons.....: ..... ART Vinculada:.....  
 Empresa Executora....: ALSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA.....  
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU -  
 CNPJ/CPF: 95.589.230/0001-44.....  
 Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....  
 Tipo de Obra/Serviço.: ARRUAMENTO.....  
 Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....  
 Dimensão.....: 5.631,71 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....  
 Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....  
 Dados Complementares: 0,00.....  
 Local da Obra.....: ESTRADA PRAIA ARTIFICIAL, S/Nº INTERIOR L. - Q. -...  
 Município/Estado....: CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR.....  
 Data de Início.....: 29/06/2012..... Data de Conclusão: 08/05/2013.....  
 Docto de Conclusão...: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv...: A ART REFERE-SE A PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES  
 A SER REALIZADA NA ESTRADA DA PRAIA ARTIFICIAL  
 CONTRATO DE REPASSE Nº 033.4339-31/2010 MINIST'RIO DO  
 TURISMO CONTRATO Nº 103/2012.....  
 Observação.....: .....



# BA CONSTRUÇÕES



ANEXO 04

## RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2013 PM/CHOPINZINHO

MUNICÍPIO: Chopinzinho – PR.

OBRA: Lote nº 01 - Comunidade de Santa Cruz - Nossa Senhora das Graças

**Objeto:** Pavimentação Poliédrica, área total R\$ 36.000,00 m<sup>2</sup> (trinta e seis mil metros quadrados).

PROPONENTE: ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA - EPP

LOTE Nº 1	VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
	Caminhão Caçamba Truck	Mercedes Bens	Próprio	1987/Placa AFB-1729	01	Bom estado
	Caminhão Caçamba Truck	Mercedes Bens	Próprio	1984/ Placa AED-6050	01	Bom estado
	Retroescavadeira traçada	New Holland	Próprio	2008/Placa ITD-1790	01	Bom estado

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados nas obras na eventual contratação.

Chopinzinho – PR, 09 de dezembro de 2013.

*Anselmo Albino Amancio*  
ANSELMO ALBINO AMANCIO  
Sócio Administrador  
RG: 3.105.612-8 SSP/PR

14.293.359/0001-09

ANSELMO ALBINO AMANCIO  
E CIA LTDA. ME

RUA PADRE ANCHIETA, 1434  
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CEP 85660-000  
DOIS VIZINHOS - PARANA

*Fabielle Bochio*  
FABIELLE BOCHIO  
Engenheira  
CREA nº 78138/D

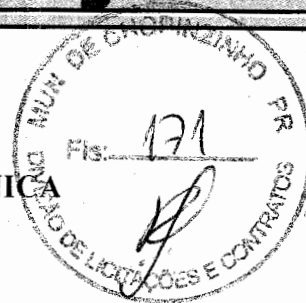
FABIELLE BOCHIO  
Engenheira Civil e  
Segurança do Trabalho  
CREA-PR 78.138/D



# 3A CONSTRUÇÕES

ANEXO Nº 05

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 04/2013.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e Resolução nº 21 de 05/04/2012 do CAU/BR, declaramos que o responsável técnico pelas obras dos lotes, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
01	FabielleBochio	Engenheira	78138/D	16/12/2004	<i>Fabielle Bochio</i>

Declaramos, outrossim, que a profissional acima relacionada pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

**FABIELLE BOCHIO**  
Engenheira Civil e  
Segurança do Trabalho  
CREA PR 78.138/D

Chopinzinho – PR, 09 de dezembro de 2013.

*Anselmo Albino Amancio*  
ANSELMO ALBINO AMANCIO  
Socio Administrador  
RG: 3.105.612-8 SSP/PR

14.293.359/0001-09

ANSELMO ALBINO AMANCIO  
E CIA LTDA. ME

RUA PADRE ANCHIETA, 1434  
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CEP 85660-000  
S VIZINHOS - PARANÁ



**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e Responsabilidade Técnica, que entre si fazem, de um lado **ANSELMO ALBINO AMANCIO E CIA LTDA ME**, CNPJ nº 14.293.359/001-09, com endereço à Rua Padre Anchieta, 1434 no bairro São Francisco de Assis no município de Dois Vizinhos –PR. Neste ato representado por seu Sócio **ANSELMO ALBINO AMANCIO**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 3.105.612-8SSP/PR, e CPF nº 388.427.779-00 de agora em diante designado **CONTRATANTE**, e do outro o Sra. **FABIELLE BOCHIO**, brasileira, casada, Eng. Civil, RG nº 6.911-638-8/SSP-PR e CPF nº 026.924-079-97, residente e domiciliada a Rua Valentin Olivo 1101, centro na cidade de Saudade do Iguaçu PR, devidamente inscrita no CREA/PR, sob nº 78.138/D, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, se comprometem as cláusulas e condições expostas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **CONTRATADO** obriga-se a prestar toda assistência de sua especialidade a **CONTRATANTE** na qualidade de **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, pelas atividades que a empresa desenvolve, conforme atribuições profissionais e atividades constantes nos objetos sociais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A carga horária do **CONTRATADO** será de 20 (vinte) horas semanais de assistência a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O **CONTRATADO** receberá como forma de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R\$ 3.732,00 (três mil setecentos e trinta e dois reais) a título de remuneração mensais.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato terá duração por prazo de 4(um) anos, com início em 04 de abril de 2012 e término em 03 de abril de 2016.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes desde que seja comunicado no prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉXTA:** O presente contrato será submetido, conforme as normas, à apreciação do CREA/PR.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(Três) vias de igual teor e forma, e ficando nomeado o Fórum da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para dirimir qualquer eventualidade que por ventura venha existir.

Dois Vizinhos, 04 de Abril de 2012.

*Anselmo Albino Amancio*  
**ANSELMO ALBINO AMANCIO E CIA LTDA ME**  
CONTRATANTE

*Fabielle Bochio*  
**FABIELLE BOCHIO**  
CONTRATADA



**TABELIONATO DE NOTAS**  
Av Iguaçu, s/n Fone 46 3246-1250 Saudade do Iguaçu PR  
Reconheço por Semelhança(s) a(s) firma(s) de Anselmo Albino Amancio e Fabielle Bochio  
do que dou fé Em test. \_\_\_\_\_ da verdade  
10-ABR-2012  
REJANES PERERA TABELIA

*[Handwritten signatures and notes on the right side of the document]*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ



## Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **106312/2013**

Validade: 31/03/2014

Nome: **FABIELLE BOCHIO**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-78138/D

Registro Nacional : 1700214870

Registrado(a) desde : 16/12/2004

Data Vcto Registro :

Filiação : FRANCISCO AVELINO BOCHIO

RENE GHELLER BOCHIO

Data de Nascimento : 11/07/1979

Carteira de Identidade : 6.911.638-8

Naturalidade : PATO BRANCO/PR

CPF : 02692407997

Título(s):

ENGENHEIRA CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau : 16/12/2004

Diplomação : 16/12/2004

Situação : Regular

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - PATO BRANCO

Data da Colação de Grau : 27/06/2009

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/372884.

Emitida via Internet em 08/11/2013 10:25:57

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.



# 3A CONSTRUÇÕES



ANEXO Nº 06

## CAPACIDADE FINANCEIRA

14.293.359/0007

**ANSELMO ALBINO AMANCIO  
E CIA LTDA. ME**

RUA PADRE ANCHIETA, 1434  
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CEP 85600-000  
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 4/2013 PM/ Chopinzinho

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

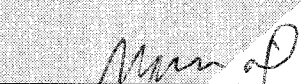
### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:


Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	367.761,13 / 62.778,86	5,85
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	367.761,13 / 62.778,86	5,85
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)	62.778,86 / 367.761,13+86.467,74	0,14

AC - ativo circulante;  
AP - ativo permanente;  
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;  
ELP - exigível a longo prazo.

Chopinzinho – PR, 09 de dezembro de 2013.

  
ANSELMO ALBINO AMANCIO  
Sócio Administrador  
RG: 3.105.612-8 SSP/PR

  
AIRTON SIMÕES DE AGUIAR  
CPF 617.268.429/91  
CRC/PR 035 018/0 4  
CONTADOR

TERMO DE ABERTURA

Livro Diario

Numero: 2

Folha: 1



Contem este livro 63 folhas numeradas do No. 1 ao 63 emitidas atraves de processamento eletronico de dados, que servira de Diario geral da empresa abaixo descrita no periodo de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Nome da Empresa.....: ANSELMO ALBINO AMANCIO E CIA LTDA ME

Ramo.....: Construcao de edificios

Endereco.....: R PADRE ANCHIETA. 1434

Complemento.....:

Bairro.....: SAO FCO DE ASSI

Municipio.....: DOIS VIZINHOS

Estado.....: PR

Inscricao no CNPJ...: 14.293.359/0001-09

Inscricao Estadual.: 9058841827

Registro na junta...: 41207165843 Data registro: 08/09/2011

Inscricao Municipal: 58688



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS

Termo de Autenticação 13/687775-1

Presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

11 JUL 2013

DILSO BACHI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

DOIS VIZINHOS, 01/01/2012

*Amancio*  
ANSELMO ALBINO AMANCIO  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 388.427.779-00

*Airton*  
AIRTON SIMÕES DE AGUIAR  
Reg. no CRC - PR sob o No. 035018/0-  
CPF: 617.268.429-91

*Reginaldo*  
REGINALDO AMANCIO  
SOCIO  
CPF: 053.684.679-07

*Handwritten signatures and initials*

Empresa: ANSELMO ALBINO AMANCIO E CIA LTDA ME  
 Cnpj: 14.293.359/0001-09  
 Exercício encerrado em: 31/12/2012



Folha: 0055  
 Numero livro: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2012 31/12/2012	2011 31/12/2011
<b>ATIVO</b>	<b>454.228,870</b>	<b>148.647,600</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>367.761,130</b>	<b>148.647,600</b>
DISPONIVEL	65.095,260	148.647,600
CAIXA	64.765,210	148.647,600
CAIXA GERAL	64.765,210	148.647,600
BANCOS CONTA MOVIMENTO	330,050	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	330,050	0,00
CLIENTES	302.665,870	0,00
DUPLICATAS A RECEBER	302.665,870	0,00
CLIENTE NACIONAIS	302.665,870	0,00
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>86.467,740</b>	<b>0,00</b>
IMOBILIZADO	86.467,740	0,00
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	90.000,000	0,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	90.000,000	0,00
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	3.532,260	0,00
(-) DEPRECIACÕES DE MAQUINAS, EQUIP. FER	3.532,260	0,00
<b>PASSIVO</b>	<b>454.228,870</b>	<b>148.647,600</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>62.778,860</b>	<b>695,000</b>
FORNECEDORES	5.108,000	0,00
FORNECEDORES	5.108,000	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS	5.108,000	0,00
<b>OBRIGACÕES TRIBUTARIAS</b>	<b>33.846,030</b>	<b>0,00</b>
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	33.846,030	0,00
IRRF A RECOLHER	334,800	0,00
SIMPLES A RECOLHER	33.511,230	0,00
<b>OBRIGACÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA</b>	<b>23.824,830</b>	<b>545,000</b>
OBRIGACÕES COM O PESSOAL	8.398,630	485,050
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	5.714,430	0,00
PRO-LABORE A PAGAR	2.684,200	485,050
<b>OBRIGACÕES SOCIAIS</b>	<b>15.426,200</b>	<b>59,950</b>
INSS A RECOLHER	14.500,060	59,950
FETS A RECOLHER	926,140	0,00
<b>DIVIDENDOS, PART. E JURD SOBRE O CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>150,000</b>
DIVIDENDOS	0,00	150,000
HONORARIOS A PAGAR	0,00	150,000
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>391.450,010</b>	<b>147.952,600</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>150.000,000</b>	<b>150.000,000</b>
CAPITAL SUBSCRITO	150.000,000	150.000,000



Empresa: ANSELMO ALBINO ANANCIO E CIA LTDA ME  
CNPJ: 14.293.359/0001-09  
Exercício encerrado em: 31/12/2012

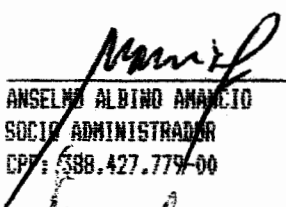


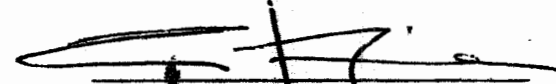
Folha: 0056  
Número livro: 0002

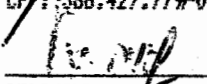
### BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2012 31/12/2012	2011 31/12/2011
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	241.450,01C	2.047,40D
LUCROS ACUMULADOS	243.497,41C	0,00
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.047,40D	2.047,40D

CONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2012 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 454.228,87 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos)

  
ANSELMO ALBINO ANANCIO  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 588.427.779-00

  
AIRTON SIMÕES DE AGUIAR  
Reg. nº CRC - PR sob o No. 035018/0-4  
CPF: 617.268.429-91

  
REGINALDO ANANCIO  
SOCIO  
CPF: 053.684.679-07

Empresa: ANSELMO ALBINO AMANCIO E CIA LTDA ME  
 CNPJ: 14.293.359/0001-09



DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31/12/2012

Descrição	2012	Total	2011	Total
RECEITA BRUTA		0,00		0,00
RECEITA DE MERCADORIAS	91.284,65	0,00	0,00	0,00
RECEITA MERCADORIA CASAS PRE FABRICADAS CO	231.885,62	0,00	0,00	0,00
RECEITA MERC. POSTO SAUDE BUCAL DOIS VIZIN	140.619,14	0,00	0,00	0,00
RECEITA MERCADORIA CALCAMENTO VILA RURAL E	27.738,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE MERC. CALC. SALTO CANDAS E MARI	55.189,44	0,00	0,00	0,00
RECEITA MERCADORIAS CALCAMENTO FZ DO CHOP	23.590,76	0,00	0,00	0,00
SERVICOS PRESTADOS	31.347,55	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS CASAS PRE FABRICAD	86.001,44	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS POSTO SAUDE BUCAL D.	60.265,35	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS CALCAMENTO VILA RURAL	18.492,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS CAL.LINHA SALTO CANOA	40.368,48	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS CALCAMENTO FZ DO	15.727,17	822.509,60	0,00	0,00
DEBITOS		0,00		0,00
- SIMPLES	(39.415,70)	(39.415,70)	0,00	0,00
RECEITA LIQUIDA		783.093,90		0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
DEBITOS		0,00		0,00
DEBITOS V	(286.816,30)	(286.816,30)	0,00	0,00
RECEITO BRUTO		496.277,60		0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
DEBITOS OPERACIONAIS		(7.638,92)		(412,40)
	0,00	0,00	0,00	0,00
DEBITOS ADMINISTRATIVOS		0,00		0,00
- DIVERSAS	(67,12)	0,00	0,00	0,00
- TAXA ESTADUAL	0,00	0,00	(112,21)	0,00
DEBITOS BANCARIAS	(3.089,58)	0,00	0,00	0,00
DEBITOS CONTABEIS	(2.774,00)	0,00	(300,00)	0,00
DEBITOS DE MORA	(1.708,22)	(7.638,92)	(0,19)	(412,40)
DEBITOS DESPESAS OPERACIONAIS		0,00		0,00
DEBITOS DE LABORE	(32.344,00)	0,00	(1.635,00)	0,00
DEBITOS DE SALARIO	(108,33)	0,00	0,00	0,00
DEBITOS DE INSS	(8,66)	0,00	0,00	0,00
DEBITOS DE CONTRIBUICOES	(72.288,23)	0,00	0,00	0,00
DEBITOS DE SALARIO	(6.421,26)	0,00	0,00	0,00
DEBITOS DE INSS	(5.736,89)	0,00	0,00	0,00
DEBITOS DE CONTRIBUICOES	(6.138,24)	0,00	0,00	0,00
DEBITOS DE RESCISORIO	(2.251,54)	0,00	0,00	0,00
DEBITOS PATRONAL	(16.952,18)	0,00	0,00	0,00
DEBITOS DE CONTRIBUICOES	(17.576,34)	0,00	0,00	0,00
DEBITOS DE SALARIO	(2.104,10)	0,00	0,00	0,00
DEBITOS DE INSS	(1.506,09)	0,00	0,00	0,00
DEBITOS DE CONTRIBUICOES	(1.793,29)	0,00	0,00	0,00

Empresa: ANSELMO ALBINO AMANCIO E CIA LTDA ME  
 CNPJ: 14.293.359/0001-09




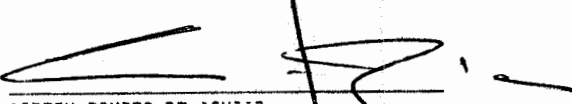
0058  
 Livro: 0002

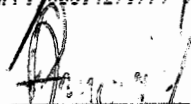
DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31/12/2012

	2012	Total	2011	Total
RECEITA				
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		0,00		0,00
PROVISAO RESCISORIO	(244,87)	0,00	0,00	0,00
SALARIOS	(15.240,83)	0,00	0,00	0,00
PROVISAO	(1.200,75)	0,00	0,00	0,00
SALARIO	(1.152,21)	0,00	0,00	0,00
FERIAS	(306,37)	0,00	0,00	0,00
PROVISAO PATRONAL	(3.276,62)	0,00	0,00	0,00
PROVISAO 13o SALARIO	(92,91)	0,00	0,00	0,00
PROVISAO RESCISORIO	(18,38)	0,00	0,00	0,00
SALARIOS	(21.742,56)	0,00	0,00	0,00
PROVISAO	(1.436,49)	0,00	0,00	0,00
SALARIO	(2.256,16)	0,00	0,00	0,00
FERIAS	(1.244,00)	0,00	0,00	0,00
PROVISAO PATRONAL	(4.886,53)	0,00	0,00	0,00
PROVISAO 13o SALARIO	(107,17)	0,00	0,00	0,00
PROVISAO RESCISORIO	(647,34)	0,00	0,00	0,00
SALARIOS	(10.059,47)	0,00	0,00	0,00
PROVISAO	(804,74)	0,00	0,00	0,00
SALARIO	(1.957,45)	0,00	0,00	0,00
PROVISAO PATRONAL	(2.583,65)	0,00	0,00	0,00
PROVISAO 13o SALARIO	(156,58)	0,00	0,00	0,00
DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	(3.532,26)	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(2.160,00)	(245.141,27)	0,00	(1.635,00)
RESULTADO OPERACIONAL		243.497,41		(2.047,40)
	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		243.497,41		(2.047,40)
	0,00	0,00	0,00	0,00

LIQUIDO DO EXERCICIO

  
 ANSELMO ALBINO AMANCIO  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 388.427.779-80

  
 AIRTON SIMOES DE AGUIAR  
 Reg. no CRE - PR sob o No. 035018/D-4  
 CPF: 617.268.429-91

  
 REGINALDO AMANCIO  
 SOCIO  
 CPF: 053.684.679-07



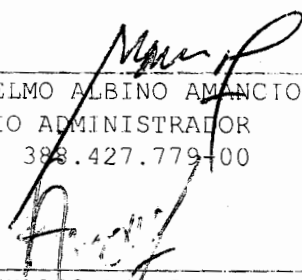



Empresa: ANSELMO ALBINO AMANCIO E CIA LTDA ME  
CNPJ: 14.293.359/0001-09

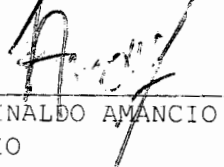
Folha: 0059  
Número livro: 0002

### DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
LUCROS/PREJUÍZOS	2012	2011
Saldo Anterior de Lucros Acumulados		0,00
Ajustes Credores de Periodos-base	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	243.497,41	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuizo Acumulados	(2.047,40)	0,00
(-)Ajustes Devedores de Periodos-base	0,00	0,00
(-)Prejuizo Líquido do Ano	0,00	(2.047,40)
TOTAL	241.450,01	(2.047,40)
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuidos, Pagos	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	241.450,01	(2.047,40)

  
ANSELMO ALBINO AMANCIO  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 388.427.779-00

  
AIRTON SIMOES DE AGUIAR  
Reg. no CRC - PR No. 035018/0-4  
CPF: 617.268.429-91

  
REGINALDO AMANCIO  
SÓCIO  
CPF: 053.684.679-07

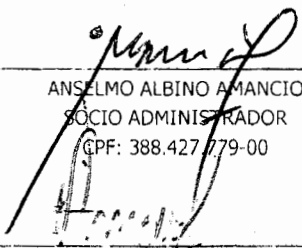



Empresa: ANSELMO ALBINO AMANCIO E CIA LTDA ME  
CNPJ: 14.293.359/0001-09  
Período: 01/01/2012 - 31/12/2012

Folha: 0060  
Número livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2012

	2012	2011
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Resultado do período	243.497,41	(2.047,40)
Depreciação e amortização	3.532,26	0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	247.029,67	(2.047,40)
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(302.665,87)	0,00
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	62.083,86	695,00
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	6.447,66	(1.352,40)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	6.447,66	(1.352,40)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES	6.447,66	
APLICAÇÕES		
Aumento de Capital Social		150.000,00
Aquisição de Imobilizado	(90.000,00)	
Redução nas Disponibilidades	(83.552,34)	148.647,60
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	148.647,60	0,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	65.095,26	148.647,60

  
ANSELMO ALBINO AMANCIO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 388.427.779-00

  
AIRTON SIMOES DE AGUIAR  
Reg. no CRC - PR sob o No. 035018/O-4  
CPF: 617.268.429-91

REGINALDO AMANCIO  
SÓCIO  
CPF: 053.684.679-07

Razão Social: ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTD ME  
 CNPJ: 14.293.359/0001-09  
 NIRE: 41207165843



## Notas Explicativas Período 01/01/2012 à 31/12/2012

### 1. CONTEXTO OPERACIONAL

ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA ME, cadastrada no CNPJ sob o número 14.293.359/0001-09, constituída em 08/09/2011, tributada pelo Simples Nacional, com ramo de atividade construção de edifícios, coleta de resíduos não-perigosos, instalação e manutenção elétrica, obras de terraplenagem, obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, atividades de limpeza, comércio varejista de materiais de construção em geral, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, cultivo de flores e plantas ornamentais, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, atividades de apoio à produção florestal. Com sede no município de Dois Vizinhos /PR, na Rua Padre Anchieta, nº 1434 - Bairro São Francisco de Assis, nº 1434 .

### 2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2012, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DRE), e Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

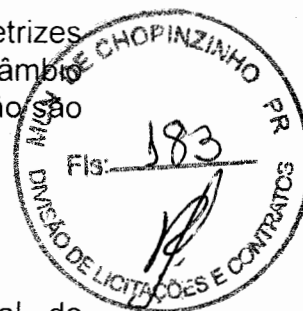
As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

### 3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações

contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.



#### 4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

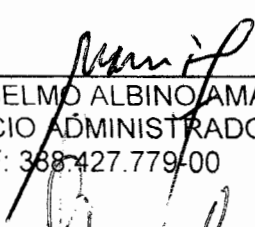
Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa deixa de realizar no encerramento do exercício a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução tendo em vista não haver uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; sendo o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; sem dano físico de ativo, nem mudanças significativas que afetam o ativo.

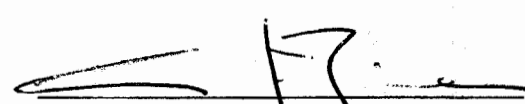
#### 5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

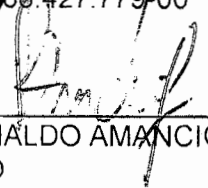
O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, no entanto, a empresa deixa de elaborar tal ajuste tendo em vista suas demonstrações apresentarem os valores de mercado para o exercício findo.

#### 6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

  
 ANSELMO ALBINO AMANCIO  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 388.427.779-00

  
 AIRTON SIMOES DE AGUIAR  
 Reg. no CRC - PR No. 035018/O-4  
 CPF: 617.268.429-91

  
 REGINALDO AMANCIO  
 SÓCIO  
 CPF: 053.684.679-07



TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diario

Numero: 2

Folha: 63

Contem este livro 63 folhas numeradas do No. 1 ao  
emitidas atraves de processamento eletronico de dados.  
serviu de Diario geral da empresa abaixo descrita no periodo  
31/01/2012 a 31/12/2012.



Nome da Empresa.....: ANSELMO ALBINO AMANCIO E CIA LTDA ME

Ramo.....: Construcao de edificios

Endereco.....: R PADRE ANCHIETA, 1434

Complemento.....:

Bairro.....: SAO FCO DE ASSI

Município.....: DOIS VIZINHOS

Estado.....: PR

Inscricao no CNPJ...: 14.293.359/0001-09

Inscricao Estadual.: 9058841827

Registro na junta...: 41207165843 Data registro: 08/09/2011

Inscricao Municipal: 58688

DOIS VIZINHOS, 31/12/2012



*Anselmo*  
ANSELMO ALBINO AMANCIO  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 308.427.779-00

*Airton*  
AIRTON SIMOES DE AGUIAR  
Reg. no CRC - PR sob o No. 035018/0-4  
CPF: 617.268.429-91

*Reginaldo*  
REGINALDO AMANCIO  
SOCIO  
CPF: 053.684.679-07

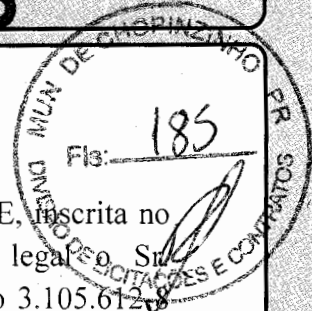
*Reginaldo*





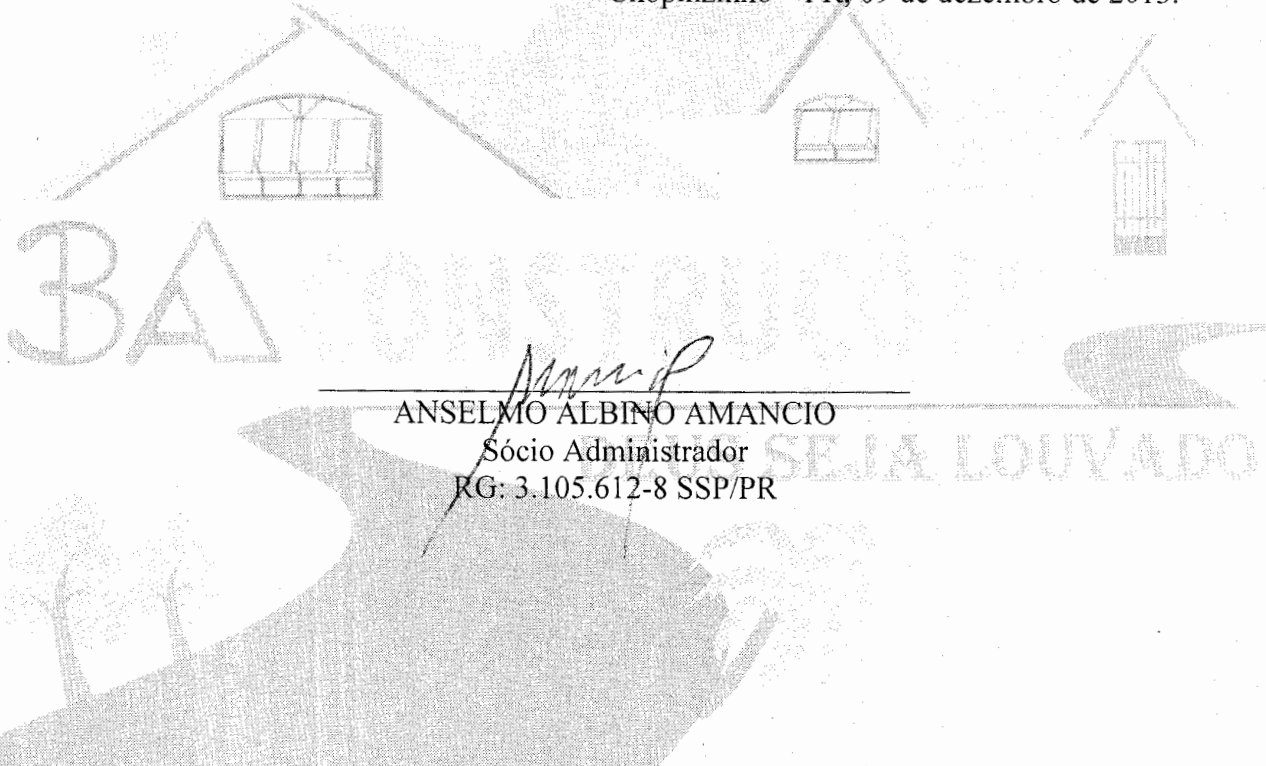
# BA CONSTRUÇÕES

## DECLARAÇÃO



A empresa ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.293.359/0001-09 por intermédio de seu representante legal Sr. ANSELMO ALBINO AMANCIO, portador da Carteira de Identidade no 3.105.612-8 SSP/PR e do CPF nº 388.427.779-00, **DECLARA**, para os devidos fins que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

Chopinzinho - PR, 09 de dezembro de 2013.



  
ANSELMO ALBINO AMANCIO  
Sócio Administrador  
RG: 3.105.612-8 SSP/PR

14.293.359/0001-09

ANSELMO ALBINO AMANCIO  
E CIA LTDA. ME

RUA PADRE ANCHIETA, 1434  
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CEP 85660-000  
DOIS VIZINHOS - PARANÁ



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
 CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929  
 Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR  
 Joãoncimar Magnabosco  
 Distribuidor



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**(Para Efeitos Cíveis)**

**Nº 4.729/2013**

**CERTIFICO**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações, cíveis, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, execução fiscal ou execução patrimonial, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, registro de penhoras arrestos, seqüestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou carta precatória oriunda de outra Comarca, contra a firma **ANSELMO ALBINO AMANCIO E CIA LTDA.**, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº 1434, Bairro São Francisco de Assis, Parte Cidade Norte, Nesta Cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **14.293.359/0001-09**, em trâmite pôr este Juízo, no período compreendido entre 1º de Julho de 1970, até a presente data. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, *pr*, Distribuidor / Auxiliar Juramentada, a digitei, subscrevi, conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro ano de dois mil e treze (10/12/2013).-

Custas:  
 Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$ 21,87 + Selo = R\$ 1,34 = TOTAL = R\$ 23,21  
 Guia Recolhimento nº 26739-6  
 Pagamento em 09/12/2013



*Ramecielly Boares*  
 Ramecielly Boares  
 Auxiliar Juramentada  
 Cartório Distribuidor, Contador,  
 Avaliador Judicial, Partidor e  
 Depositário Público da Comarca  
 de Dois Vizinhos — Paraná.

*[Handwritten signatures and initials]*



**CONTRATO SOCIAL**  
**ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA**

- 1- **ANSELMO ALBINO AMANCIO**, brasileiro, maior, casado pelo regime Comunhão Parcial de Bens, nascido em 24/06/1960, natural de Dois Vizinhos PR, portador da carteira de Identidade nº 3.105.612-8 SSP/PR, e CPF nº 388.427.779-00, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, nº 1434, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos PR, CEP 85.660-000 e;
- 2- **REGINALDO AMANCIO**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 18/03/1986, natural de São Pedro do Ivaí PR, portador da carteira de Identidade nº 9.482.116-9 SSP/PR, e CPF nº 053.684.679-07, residente e domiciliado à Rua General Osório, nº 126, Centro, Foz do Jordão - PR, CEP 85.145.000, constituem uma Sociedade Limitada, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sobre o nome empresarial **ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA**, e terá sede e domicílio a Rua Padre Anchieta, nº 1434, Bairro São Francisco De Assis, Dois Vizinhos – PR, CEP 85.660-000.

**Parágrafo único:** O nome fantasia da sociedade será: “**3A CONSTRUÇÕES**”

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que os sócios subscrevem e integralizam nesse ato em moeda corrente do País.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
ANSELMO ALBINO AMANCIO	147.000	147.000,00
REGINALDO AMANCIO	3.000	3.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Sociedade tem por objetivo a exploração no ramo construção de imóveis e obras de engenharia em geral, instalação, manutenção e reparos de redes elétricas, mecânicas e hidráulicas; perfuração e detonação de rochas, corte de pedra e venda; prestação de serviço de coleta de lixo, serviços e roçadas, supressão vegetal e exploração florestal; serviço de terraplanagem, construção e pavimentação de vias urbanas e estradas rurais, serviços urbanos de pinturas; paisagismo e restaurações em vias públicas, prédios públicos, praças e calçadas; comércio varejista de materiais de construção, comércio de sementes e flores, plantas e gramas; aluguel de equipamentos rodoviários; indústria e comércio de Artefatos de Cimento em geral.

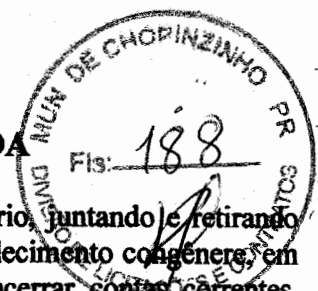
**CLÁUSULA QUARTA:** A Sociedade iniciará suas atividades em 01/09/2011, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedido ou transferido a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **ANSELMO ALBINO AMANCIO**, com os poderes e atribuição de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social. sempre de

**CONTRATO SOCIAL**  
**ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA**



municipais e autarquias, requerendo, assinando o que se faça necessário, juntando e retirando documentos, representar ainda nos bancos em geral ou qualquer estabelecimento congêneros, em suas agências ou filiais, podendo para tanto abrir, movimentar e encerrar contas correntes, assinando e endossando cheques, pedir saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, receber e dar quitação, assinar cartões de autógrafos, fazer alterações e cadastramento de senhas, solicitar e receber cartões magnéticos, solicitar e obter senha para a internet, concede ainda, poderes da cláusula ad judicia, em qualquer juízo, Instância e tribunal e onde mais com essa se apresentar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada a título de pró – labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, pública ou a propriedade.

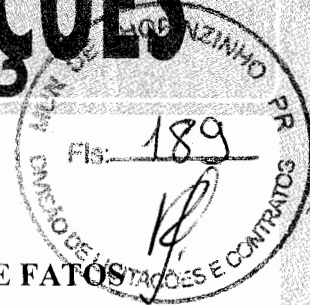
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de Dois Vizinhos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Dois Vizinhos, Paraná, 30 de agosto de 2011.

  
ANSELMO ALBINO AMANCIO

  
REGINALDO AMANCIO



ANEXO Nº 07

## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

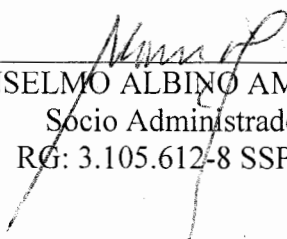
À Comissão de Licitação


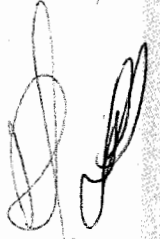

Ref.: Edital de Concorrência nº 04/2013, PM/Chopinzinho – PR.

O signatário da presente, em nome da proponente ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.293.359/0001-09, com sede e domicílio a Rua Padre Anchieta, nº1434, Dois Vizinhos – PR, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as obras e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

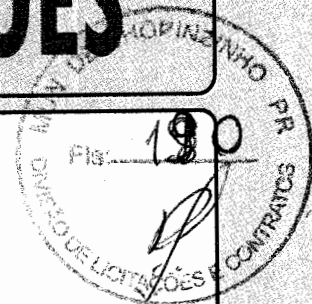
Chopinzinho – PR, 09 de dezembro de 2013.

  
ANSELMO ALBINO AMANCIO  
Socio Administrador  
RG: 3.105.612-8 SSP/PR





# BA CONSTRUÇÕES



ANEXO Nº 01

## CARTA-CREDENCIAL

Chopinzinho – PR, 09 de Dezembro de 2013.

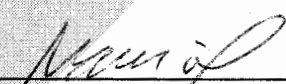
À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 04/2013, PM/CHOPINZINHO-PR.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado ANSELMO ALBINO AMANCIO portador do CPF: 388.427.779-00 RG: 3.105.612-8 SSP/PR, na qualidade de responsável legal pela proponente ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA- EPP vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que acompanhará a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

  
ANSELMO ALBINO AMANCIO  
Sócio Administrador  
RG: 3.105.612-8 SSP/PR

14.293.359/0001-00

ANSELMO ALBINO AMANCIO  
E CIA LTDA. ME

RUA PADRE ANCHIETA, 1424  
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CEP 85660-000  
DOIS VIZINHOS - PARANA



**GOLÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME**

CNPJ: 17.472.037/0001-15

RUA RIO PEDROSA – NOSSA SENHORA APARECIDA – CHOPINZINHO - PARANÁ

4704

LICITADOR:

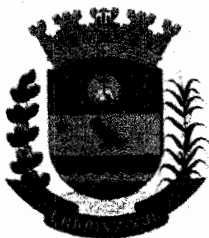
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 4/2013**

**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

DATA: 11/12/13

101



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

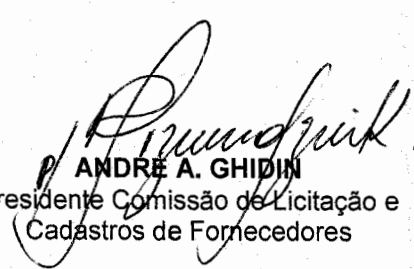


COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CHOPINZINHO  
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 106/2013	VALIDADE: 31/12/2013
NOME OU RAZÃO SOCIAL: GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME	
ENDEREÇO: RUA RIO PEDROSA S/N	
CEP: 85.560-000	CIDADE: CHOPINZINHO - PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 21/01/2013 Junta Comercial: 41207524886 Data: 23/01/2013	CNPJ.: 17.472.037/0001-15 INSC. ESTADUAL:
DADOS BANCÁRIOS:	
FONE: (46) 9103 3274	FAX:
DIRIGENTES OU SÓCIOS: CLAIR GONÇALVES CPF 043.692.409-99 RG 8+616.751-4 CLAUDIRA APARECIDA GONÇALVES CPF 066.160.729-16 RG 10.819.535-5	
RAMO DE ATIVIDADE: OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS REGULARES E IRREGULARES LIMPEZA DE TERRENOS E EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ALVENARIA MUROS E CALÇADAS E PINTURAS EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS REGULARES E IRREGULARES PARA PAVIMENTAÇÃO.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 19 de fevereiro de 2013.

  
ANDRÉ A. GHIDIN  
Presidente Comissão de Licitação e  
Cadastros de Fornecedores



## DECLARAÇÃO


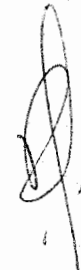
Ref. Edital Concorrência 04/2013 – Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR



A signatário da presente, o senhor CLAIR GONÇALVES, representante legalmente constituída da proponente GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 17.472.037/0001-15 declara sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Chopinzinho, 10 de dezembro de 2013.

  
CLAIR GONÇALVES  
CPF: 043.692.409-99  
RG 8.616.751-4  
SÓCIO ADMINISTRADOR



**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROPONENTE: GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA ME**

**ENDEREÇO: RUA RIO PEDROSA – CHOPINZINHO PR**

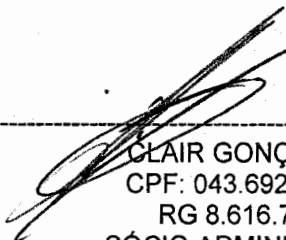
**CNPJ 17.472.037/0001-15**

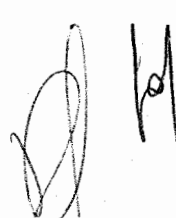
**FONE/FAX:(46) 9103 3274**

A proponente abaixo assinada, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

**CHOPINZINHO 10 DEZEMBRO DE 2013**

  
-----  
**CLAIR GONÇALVES**  
CPF: 043.692.409-99  
RG 8.616.751-4  
SÓCIO ADMINISTRADOR





**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

Nº 0000000127610



20130000127610



Profissional: debora chandrieli pizzatto reisdoerfer

RNP: 129260-9

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

CERTIFICAMOS que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

Validade: 31/03/2014

1. Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

2. Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Valido em todo território nacional



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT CARGO-FUNÇÃO**  
**Nº 0000001839335**



**1. Responsável Técnico**

Registro Nacional: 129260-9    debora chandrieli pizzatto reisdoerfer

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

**2. Dados do Contrato**

CNPJ: 17.472.037/0001-15    Contratante: GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES

Contrato:

Celebrado em 10/12/2013

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Ação Institucional:

Data de Início: 23/12/2013

Previsão de término: 26/12/2014

Observação:

Tipo do Vínculo: EMPREGADO

Designação: PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES

**3. Dados da Obra/Serviço**

RUA RIO PEDROSA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA

UF: PR

CEP: 85560000

Cidade: CHOPINZINHO

Coordenadas Geográficas: 0 0

**4. Atividade Técnica**

Atividade: 3.7 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA

Quantidade: 5.000,00

Unidade: h/m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

**5. Descrição**

PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR.

**6. Valor**

**7. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Debora Chandrieli P. Reisdoerfer*  
Arquiteta e Urbanista  
CAU/PR 129260-9

debora chandrieli pizzatto reisdoerfer - CPF: 065.847.379-42

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

data

GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES - CNPJ: 17.472.037/0001-15

**8. Informações**

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado documento RRT para comprovação de quitação



**MODELO Nº 02**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Ref.: Edital de Concorrência nº 4/2013

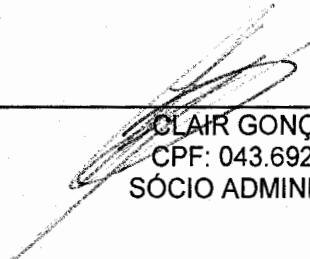
Objeto: Pavimentação Poliédrica,

Lote 01- área total R\$ 36.000,00 m<sup>2</sup> (trinta e seis mil metros quadrados)

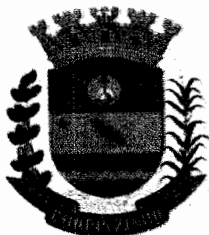
Lote 02 - área total R\$ 24.000,00 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil metros quadrados)

O signatário da presente, o senhor CLAIR GONÇALVES representante legalmente constituído da proponente GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) 01 e 02 da Concorrência supramencionada, relacionada no item 11, do Edital em apreço.

**Chopinzinho, 10 de dezembro de 2013**

  
\_\_\_\_\_  
CLAIR GONÇALVES  
CPF: 043.692.409.99  
SÓCIO ADMINISTRADOR



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 196/2013  
CONCORRÊNCIA 04/2013

## ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de habilitação a Tomada de Preços- Edital nº. 196/2013, concorrência 04/2013 que a empresa Golçalves Pavimentações Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 17.472.037/0001-15, com sede em Chopinzinho - PR, representada por Clair Gonçalves, CPF 043.692.409-99 participou da Visita Técnica realizada em 06/12/2013, no local onde será realizado o serviço/obras constante do referido Edital.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 06 de dezembro de 2013.

  
Luiz Pasqual

Secretaria de Planejamento

  
Golçalves Pavimentações Ltda - ME

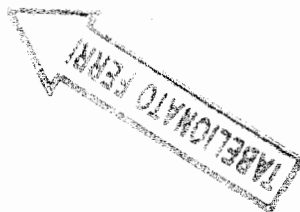
# DECLARAÇÃO



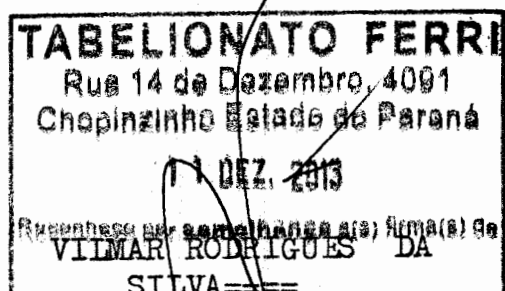
**VILMAR RODRIGUES DA SILVA** portador do CPF 624.784.789-00, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade 4.457.891-3 residente e domiciliado na Rua Silvio Oliveira Chichorro 4243. Atesto para fins de comprovação da realização de atividade técnica que, A Empresa **GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA ME**, estabelecida na, na cidade de Chopinzinho - Pr, na Rua Rio Pedrosa s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.560-000, Inscrita no Cnpj 17.472.037/0001-15 Prestou os serviços de 10.000 M<sup>2</sup> De Calçamento Com Pedras Irregulares localizada no loteamento São Sebastião em minha propriedade no período de 10 de março de 2013 a 20 de junho de 2013.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Chopinzinho 30 de Junho de 2013



**VILMAR RODRIGUES DA SILVA**





**MODELO 04**  
**RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Ref.: Edital de Concorrência nº 412013  
MUNICÍPIO : CHOPINZINHO  
OBRA : Pavimentação Polidétrica, lote 02 - área total R\$ 24.000,00 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil metros quadrados)  
PROponente: GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA ME

LOTE Nº 2	VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
	Retroescavadeira	580n 4x4	LOCAÇÃO	2012/2012	1	BOM
	Escavadeira hidráulica	PC 130-8	LOCAÇÃO	2012/2012	1	BOM
	Caminhão Basculante	M.BENZ 2219	LOCAÇÃO	1991/BWO-4157	1	BOM

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contra

Chopinzinho, 10 de dezembro de 20

CLAIR GOMCALVES  
CPF/043.692.409-99  
RG 8.676.751-4  
SÓCIO ADMINISTRADOR

Andréia Chandrieli Pizzatto Reisdorfer  
DEBORA CHANDRIELI PIZZATTO REISDOERFER  
CAU - 129260/9  
RESPONSÁVEL TÉCNICO



*[Handwritten marks]*

**MODELO 04  
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Ref.: Edital de Concorrência nº 4/2013  
MUNICÍPIO : CHOPINZINHO  
OBRA : Pavimentação Polidétrica. lote 01 - área total R\$ 36.000,00 m² (trinta e seis mil metros quadrados)  
PROPONENTE: GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA ME

LOTE Nº 1	VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
	Retroscavadeira	580n 4x4	LOCAÇÃO	2012/2012	1	BOM
	Escavadeira hidráulica	PC 130-8	LOCAÇÃO	2012/2012	1	BOM
	Caminhão Basculante	M.BENZ 2219	LOCAÇÃO	1991/BWO-4157	1	BOM

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

**Chopinzinho, 10 de dezembro de 2013**

*[Signature]*  
CLAIR GONÇALVES  
CPF: 043.692.409-99  
RG: 8616.751-4  
SÓCIO ADMINISTRADOR

*[Signature]*  
Néora Chandrieli Pizzatto Reisdorfer  
CPF: 129.260-9  
CAU - 129260/9

DEBORA CHANDRIELI PIZZATTO REISDOERFER  
CAU - 129260/9  
RESPONSÁVEL TÉCNICO






## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Pelo presente instrumento particular, as partes, de um lado, como LOCADOR, JAD PLANAGENS LTDA ME pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 10.506.073/0001-03 neste ato representado pelo sócio administrador JOSÉ LUIS DA SILVA, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 3730, Bairro Frei Vito Estado de Paraná, e de outro lado, como LOCATÁRIO, GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA ME pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº.17.472.037/0001-15 neste ato representado pelo seu sócio administrador CLAIR GONÇALVES, Brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 8.616.751-4, inscrito no CPF sob o nº043.692.409-99, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Vila Rural, Estado do Paraná. têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. O LOCADOR, que é legítimo proprietário de 01 Retroescavadeira case mod 580n 4x44 2012/2012; 01 escavadeira hidráulica Komatsu PC130-8; 01 Car Caminhão/Basculante M.BENZ/LS 1941 Ano/Modelo1991/1991 Placa ACM-2352; 01 Car/Caminhão basculante M. Benz/L 2219 ano modelo 1982/1982 Placa bwo-4157. Equipamentos e veículos em perfeito estado, dá referidos objetos em locação ao LOCATÁRIO, para o fim de prestação de serviço de pavimentação com pedras irregulares e extração de pedras, pelo prazo de 24 meses, a partir de 01/09/2013, mediante o pagamento de aluguel no valor total de locação será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por mês, que deverão ser pagos em moeda corrente no país no dia 10 de cada mês sendo:
  - 01 Retroescavadeira case mod 580n 4x44 2012/2012; 01 escavadeira hidráulica komatsu PC130-8 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);
  - 01 Car Caminhão/Basculante M.BENZ/LS 1941 Ano/Modelo1991/1991 Placa ACM-2352 valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);
  - 01 Car/Caminhão basculante M. Benz/L 2219 ano modelo 1982/1982 Placa bwo-4157 valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);
2. O não pagamento nas datas avençadas acarretará rescisão contratual, com a consequente devolução do bem alugado.
3. Ao final da locação ora contratada, o locatário deverá restituir os bens no estado em que a recebe, admitidos os seus desgastes normais, e será responsável por todos os prejuízos oriundos de utilização indevida do bem, assim como pela perda ou deteriorações a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência no uso ou manuseio da coisa.
4. É vedado ao locatário ceder, emprestar ou sublocar, total ou parcialmente, o objeto locado sem a anuência, por escrito, do locador.
5. Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir qualquer litígio oriundo deste contrato.

Nestes termos, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com o(s) fiador(es) e duas testemunhas.

Chopinzinho 01 Setembro 2013

  
JAD PLANAGENS LTDA ME  
LOCADOR

  
GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA ME  
LOCATÁRIO

Testemunhas:

1. 

2. 



MODELO N° 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

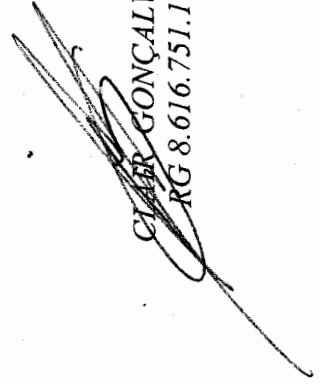
À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência n° 4/2013

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, e Resolução n° 21 de 05/04/2012 do CAU/BR, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote n°	Nome	Especialidade	CREA/CAU n°	Data do registro	Assinatura
01	DEBORA CHANDRIELI PIZZATTO REISDOERFER	ARQUITETA	129260/9	AGOSTO/2012	 Debora Chandrieli Pizzatto Reisdorfer C.R.C. 129260-9
02	DEBORA CHANDRIELI PIZZATTO REISDOERFER	ARQUITETA	129260/9	AGOSTO/2012	 Debora Chandrieli Pizzatto Reisdorfer C.R.C. 129260-9

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

  
CARLOS GONÇALVES  
RG 8.616.751.14



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**



Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a firma Gonçalves Pavimentações LTDA - ME, com sede a Rua Rio Pedrosa S/N, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.560-000 no município de Chopinzinho PR, inscrita no CNPJ 17.472.037/0001-15, representada nesta ocasião por seus sócios: Clair Gonçalves, brasileiro, solteiro inscrito no CPF 043.692.409-99 e portador da cédula de identidade número 8.616.751-4 residente na cidade de Chopinzinho PR. E a Sr.<sup>a</sup> Claudira Aparecida Gonçalves, brasileira, solteira inscrita no CPF 066.160.729-16 e portador da cédula de identidade número 10.819.535-5 residente na Vila Rural Araucária na cidade de Chopinzinho PR, doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado na qualidade de Arquiteta e Urbanista Débora Chandrieli Pizzatto Reisdoerfer CAU – 129260/9, brasileira, solteira, inscrito no CPF 065.847.379-42 e portador da Cédula de identidade Civil número 045.334-3 PR sob escritório estabelecido a AV. XV DE Novembro, N° 279 – Sala 01 em São João/PR, pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, as partes acima qualificadas tem entre si justo e avançado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- O CONTRATANTE, empresa cuja atividade é da área de serviços de pintura e de edifícios em geral; obras de alvenaria; imunização e controle de pragas urbanas; preparação de canteiro e limpeza de terreno; aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração; comércio varejista de materiais de construção não especificado anteriormente, outras obras de acabamento da construção como pavimentações, firma o presente contrato com a CONTRATADA a qual obriga-se a prestar ao CONTRATANTE serviços profissionais atinentes a sua formação e habilitação técnico-profissional conforme atribuições previstas na Lei Federal 12.378/2010, nas áreas afins e correlatas de arquitetura e urbanismo e a assumir a responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional (CAU/PR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná) e outros que lhe exijam.

Parágrafo único – A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE as seguintes atividades: (a atividade efetivamente desenvolvida para a empresa GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LDA – ME será como técnica responsável habilitada no CAU/ PR desde 2012, enfim tudo que for pertinente à sua capacidade profissional para manter a regularidade da atividade explorada pelo CONTRATANTE).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- O CONTRATANTE deverá indicar a CONTRATADA como responsável técnico, por sua atividade na área arquitetura e urbanismo, perante o CAU/PR e a CONTRATADA deverá registrar, perante aquele Órgão, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica

de Cargo/Função que ficará fazendo parte integrante do presente instrumento com reconhecimento de firma.



Nota: As partes poderão fixar livremente o número de horas que lhes forem convenientes para melhor atender às necessidades da empresa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

- O CONTRATANTE é responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstos na legislação tributária e previdenciária e pagar ao contratado todo dia 05 (cinco) do mês subsequente aquele do serviço efetivamente prestado, a importância de 5.900,00. O pagamento será na sede da CONTRATADA, com emissão do respectivo recibo pela CONTRATADA.

Nota: Em nenhuma hipótese a CONTRATADA perceberá remuneração inferior ao salário mínimo profissional com base na Lei Federal 4950-A/66 de 22 de abril de 1966.

Parágrafo único – No caso de atraso nos pagamentos, o CONTRATANTE estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), facultado à CONTRATADA a rescisão do contrato nos termos do parágrafo primeiro da cláusula sexta, sem prejuízo da cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME JURÍDICO**

- O presente contrato será regido pelo Código Civil Brasileiro e legislação suplementar, não estabelecendo, em hipótese alguma vínculo empregatício entre os contratantes. Tendo a contratada plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do CAU/PR Conselho de Arquitetura e Urbanismo Paraná quanto à responsabilidade técnica.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

- O presente contrato é firmado por prazo de 2 (dois) anos, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes caso não ocorra à aprovação do Responsável Técnico pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo e, neste caso, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, aplicando a mesma regra para o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

- O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata.



Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

- Para dirimir dúvidas ou controvérsias originadas deste instrumento, fica desde já eleito o Foro da COMARCA DE SÃO JOÃO/PR, com renúncia expressa de qualquer outro. E por assim estarem acordados.

Sem mais para o momento, o seu inteiro dispor para esclarecimentos adicionais. Esta proposta tem validade por dois anos, a contar da data de emissão.

São João 02 de setembro de 2013.

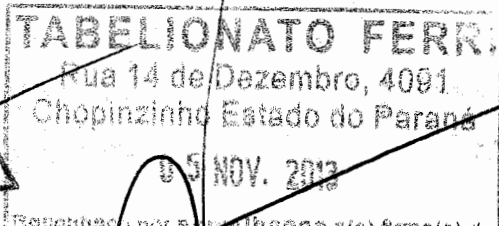


Clair Gonçalves \_\_\_\_\_ CONTRATANTE



Débora C.P. Reisdorfer \_\_\_\_\_ CONTRATADA

Testemunhas (informar nome RG):



Handwritten signatures and the number '815912-8' are present at the bottom right of the document.

# Gonçalves Pavimentações Ltda



## DECLARAÇÃO


A empresa **GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME** CNPJ nº.17.472.037/0001-15, estabelecida á Rua Rio Pedrosa, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho- Pr, neste ato por meio de sua contadora **ELIS MARIA SIQUEIRA FRUHAUF DALMASO**, registrada no CRC/PR 064239/O-1, e CPF nº 059.887.429-12, declara que a empresa supra citada teve inicio em 23/01/2013 e não houve encerramento de exercício.



Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Chopinzinho, 10 de Dezembro de 2013.

  
ELIS M. S. FRUHAUF DALMASO  
CRC/PR 064239/O-1

**Elis Maria S. Fruhauf Dalmaso**  
**CRC-PR 064.239/O-1**  
**CPF 059.887.429-12**

  
CLAIR GONÇALVES  
CPF 043.692.409-99



## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA ME

ENDEREÇO: RUA RIO PEDROSA – CHOPINZINHO PR

CNPJ 17.472.037/0001-15

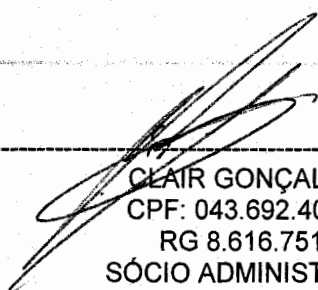
FONE/FAX:(46) 9103 3274



Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CHOPINZINHO 10 DEZEMBRO DE 2013

---

  
CLAIR GONÇALVES  
CPF: 043.692.409-99  
RG 8.616.751-4  
SÓCIO ADMINISTRADOR





**MODELO N° 07**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**


À Comissão de Licitação



Ref.: Edital de Concorrência n° 04/2013

O signatário da presente, em nome da proponente **GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA ME**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Chopinzinho, 10 de dezembro de 2013**

  
**CLAIR GONÇALVES**  
CPF: 043.692.409-99  
RG 8.616.751-4  
SÓCIO ADMINISTRADOR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: GONCALVES PAVIMENTACOES LTDA - ME**  
**CNPJ: 17.472.037/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:15:46 do dia 09/10/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2014.

Código de controle da certidão: **EC87.FD71.79CA.91F0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11106333-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.472.037/0001-15

Nome: GONCALVES PAVIMENTACOES LTDA ME

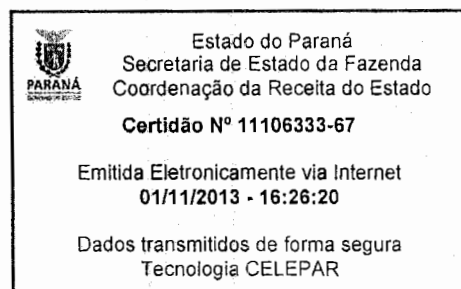
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

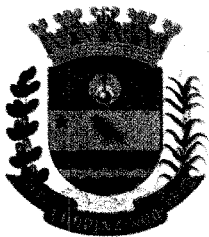
**Finalidade:** Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 01/03/2014 - Fornecimento Gratuito**



*[Handwritten signatures]*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO

01648/2013

No CADASTRO DA EMPRESA 29590

LOCALIZACAO DA EMPRESA

Razao Social: GONCALVES PAVIMENTACOES LTDA - ME

CPF/CNPJ.....: 17.472.037/0001-15

RG/Inscr.....:

Endereco.....: RUA RIO PEDROSA

Numero.....: 0

Bairro.....: NOSSA SRA. APARECIDA

CEP.....: 85560000

Cidade.....: CHOPINZINHO

UF.....: PR

ALVARA No...: 18/2013

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADES

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 08 de Novembro de 2013.

  
LUCIANI MONTEIRO CENCI

Matricula: 1450-6

Secretaria de Finanças

Decreto nº 005/2013

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CHOPINZINHO

CNPJ 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, 3883

CHOPINZINHO PARANÁ



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**



Nº 001512013-14021037

Nome: GONCALVES PAVIMENTACOES LTDA - ME

CNPJ: 17.472.037/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/11/2013.

Válida até 30/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 17472037/0001-15**Razão Social:** GONCALVES PAVIMENTACOES LTDA ME**Endereço:** RUA RIO PEDROSA SN / N SRA APARECIDA / CHOPINZINHO /  
PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/12/2013 a 04/01/2014**Certificação Número:** 2013120616170252070467

Informação obtida em 06/12/2013, às 16:17:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Fls: 214



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GONCALVES PAVIMENTACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.472.037/0001-15

Certidão n°: 38758637/2013

Expedição: 20/11/2013, às 10:35:52

Validade: 18/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GONCALVES PAVIMENTACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.472.037/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.472.037/0001-15</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>23/01/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GONCALVES PAVIMENTACOES LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>23.91-5-02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração</b> <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R RIO PEDROSA</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOSSA SENHORA APARECIDA</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/01/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **09/12/2013** às **13:43:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)


A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página



# GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA

## CONTRATO SOCIAL



### QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **CLAUDIRA APARECIDA GONÇALVES**, brasileira, solteira, residente na Rua Porto Alegre n°. 25, Vila Rural Araucária, Chopinzinho, Pr, CEP 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade n°. 10.819.535-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF n°. 066.160.729-16.
- **SEBASTIÃO GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Rio Pedrosa s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Pr, CEP 85.560-000, portador da Cédula de Identidade n°. 8.517.712-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrita no CPF sob n°. 055.066.829-21,

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**Primeira:** a sociedade girará sob o nome empresarial de “**GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA**” e terá sede e domicílio na cidade de Chopinzinho - Pr, na Rua Rio Pedrosa s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.560-000, ficando eleito o foro desta Comarca para ação fundada no presente contrato.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Segunda:** A sociedade iniciará suas atividades em 21 de Janeiro de 2013, e o seu prazo de duração é indeterminado.

**Terceira:** O objeto da sociedade será: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas; pavimentação com pedras Regulares e Irregulares; Limpeza De Terrenos E Edifícios; Construção De Obras De Alvenaria; Muros Calçadas; e Pinturas Em Geral; COMÉRCIO VAREJISTA de Pedras Regulares e Irregulares para pavimentação.

**Quarta:** O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

# GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA

## CONTRATO SOCIAL



**Parágrafo Primeiro** - CLAUDIRA APARECIDA GONÇALVES, subscreve e integraliza no presente ato, a quantia de 10,000 (Dez mil) cotas de capital, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); SEBASTIÃO GONÇALVES subscreve e integraliza no presente ato, a quantia de 10,000 (Dez mil) cotas de capital, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); integralizados neste ato em moeda corrente do país, cabendo a:

Sócio(a)	Nº de Quotas	Valor (R\$)	Perc.
CLAUDIRA APARECIDA GONÇALVES	10.000	10.000,00	50%
SEBASTIÃO GONÇALVES	10.000	10.000,00	50%
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>	<b>100%</b>

**Quinta:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalização, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Sétima:** A administração da sociedade ficará a cargo do sócio, SEBASTIÃO GONÇALVES, o qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. Uso da razão social será utilizado de forma isoladamente.

**Oitava:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

# GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA

## CONTRATO SOCIAL



**Nona:** O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

**Décima:** A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou aos sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

**Décima Primeira:** Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

**Décima Segunda:** O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

**Décima Terceira:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'H' or 'A' shape followed by a flourish.

# GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA

## CONTRATO SOCIAL



Igualmente, os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

Chopinzinho 21 de Janeiro de 2013.

*Claudira Aparecida Gonçalves*  
CLAUDIRA APARECIDA GONÇALVES

*Sebastião Gonçalves*  
SEBASTIÃO GONÇALVES

Testemunhas:

*Elis Maria S. Fruhauf Dalmaso*  
Elis Maria S. Fruhauf Dalmaso  
CPF 059.887.429-1

*Gilberto Silva Dalmaso*  
Gilberto Silva Dalmaso  
CPF 038.227.629-97

*[Handwritten signature]*

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Rio Pedrosa, S/N, Nossa Senhora Aparecida, CHOPINZINHO, PR, CEP: 85.560-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315


Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CHOPINZINHO - PR, 22 de Janeiro de 2013.

*Sebastião Gonçalves*  
Sócio: SEBASTIÃO GONÇALVES

*Claudira Aparecida Gonçalves*  
Sócio: CLAUDIRA APARECIDA GONÇALVES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>23 JAN. 2013</u>	Etiqueta de registro
<i>Mari Lazzari</i> RG 4.359.742-6 Relatora	 <p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/01/2013 SOB NÚMERO 20130608920 Protocolo: 13.060892-0, DE 23/01/2013</p> <p>Empresa: 41.2.0752483-6 GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA</p> <p><i>Sebastião Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>

*[Handwritten signature]*

**GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA ME**  
**PRIMEIRA ALETRAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 17.472.037/0001-15 NIRE 41207524886**



**CLAUDIRA APARECIDA GONÇALVES**, brasileira, solteira, residente na Rua Porto Alegre nº. 25, Vila Rural Araucária, Chopinzinho, Pr, CEP 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.819.535-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº. 066.160.729-16.

**SEBASTIÃO GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Rio Pedrosa s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Pr, CEP 85.560-000, portador da Cédula de Identidade nº. 8.517.712-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrita no CPF sob nº. 055.066.829-21.

Únicos sócios da **GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA ME**, estabelecida na, na cidade de Chopinzinho - Pr, na Rua Rio Pedrosa s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.560-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207524886, em 23/01/2013; resolvem, assim, alterar o seu contrato social e alterações.

**1º - INGRESSA** na sociedade o sócio, **CLAIR GONÇALVES**, brasileiro, maior; natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 22/01/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8.616.751-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Estado do Paraná e CPF 043.692.409-99, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Vila Araucária, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000, que declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**2º RETIRA-SE**, da sociedade neste ato, o sócio, **SEBASTIÃO GONÇALVES** que é possuidor de 10.000 (Dez Mil), quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) sendo que vende e transfere ao sócio ingressante, **CLAIR GONÇALVES**, 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, que recebe neste ato em moeda corrente do país.

O sócio que se retira da sociedade, através deste instrumento, dá plena, rasa, geral e irrevogável quitação de cessão de quotas ora efetuadas, não tendo nada a reclamar, seja a que título for, em tempo algum dos sócios ou da sociedade.

**3º - O CAPITAL SOCIAL** da sociedade já totalmente integralizado no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR RS
CLAUDIRA APARECIDA GONÇALVES	10.000	10.000,00
CLAIR GONÇALVES	10.000	10.000,00
<b>TOTAL DE QUOTAS E CAPITAL</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

*Claudia Aparecida Gonçalves*

**GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA ME**  
**PRIMEIRA ALETRAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 17.472.037/0001-15 NIRE 41207524886**



4º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, vigentes do contrato social e das alterações contratuais, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

5º - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 das Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO**

**CLAUDIRA APARECIDA GONÇALVES**, brasileira, solteira, residente na Rua Porto Alegre nº. 25, Vila Rural Araucária, Chopinzinho, Pr, CEP 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.819.535-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº. 066.160.729-16.

**CLAIR GONÇALVES**, brasileiro, maior, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 22/01/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8.616.751-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Estado do Paraná e CPF 043.692.409-99, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Vila Araucária, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

**Cláusula Primeira:** A sociedade girará sob o nome empresarial de “**GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA ME.**”

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede na cidade de Chopinzinho - Pr, na Rua Rio Pedrosa s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.560-000.

**Cláusula Terceira:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada pela totalidade dos sócios.

**Cláusula Quarta:** A sociedade tem por objeto social: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas; pavimentação com pedras Regulares e Irregulares; Limpeza De Terrenos E Edifícios; Construção De Obras De Alvenaria; Muros Calçadas; e Pinturas Em Geral; **COMÉRCIO VAREJISTA** de Pedras Regulares e Irregulares para pavimentação.

*Claudia Aparecida Gonçalves*

**GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA ME**  
**PRIMEIRA ALETRAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 17.472.037/0001-15 NIRE 41207524886**



**Cláusula Quinta:** O início da atividade empresarial ocorreu em 23 de Janeiro 2013. Seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**Cláusula Sexta: O CAPITAL SOCIAL** da sociedade já totalmente integralizado no R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
CLAUDIRA APARECIDA GONÇALVES	10.000	10.000,00
CLAIR GONÇALVES	10.000	10.000,00
<b>TOTAL DE QUOTAS E CAPITAL</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

**Cláusula Sétima:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitua no direito de preferência na aquisição das quotas postas a venda, em igualdade de condições e preço no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação prévia. Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociada, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Oitava:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Nona:** A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **CLAIR GONÇALVES** e **CLAUDIRA APARECIDA GONÇALVES** a qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. Uso da razão social será utilizado de forma isoladamente.

**Parágrafo único:** os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláudio Aparecido Gonçalves



**GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA ME**  
**PRIMEIRA ALETRAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 17.472.037/0001-15 NIRE 41207524886**



**Cláusula Décima Primeira:** O exercício social será coincidente com o calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

**Cláusula Décima Segunda:** A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou aos sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

**Cláusula Décima Terceira:** Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

- I- Os sócios deverão ser comunicado por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

**Clausula Décima Quarta:** o sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desistente.

**Parágrafo único:** casos os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 10(dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30(trinta) dias, contado da data da retirada do sócio.

**Clausula Décima Quinta:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

*Claudio P. Gonçalves*

GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA ME  
SEGUNDA ALETRAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 17.472.037/0001-15 NIRE 41207524886



**CLAUDIRA APARECIDA GONÇALVES**, brasileira, solteira, residente na Rua Porto Alegre nº 25, Vila Rural Araucária, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade nº 10.819.535-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 066.160.725-16.

**CLAIR GONÇALVES**, brasileiro, maior, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 22/01/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8.616.751-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Estado do Paraná e CPF 043.692.409-99, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Vila Araucária, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

Únicos sócios da **GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA ME**, estabelecida na cidade de Chopinzinho - Pr, na Rua Rio Pedrosa - s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.560-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207524886 em 23/01/2013; e alteração sob número 20135757614 em 01/10/2013 resolvem, assim, alterar o seu contrato social e alterações

**CLAUSULA PRIMEIRA** - O capital social que era de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, é elevado para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, que é totalmente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato:

a) **CLAIR GONÇALVES**, que possuía 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, subscreve mais 80.000,00 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, que integraliza neste ato, em moeda corrente do país

**CLAUSULA SEGUNDA** - O CAPITAL SOCIAL da sociedade já totalmente integralizado no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
CLAUDIRA APARECIDA GONÇALVES	10.000	10.000,00
CLAIR GONÇALVES	90.000	90.000,00
<b>TOTAL DE QUOTAS E CAPITAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Continuam em vigor as demais cláusulas do CONTRATO SOCIAL, que não colidirem com as disposições do presente instrumento

GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA ME  
SEGUNDA ALETRAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 17.472.037/0001-15 NIRE 41207524886



**CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o Foro e Comarca de Chopinzinho - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Chopinzinho - PR, 10 de Dezembro de 2013.

*Claudira Aparecida Gonçalves*  
CLAUDIRA APARECIDA GONÇALVES

CLAIR GONÇALVES

Testemunhas:

*Cleunice de Oliveira Rossi*  
Nome: CLEUNICE DE OLIVEIRA ROSSI  
CPF: 014.797.719-7

*Vilmar Rodrigues da Silva*  
VILMAR RODRIGUES DA SILVA  
CPF: 624.784.735-00



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/12/2013  
SOB NÚMERO: 20137147759  
Protocolo: 13/714775-9, DE 11/12/2013

Empresa: 13 0730492  
GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME

*Sebastião Motta*  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



*Handwritten signature*

# PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3675 - CEP 85.560-000 - Telefone: (41) 3242-1543

O Senhor e meu Pastor e mais na fazenda. Cuida pelas veredas de justiça, por amor do seu nome.

## CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 2012180013130709-0200



“RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT”, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc.

GERTY KILIAN, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de fatos CÍVEIS nos mesmos cartórios, a INEXISTÊNCIA de quaisquer decisões de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

GONÇALVES INVIMENTAÇÕES LTDA - ME  
CNPJ: 17.472.007/0001-13

Observações:  
Não há

- Livro Distribuído nos Últimos 20 anos.
- Esta CERTIDÃO não aponta, obrigatoriamente, o distribuidor em que a petição cujo nome há se referido figura como Autoral.

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho, PR, sexta-feira, 6 de dezembro de 2012.

RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT

Rodolfo Rafael da Costa  
Auxiliar Juramentado

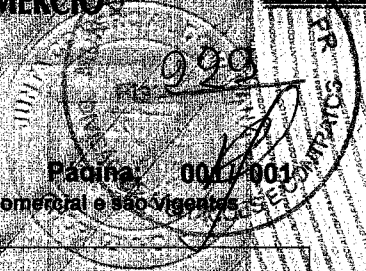
Gisele Trentin  
Auxiliar Juramentada



Handwritten signatures and initials.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são verdadeiras na data de sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0752488-6	<b>CNPJ</b> 17.472.037/0001-15	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 23/01/2013	<b>Data de Início de Atividade</b> 23/01/2013
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA RIO PEDROSA, SN, NOSSA SENHORA APARECIDA, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
<b>Objeto Social</b> OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS REGULARES E IRREGULARES; LIMPEZA DE TERRENOS E EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ALVENARIA - MUROS, CALÇADAS E PINTURAS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRS REGULARES E IRREGULARES PARA PAVIMENTAÇÃO.			
<b>Capital: R\$</b> 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>  Microempresa	<b>Prazo de Duração</b>  Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>		<b>Término do Mandato</b>	
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
CLAIR GONÇALVES 043.692.409-99	10.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
CLAUDIRA APARECIDA GONÇALVES 098.160.729-16	10.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 11/12/2013	<b>Número:</b> 20137147759	REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO		<b>Status</b>	
<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 11 de dezembro de 2013

18714776-7

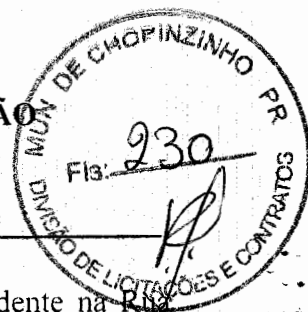


*Sebastião Motta*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*[Handwritten signature]*

**GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA ME**  
**PRIMEIRA ALETRAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 17.472.037/0001-15 NIRE 41207524886**



**CLAUDIRA APARECIDA GONÇALVES**, brasileira, solteira, residente na Porto Alegre nº. 25, Vila Rural Araucária, Chopinzinho, Pr, CEP 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.819.535-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº. 066.160.729-16.

**SEBASTIÃO GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Rio Pedrosa s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Pr, CEP 85.560-000, portador da Cédula de Identidade nº. 8.517.712-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrita no CPF sob nº. 055.066.829-21.

Únicos sócios da **GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA ME**, estabelecida na, na cidade de Chopinzinho - Pr, na Rua Rio Pedrosa s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.560-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207524886, em 23/01/2013; resolvem, assim, alterar o seu contrato social e alterações.

1º - **INGRESSA** na sociedade o sócio, **CLAIR GONÇALVES**, brasileiro, maior; natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 22/01/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8.616.751-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Estado do Paraná e CPF 043.692.409-99, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Vila Araucária, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000. que declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

2º **RETIRA-SE**, da sociedade neste ato, o sócio, **SEBASTIÃO GONÇALVES** que é possuidor de 10.000 (Dez Mil), quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) sendo que vende e transfere ao sócio ingressante, **CLAIR GONÇALVES**, 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, que recebe neste ato em moeda corrente do país.

O sócio que se retira da sociedade, através deste instrumento, dá plena, rasa, geral e irrevogável quitação de cessão de quotas ora efetuadas, não tendo nada a reclamar, seja a que título for, em tempo algum dos sócios ou da sociedade.

3º - **O CAPITAL SOCIAL** da sociedade já totalmente integralizado no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
CLAUDIRA APARECIDA GONÇALVES	10.000	10.000,00
CLAIR GONÇALVES	10.000	10.000,00
<b>TOTAL DE QUOTAS E CAPITAL</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

*Claudio Ap. Goncalves*

**GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA ME**  
**PRIMEIRA ALETRAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 17.472.037/0001-15 NIRE 41207524886**



4º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, vigentes do contrato social e das alterações contratuais, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

5º - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 das Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO**

**CLAUDIRA APARECIDA GONÇALVES**, brasileira, solteira, residente na Rua Porto Alegre nº. 25, Vila Rural Araucária, Chopinzinho, Pr, CEP 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.819.535-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº. 066.160.729-16.

**CLAIR GONÇALVES**, brasileiro, maior; natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 22/01/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8.616.751-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Estado do Paraná e CPF 043.692.409-99, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Vila Araucária, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

**Cláusula Primeira:** A sociedade girará sob o nome empresarial de “**GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA ME.**”

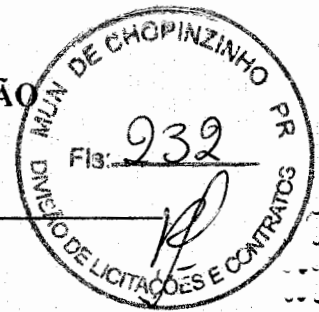
**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede na cidade de Chopinzinho - Pr, na Rua Rio Pedrosa s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.560-000.

**Cláusula Terceira:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada pela totalidade dos sócios.

**Cláusula Quarta:** A sociedade tem por objeto social: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO;** Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas; pavimentação com pedras Regulares e Irregulares; Limpeza De Terrenos E Edifícios; Construção De Obras De Alvenaria; Muros Calçadas; e Pinturas Em Geral; **COMÉRCIO VAREJISTA** de Pedras Regulares e Irregulares para pavimentação.

*Claudio de Goncalves*

**GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA ME**  
**PRIMEIRA ALETRAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 17.472.037/0001-15 NIRE 41207524886**



**Cláusula Quinta:** O início da atividade empresarial ocorreu em 23 de Janeiro 2013. Seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**Cláusula Sexta:** O **CÁPITAL SOCIAL** da sociedade já totalmente integralizado no R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
CLAUDIRA APARECIDA GONÇALVES	10.000	10.000,00
CLAIR GONÇALVES	10.000	10.000,00
<b>TOTAL DE QUOTAS E CAPITAL</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

**Cláusula Sétima:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitue no direito de preferência na aquisição das quotas postas a venda, em igualdade de condições e preço no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação previa. Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociada, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Oitava:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Nona:** A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **CLAIR GONÇALVES** e **CLAUDIRA APARECIDA GONÇALVES** a qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. Uso da razão social será utilizado de forma isoladamente.

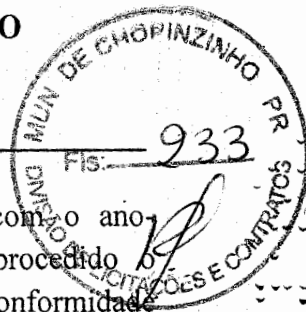
**Parágrafo único:** os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra e economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

*Claudina Apa Goncalves*



**GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA ME**  
**PRIMEIRA ALETRAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 17.472.037/0001-15 NIRE 41207524886**



**Cláusula Décima Primeira:** O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

**Cláusula Décima Segunda:** A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou aos sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

**Cláusula Décima Terceira:** Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

- I- Os sócios deverão ser comunicado por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

**Clausula Décima Quarta:** o sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desistente.

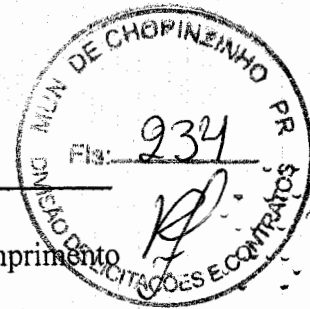
**Parágrafo único:** casos os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 10(dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30(trinta) dias, contado da data da retirada do sócio.

**Clausula Décima Quinta:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

PA

*Claudio Pa Gonsc*

GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA ME  
PRIMEIRA ALETRAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
CNPJ 17.472.037/0001-15 NIRE 41207524886



Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Chopinzinho - Pr, 02 de Outubro de 2013.

*Claudira Aparecida Gonçalves*  
CLAUDIRA APARECIDA GONÇALVES

*Sebastião Gonçalves*  
SEBASTIÃO GONÇALVES

*[Signature]*  
CLAIR GONÇALVES

Testemunhas:

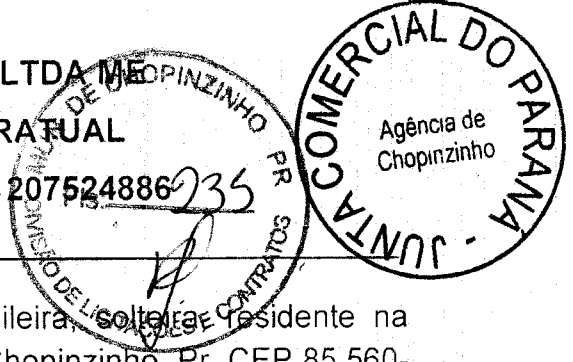
*[Signature]*  
Elis Maria Siqueira Frühauf  
CPF 059.887.429-12

*[Signature]*  
Gilberto Silva Dalmaso  
CPF 038.227.629-97



*[Signature]*  
Marta Zari  
RG 4.359.742-6  
Relatora

**GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA ME**  
**SEGUNDA ALETRAÇÃO CONTRATUAL**  
CNPJ 17.472.037/0001-15 NIRE 41207524886-235



**CLAUDIRA APARECIDA GONÇALVES**, brasileira, solteira, residente na Rua Porto Alegre nº. 25, Vila Rural Araucária, Chopinzinho, Pr, CEP 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.819.535-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº. 066.160.729-16.

**CLAIR GONÇALVES**, brasileiro, maior; natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 22/01/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8.616.751-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Estado do Paraná e CPF 043.692.409-99, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Vila Araucária, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

Únicos sócios da **GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA ME**, estabelecida na, na cidade de Chopinzinho - Pr, na Rua Rio Pedrosa s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.560-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207524886, em 23/01/2013; e alteração sob numero 20135757614 em 01/10/2013 resolvem, assim, alterar o seu contrato social e alterações.

**CLAUSULA PRIMEIRA** - O capital social que era de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, é elevado para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, que é totalmente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato:

a) **CLAIR GONÇALVES**, que possuía 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, subscreve mais 80.000,00 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, que integraliza neste ato, em moeda corrente do país.

**CLAUSULA SEGUNDA - O CAPITAL SOCIAL** da sociedade já totalmente integralizado no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
CLAUDIRA APARECIDA GONÇALVES	10.000	10.000,00
CLAIR GONÇALVES	90.000	90.000,00
<b>TOTAL DE QUOTAS E CAPITAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Continuam em vigor as demais cláusulas do **CONTRATO SOCIAL**, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

*Claudira Aparecida Gonçalves*

GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA ME  
SEGUNDA ALETRAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 17.472.037/0001-15 NIRE 41207524886



**CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o Foro e Comarca de Chopinzinho - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Chopinzinho - Pr, 10 de Dezembro de 2013.

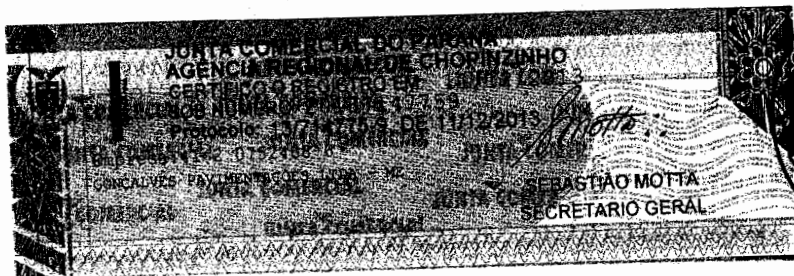
*Claudia Aparecida Goncalves*  
CLAUDIRA APARECIDA GONÇALVES

*[Signature]*  
CLAIR GONÇALVES

Testemunhas:

*Cleunice de Oliveira Rossi*  
Nome: CLEUNICE DE OLIVEIRA ROSSI  
CPF: 014.797.719-7

*[Signature]*  
VILMAR RODRIGUES DA SILVA  
CPF 624.784.789-00






## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A empresa **GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME** CNPJ nº.17.472.037/0001-15, estabelecida à Rua Rio Pedrosa, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho- Pr, neste ato por meio de sua contadora **ELIS MARIA SIQUEIRA FRUHAUF DALMASO**, registrada no CRC/PR 064239/O-1, e CPF nº 059.887.429-12, declara que a empresa supra citada se enquadra nos termos da lei 123/06 na condição de microempresa.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Chopinzinho, 10 de dezembro de 2013.

  
**ELIS M. S. FRUHAUF DALMASO**  
CRC/PR 064239/O-1  
**Elis Maria S. Fruhauf Dalmaso**  
CRC-PR 064.239/0-1  
CPF 059.887.429-12

  
-----  
**CLAIR GONÇALVES**  
CPF: 043.692.409-99  
RG 8.616.751-4  
SÓCIO ADMINISTRADOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 7**

<b>Data de emissão:</b>	24/01/2013	<b>Validade:</b>	24/01/2014
-------------------------	------------	------------------	------------

**DADOS GERAIS:**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	SHALON PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME – CÓD: 1087		
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA DAS HORTENCIAS, – Bairro: PRIMAVERA II		
<b>CIDADE:</b>	CORONEL VIVIDA - PR, PAÍS: Brasil, CEP: 85550000		
<b>CNPJ:</b>	00.000.000/0000-00	<b>Inscr. Estadual:</b>	<b>Inscr. Municipal:</b>
<b>RESPONSÁVEL:</b>	<b>Identificação:</b>		

**RAMO DE ATIVIDADE:**

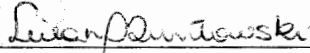
<b>CÓDIGO DO RAMO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE</b>

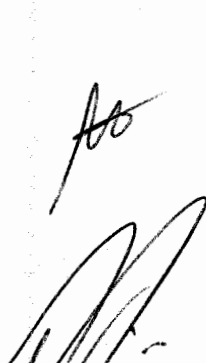
**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição Do Documento	Numero do documento	Data Emissão	Data Validade
Alvará De Licença			
Certidão De Regularidade Do FGTS (CFRF)			
Certidão Negativa I.N.S.S			
Certidão Negativa Da União			
Certidão Negativa Estadual			
Certidão Negativa Municipal			
Certidão Simplificada – Junta Comercial			
Contrato Social E Alterações Ou Consolidada			
Prova De Inscrição No CNPJ			
Último Balanço Patrimonial Da Empresa			

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

CORONEL VIVIDA, 24 de janeiro de 2013

  
Leila Marcolina Gruntowski



**SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LÍDA ME**  
RUA VITOR LORENZI, 515 85550-000  
CORONEL VIVIDA - PR 14.237.397/0001-44  
CNPJ:

---

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATACÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente


Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº xx/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida - Pr, 11 de Dezembro de 2013.

  
**SHALON PRESTADORA  
DE SERVIÇOS LTDA.**  
CNPJ 14.237.397/0001-44  
JOSEMIR TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS  
RG 10.419.173-8





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SHALON PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 14.237.397/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:39:06 do dia 10/10/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2014.

Código de controle da certidão: **BE8B.D527.05A1.7962**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11193209-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.237.397/0001-44

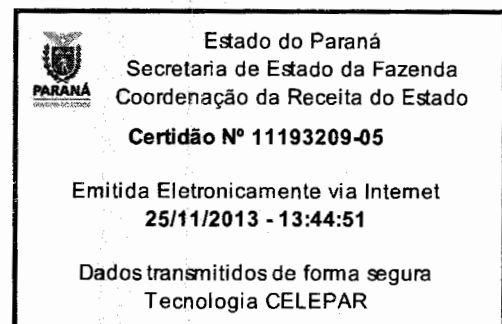
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 25/03/2014 - Fornecimento Gratuito**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 1510 /2013

Cadastro...: 540000006780  
Nome.....: SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA  
Endereço...: RUA VITOR LORENZI 515  
Bairro.....: NOVO HORIZONTE

CPF/CNPJ...: 14.237.397/0001-44  
Finalidade: DIVERSAS

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Pública Municipal, constatamos não existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, Neusa Salete Schiavini *Neusa Salete Schiavini*  
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas,  
vai por mim conferida, visada e assinada.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras até 06/03/2014, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

OBSERVAÇÕES:

Coronel Vivida, 06 de Dezembro de 2013.

*Rejane Gruntowski Mendes*  
Rejane Gruntowski Mendes  
Chefe das Div. Subord. ao Dpto. Financeiro  
Decreto 5073 de 02/01/2013

*copie com a finalidade  
19/12/13*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000972013-14021397

Nome: SHALON PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME

CNPJ: 14.237.397/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/09/2013.

Válida até 08/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14237397/0001-44  
**Razão Social:** SHALON PRESTADORA DE SERVICOS LTDA  
**Nome Fantasia:** SHALON PRESTADORA DE SERVICOS LTDA  
**Endereço:** RUA DAS HORTENCIAS 201 / PRIMAVERA II / CORONEL  
VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/12/2013 a 04/01/2014

**Certificação Número:** 2013120616510058284017

Informação obtida em 06/12/2013, às 16:51:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SHALON PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.237.397/0001-44  
Certidão nº: 38980711/2013  
Expedição: 25/11/2013, às 13:44:02  
Validade: 23/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SHALON PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.237.397/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ



## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 85074/2013**

**Validade: 31/03/2014**

**Razão Social:** SHALON PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME

**CNPJ:** 14237397000144

**Num. Registro:** 52897

**Registrada desde :** 07/03/2012

**Capital Social:** R\$ 100.000,00

**Endereço:** RUA DAS HORTENCIAS, 201 PRIMAVERA II

**Município/Estado:** CORONEL VIVIDA-PR

**CEP:** 85550000

**Objetivo Social:**

Serviços de construção civil, pintor, eletricista e encanador, execução de pavimentação de ruas e estradas com pedras irregulares, construção de muro de pedra, construção de cabeceira de ponte com pedras, coleta seletiva de lixo, educação e consultoria ambiental, implantação e administração de usinas de triagem de lixo, serviço de coleta de lixo reciclável e orgânico, serviços de limpeza, serventes, cozinheira, copeira e serviços gerais, conservação e jardinagem, dedetização e desratização, varrição de ruas, podas de árvores, manutenção de meio-fio e canteiros, agente de apoio a segurança, limpeza em escolas, prédios e condomínios e transporte de passageiros municipal.

**Restrição de Atividade :** Ramo de atividade restrito à Eng. Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - MARCIO GAMBA

Carteira: PR-100253/D Data de Expedição: 05/01/2009

Desde: 21/08/2013 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Título: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES Situação: Regular

DO DECRETO 90.922 - ARTIGO 03

Título: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES Situação: Regular

DO DECRETO 90922 - ARTIGO 04 PARAGRAFO 1

Título: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES Situação: Regular

DO DECRETO 90922 - OBS ART 10

SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME

RUA VITOR LORENZI, 515

CORONEL VIVIDA - PR

CNPJ:

85550-000

14.237.397/0001-44



**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Ref. : Edital de Concorrência nº 4/2013 – Município de Chopinzinho – Pr

Objeto : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES.**

O signatário da presente, o senhor JOSEMIR TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS, representante legalmente constituído da proponente **SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME** declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) 01 e 02 da Concorrência supramencionada, relacionada no item 11, do Edital em apreço.

Coronel Vivida – Pr, 11 de Dezembro de 2013.

  
**SHALON PRESTADORA  
DE SERVIÇOS LTDA.**  
CNPJ 14 237 397/0001-44

JOSEMIR TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS  
RG 10.419.173-8





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 196/2013  
CONCORRÊNCIA 04/2013

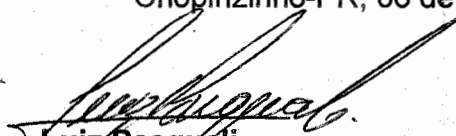
## ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de habilitação a Tomada de Preços- Edital nº. 196/2013, concorrência 04/2013 que a empresa Shalon Prestadora de Serviços Ltda- ME, inscrita no CNPJ nº 14.237.397/0001-44, com sede em Coronel Vivida - PR, representada por Lindomar Ferreira, CPF 027.670.569-67 participou da Visita Técnica realizada em 06/12/2013, no local onde será realizado o serviço/obras constante do referido Edital.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 06 de dezembro de 2013.

  
**Luiz Pasquali**  
Secretaria de Planejamento

**Shalon Prestadora de Serviços Ltda - ME**





**ANATRA BIANCO INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA.**  
**CNPJ 12.056.532/0001-20**



Pato Branco, 01 de Novembro de 2013.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SHALON PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME**, CNPJ 14.237.397/0001-44, com sede à Rua das Hortências nº 101, bairro Primavera II, Coronel Vivida, Paraná. CEP: 85.550-000, Fone (046) 9923-4104, através do seu Responsável Técnico o Engenheiro Civil Márcio Gamba CREA-PR 100.253/D, prestou serviços para a **INCORPORADORA ANATRA BIANCO INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA**, localizada na Rua Caramuru nº 270, centro, Pato Branco, no Estado do Paraná, destacando-se entre outros serviços executados: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM ÁREA DE 9.600,00m² PARA O LOTEAMENTO FERRI, EMPREENDIMENTO LOCALIZADO NA AVENIDA GENEROSO MARQUES NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR**, tendo início as obras em 03/09/2013 e término em 28/10/2013, conforme **ART nº 20134265159**.

Atestamos ainda, que o desempenho relativo aos serviços executados é **SATISFATÓRIO** e atende aos padrões de prazo e de qualidade.

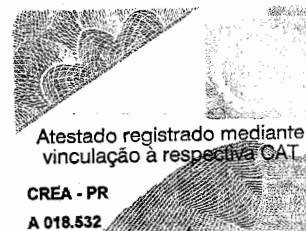
E por ser verdade, firmamos o presente atestado.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature: Ivete A Costa]*

**IVANETE MOZZATTO AQUINO COSTA**  
**RG: 4.954.182-1**  
**CPF: 140.303.668-30**  
**ANATRA BIANCO INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA**  
**CNPJ 12.056.532/0001-20**  
**Fone: (46) 3224-5341**





**SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**  
**RUA VITOR LORENZI, 515**  
**CORONEL VÍVIDA - PR** 85550-000  
**CNPJ:** 14.237.397/0001-44

**RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2013 - Município de Chopinzinho - Pr.  
MUNICÍPIO : CHOPINZINHO-PR  
OBRA : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA EM ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES.**

PROponente: **SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**

LOTE Nº 2	VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
01	Motoniveladora	Cat 120K	LOCADO	2013	01	ÓTIMO
02	Rolo Compactador	Cat CS533E	LOCADO	2006	01	ÓTIMO
03	Pá Carregadeira	Cat 924Z	LOCADO	2012	01	ÓTIMO
04	Caminhão caçamba	VW 26.220	LOCADO	2005 AMZ-1324	01	ÓTIMO

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Coronel Vívida - Pr, 11 de Dezembro de 2013.

**SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**  
JOSEMIR TIAGO DOS SANTOS  
CNPJ 14.237.397/0001-44  
RG Nº 418.137.38

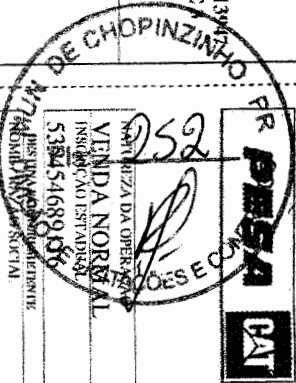
MARCIO GAMBÁ  
CREA PR-100253/D



DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 0013947  
SÉRIE 3



**PARANA EQUIPAMENTOS S.A. - PIRACICABA**  
EUGENIO LOSSO 785  
UNILESTE  
PIRACICABA - SP  
CEP 13422-180 - 019 3414-2861

**DANFE**  
1 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº 0013947 - FL 1/2  
SÉRIE 3

CHAVE DE ACESSO  
**3512 0476 5279 5100 1238 5500 3000 0139 4712 7518 1273**  
Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Setiz Autorizadora

PROTEÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
CNPJ 135120240099737 30/04/2012 16:59:59  
CPF 76.527.951/0012-38

**PARANA EQUIPAMENTOS S.A. - PIRACICABA**  
VENDEDA NORMAL  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
538454698066

INSER. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

BARRO/DISTRITO  
**CENTRO**  
CNPJ/CPF  
77.744.134/0001-41  
85560-000

DATA DA EMISSÃO  
**30/04/2012**  
DATA DA ENTRADA/SAÍDA  
HORA DE SAÍDA

FATURA/REPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/REPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/REPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
0013947/01	30/04/2012	305.000,00						

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
305.000,00	36.600,00	0,00	0,00	305.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00

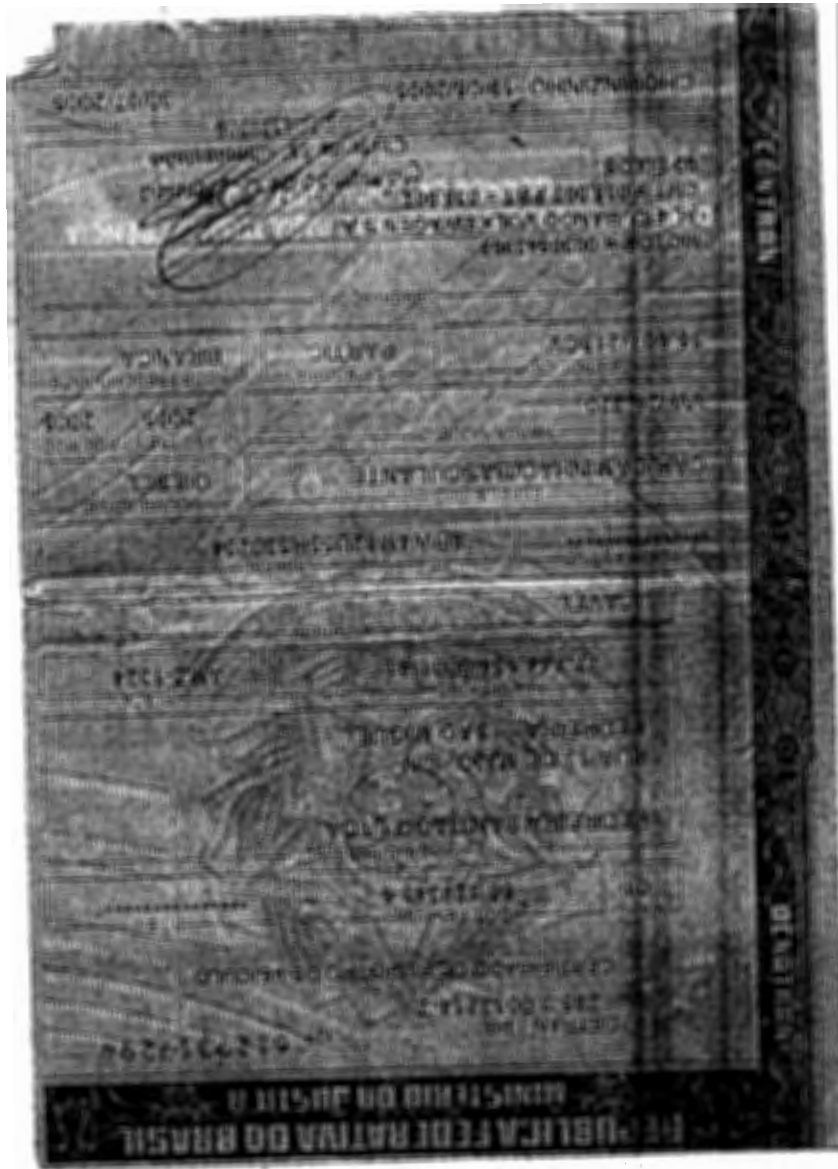
TRANSPORTADOR/VOLUNTÁRIO TRANSPORTADOR	NOME / RAZÃO SOCIAL	DESTINATÁRIO	ENDEREÇO	QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,00		PESA		8.865,000	8.865,000

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTOS/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CTOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	B.CALC. ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS ST
PA1269	AVENIDA DA OPERADORA DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL	84295199	000	6102	UN	1,00	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	36.600,00	0,00	0,00	12,00

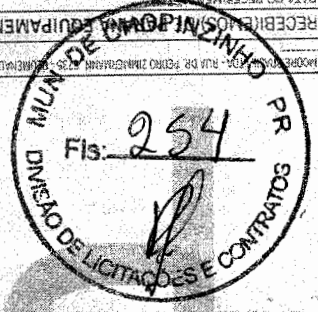
CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

**PARANA EQUIPAMENTOS S.A. - PIRACICABA**  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:  
ALÍQUOTA REDUZIDA CONTRABTE ITEM V.ARTIGO 54 (RICMS/SP) E RESOLUÇÃO SF 4/98 DE 2001/1998 // Desc.Cand.Pagto = A VISTANT.Pedop = N0017901 / N.Ord.CI = PA1269 /  
Nem.AntRep = NFE [E-Mall]-pedtrans@piracicaba.com.br

CONFERE COM O ORIGINAL  
**EM 08/11/13**  
*Em*



CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 08/11/13  
E



RECEBEMOS EM PAGAMENTO DE EQUIPAMENTOS S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NOTA FISCAL SÉRIE

CONFIRME COM O ORIGINAL  
EM 08/11/13

NÚMERO DE CONTROLE DO FORMULÁRIO

241842

DOCUMENTO	PEDIDO CLIENTE	VEND.	ORDEN SERVIÇO	C.F.	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	TRANS.	D.
-----------	----------------	-------	---------------	------	-----------------------	--------	----

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

BASE DE CÁLCULO DOS ICM'S	VALOR DO ICM'S	BASE DE CÁLCULO ICM'S SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICM'S SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR DO ICM'S	VALOR DO ICM'S SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA

PRODUTO	CODIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASSIFICAÇÃO FISCAL	SIT. TRIBUT.	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS	VALOR DO I.P.T.

NATUREZA DA OPERAÇÃO		CNPJ	
DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ	
ENDEREÇO		CNPJ	
MUNICÍPIO		CNPJ	
DATA DA EMISSÃO		CNPJ	
DATA DA SAÍDA/ENTRADA		CNPJ	
HORA DA SAÍDA		CNPJ	

Equipamentos



Equipamentos S.A. Fone: (41) 3211-2211 FAX: (41) 3211-2211

3ª VIA

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Que fazem entre si, de um lado a empresa **SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**, sito a Rua Vitor Lorenzi, nº 515, bairro Novo Horizonte, município de Coronel Vivida-PR, CNPJ 14.237.397/0001-44, registrada no CREA-PR sob o nº 52.897, neste ato representado por **JOSEMIR TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS**, CPF 084.674.749-98 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro o Engenheiro Civil **MÁRCIO GAMBA**, residente na Rua Tamoio nº 1117, Centro, Pato Branco-PR, registrado no CREA/PR sob o nº 100.253/D, RG 4.954.152-0, CPF 706518419-68 doravante denominado **CONTRATADO** sob as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira – OBJETO:** O presente contrato regulamenta a prestação de serviços do **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, na área específica da construção civil, como a elaboração de Projetos, Cálculos Estruturais, Orçamentos e Responsabilidade Técnica.

**Cláusula Segunda – CARGA HORÁRIA e LOCAL:** A carga horária é de 4 (quatro) horas diárias prestadas no escritório e em obras da **Contratante**.

**Cláusula Terceira – REMUNERAÇÃO MENSAL:** Pela prestação dos serviços o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor correspondente a seis salários mínimos vigente no país perfazendo um total de R\$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais). O Salário mínimo profissional deverá estar de acordo com a Lei 4.950-A/1966, Lei 5.194/1966, Resolução 397/1995 do CONFEA e Constituição Federal/1988, Art. 7º, Inciso XVI.

**Cláusula Quarta – DA RESPONSABILIDADE:** Pelo presente contrato o **CONTRATADO** passa a ser Responsável Técnico pela Empresa **CONTRATANTE**, com assinaturas em ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) e em outros documentos inerentes ao cargo.

**Cláusula Quinta – PRAZO DO CONTRATO:** O presente contrato entra em vigor nesta data e o prazo de vigência é de 10/07/2013 a 10/07/2017, conforme Lei nº 10.406/2002, art. 598 do código civil e para sua cessação a parte interessada deverá comunicar à outra com uma antecedência de 30 dias.

**Cláusula Sexta –** Fica eleito o Fórum da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas, que por ventura advirem do presente contrato.

E, por assim estarem ambas as partes de acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 10 de Julho de 2013.

2º OFÍCIO NOTAS  
**SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**  
CREA-PR 52.897  
**JOSEMIR TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS**  
CONTRATANTE  
2º OFÍCIO NOTAS  
**ENG. CIVIL MÁRCIO GAMBA**  
CREA/PR – 100.253/D

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO  
**PEDRO ERVINO PARACENA** - NOTÁRIO  
Rua Coronel Vivida, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (41) 3225-1246  
Reconhecido por SEMELHANÇA das assinaturas de **MÁRCIO GAMBA**  
e **LINDOMAR FERREIRA SANTOS** em Pato Branco-PR, 10 de julho  
de 2013, às 15h35m.  
**RAFAEL THIAGO NEVES MARTINS DE MELLO**



**SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**  
**RUA VITOR LORENZI, 515**  
**CORONEL VIVIDA – PR** 85550-000  
**CNPJ:** 14.237.397/0001-44

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão de Licitação


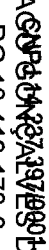
Ref.: Edital de Concorrência n° 04/2013

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, e Resolução n° 21 de 05/04/2012 do CAU/BR, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote n°	Nome	Especialidade	CREA / CAU n°	Data do registro	Assinatura
02	Marcio Gamba	Engenheiro Civil	PR-100253/D	05/01/2009	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Coronel Vivida – Pr, 11 de Dezembro de 2013.

  
**SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**  
JOSEMIR TIA  SANTOS  
RG 10.419.173-8





**SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**  
**RUA VITOR LORENZI, 515**  
**CORONEL VIVIDA - PR**      **85550-000**  
**CNPJ:**      **14.237.397/0001-44**

**CAPACIDADE FINANCEIRA**

A Comissão de Licitação  
Ref.: Edital de Concorrência nº 4/2013 – Município de Chopinzinho – Pr

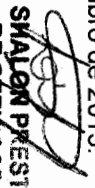
Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.


Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarem as demonstrações.

**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:**

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG)	480.141,27 / 38.596,17	12,44
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez corrente (LC)	480.141,27 / 38.596,17	12,44
LC = AC / PC		
Endividamento (E)	38.596,17 / 480.141,27	0,08
E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)		

Coronel Vivida – Pr, 11 de Dezembro de 2013.

  
**SHALON PRESTADORA**  
**DE SERVIÇOS LTDA**  
**JOSEMIR TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS**  
CNPJ 14.237.397/0001-44  
RG 10.419.1738

  
**CASSIO FRANCISCATO MOZANER**  
CRC PR-040500-O-8

TERMO DE ABERTURA

Contem o presente livro, 15 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 15, e servira de LIVRO DIARIO numero 2.

EMPRESA: SHALON PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

LOGRADOURO: RUA VITOR LORENZI

NUMERO: 515 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: NOVO HORIZONTE DISTRITO:

MUNICIPIO: CORONEL VIVIDA UF: PR CEP: 85550-000

INSCRICAO ESTADUAL:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 14.237.397/0001-44

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA

NIRE: 41207162593

DATA: 02 09 2011

Conforme a Instrucao Normativa N.107, de 23/05/2008, do D.N.R.C., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

CORONEL VIVIDA, 01 de JANETRO de 2012.

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

RESPONSAVEL TECNICO

*[Signature]*  
JOSEMIR TIAGO GONCALVES DOS SANTOS  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
C.P.F. 084.674.749-98  
R.G. 10419173 -8 PR

*[Signature]*  
FRANCISCO MOZANER  
CONTADOR  
C.N.C. PR-040500/0-8  
C.P.F. 966.454.409-44  
R.G. 6.718.261 -8 PR



**JUNTA COMERCIAL DO PARANA**  
**AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA**  
**Termo de Autenticação 13/158710-2**  
 O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

CORONEL VIVIDA  
**08 NOV. 2011**

*[Signature]*  
 MARI DE JESUS REIS LAZZARI  
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

**JUNTA COMERCIAL DO PARANA**  
**ESCRITÓRIO REGIONAL**  
**CORONEL VIVIDA**

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

MELON PRESTADORA DE SERVICOS LTDA  
 Cnpj: 14.237.397/0001-44  
 RUA VITOR LORENZI, 515  
 BAIRRO: NOVO HORIZONTE, CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000  
 BALANÇO PATRIMONIAL - 31/12/2012

A T I V O	31/12/2012	31/12/2011	VARIACAO
<b>CIRCULANTE</b>			
<b>DISPONIBILIDADES</b>			
CAIXA			
Caixa	470.504,93	151.249,03	319,25
	-----	-----	
<b>TOTAL DISPONIBILIDADES</b>	<b>470.504,93</b>	<b>151.249,03</b>	<b>319,25</b>
<b>CREDITOS</b>			
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR			
INSS A Recuperar	9.636,34	1.788,13	438,9
	-----	-----	
<b>TOTAL CREDITOS</b>	<b>9.636,34</b>	<b>1.788,13</b>	<b>438,9</b>
<b>TOTAL CIRCULANTE</b>	<b>480.141,27</b>	<b>153.037,16</b>	<b>213,7</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b> .....	<b>RS 480.141,27</b>	<b>153.037,16</b>	<b>213,7</b>



*(Handwritten mark)*

*(Handwritten signatures)*



PASSIVO

31/12/2012

31/12/2011

**CIRCULANTE**  
**OBRIGACOES**

OBRIGACOES COM PESSOAL			
Salarios e Ordenados a Pagar	5.740,63	0,00	
	<u>5.740,63</u>	<u>0,00</u>	
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS:			
FGTS a Recolher	6.296,13	0,00	
Cofins a Recolher	12.295,56	0,00	
Pis a Recolher	2.664,05	0,00	
IRRF a Recolher	23,11	0,00	
Contrib.Social Recolher	4.426,38	0,00	
Contrib. Sindical	64,44	0,00	
IRPJ a Recolher	4.918,19	0,00	
Simples Federal A Recolher	2.167,68	2.167,68	0,0
	<u>32.855,54</u>	<u>2.167,68</u>	<u>1.415,7</u>
<b>TOTAL OBRIGACOES</b>	<b>38.596,17</b>	<b>2.167,68</b>	<b>1.680,5</b>
<b>TOTAL CIRCULANTE</b>	<b>38.596,17</b>	<b>2.167,68</b>	<b>1.680,5</b>

**PATRIMONIO LIQUIDO**

**CAPITAL SOCIAL**

CAPITAL REALIZADO			
Capital Realizado	100.000,00	100.000,00	0,0
	<u>100.000,00</u>	<u>100.000,00</u>	<u>0,0</u>
<b>TOTAL CAPITAL SOCIAL</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,0</b>

**LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS**

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			
SALDO INICIAL			
Lucros ou Prejuizos Acumulados	50.869,48	0,00	
	<u>50.869,48</u>	<u>0,00</u>	
LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO EXERCICIO			
Lucro (prejuizo) liquido do Exercicio	290.675,62	50.869,48	471,4
	<u>290.675,62</u>	<u>50.869,48</u>	<u>471,4</u>
	<u>341.545,10</u>	<u>50.869,48</u>	<u>571,4</u>
<b>TOTAL LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS</b>	<b>341.545,10</b>	<b>50.869,48</b>	<b>571,4</b>
<b>TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>441.545,10</b>	<b>150.869,48</b>	<b>192,7</b>

**TOTAL DO PASSIVO..... R\$ 480.141,27 153.037,16 213,7**

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012,  
 TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NO PASSIVO, A IMPORTANCIA DE R\$ \*\*\*\*\*480.141,27  
 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL E CENTO E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS\*\*\*\*\*).

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

RAYSON BONÇALVES DOS SANTOS  
 ADMINISTRADOR  
 C.P.F. 14.674.749-98  
 R.G. 111173 -8 PR

CARLOS FRANCISCO MOZANER  
 CONTADOR  
 C.A.B.C. PR-040500/0-8  
 C.P.F. 966.454.409-44  
 R.G. 6.718.261 -8 PR

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten marks)*

SHALON PRESTADORA DE SERVICOS LTDA  
CNPJ:14.237.397/0001-44  
RUA VITOR LORENZI, 515  
SARRO: NOVO HORIZONTE, CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000  
DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2012

**RECEITA OPERACIONAL BRUTA**

PRESTACAO DE SERVICOS

Prestacao de Servicos

409.851,81

TOTATS CONTA

409.851,81

**DEDUCOES DA RECEITA BRUTA**

IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS

IRPJ

4.918,19-

Contribuicao Social

4.426,38-

Cofins

12.295,56-

Pis s/ Faturamento

2.664,05-

ISS

15.996,55-

TOTATS CONTA

40.300,73-

**RECEITA LIQUIDA**.....

**369.551,08 100,0**

**CUSTOS**

MAO-DE-OBRA DIRETA

Fgts

6.296,13-

Salarios E Ordenados

65.962,04-

13 Salario

6.617,29-

TOTATS CONTA

78.875,46-

**LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO**.....

**290.675,62 78,7**

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

RESPONSAVEL TECNICO

\_\_\_\_\_  
TIAO GONCALVES DOS SANTOS  
ADMINISTRADOR

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO MOZANER  
CONTADOR

C.P. 084.674.749-98  
R.G. 10419173 -8 PR

C.P. PR-040500/0-8  
C.F. 966,454.409-44  
R.G. 6.718.261 -8 PR




EMPRESA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA  
CNPJ: 14.237.397/0001-44  
RUA VITOR LORENZI, 515  
CARRIO: NOVO HORIZONTE, CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000  
DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2012



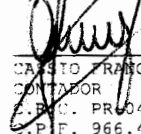
SALDO INICIAL		
Lucros ou Prejuizos Acumulados		50.869,48
LUCRO(PREJUIZO)LIQUIDO DO EXERCICIO		
Lucro(prejuizo)liquido do Exercicio		290.675,62
<b>SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS</b>		<b>341.545,10</b>

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

  
\_\_\_\_\_  
TIAGO GONCALVES DOS SANTOS  
ADMINISTRADOR  
CNPJ: 034.674.749-98  
CPF: 1419173 -8 PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS FRANCISCO MOZANER  
CONTADOR  
CNPJ: 040500/0-8  
CPF: 966.454.409-44  
R.G. 6.718.261 -8 PR









Contem o presente livro, 15 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 15, e serviu de LIVRO DIARIO numero 2, do periodo de 01/01/2012 a 31/12/2012.

EMPRESA: SHALON PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

LOGRADOURO: RUA VITOR LORENZI

NUMERO: 515 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: NOVO HORIZONTE DISTRITO:

MUNICIPIO: CORONEL VIVIDA UF: PR CEP: 85550-000

INSCRICAO ESTADUAL:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 14.237.397/0001-44

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA

NIRE: 41207162593 DATA: 02/09/2011

Conforme a Instrucao Normativa N.107, de 23/05/2008, do D.N.R.C., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

CORONEL VIVIDA, 31 de DEZEMBRO de 2012.



RESPONSAVEL PELA EMPRESA

RESPONSAVEL TECNICO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

ROSEMIR TIAGO BONÇALVES DOS SANTOS  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
C.P.F. 084.674.749-98  
R.G. 10419173 -8 PR

CASSIO FRANCISCO MOZANER  
CONTADOR  
C.B.C. PR-040500/0-8  
C.P.F. 966.454.409-44  
R.G. 6.718.261 -8 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures]*

SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME  
RUA VITOR LORENZI, 515  
CORONEL VIVIDA - PR  
CNPJ: 14.237.397/0001-44

85550-000



**DECLARAÇÃO**

Ref. : Edital de Concorrência n° 4/2013 – Município de Chopinzinho – Pr

Objeto : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES.**

Declaramos para os devidos fins, de que não nos encontramos inadimplentes ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem somos objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

Coronel Vivida – Pr, 11 de Dezembro de 2013.

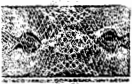
**SHALON PRESTADORA  
DE SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ 14 237 397/0001-44

**JOSEMIR TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS**

RG 10.419.173-8





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial do Paraná em 08 de novembro de 2013 na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0716259-3	<b>CNPJ</b> 14.237.397/0001-44	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 02/09/2011	<b>Data de Início de Atividade</b> 02/09/2011
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA VITOR LORENZI, 515, NOVO HORIZONTE, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
<b>Objeto Social</b> SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PINTOR, ELETRICISTA E ENCANADOR, EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E ESTRADAS COM PEDRAS IRREGULARES, CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E ESTRADAS COM PEDRAS IRREGULARES, CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRA, CONSTRUÇÃO DE CABECEIRA DE PONTE COM PEDRAS, COLETA SELETIVA DE LIXO, EDUCAÇÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL, IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE USINAS DE TRIAGEM DE LIXO, SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO RECICLAVEL E ORGANICO, SERVIÇOS DE LIMPEZA, SERVENTES, COZINHEIRA, COPEIRA E SERVIÇOS GERAIS, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM, DEDETIZAÇÃO, VARRIÇÃO DE RUAS, PODAS DE ARVORES MANUTENÇÃO DE MEIO FIO E CANTEIROS, AGENTE DE APOIO A SEGURANÇA, LIMPEZA EM ESCOLAS, PRÉDIOS E CONDOMÍNIOS E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MUNICIPAL.			
<b>Capital: R\$</b> 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>  Microempresa	<b>Prazo de Duração</b>  Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
EVERTON MACHADO RIBEIRO 092.195.589-80	1.500,00	SOCIO	
JOSEMIR TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS 084.674.749-98	148.500,00	SOCIO	Administrador
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
<b>Data:</b> 07/11/2013	<b>Número:</b> 20136390714		REGISTRO ATIVO
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO			<b>Status</b>
<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CORONEL VIVIDA - PR, 08 de novembro de 2013

13/639094-3



*S. Motta*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*Confere com original  
11/12/13*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
**Mary Lazzari**  
 RG 4.359.742-6  
 Relatora



**SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**  
**RUA VITOR LORENZI, 515**  
**CORONEL VIVIDA - PR** 85550-000  
CNPJ: 14.237.397/0001-44

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 4/2013 – Município de Chopinzinho – Pr

O signatário da presente, em nome da proponente **SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Vivida - Pr 11 de Dezembro de 2013.

  
**SHALON PRESTADORA  
DE SERVIÇOS LTDA.**

**JOSEMIR T. DOS SANTOS**  
RG. 10.419.173-8





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ



## Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **83915/2013**

Validade: 31/03/2014

Nome: MARCIO GAMBA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-100253/D

Registro Nacional : 1701475693

Registrado(a) desde : 05/01/2009

Data Vcto Registro :

Filiação : ANGELO GAMBA

NELCY FENALTI GAMBA

Data de Nascimento : 26/08/1970

Carteira de Identidade : 49541520

Naturalidade : SANTA MARIA/RS

CPF : 70651841968

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ - FAG

Data da Colação de Grau : 17/12/2008

Diplomação : 17/12/2008

Situação : Regular

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ - CURITIBA

Data da Colação de Grau : 16/07/1997

Diplomação : 16/07/1997

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

DO DECRETO 90.922 - ARTIGO 03 de 06/02/1985

DO DECRETO 90922 - ARTIGO 04 PARAGRAFO 1 de 06/02/1985

DO DECRETO 90922 - OBS ART 10 de 06/02/1985

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/278297.

Emitida via Internet em 26/08/2013 11:11:01

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



to

A handwritten signature or set of initials, possibly starting with "to", located in the bottom right corner of the page.

SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME

RUA VITOR LORENZI, 515

CORONEL VIVIDA - PR

CNPJ:

85550-000

14.237.397/0001-44



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MODELO**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.237.397/0001-44, é MICROEMPRESA (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 196/2013 - Concorrência nº 4/2013, realizado pelo Município de Chopinzinho - PR.

Coronel Vivida - Pr, 11 de Dezembro de 2013.

**SHALON PRESTADORA  
DE SERVIÇOS LTDA**

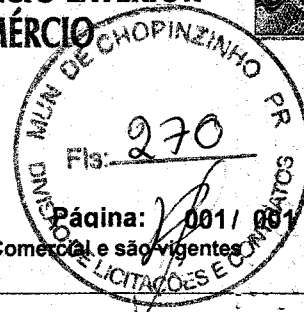
JOSEMIR TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS  
RG 10.419.173-8

CASSIO FRANCISCO MOZANER  
CRC PR-040500/O-8

**CASSIO FRANCISCO MOZANER**  
CONTADOR  
CRC-PR 040500/O-8  
CPF 966454409-44



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

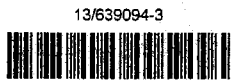


**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0716259-3	<b>CNPJ</b> 14.237.397/0001-44	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 02/09/2011	<b>Data de Início de Atividade</b> 02/09/2011
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA VITOR LORENZI, 515, NOVO HORIZONTE, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
<b>Objeto Social</b> SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PINTOR, ELETRICISTA E ENCANADOR, EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E ESTRADAS COM PEDRAS IRREGULARES, CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E ESTRADAS COM PEDRAS IRREGULARES, CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRA, CONSTRUÇÃO DE CABECEIRA DE PONTE COM PEDRAS, COLETA SELETIVA DE LIXO, EDUCAÇÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL, IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE USINAS DE TRIAGEM DE LIXO, SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO RECICLAVEL E ORGANICO, SERVIÇOS DE LIMPEZA, SERVENTES, COZINHEIRA, COPEIRA E SERVIÇOS GERAIS, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM, DEDETIZAÇÃO, VARRIÇÃO DE RUAS, PODAS DE ARVORES MANUTENÇÃO DE MEIO FIO E CANTEIROS, AGENTE DE APOIO A SEGURANÇA, LINPEZA EM ESCOLAS, PRÉDIOS E CONDOMÍNIOS E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MUNICIPAL.			
<b>Capital: R\$</b> 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>  Microempresa	<b>Prazo de Duração</b>  Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
EVERTON MACHADO RIBEIRO 092.195.589-80	1.500,00	SOCIO	XXXXXXX
JOSEMIR TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS 084.674.749-98	148.500,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 07/11/2013	<b>Número:</b> 20136390714	REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO		<b>Status</b>	
<b>Evento (s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 08 de novembro de 2013



*Sebastião Motta*  
 \_\_\_\_\_  
 SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETARIO GERAL

*Mary Lazzari*  
 Mary Lazzari  
 RG 4.359.742-6  
 Relatora



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**TABELIONATO KESSLER**

MUNICÍPIO E COMARCA DE CORONEL VÍVIDA • ESTADO DO PARANÁ  
João Roque Kessler

Marli Marinho de Melo  
Escrevente Juramentado

Tabelião

Fernando Andrey Kessler  
Escrevente Juramentado

**TABELIONATO KESSLER**  
*Marli Marinho de Melo*  
Escrevente Juramentada  
CORONEL VÍVIDA - PARANÁ



Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 • Centro • C.E.P. 85 550 000 • Fone (046)3232-1222

LIVRO.:72-P

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ SHALON**  
**PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME** a  
favor de LINDOMAR FERREIRA, na forma abaixo:

**SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (16/05/2013), nesta Cidade e Comarca de Coronel Vívda, Estado do Paraná, em cartório, perante mim, compareceu como outorgante **SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº14.237.397/0001-44, Inscrição Estadual nº4120716259-3, com sede na Rua das Hortencias, nº 201, Bairro Primavera II em Coronel Vívda-PR, com Primeira Alteração Contratual datada de 02.04.2012 registrada na Junta Comercial sob nº20123062993 e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Paraná, em 05.04.2013, arquivados nestas Notas no arquivo 08 fls. 134/136 e arq. 09 fls 196, representada por seu administrador **JOSEMIR TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior de idade, operador de maquinas, portador da Cédula de Identidade nº **10.419.173-8/SSP/PR**, expedida em 01/07/2005, inscrito no CPF/MF sob nº **084.674.749-98**, residente e domiciliado na Rua Dornevil Ferreira Danguí, nº 504, Bairro Jardim Maria da Luz, Coronel Vívda-PR. A presente, conhecida e reconhecida como as próprios de mim Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada, do que dou fé. E, pela mesma me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador **LINDOMAR FERREIRA**, brasileiro, operário, portador da Cédula de Identidade nº **7.740.657-3/SSP/PR**, expedida em 03/05/1996, inscrito no CPF/MF sob nº **027.670.569-67**, residente e domiciliado na Rua Almiro Cantu, 517, Jardim Maria da Luz, Coronel Vívda-PR; 1) à quem conferem os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para em nome da outorgante, representá-la perante a BANCOS, INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E DE CRÉDITO, COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO ITAU S/A, BANCO BRADESCO S/A, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO PARQUE DAS ARAUCÁRIAS, COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS EMPRESÁRIOS DO SUDOESTE INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, agência desta cidade, ou onde for indicado, nestas podendo abrir, movimentar e encerrar conta corrente, conta poupança, aplicações ou outras indicadas, e nas mesmas poder emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar debito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques de conta corrente e poupança; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, podendo quitar financiamentos, requerer cartas de liberação; fazer acertos, receber e dar quitação; assinar e endossar notas

# FRANCISCO FERREIRA SANTOS CHOPINZINHO ME



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa FRANCISCO FERREIRA SANTOS CHOPINZINHO ME inscrita no CNPJ sob o nº 07.321.341/0001-08 é microempresa nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 04/2013 –realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

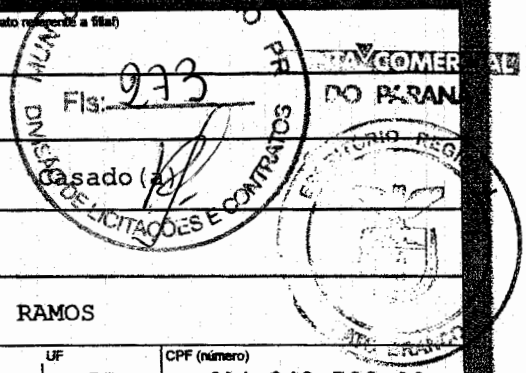
Chopinzinho 10 de dezembro 2013

*Francisco Ferreira Santos*

FRANCISCO FERREIRA SANTOS  
Cpf: 604.342.799-00  
Rg 6483397-9  
Sócio administrador

*Elis Maria S. Fruhauf Dalmazo*  
Elis Maria S. Fruhauf Dalmazo  
CRC-PR 064.239/0-1  
CPF 059.887.429-12





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato registrado a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO FERREIRA SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado (x)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) BENEDITO FERREIRA SANTOS		(mãe) AMALIA ALVES DE RAMOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25-08-1956	IDENTIDADE número 6.483.397-9	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 604.342.799-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA DAS LARANJEIRAS			NÚMERO 3833
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO NSA. SRA. APARECIDA	CEP 85560-000	
MUNICÍPIO CHOPINZINHO			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL FRANCISCO FERREIRA SANTOS-CHOPINZINHO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DAS LARANJEIRAS			NÚMERO 3833
COMPLEMENTO SALA 1	BAIRRO / DISTRITO NSA. SRA. APARECIDA	CEP 85560-000	
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ZAIR@BRTURBO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5244-2/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VEREJISTA DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO.  SERVIÇO DE CALÇAMENTO DE RUAS.
Atividades secundárias 4522-5/03	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-04-2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
---	-----------------------------	---	----

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Francisco Ferreira Santos Chopinzinho</i>	
DATA DA ASSINATURA 14-03-2005	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Francisco Ferreira Santos</i>

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

*Ronaldina Siqueira Cardoso*  
RG 1141152-BR

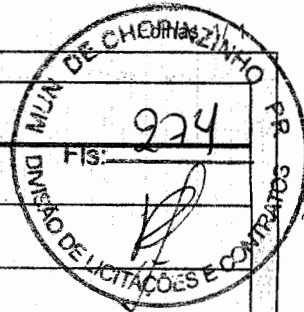
AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 07/04/2005  
SOB NÚMERO: 41105815156  
Protocolo: 05/087689-9

*M. Santos*



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105815156		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FRANCISCO FERREIRA SANTOS				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai) BENEDITO FERREIRA SANTOS		(mãe) AMALIA ALVES DE RAMOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/08/1956	IDENTIDADE (número) 6483397-9	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF(número) 604.342.799-00
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DAS LARANJEIRAS				NÚMERO 3833
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	CEP 85.560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5958	
MUNICÍPIO CHOPINZINHO				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ				
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO FERREIRA SANTOS - CHOPINZINHO ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DAS LARANJEIRAS				NÚMERO 3833
COMPLEMENTO SALA 1	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	CEP 85.560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5958	
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) cont_alianca@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 68.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SESSENTA E OITO MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4213800 Atividade secundária 4744004 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO OBRAS DE URBANIZAÇÃO - CALÇAMENTO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS  COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS.XXXXXXXXXX XX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/04/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07321341000108	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Francisco Ferreira Santos chopinzinho me				
DATA DA ASSINATURA 09/12/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Francisco Ferreira Santos			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Nara Lucia B Scabeni  
RG-6 529 714-3  
Agência Regional Chopinzinho

AUTENTICAÇÃO  
COMERCIAL

Agência

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/12/2013  
 SOB NÚMERO XX 173 179 5  
 Protocolo 19714725 DE 11/12/2013



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105815156		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) BENEDITO FERREIRA SANTOS		(mãe) AMALIA ALVES DE RAMOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/08/1956	IDENTIDADE (número) 6483397-9	Órgão emissor SESP	UF PR CPF (número) 604.342.799-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DAS LARANJEIRAS			NÚMERO 3833
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	CEP 85.560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5958
MUNICÍPIO CHOPINZINHO			UF PR
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO FERREIRA SANTOS - CHOPINZINHO ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DAS LARANJEIRAS			NÚMERO 3833
COMPLEMENTO SALA 1	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	CEP 85.560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5958
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) cont_alianca@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4213800 Atividade secundária 44004 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO OBRAS DE URBANIZAÇÃO - CALÇAMENTO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS  COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS. XXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/04/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07321341000108	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Francisco Ferreira Santos chopinzinho ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 01/08/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Francisco Ferreira Santos</i>		

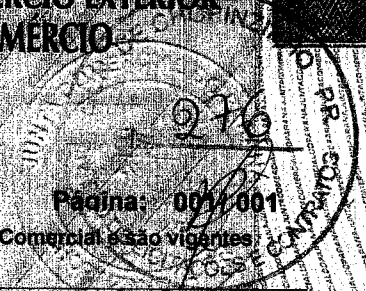
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.  
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  
*Manoel Lazzari*  
 RG 4.359.742-6  
 Relatura

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 04/09/2012  
 SOB NÚMERO 41105815156  
 Protocolo: 1262/523/0807/0001



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> FRANCISCO FERREIRA SANTOS - CHOPINZINHO ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESÁRIO			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 1 0581516-6	<b>CNPJ</b> 07.321.341/0001-08	<b>Data de Arquivamento do Ato de Inscrição</b> 07/04/2005	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/04/2005
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)</b> RUA DAS LARANJEIRAS, 3833 - SALA 01, NSA. SRA. APARECIDA, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
<b>Objeto</b> OBRAS DE URBANIZAÇÃO - CALÇAMENTO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS.			
<b>Capital: R\$</b> 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	
<b>Último Arquivamento</b> Data: 04/09/2012      Número: 20126215529		<b>Situação da Empresa</b> REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO <b>Evento (s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>Nome do Empresário</b> FRANCISCO FERREIRA SANTOS			
<b>Identidade:</b> 64833979, SEBP/PR		<b>CPF:</b> 604.342.799-00	
<b>Estado Civil:</b> Casado		<b>Régime de Bens:</b> Comunhão Parcial	

CHOPINZINHO - PR, 10 de dezembro de 2013



*S. Motta*  
 \_\_\_\_\_  
 SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

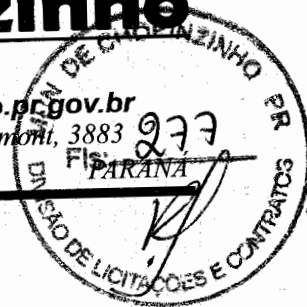
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



A Comissão de Licitação  
Município de Chopinzinho-PR.

## TERMO DE RENÚNCIA HABILITAÇÃO

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Concorrência nº 4/2013, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa a qual representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de HABILITAÇÃO preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Chopinzinho, 11 de dezembro de 2013.

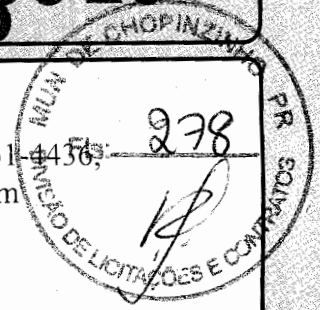
Empresa: Francisco Ferreira Santos Chopinzinho - ME  
CNPJ: 07.321.341/0001-08

*Francisco Ferreira Santos*  
(Assinatura do Representante da Proponente)



# A3 CONSTRUÇÕES

ANEXO Nº 08



ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA - EPP, Fone: (42) 8851-4436;  
CNPJ: 14.293.359/0001-09, Email A3Aconstrucoes@hotmail.com

## PROPOSTA DE PREÇOS

Chopinzinho – PR, 09 de dezembro de 2013.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 04/2013.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços relativa à execução **Objeto:** Pavimentação Poliédrica, área total R\$ 36.000,00 m<sup>2</sup> (trinta e seis mil metros quadrados) do **lote nº 01** Comunidade de Santa Cruz - Nossa Senhora das Graças da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ 953.445,00 (novecentos cinquenta três mil quatrocentos quarenta e cinco reais).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

*Fabielle Bochio*  
**FABIELLE BOCHIO**  
Engenheira Civil e  
Segurança do Trabalho  
CREA 02 78 438/D

**14.293.359/0001-09**

**ANSELMO ALBINO AMANCIO  
& CIA LTDA. ME**

RUA PADRE ANCHIETA, 1434  
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CEP 85660-000  
DOIS VIZINHOS - PARANA

*Anselmo Albino Amancio*  
**ANSELMO ALBINO AMANCIO**

Sócio Administrador  
RG: 3.105.612-8 SSP/PR



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 Fone (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, 3883

ANSELMO ALBINO AMANCIO  
 E CIA LTDA. ME  
 RUA PADRE ANCHIETA, 1434  
 SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CEP 65660-000  
 DOS VIZINHOS PARANA

14.293.359/0001-09

PLANILHA DE SERVIÇOS

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº04/2013 PM/CHOPINZINHO - PR

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO - PR

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

LOCAL: SANTA CRUZ / NOSSA SRA. DAS GRAÇAS, CHOPINZINHO - PR

PROPOSTANTE: ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA ME

LOTE Nº 01 6.000 METROS

BDI 20% INCLUSO

PREÇO REFERÊNCIA DER-PR DATA BASE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	EXECUÇÃO	CUSTO			SUB-SERVIÇO + TRANSP.	UNITÁRIO	TOTAL
					MATERIAL					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (3,00m x 1,50m)	4,50	m2	36,50	166,40		0,00	202,90	91	
								Subtotal	91	
2	TERRAPLENAGEM									
2.1	Caixa de retenção	54,00	m3	3,60	0,00		0,00	3,60	19	
2.2	Compactação de aterros c/ controle visual	3.300,00	m3	0,88	0,00		0,00	0,88	2.900	
2.3	Escavação, carga e transporte 1a. Cat. 0-200m	555,00	m3	4,62	0,00		0,00	4,62	2.560	
2.4	Escavação, carga e transporte 1a. Cat. 200-400m	1.665,00	m3	4,73	0,00		0,00	4,73	7.870	
2.5	Regularização de leito	48.000,00	m2	0,10	0,00		0,00	0,10	4.800	
								Subtotal	18.330	
3	PAVIMENTAÇÃO									
3.1	Colchão de argila p/ pavimento poliédrico	34.200,00	m2	0,99	1,50		0,00	2,49	85.150	
3.2	Compactação de pavimento poliédrico	34.200,00	m2	0,36	0,00		0,00	0,36	12.310	
3.3	Contenção lateral c/ solo local p/ pavimento poliédrico	12.000,00	m2	1,12	0,00		0,00	1,12	13.440	
3.4	Enchimento com argila p/ pavimento poliédrico	34.200,00	m2	0,58	0,24		0,00	0,82	28.040	
3.5	Extração, carga, transp., assent. cordão lateral pedra p/ pav. poliédrico	12.000,00	m	4,39	0,00		4,07	8,46	101.520	
3.6	Extração, carga, transporte, preparo e assentamento do poliédrico	34.200,00	m2	6,28	0,00		13,12	19,40	663,40	
								Subtotal	903,90	
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
4.1	Fornecimento e plantio de erva cidreira p/ pavimento poliédrico	48.000,00	ud	0,50	0,13			0,63	30,20	
								Subtotal	30,20	
								TOTAL	R\$ 953,40	
								Total/m2	30,20	

105.612-8 SS

ANSELMO ALBINO AMANCIO  
 Sócio Administrador  
 RG: 3.105.612/8 SSP/PR

Chopinzinho - Pr, 09 de dezembro de 2013.

Fabille Bochio  
 Engenheira Civil e  
 Segurança do Trabalho  
 CREA-PR 78.138/0



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
Fone (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, 3883

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº04/2013 PM/CHOPINZINHO - PR  
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO - PR  
LOCAL: SANTA CRUZ / NOSSA SRA. DAS GRAÇAS CHOPINZINHO - PR  
PROponente: ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA ME  
EXTENSÃO: 6.000 METROS  
LOTE 01

ITEM	SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO												TOTAL SERVIÇO	TOTAL A			
		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%															913,05	
2	TERRAPLENAGEM	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	6,00%	4,00%				18.337,95	
3	PAVIMENTAÇÃO	7,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	7,00%	5,00%			903.954,00	
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES													10,00%	40,00%	50,00%	30.240,00	
TOTAL DA PARCELA		R\$ 66.023,63	83.189,66	83.189,66	83.189,66	83.189,66	83.189,66	83.189,66	83.189,66	83.189,66	83.189,66	85.480,14	76.106,25	60.317,70			953.445,00	
		% 6,93%	8,73%	8,73%	8,73%	8,73%	8,73%	8,73%	8,73%	8,73%	8,73%	8,97%	7,98%	6,33%			100,00%	
TOTAL ACUMULADO		R\$ 66.023,63	149.213,29	232.402,95	315.592,61	398.782,27	481.971,93	565.161,59	648.351,25	731.540,91	817.021,05	893.127,30	953.445,00	953.445,00	100,00%		953.445,00	
		% 6,92%	15,65%	24,38%	33,10%	41,83%	50,55%	59,28%	68,00%	76,73%	85,69%	93,67%	100,00%	100,00%			100,00%	

Chopinzinho - Pr, 09 de dezembro de 2013.

ANSELMO ALBINO AMANCIO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG: 3.105.612-8 SSP/PR

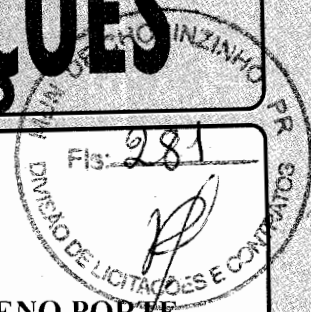
FABELLE BOCHIO  
Engenheira Civil e  
Segurança do Trabalho  
CREA/PP 78 139M

14.293.359/0001-  
ANSELMO ALBINO AMANCIO  
& CIA LTDA. ME  
RUA PADRE ANCHIETA, 1434  
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CEP 85660-000  
DOIS VIZINHOS - PARANÁ





# BA CONSTRUÇÕES




ANEXO Nº 12

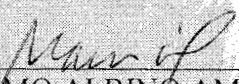
## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.293.359/0001-09, é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº Concorrência 4/2013, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho – PR, 09 de dezembro de 2013.

  
AIRTON SIMÕES DE AGUIAR  
CPF 617.268.429-91  
CRC/PR 035 018/0 4  
CONTADOR

  
ANSELMO ALBINO AMANCIO  
Sócio Administrador  
RG: 3.105.612-8 SSP/PR

14.293.359/0001-09  
ANSELMO ALBINO AMANCIO  
E CIA LTDA. ME  
RUA PADRE ANCHIETA, 1434  
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CEP 85660-000  
PARANÁ



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

982  
 Página: 001/001  
 CONTRATO

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA EPP			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41.2.0716584-3	<b>CNPJ</b> 14.293.359/0001-09	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 08/09/2011	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/09/2011
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA PADRE ANCHIETA, 1434, SÃO FRANCISCO DE ASSIS, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000			
<b>Objeto Social</b> EXPLORAÇÃO NO RAMO CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS E OBRAS DE ENGENHARIA EM GERAL, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE REDES ELÉTRICAS, MECÂNICAS E HIDRÁULICAS; PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS; CORTE DE PEDRA E VENDA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, SERVIÇOS E ROÇADAS, SUPRESSÃO VEGETAL E EXPLORAÇÃO FLORESTAL; SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS, SERVIÇOS URBANOS DE PINTURAS, PAISAGISMO E RESTAURAÇÕES EM VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E CALÇADAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO DE SEMENTES E FLORES, PLANTAS E GRAMAS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS; INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EM GERAL.			
<b>Capital: R\$</b> 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>  Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b>  Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
ANSELMO ALBINO AMANCIO 388.427.779-00	147.000,00	SÓCIO	Administrador
REGINALDO AMANCIO 053.684.679-07	3.000,00	SÓCIO	
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Data:</b> 27/11/2013	<b>Número:</b> 20136596827		XXXXXXXXXX
<b>Ato:</b> REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			<b>Status</b>
<b>Evento (s):</b>			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOIS VIZINHOS - PR, 10 de dezembro de 2013

13/688235-8



*Smotta*  
 \_\_\_\_\_

SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETARIO GERAL

*Cordão com original*  
 11/12/13

*Dilso Bachi*  
 RG 4.799.578-7 / PR  
 AGÊNCIA REGIONAL DE  
 DOIS VIZINHOS

**GOLÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME**  
CNPJ: 17.472.037/0001-15  
RUA RIO PEDROSA – NOSSA SENHORA APARECIDA – CHOPINZINHO - PARANÁ



LICITADOR:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 4/2013**

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO**

Lote 02

DATA: 11/12/13

Handwritten signatures and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page. There are several distinct marks, including what appears to be a signature and some initials.

# GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA ME



PROPONENTE: GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA ME

ENDEREÇO: RUA RIO PEDROSA – CHOPINZINHO PR

CNPJ 17.472.037/0001-15

## PROPOSTA DE PREÇOS

CHOPINZINHO 10 DE DEZEMBRO 2013

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 04/2013 -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2013

Prezados Senhores,


Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços relativa à execução Pavimentação Poliédrica, área total R\$ 24.000,00 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil metros quadrados). do lote nº 02 da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ **R\$ 650.909,85 (seiscentos e cinquenta mil novecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos)**.

O prazo de execução do objeto do referido lote é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

  
CLAIR GONÇALVES  
CPE: 043.692.409-99  
RG: 8.616.751-4  
Sócio Administrador



# GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA ME

RUA RIO PEDROSA - CHOPINZINHO- PR

CNPJ 17.472.037/0001-15

FONE/FAX:(46) 9103 3274

## PLANILHA DE SERVIÇOS

BR: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA  
 LOCAL: NOSSA SRA. DAS GRAÇAS / LINHA APARECIDA  
 EXTENSÃO: 4.000 METROS  
 DATA:

BDI INCLUSO: 25%  
 PREÇO REFERÊNCIA DER-PR DATA BASE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	EXECUÇÃO	CUSTO			PREÇO	
					MATERIAL	SUB-SERVIÇO + TRANSP.	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (3,00m x 1,50m)	4,50	m2	2,75	11			13,75	61,89
								<b>Subtotal</b>	<b>61,89</b>
<b>2</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>								
2.1	Caixa de retenção	36,00	m3	0,19		0,42		0,61	21,96
2.2	Compactação de aterros c/ controle visual	2 200,00	m3	0,15		0,22		0,37	814,00
2.3	Escavação, carga e transporte 1a. Cat. 0-200m	370,00	m3	0,20		0,20		0,40	148,00
2.4	Escavação, carga e transporte 1a. Cat. 200-400m	1 110,00	m3	0,20		0,20		0,40	444,00
2.5	Regularização de leito	32 000,00	m2	0,23		0,15		0,38	12 160,00
								<b>Subtotal</b>	<b>13 587,96</b>
<b>3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>								
3.1	Colchão de argila p/ pavimento poliédrico	22 800,00	m2	2,25		0,60		2,85	64 980,00
3.2	Compactação de pavimento poliédrico	22 800,00	m2	2,25		0,60		2,85	64 980,00
3.3	Contenção lateral c/ solo local p/ pavimento poliédrico	8 000,00	m2	3,25	3,60	0,60		7,45	59 600,00
3.4	Enchimento com argila p/ pavimento poliédrico	22 800,00	m2	3,25	3,15	0,60		7,00	159 600,00
3.5	Extração, carga, transp. assent. cordão lateral pedra p/ pav. poliédrico	8 000,00	m	4,25	4,60	0,60		9,45	75 600,00
3.6	Extração, carga, transporte, preparo e assentamento do poliédrio	22 800,00	m2	3,25	4,60	0,60		8,45	192 660,00
								<b>Subtotal</b>	<b>617 420,00</b>
<b>4</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>								
4.1	Fornecimento e plantio de erva cidreira p/ pavimento poliédrico	32 000,00	ud	0,62				0,62	19 840,00
								<b>Subtotal</b>	<b>19 840,00</b>
								<b>TOTAL</b>	<b>1 277 127,95</b>
								Total/m2	317,12



*Deborah*  
 DEBORAH ANASTASIA REISDOERFER  
 Arquiteta e Urbanista  
 RG 8.616.751-4  
 R. SUPERAVEL TECNICO

*Guar*  
 GUAR GONÇALVES  
 RG 8.616.751-4  
 SÓCIO ADMINISTRADOR

# GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA ME

RUA RIO PEDROSA - CHOPINZINHO - PR

FONE/FAX: (46) 9103 3274

CNPJ 17.472.037/0001-15

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA  
 LOCAL: NOSSA SRA. DAS GRAÇAS / LINHA APARECIDA  
 EXTENSÃO: 4.000 METROS  
 DATA: 05-abr-13

ITEM	SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO												TOTAL	
		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	SERVIÇO	ACUMULADO				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%												61,89	61,89
2	TERRAPLENAGEM	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	13.587,96	13.649,85
3	PAVIMENTAÇÃO	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	617.420,00	631.069,85
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES													19.840,00	650.909,85
TOTAL DA PARCELA		R\$ 63.162,70	94.651,20	94.651,19	94.651,19	94.651,19	94.651,19	94.651,19	94.651,19	94.651,19	94.651,19	94.651,19	94.651,19	650.909,85	650.909,85
		% 9,70%	14,54%	14,54%	14,54%	14,54%	14,54%	14,54%	14,54%	14,54%	14,54%	14,54%	14,54%	100,00%	100,00%
TOTAL ACUMULADO		R\$ 63.162,70	157.813,90	252.465,09	347.116,28	441.767,47	538.402,66	610.118,85	650.909,85	650.909,85	650.909,85	650.909,85	650.909,85	650.909,85	650.909,85
		% 9,70%	24,25%	38,79%	53,33%	67,87%	82,72%	93,73%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

*(Signature)*  
 P. Reisoerfer  
 Responsável Técnico  
 CAUIPE - 129260/9

*(Signature)*  
 CLAIR GONÇALVES  
 RG 8.616.751-4  
 SÓCIO ADMINISTRADOR



*(Signatures)*

# Gonçalves Pavimentações Ltda



## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A empresa **GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME** CNPJ nº.17.472.037/0001-15, estabelecida á Rua Rio Pedrosa, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho- Pr, neste ato por meio de sua contadora **ELIS MARIA SIQUEIRA FRUHAUF DALMASO**, registrada no CRC/PR 064239/O-1, e CPF nº 059.887.429-12, declara que a empresa supra citada se enquadra nos termos da lei 123/06 na condição de microempresa.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Chopinzinho, 18 de Fevereiro de 2013.

  
ELIS M. S. FRUHAUF DALMASO  
CRC/PR 064239/O-1

**Elis Maria S. Fruhauf Dalmaso**  
**CRC-PR 064.239/O-1**  
**CPF 059.887.429-12**

  
CLAIR GONÇALVES  
CPF 043.692.409-99





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Fone (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, 3383



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA  
 LOCAL: NOSSA SRA. DAS GRAÇAS / LINHA APARECIDA  
 EXTENSÃO: 4.000 METROS  
 DATA:

ITEM	SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO								TOTAL		
		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	SERVIÇO	ACUMULADO	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%									915,84	915,84
2	TERRAPLENAGEM	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%		12.054,00	12.969,84
3	PAVIMENTAÇÃO	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%		617.480,00	630.429,84
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						10,00%	-0,00%			50,00%	650.909,84
TOTAL DA PARCELA		RS 63.857,24	RS 94.427,10	RS 94.427,10	RS 94.427,10	RS 94.427,10	RS 96.475,10	RS 71.746,10	RS 41.113,00	RS 650.909,84	RS 100,01%	RS 650.909,84
		% 9,81%	% 14,51%	% 14,51%	% 14,51%	% 14,51%	% 14,82%	% 11,02%	% 6,32%	% 100,01%	% 100,01%	% 100,01%
TOTAL ACUMULADO		RS 63.857,24	RS 158.284,34	RS 252.721,44	RS 347.148,54	RS 441.575,64	RS 538.050,74	RS 609.796,84	RS 650.909,84	RS 650.909,84	100,00%	RS 650.909,84
		% 5,81%	% 24,32%	% 38,83%	% 53,33%	% 67,84%	% 82,66%	% 93,68%	% 100,00%	% 100,00%	% 100,00%	% 100,00%

CLAIR GONÇALVES  
 CPF - 043.692.409-99

DEBORA CHANDRIELI PIZZATTO REISDOEFFER  
 CAU - 129260/09





**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
Fone (41) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, 3883

**PLANILHA DE SERVIÇOS**

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA  
LOCAL: NOSSA SRA. DAS GRAÇAS / LINHA APARECIDA  
EXTENSÃO: 4.000 METROS  
DATA:

BDI INCLUSO: 30,00%  
PREÇO REFERÊNCIA DER-PR DATA BASE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	EXECUÇÃO	MATERIAL	SUB-SERVIÇO + TRANSP.	UNITÁRIO	TOTAL	CUSTO	
									PREÇO	PREÇO
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>										
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (3,00m x 1,50m)	4,50	m2	35,82	167,7	0,00	203,52	91		
<b>2 TERRAPLENAGEM</b>										
2.1	Caixa de retenção	36,00	m3	3,65	0,00	0,00	3,65	13		
2.2	Compactação de aterros c/ controle visual	2.200,00	m3	0,84	0,00	0,00	0,84	1.84		
2.3	Escavação, carga e transporte 1a. Cat. 0-200m	370,00	m3	4,60	0,00	0,00	4,60	1.70		
2.4	Escavação, carga e transporte 1a. Cat. 200-400m	1.110,00	m3	4,66	0,00	0,00	4,66	5.17		
2.5	Regularização de leito	32.000,00	m2	0,10	0,00	0,00	0,10	3.20		
<b>Subtotal</b>										
							12,05			12.05
<b>3 PAVIMENTAÇÃO</b>										
3.1	Colchão de argila p/ pavimento poliedrico	22.800,00	m2	0,98	0,00	1,50	2,48	56,54		
3.2	Compactação de pavimento poliedrico	22.800,00	m2	0,36	0,00	0,00	0,36	8,20		
3.3	Contenção lateral c/ solo local p/ pavimento poliedrico	8.000,00	m2	1,12	0,00	0,00	1,12	8,96		
3.4	Enchimento com argila p/ pavimento poliedrico	22.800,00	m2	0,58	0,00	0,24	0,82	18,69		
3.5	Extração, carga, transp. assent. cordão lateral pedra p/ pav. poliedrico	8.000,00	m	4,39	0,16	4,11	8,66	69,28		
3.6	Extração, carga, transporte, preparo e assentamento do poliedro	22.800,00	m2	6,27	0,52	13,20	19,99	455,77		
<b>Subtotal</b>										
							0,64			20,48
<b>4 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>										
4.1	Fornecimento e plantio de erva cidreira p/ pavimento poliedrico	32.000,00	ud	0,51	0,13	0,00	0,64			20,48
<b>Subtotal</b>										
							0,64			20,48
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 650,90</b>		
<b>Total/m2</b>								<b>2</b>		

CLAIR GONÇALVES  
CPF - 043.692.409-99

DEBORA CHANDRIELLI PIZZATTO REISDOEFFER  
CAU - 129260/09

**SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**  
**RUA VITOR LORENZI, 515**  
**CORONEL VIVIDA - PR**      **85550-000**  
**CNPJ:**      **14.237.397/0001-44**

---

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Coronel Vivida - Pr, 11 de Dezembro de 2013.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 4/2013 - Município de Chopinzinho - Pr

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços relativa à execução PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, área total de 24.000,00 m<sup>2</sup>, do lote nº 02 da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ 651.431,85 (seiscentos e cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contado a partir do 10º (décimo) dia da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

  
**SHALON PRESTADORA**  
**DE SERVIÇOS LTDA ME**

**JOSEMIR TIAGO**  
**RG 10.419.173-8**



*Handwritten initials and marks*

**SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**  
**RUA VITOR LORENZI, 515**  
**CORONEL VIVIDA - PR**      **85550-000**  
**CNPJ: 14.237.397/0001-44**

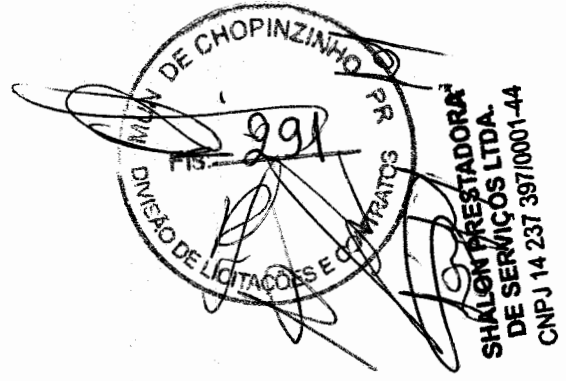
**MODELO Nº 09**

**PLANILHA DE SERVIÇOS**

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2013 – Município de Chopinzinho - Pr  
MUNICÍPIO : **Chopinzinho - Pr**  
OBRA : PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA. LOCAL: NOSSA SRA. DAS GRAÇAS/LINHA APARECIDA

PROponente: **Shalon Prestadora de Serviços Ltda Me**  
LOTE : **02**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (A)	PREÇO (R\$)			SUBTOTAL
				UNITÁRIO (B)	PARCIAL SEM BDI (A) x (B)	PARCIAL COM BDI (A) x (B)	
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (3,00m x 1,50m)	m2	4,50	14,44		64,98	64,98
<b>2</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>						
2.1	Caixa de retenção	m3	36,00	1,48		53,28	53,28
2.2	Compactação de aterros c/ controle visual	m3	2.200,00	1,11		2.442,00	2.442,00
2.3	Escavação, carga e transporte 1a. Cat. 0-200m	m3	370,00	1,51		558,70	558,70
2.4	Escavação, carga e transporte 1a. Cat. 200-400m	m3	1.100,00	1,19		1.320,90	1.320,90
2.5	Regularização de leito	m2	32.000,00	0,26		8.320,00	8.320,00
<b>3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						
3.1	Colchão de argila p/ pavimento poliédrico	m2	22.800,00	1,30		29.640,00	29.640,00
3.2	Compactação de	m2	22.800,00	0,35		7.980,00	7.980,00



*MF*

**SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**  
**RUA VITOR LORENZI, 515**  
**CORONEL VIVIDA - PR**      **85550-000**  
**CNPJ:**      **14.237.397/0001-44**

	pavimento poliédrico		8 000,00	2,89		23.120,00	23.120,00
3.3	Contenção lateral c/ solo local p/ pavimento poliédrico	m2					
3.4	Enchimento com argila p/ pavimento poliédrico	m2	22.800,00	1,19		27.132,00	27.132,00
3.5	Extração, carga, transp., assent. cordão lateral pedra p/ pav. poliédrico	m	8 000,00	10,35		82.800,00	82.800,00
3.6	Extração, carga, transporte, preparo e assentamento do poliedro	m2	22.800,00	19,60		446.880,00	446.880,00
<b>4</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
4.1	Fornecimento e plantio de erva cidreira p/ pavimento poliédrico	Und	32.000,00	0,66		21.120,00	21.120,00
	<b>PREÇO GLOBAL (R\$)</b>					<b>651.431,86</b>	<b>651.431,86</b>

Coronel Vivida - Pr, 11 de Dezembro de 2013.

**SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ 14.237.397/0001-44

JOSEMIR TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS

RG 40.419.173-8

MARCIO GAMBIA  
 CREA PR-107253/D





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Fone (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, 3883

## PLANILHA DE SERVIÇOS

RA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA  
 CAL: NOSSA SRA. DAS GRAÇAS / LINHA APARECIDA  
 TENSÃO: 4.000 METROS  
 FA: Coronel Vivida - Pr, 11 de Dezembro de 2013.

BDI INCLUSO:

PREÇO REFERÊNCIA DER-PR DATA BASE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	EXECUÇÃO	CUSTO			PREÇO	
					MATERIAL	SUB-SERVIÇO + TRANSP.	UNITÁRIO	TOTAL	
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (3,00m x 1,50m)	4,50	m2		14,44		14,44		64,98
							<b>Subtotal</b>		<b>64,98</b>
<b>2</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>								
2.1	Caixa de retenção	36,00	m3	1,48	-		1,48		53,28
2.2	Compactação de aterros c/ controle visual	2.200,00	m3	1,11	-		1,11		2.442,00
2.3	Escavação, carga e transporte 1a. Cat. 0-200m	370,00	m3	1,51	-		1,51		558,70
2.4	Escavação, carga e transporte 1a. Cat. 200-400m	1.110,00	m3	1,19	-		1,19		1.320,90
2.5	Regularização de leito	32.000,00	m2	0,26	-		0,26		8.320,00
							<b>Subtotal</b>		<b>12.694,88</b>
<b>3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>								
3.1	Colchão de argila p/ pavimento poliédrico	22.800,00	m2	1,00	-		1,00	0,30	29.640,00
3.2	Compactação de pavimento poliédrico	22.800,00	m2	0,35	-		0,35		7.980,00
3.3	Contenção lateral c/ solo local p/ pavimento poliédrico	8.000,00	m2	2,89	-		2,89		23.120,00
3.4	Enchimento com argila p/ pavimento poliédrico	22.800,00	m2	1,19	-		1,19		27.132,00
3.5	Extração, carga, transp., assent. cordão lateral pedra p/ pav. poliédrico	8.000,00	m	4,00	5,90		10,35	0,45	82.800,00
3.6	Extração, carga, transporte, preparo e assentamento do poliedro	22.800,00	m2	4,00	15,11		19,60	0,49	446.880,00
							<b>Subtotal</b>		<b>617.552,00</b>
<b>4</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>								
4.1	Fornecimento e plantio de erva cidreira p/ pavimento poliédrico	32.000,00	ud	0,00	0,58		0,66	0,08	21.120,00
							<b>Subtotal</b>		<b>21.120,00</b>
							<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 651.431,86</b>
							Total/m2		2711,4

*Handwritten signature*

**293**

**PR**

**DE CHOPINZINHO**

**DE CONTRATO**

**DE LIMITAÇÕES**

*Handwritten signature*

**SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**  
 CNPJ 14 237 397/0001-44



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Fone (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, 3883

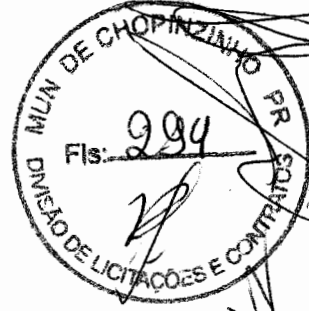
## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA  
LOCAL: NOSSA SRA. DAS GRAÇAS / LINHA APARECIDA  
EXTENSÃO: 4.000 METROS  
DATA: 05-abr-13

ITEM	SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO												TOTAL	
		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	SERVIÇO	ACUMULADO				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%												64,98	64,98
2	TERRAPLENAGEM	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%		12.694,88	12.759,86
3	PAVIMENTAÇÃO	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%	5,00%	617.552,00	630.311,86
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES										10,00%	40,00%	50,00%	21.120,00	651.431,86
TOTAL DA PARCELA		R\$ 63.089,67	94.537,03	94.537,03	94.537,03	94.537,03	94.537,03	94.537,03	94.537,03	94.537,03	96.649,03	72.107,43	41.437,60	651.431,85	651.431,85
		% 9,89%	14,51%	14,51%	14,51%	14,51%	14,51%	14,51%	14,51%	14,51%	14,84%	11,07%	6,36%	100,00%	100,00%
TOTAL ACUMULADO		R\$ 63.089,67	157.626,70	252.163,73	346.700,76	441.237,79	537.886,82	609.994,25	651.431,85	651.431,85	651.431,85	651.431,85	651.431,85	651.431,85	651.431,85
		% 9,88%	24,20%	38,71%	53,22%	67,73%	82,57%	93,64%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Leomar Bolzani  
Prefeito Municipal

Talita Baseggio Kaminski  
Engª Civil CREA-PR 101.449/D  
Secretaria de Planejamento



SHALON PRESTADORA  
DE SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ 14 237 397/0001-44

...RAS-- N S APARECIDA -- CHOPINZINHO - PARANA

EDITAL Nº 4/2013

PROPOSTA DE PREÇO

11/12/13





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



## ATA Nº 01 - DA CONCORRÊNCIA Nº 4/2013

As catorze horas do dia onze de dezembro de dois mil e treze, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto 015/2013, para procederem as atividades pertinentes ao Processo Licitatório nº 196/2013, na Modalidade Concorrência, sob Edital nº 4/2013, de 01 de novembro de 2013, para Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica em Estradas Ruais com Pedras Irregulares. As 13:30 horas foi iniciado o período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes pela Divisão de Licitações, o qual encerrou-se às 14:00 horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

SHALON PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA – ME
GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA – ME
FRANCISCO FERREIRA SANTOS CHOPINZINHO – ME
ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA LTDA – EPP
FRANCISCO FERREIRA SANTOS CHOPINZINHO - ME

Como previa o edital, às catorze horas o Presidente da Comissão informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Certame e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresas quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, de onde foi constatado o seguinte:

Empresa	Habilitada
SHALON PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA – ME	SIM
GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA – ME	SIM
FRANCISCO FERREIRA SANTOS CHOPINZINHO – ME	NÃO
ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA LTDA – EPP	SIM

Não havendo nenhuma manifestação de recurso contra a fase de habilitação, o Presidente deu continuidade a sessão com a abertura dos envelopes Proposta de Preços, tendo o seu conteúdo sido lido e colocado à disposição dos presentes para rubrica e análise. Aberta a palavra, nenhum representante manifestou-se. Da análise e exame das propostas, à vista das exigências constantes do edital, a Comissão deliberou:

LOTE 01

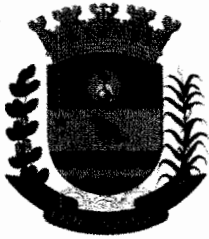
Empresa	R\$	
ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA LTDA – EPP	953.445,00	Vencedor

LOTE 02

Empresa	R\$	
SHALON PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA – ME	651.431,85	
GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA – ME	650.909,85	Vencedor

Como todos concordaram com a colocação da Comissão e os preços estão em conformidade com o estipulado pela Administração, a contratação poderá ser feita da seguinte forma: Lote 1 - ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA LTDA – EPP, com o pvalor global de R\$ 953.445,00 (novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), Lote 2 - GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA – ME, com o valor global de R\$ 650.909,85 (seiscentos e cinquenta mil, novecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos). Concluindo, solicitou a confecção da ata, que após lida e tida de acordo, vai assinada por todos. Assinaturas: André A. Ghidin, Julvana Dezingrini e Roberto Alencar Przendziuk.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 1885

85560-000

CHOPINZINHO



## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

#### POR ITEM

Condição de Pagamento.: De acordo com cronograma Físico / Financeiro .  
Validade da Proposta.: 60 Dias  
Prazo de Execução.....: 365 Dias

#### Relação dos Proponentes

Código	Nome	CNPJ/CPF
4703	ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA	14.293.359/0001-09
4704	GONCALVES PAVIMENTACOES LTDA - ME	17.472.037/0001-15
4558	SHALON PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	14.237.397/0001-44

Lote/Item Quantidade Uni. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 1,00 Lot Pavimentação Poliedrica Santa	ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA Valor Unitario 953.445,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 953.445,00 365 Dias		FRANCISCO FERREIRA SANTOS CHOPINZINHO Item não cotado pelo Fornecedor	
	GONCALVES PAVIMENTACOES LTDA - ME Item não cotado pelo Fornecedor		SHALON PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME Item não cotado pelo Fornecedor	
0001/0002 Quantidade 1,00 Lot Pavimentação Poliedrica N.Sra	GONCALVES PAVIMENTACOES LTDA - ME Valor Unitario 650.909,8500 Quantidade 1,00 Valor Total 650.909,85 365 Dias		SHALON PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME Valor Unitario 651.431,8600 Quantidade 1,00 Valor Total 651.431,86 365 Dias	
	ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA Item não cotado pelo Fornecedor		FRANCISCO FERREIRA SANTOS CHOPINZINHO Item não cotado pelo Fornecedor	

Estão por Menor Preço Unitário

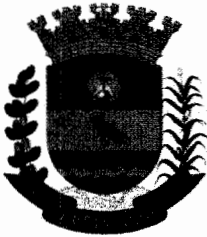
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observações
4703 - ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA 0001/0001	1,00	953.445,0000	953.445,00	

Total do Fornecedor: 953.445,00

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observações
4704 - GONCALVES PAVIMENTACOES LTDA - ME 0001/0002	1,00	650.909,8500	650.909,85	

Total do Fornecedor: 650.909,85

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 1.604.354,85



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



## RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Concorrência nº 4/2013, para contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica em estradas rurais com pedras irregulares.

Lote	Valor Total - R\$	Empresas
1	953.445,00	ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA
2	650.909,85	GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME

Chopinzinho, PR, 18/12/2013.

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito



Nossa vida é fazer jornal para Você

Saúde

## Coronel Vivida terá atendimento 24 horas do CAPS-AD3

Pág. 07



Educação

## Escola de Jovens e Adultos abre matrículas

Pág. 07

Chopinzinho

## Polícia Ambiental apreende caça e pesca

Pág. 04

Esporte

## Amanda, campeã mundial de handebol se casará com chopinzhinense

Pág. 08



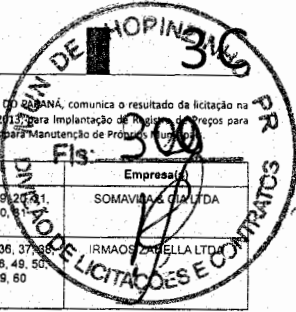
Chopinzinho | Sulina

## Sulinense ganha veículo na promoção Doce D'ocê 20 anos

Pág. 09



**Resultado oficial do concurso de Chopinzinho. Administração divulga notas corrigidas processo seletivo**



Chopininho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopininho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.991.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopininho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e o Sr. Valmir Zanella, brasileiro, inscrito no CPF nº 780.428.529-91, portador do RG nº 5.772.767-2, residente e domiciliado em Chopininho, representante legal da empresa Irmãos Zanella LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.552.156/0001-07, inscrita Estadual nº 90276498-47, estabelecida na Rua 14 de Dezembro, nº 4946, Bairro Cristo Rei, em Chopininho - PR, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nos condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório 172/2013, Edital de Pregão Presencial nº 77/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para ESTRUTURAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICÍPIOS, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data.

Município de Chopininho-PR - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Irmãos Zanella LTDA - ME - Contratada
Valmir Zanella - Representante Legal

Anexo I da Ata de Registro de Preços nº 363/2013
Descrição dos Itens e Preços Registrados

Table with columns: ITEM, QTD., UNID., DESCRIÇÃO, MARCA, UNIT. R\$, TOTAL R\$. It lists various metal and glass items with quantities and prices.

Table with columns: Item, Empresa, Preço. It lists items like 'Janela de vidro fumê', 'Portas de vidro', and 'Painéis' with prices.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 159/2013. Contratante: Município de Chopininho, Contratada: Martins Prestação de Serviços Ltda - EPP. CNPJ: 17.856.086/0001-51. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência, Nova Vigência: 31/12/2014. Valor R\$ 93.900,00 (noventa e três mil e novecentos reais). Origem: Pregão nº 30/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art.º 57, Inciso 2º e Art.º 65, letra D. Data da assinatura: 08/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Antonio Claudio Martins, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 77/2013, de 30/09/13, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Table with columns: Empresa(s), Valor Total Estimado de Contratação - R\$. Lists SOMAVILA & CIA LTDA and IRMAOS ZANELLA LTDA.

Que apresentaram os Menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 23/10/13.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 78/2013, de 30/09/13, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Table with columns: Empresa(s), Valor Total Estimado de Contratação - R\$. Lists SOMAVILA & CIA LTDA and IRMAOS ZANELLA LTDA.

Que apresentaram os Menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 25/10/13.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Concorrência nº 4/2013, para contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação polidérmica em estradas rurais com pedras irregulares.

Table with columns: Lote, Valor Total - R\$, Empresa. Lists ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA and GONCALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME.

Chopininho, PR, 18/12/2013.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 77/2013, para Implantação de Registro de Preços para Aquisição Futura de Estruturas e Materiais para Manutenção de Próprios Municipios.

Table with columns: Item, Empresa. Lists SOMAVILA & CIA LTDA and IRMAOS ZANELLA LTDA.

CHOPININHO, PR, 21/10/13

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 78/2013, para Implantação de Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Diversos para Manutenção de Próprios Municipios.

Table with columns: Item, Empresa(s). Lists SOMAVILA & CIA LTDA and IRMAOS ZANELLA LTDA.

CHOPININHO, PR, 24/10/13

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

DECRETO Nº 092/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III do Art.º 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 97.122,32 (noventa e sete mil, cento e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013, na classificação funcional programática abaixo:

Table with columns: CODIGO, NOMENCLATURA, FONTE, VALOR. Lists various budget items and their amounts.

Art. 2º - De recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos sendo utilizados para aplicação parcial das dotações, conforme abaixo:

Table with columns: CODIGO, NOMENCLATURA, FONTE, VALOR. Lists budget items and amounts.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2014

Leomar Bolzani
Prefeito
Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 001/2014

Dispõe sobre a programação financeira do Poder Executivo com vista à compensação entre a realização de receita e a execução da despesa no Exercício Financeiro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estipulados os valores constantes do Anexo II do presente decreto, como Metas Bimestrais de Arrecadação referente às Receitas do Município de Chopininho para o Exercício Financeiro de 2014.

Parágrafo único: Ficam estabelecidos que, se ao final de um bimestre o comportamento da receita poderá vir a afetar o equilíbrio orçamentário e financeiro, o Poder Executivo, de forma proporcional as suas dotações orçamentárias, adotará mecanismo de limitação de empenho montante necessário para as despesas constantes do Art.º 22, incisos I e IV, nos termos do art.º 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Ficam estipulados os valores constantes no Anexo III do presente decreto, como Depêndias Fixas das Despesas Desonradas em Metas Bimestrais de Arrecadação do Município de Chopininho para o Exercício de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito
Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



## PARECER DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

Com referência a Licitação na modalidade Concorrência de nº 4/2013, de 01 de novembro de 2013, em apuração realizada no dia 11 de dezembro de 2013, para Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica. O parecer desta Comissão é que a Contratação seja feita da seguinte forma:

Lote	Valor - R\$	Empresa(s)
1	953.445,00	ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA
2	650.909,85	GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME

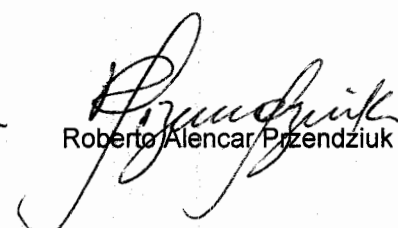
Conforme apresentação dos menores preços.

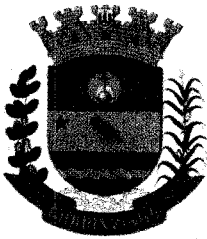
É O PARECER

CHOPINZINHO, PR, 18 de dezembro de 2013.

  
André A. Ghidin

  
Julvana Dezingrini

  
Roberto Alencar Przendziuk



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

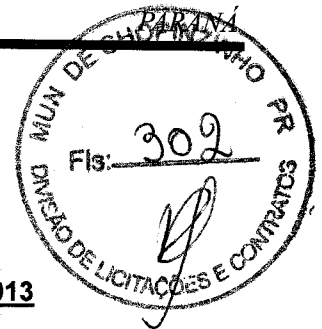
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 4/2013**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor preço - Global por Lote, nº 4/2013, e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Lote	Empresas	Valor Total - R\$
01	ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA	953.445,00
02	GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME	650.909,85

Que apresentaram os menores preços.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração dos Contratos.

É A DECISÃO.

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito

Chopinzinho - PR, 24/03/2014



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

~~CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Santos~~

Dumont, 3.883, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, LEOMAR BOLZANI, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.601.717-6/PR e do CPF/MF nº 019.512.669-60, e

## CONTRATADO:

ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 1434, Bairro São Francisco de Assis, CEP 85.660-000, Distrito Vizinhos, Paraná, CNPJ nº 14.293.359/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Anselmo Albino Amancio, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.105.612-8SSP/PR e do CPF/MF sob nº 388.427.779-00.

**OBJETO** Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, em 36.000,00 m<sup>2</sup> (trinta e seis mil metros quadrados), no trecho entre as Comunidades de Santa Cruz e Nossa Senhora das Graças decorrente da Concorrência nº 4/2013, Lote nº 01, homologada pelo CONTRATANTE em 24/03/2014.

**VALOR** R\$ 953.445,00 (novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos da SEAB e recursos do licitante.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 400 (quatrocentos) dias a partir da data Ordem de Serviço.

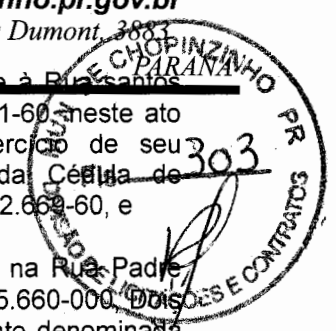
**FORO:** Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 25 de março de 2014.

Município de Chopinzinho  
LEOMAR BOLZANI - Prefeito  
CONTRATANTE

Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda - EPP  
Anselmo Alnino Amancio  
CONTRATADA

Talita Basegio Kaminski, CREA-PR 101.449/D.  
CPF: 059.345.999-76  
RG: 7.075.553-0 SSP/PR  
Engenheira Fiscal e Gerente do Contrato



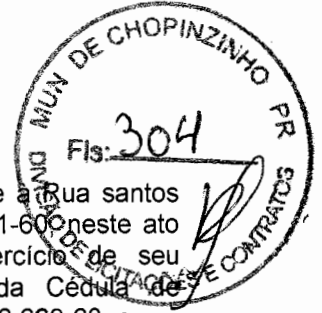


# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883  
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2013



**CONTRATANTE:** Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede na Rua Santos Dumont, 3.883, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, LEOMAR BOLZANI, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.601.717-6/PR e do CPF/MF nº 019.512.669-60, e

**CONTRATADO:** GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME, com sede na Rua Rio Pedrosa, s/nº, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, CNPJ nº 17.472.037/0001-15, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Anselmo Albino Amancio, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.105.612-8SSP/PR e do CPF/MF sob nº 388.427.779-00.

**OBJETO** Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, 24.000,00 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil metros quadrados), no trecho entre as Comunidades de Nossa Senhora das Graças – Linha Aparecida – Estrela Gaúcha, decorrente da Concorrência nº 4/2013, Lote nº 02, homologada pelo CONTRATANTE em 24/03/2014.

**VALOR** R\$ 650.909,85 (seiscentos e cinquenta mil, novecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos da SEAB e recursos do licitante.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 400 (quatrocentos) dias a partir da data Ordem de Serviço.

**FORO:** Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 25 de março de 2014.

Município de Chopinzinho  
LEOMAR BOLZANI - Prefeito  
CONTRATANTE

Gonçalves Pavimentações Ltda - ME  
Clair Gonçalves  
CONTRATADA

Talita Basegio Kaminski, CREA-PR 101.449/D.  
CPF: 059.345.999-76  
RG: 7.075.553-0 SSP/PR  
Engenheira Fiscal e Gerente do Contrato



SHALON PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA ME  
RUA VITOR LORENZI, 515  
BAIRRO NOVO HORIZONTE  
CORONEL VÍVIDA – PR

NOME DO LICITADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR

CONCORRÊNCIA Nº 4/2013

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

LOTE Nº 02

DATA: 11/12/2013



SHALON PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA ME  
RUA VITOR LORENZI, 515  
BAIRRO NOVO HORIZONTE  
CORONEL VÍVIDA - PR

NOME DO LICITADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CONCORRÊNCIA Nº 4/2013

**ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

LOTE (S) Nº (S) 01 e 02

DATA: 11/12/2013



0001-08

EIRAS-- N S APARECIDA -- CHOPINZINHO - PARANÁ

- EDITAL Nº 4/2013

HABILITAÇÃO PRELIMINAR

11/12/13





Razão Social: ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA - EPP,  
CNPJ: 14.293.359/0001-09  
Endereço: RUA PAFRE ANCHIETA, N° 1434, BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, DOIS VIZINHOS - PR.  
Nome licitador: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR  
CONCORRÊNCIA N° 4/2013  
**ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
LOTE N° 01  
DATA: 10/12/2013.



razão Social: ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA - EPP,

CNPJ: 14.293.359/0001-09

Endereço: RUA PAFRE ANCHIETA, Nº 1434, BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, DOIS VIZINHOS - PR.

Nome licitador: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR  
CONCORRÊNCIA Nº 4/2013

**ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR**  
LOTES Nº 01 E 02

**PROPONENTE:**

**GOLÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME**

CNPJ: 17.472.037/0001-15

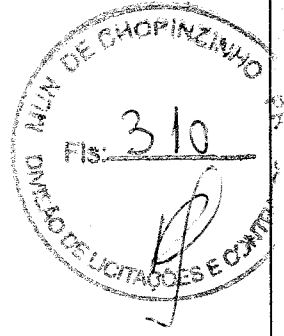
RUA RIO PEDROSA - N S APARECIDA - CHOPINZINHO - PARANÁ

**CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 4/2013**

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO**

LOTE 02

11/12/13



**PROponente:**

**GOLÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME**

CNPJ: 17.472.037/0001-15

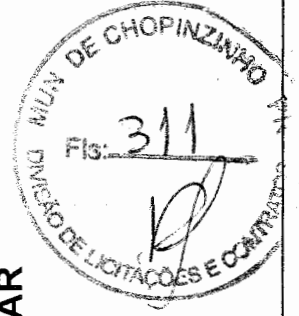
RUA RIO PEDROSA - N S APARECIDA - CHOPINZINHO - PARANÁ

**CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 4/2013**

**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

**LOTES 01 E 02**

11/12/13



PROPONENTE:

**GOLÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME**

CNPJ: 17.472.037/0001-15

RUA RIO PEDROSA - N S APARECIDA - CHOPINZINHO - PARANÁ

**CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 4/2013**

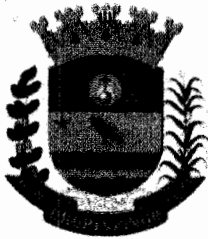
**ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA DE PREÇO**

LOTE 01

11/12/13







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



## CONTRATO Nº 73/2014

### **CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO**

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor LEOMAR BOLZANI, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.601.717-6/PF; e do CPF/MF sob nº 019.512.669-60, e a Empresa ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 1434, Bairro São Francisco de Assis, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos, Paraná, CNPJ nº 14.293.359/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Anselmo Albino Amancio, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.105.612-8SSP/PR e do CPF/MF sob nº 388.427.779-00; tendo em vista a homologação do resultado da Concorrência nº 4/2013, em 24 de março de 2014, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste do lote nº 01 (um), correspondentes à Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares em 36.000,00 m<sup>2</sup> (trinta e seis mil metros quadrados), no trecho entre as Comunidades de Santa Cruz e Nossa Senhora das Graças, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Concorrência nº 4/2013.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

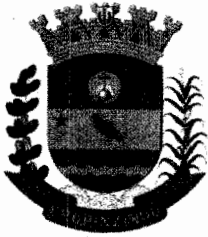
O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ 953.445,00 (novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos da SEAB e Contrapartida da Contratante e serão empenhadas de acordo com as seguintes Dotações orçamentárias: Secretaria de Viação – 0701.2678200081.152.4490.51 (1310).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85560-000

CHOPINZINHO



**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela Engenheira Civil, senhora Talita Basegio Kaminski, CREA-PR 101.449/D, CPF: 059.345.999-76 e RG: 7.075.553-0 SSP/PR, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra e o Gerenciamento deste Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 400 (quatrocentos) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5º (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Segundo** - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

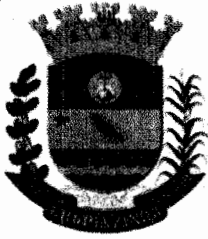
## CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**Parágrafo Primeiro** - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.



# Município de Chopinzinho

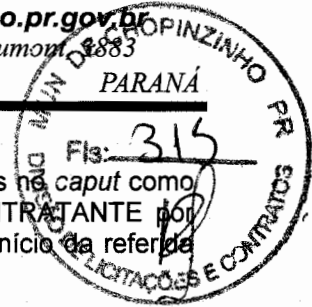
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 1883

85560-000

CHOPINZINHO



**Parágrafo Segundo** - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

**Parágrafo Terceiro** - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**Parágrafo Quarto** - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

**Parágrafo Quinto** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**Parágrafo Segundo** - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE e com prévia e expressa anuência da SEAB a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

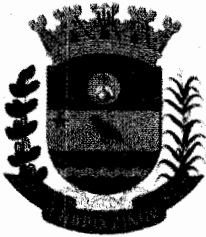
**Parágrafo Segundo** - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro** - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pela SEAB, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

46



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 4883

85560-000

CHOPINZINHO



**Parágrafo Primeiro** - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pela SEAB.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e SEAB:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

**Parágrafo Segundo** - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, e da SEAB contar com a total colaboração da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

**Parágrafo Sexto** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Sétimo** - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo** - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 53883

85560-000

CHOPINZINHO



**Parágrafo Nono** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Décimo** - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medições efetuadas pelos técnicos da e liberações dos respectivos saques.

**Parágrafo Primeiro** - A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**Parágrafo Segundo** - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

**Parágrafo Terceiro** - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

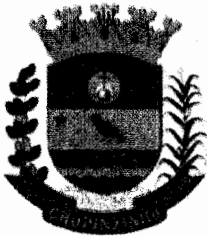
**Parágrafo Quarto** - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

**Parágrafo Sexto** - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s); b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Vigésima; e) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE e expressa anuência da SEAB, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; f) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Terceira, Parágrafo Primeiro; g) suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, de recursos do CONTRATANTE, SEAB, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta: (i) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou (ii) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**Parágrafo Primeiro** - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e da garantia adicional.

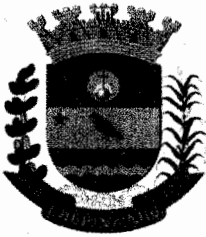
**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Primeiro** - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não realizar despesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**Parágrafo Primeiro** - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (SEAB), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

Os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis (tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, etc.), serão fornecidos e executados pela CONTRATANTE.

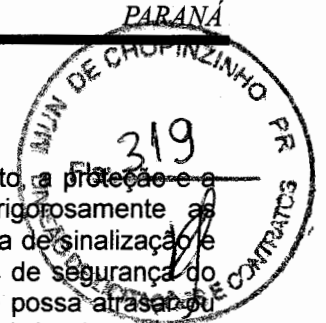
## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

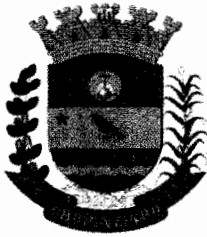
**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos discriminados na "relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos", e as respectivas quantidades e períodos de utilização estabelecidos no "cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos", apresentados na licitação.

**Parágrafo Segundo** - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações



★



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.



## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e da SEAB; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e (e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sexta, letra f).

**Parágrafo Segundo** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

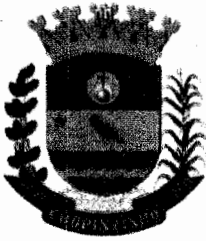
## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS PRÁTICAS CORRUPPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos da SEAB e recursos do licitante.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA deverá permitir a SEAB, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo Único** - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 25 de março de 2014.

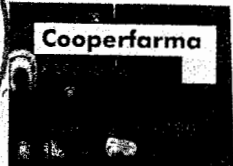
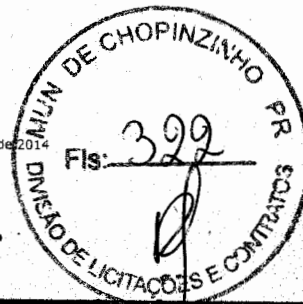
Município de Chopinzinho  
LEOMAR BOLZANI - Prefeito  
CONTRATANTE

  
Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda - EPP  
Anselmo Albino Amancio  
CONTRATADA

Talita Basegio Kaminski, CREA-PR 101.449/D.  
CPF: 059.345.999-76  
RG: 7.075.553-0 SSP/PR  
Engenheira Fiscal e Gerente do Contrato

Testemunhas:

  
Luiz Pasquali  
Roberto Alencar Przendziuk



Nossa vida é fazer jornal para Você

**Energia**  
**Copel investe R\$ milhões em Chopinzinho e região**  
Pág. 11



Investimento melhorará oferta de energia em Coronel Vivida, Sulina, Saudade do Iguaçu e São João

**Chopinzinho**  
**Promotória recomenda que depósitos irregulares de materiais de construção sejam fechados**  
Pág. 07C



**Chopinzinho**  
**VEJA COMO FICOU AS MUDANÇAS DAS SESSÕES ELEITORAIS**  
Página 08

**Saudade do Iguaçu**  
**Sedu aprova aquisição de Roio Compactador**  
Pág. 03

**Esporte**  
**Jogos Colegiais reúnem mais de 600 alunos/atletas**  
Pág. 06C

**Coronel Vivida**  
**CRAS realiza reunião com beneficiados do BPC**  
Pág. 07C



A partir de Segunda-feira estão abertas as



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2014

30 dias do mês de março do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações e Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho...

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 151/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportes Fracaro & Fracaro Ltda - ME. CNPJ: 02.078.449/0001-06.

Espécie: Extrato do 7º Termo de Aditamento ao Contrato 52/2010. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Scariot Transportes Rodoviários Ltda. CNPJ: 01.201.482/0001-41.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 15/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportes Fracaro & Fracaro Ltda. CNPJ: 02.078.449/0001-06.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 16/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva. CNPJ: 06.083.401/0001-39.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 28/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transchopin Transportes Coletivos EIRELI - ME. CNPJ: 19.599.097/0001-29.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 9/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber Pedro Scopel. CNPJ: 10.585.080/0001-48.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 24/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco Ltda - ME. CNPJ: 10.345.321/0001-81.

Espécie: Extrato do Contrato 56/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: NL Promoções Artísticas LTDA. CNPJ: 93.102.945/0001-03.

Espécie: Extrato do Contrato 69/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Policlínica Chopinzinho LTDA. CNPJ: 78.734.282/0001-48.

Espécie: Extrato do Contrato 57/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fipal Distribuidora de Veículos Ltda. CNPJ: 77.396.810/0008-00.

Espécie: Extrato do Contrato 58/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Santiago Pavimentações Ltda. CNPJ: 07.852.815/0001-48.

Espécie: Extrato do Contrato 60/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ponto Com Arindes Ltda - ME. CNPJ: 18.036.328/0001-23.

Espécie: Extrato do Contrato 68/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alves Transportadora Ltda - ME. CNPJ: 16.942.883/0001-99.

Espécie: Extrato do Contrato 4/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Banco do Brasil S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 39/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE. CNPJ: 07.136.551/0001-26.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 47/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patricia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 3/0001-92.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 75/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Prevestes Ltda - EPP. CNPJ: 00.503.933/0001-02.

OBJETO: Execução de Obra de Pavimentação Polilínea de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, em 36.000,00 m² (trinta e seis mil metros quadrados), no trecho entre as Comunidades de Nossa Senhora das Graças - Linha Aparecida - Estrela Gaúcha, decorrente da Concorrência nº 4/2013, Lote nº 01, homologada pelo CONTRATANTE em 24/03/2014.

VALOR R\$ 963.925,00 (novecentos e sessenta e três mil e trezentos e cinco reais e cinco centavos). As despesas com a execução da obra(s) correrão a conta dos recursos advindos da SEAB e recursos do licitante.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 (quatrocentos) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 25 de março de 2014.

Município de Chopinzinho Anselmo Albino Amancio &
LEOMAR BOLZANI - Prefeito
Anselmo Albino Amancio CONTRATANTE CONTRATADA

Talita Basegio Kaminski, CREA-PR 101.449/D.
CPF: 059.345.999-76
RG: 7.075.553-0 SSP/PR
Engenheira Fiscal e Gerente do Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2013

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Santos Dumont, 3.883, inscrito no CNPJ/ME nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas mandatos e funções, LEOMAR BOLZANI, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.601.717-6/PR e do CPF/MF nº 019.512.669-60, e

CONTRATADO: GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME, com sede na Rua Rio Pedrosa, s/nº, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, CNPJ nº 17.472.037/0001-15, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Anselmo Albino Amancio, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.105.612-855/PR e do CPF/MF sob nº 388.427-77-00.

OBJETO: Execução de Obra de Pavimentação Polilínea de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, 24.000,00 m² (vinte e quatro mil metros quadrados), no trecho entre as Comunidades de Nossa Senhora das Graças - Linha Aparecida - Estrela Gaúcha, decorrente da Concorrência nº 4/2013, Lote nº 02, homologada pelo CONTRATANTE em 24/03/2014.

VALOR R\$ 650.909,85 (seiscentos e cinquenta mil, novecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos da SEAB e recursos do licitante.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 (quatrocentos) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 25 de março de 2014.

Município de Chopinzinho Gonçalves Pavimentações
Lda - ME
LEOMAR BOLZANI - Prefeito
Clair Gonçalves CONTRATANTE CONTRATADA

Talita Basegio Kaminski, CREA-PR 101.449/D.
CPF: 059.345.999-76
RG: 7.075.553-0 SSP/PR
Engenheira Fiscal e Gerente do Contrato

Espécie: Extrato do Contrato nº 75/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Prevestes Ltda - EPP. CNPJ: 00.503.933/0001-02.

Espécie: Extrato do Contrato nº 76/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Paulo Zieber Equipamentos Metalúrgicos Ltda. CNPJ: 08.374.053/0001-84.

Espécie: Extrato do Contrato nº 77/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zeno Bortolotto. CNPJ: 02.535.454/0001-92.

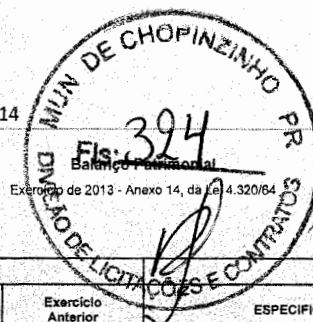
Espécie: Extrato do Contrato nº 78/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Biglin Materials de Construção Ltda. CNPJ: 76.087.964/0001-80.

Espécie: Extrato do Contrato nº 79/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: OTT Comércio de Brinquedos Ltda. CNPJ: 76.486.869/0001-50.

Table with 5 columns: Quant., Unid., Descrição, Unid. R\$, Total R\$. It lists various food items like Bolacha caseira, Café preto, Coxinha de frango, etc.

Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 46/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patricia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 3/0001-92.

Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 47/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patricia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 3/0001-92.



Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor preço - Global por Lote, nº 4/2013, e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Lote	Empresas	Valor Total - R\$
01	ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA	953.445,00
02	GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME	650.909,85

Que apresentaram os menores preços.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração dos Contratos.

É A DECISÃO.

Chopininho - PR, 24/03/2014

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Total Por Item nº 15/2014, de 24/02/14, para aquisição de materiais e equipamentos para a APAE, Projeto "Um Espaço para Cidadania" e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA.	5.206,80
PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA	24.429,00
ZENO BORTOLOTTTO	3.627,00
BIGOLIN - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	51.206,40
OTT COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA	2.493,00

Que apresentaram os menores preços.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 24/03/2014.

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 16/2014, de 24/02/14, para Registro de Preços de gêneros alimentícios para lanches e coquetéis e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
PANIFICADORA BIACH LTDA	20.967,80
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	13.700,92

Que apresentaram os menores preços para registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 25/03/2014.

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito

Estado do Paraná  
Camara Municipal de Chopininho  
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS E ASSIMILADAS A CURTO PRAZO
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	PESSOAL A PAGAR
ESTOQUES	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR
ALMOXARIFADO	0,00	0,00	FORNecedores e OBRIGADO A CURTO PRAZO
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	38.896,71	34.146,71	FORNecedores e OBRIGADO A CURTO PRAZO NACIONAIS A CURTO PRAZO
IMOBILIZADO	38.896,71	34.146,71	DEMAIS OBRIGAÇÕES
BENS MÓVEIS	38.896,71	34.146,71	VALORES RESTITUIVOS
			<b>TOTAL DO PASSIVO</b>
			<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
			RESULTADOS ACUMULADOS
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS CONSOLIDADO
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ANTERIORES
			<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>
<b>TOTAL</b>	<b>38.896,71</b>	<b>34.146,71</b>	<b>TOTAL</b>

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>

ZAIR PEDRO DAL VESCO  
CRCPR.031536/O-1

AMARILDO SEC  
PRESIDENTE

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPININHO - ESTADO DO PARANÁ -  
Rua Antonio Vicente Duarte - 4.000 - Centro  
1ª VARA JUDICIAL  
EDITAL DE CITAÇÃO  
(ABELARDO BIANCHI)

(COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS)

A Mma. Juíza de Direito, Doutora LIDIANE RAFAELA ARAÚJO MARTINS, Conforme Portaria nº 02/11, a Escrivã que este subscreve,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório processam os autos nº 1590-98.2011.8.16.0068 de AÇÃO DE USUCAPIÃO, em que são requerentes CLEBERSON LEMOS, ANDERSON LEMOS e ILDA MARIA DEBONA e requeridos NELI CARMEN BALDISSERA, DIVINO BALDISSERA, SELITA MARIA BIANCHI, NOEMI BIANCHI, IVANI BIANCHI, e SOELI BIANCHI, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cuja a ação se refere ao imóvel: "Parte do lote nº 06, da Quadra nº 41, Matrícula de nº 17.884 do CRI desta Cidade e Comarca de Chopininho, Estado do Paraná", sendo que está na posse mansa e pacífica, continua, por mais de vinte anos, e por esse EDITAL CITA ABELARDO BIANCHI, para que manifeste eventual interesse na causa, sendo que o prazo para contestar será de quinze (15) dias, de conformidade com despacho adiante transcrito: DESPACHO DE FL. 122: "Autos nº 1590-98.2011.8.16.0068. ...III. Expeça-se edital de citação pelo prazo de 30 (trinta) dias.... Diligências Necessárias. Chopininho, 18 de setembro de 2013. Lidiane Rafaela Araújo Martins, Juíza de Direito." "Caso não seja contestada a ação em apreço se presumirão aceitos pelos requeridos como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes, art. 285 e 319 do CPC." Prazo para defesa: 15 dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Chopininho, Estado do Paraná, aos cinco (05) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, \_\_\_\_\_ (Neusa Salvador de Lima), Escrivã o mandei digitar e o subscrevo."

NEUSA SALVADOR DE LIMA  
Escrivã

O MUNICÍPIO DE CHOPININHO, na modalidade de Pregão, para a APAE, Projeto "Um Espaço para Cidadania"

1
1, 3, 4, 8, 10
23, 24, 25, 26, 27,
7, 11,
6, 9, 12, 16

Chopininho, PR, 20/03/2014  
LEOMAR BOLZANI  
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPININHO, na modalidade de Pregão, para a APAE, Projeto "Um Espaço para lanches e coquetéis"

3, 4, 6, 8, 10, 12,
28, 29,
1, 2, 5, 7, 9, 11,
27,

Chopininho, PR, 21/03/2014  
LEOMAR BOLZANI  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



## CONTRATO Nº 74/2014

### **CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO**

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor LEOMAR BOLZANI, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.601.717-6/PR e do CPF/MF sob nº 019.512.669-60, e a Empresa GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME, com sede na Rua Rio Pedrosa, s/nº, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, CNPJ nº 17.472.037/0001-15, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Anselmo Albino Amancio, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.105.612-8SSP/PR e do CPF/MF sob nº 388.427.779-00; tendo em vista a homoiogação do resultado da Concorrência nº 4/2013, em 24 de março de 2014, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste do lote nº 02 (dois), correspondentes à Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares em 24.000,00 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil metros quadrados), no trecho entre as Comunidades de Nossa Senhora das Graças – Linha Aparecida – Estrela Gaúcha, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Concorrência nº 4/2013.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

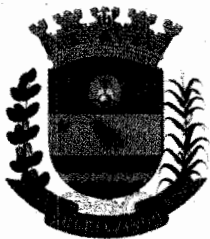
O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ 650.909,85 (seiscentos e cinquenta mil, novecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos da SEAB e Contrapartida da Contratante e serão empenhadas de acordo com as seguintes Dotações orçamentárias: Secretaria de Viação – 0701.2678200081.152.4490.51 (1310).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela Engenheira Civil, senhora Talita Basegio Kaminski, CREA-PR 101.449/D, CPF: 059.345.999-76 e RG: 7.075.553-0 SSP/PR, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra e o Gerenciamento deste Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 400 (quatrocentos) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5º (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Segundo** - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

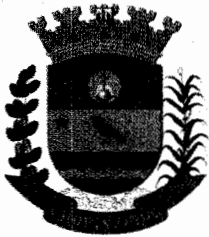
## CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**Parágrafo Primeiro** - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883  
85560-000 CHOPINZINHO



**Parágrafo Segundo** - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

**Parágrafo Terceiro** - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**Parágrafo Quarto** - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

**Parágrafo Quinto** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**Parágrafo Segundo** - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE e com prévia e expressa anuência da SEAB a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

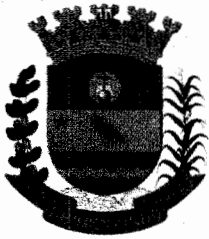
**Parágrafo Primeiro** - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Segundo** - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro** - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pela SEAB, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



**Parágrafo Primeiro** - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pela SEAB.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e SEAB:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

**Parágrafo Segundo** - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, e da SEAB contar com a total colaboração da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)

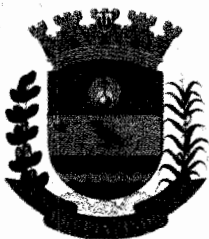
**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

**Parágrafo Sexto** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Sétimo** - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo** - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



**Parágrafo Nono** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Décimo** - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medições efetuadas pelos técnicos da e liberações dos respectivos saques.

**Parágrafo Primeiro** - A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**Parágrafo Segundo** - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

**Parágrafo Terceiro** - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

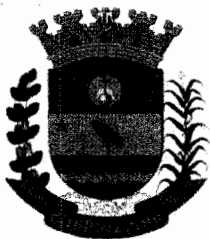
**Parágrafo Quarto** - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

**Parágrafo Sexto** - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;



# Município de Chopinzinho

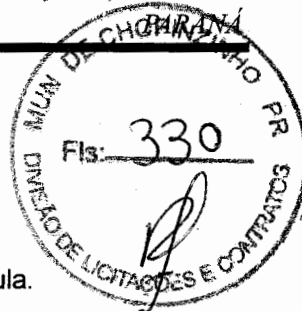
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s); b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Vigésima; e) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE e expressa anuência da SEAB, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; f) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Terceira, Parágrafo Primeiro; g) suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, de recursos do CONTRATANTE, SEAB, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta: (i) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou (ii) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**Parágrafo Primeiro** - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e da garantia adicional.

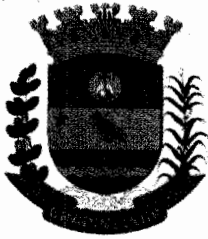
**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Primeiro** - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não realizar despesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**Parágrafo Primeiro** - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (SEAB), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

Os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis (tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, etc.), serão fornecidos e executados pela CONTRATANTE.

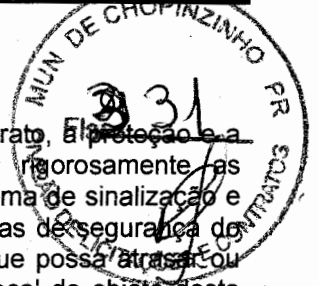
## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

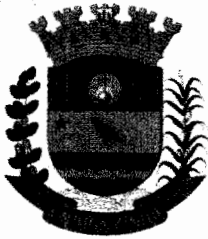
Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos discriminados na "relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos", e as respectivas quantidades e períodos de utilização estabelecidos no "cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos", apresentados na licitação.

**Parágrafo Segundo** - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade para a qual são destinados. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e da SEAB; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e (e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sexta, letra f).

**Parágrafo Segundo** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

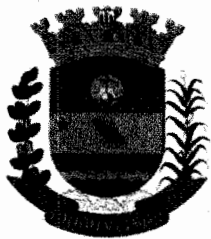
## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS PRÁTICAS CORRUPPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos da SEAB e recursos do licitante.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA deverá permitir a SEAB, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo Único** - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 25 de março de 2014.

Município de Chopinzinho  
LEOMAR BOLZANI - Prefeito  
CONTRATANTE

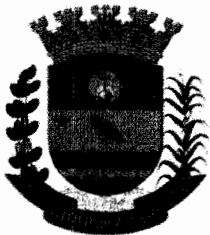
Gonçalves Pavimentações Ltda - ME  
Clair Gonçalves  
CONTRATADA

Talita Basegio Kaminski, CREA-PR 101.449/D.  
CPF: 059.345.999-76  
RG: 7.075.553-0 SSP/PR  
Engenheira Fiscal e Gerente do Contrato

Testemunhas:

Luiz Pasquali  
RG: 4025660211 - PR

Roberto Alencar Przendziuk  
RG: 4025660211 - PR



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## ORDEM DE SERVIÇO

**Empresa: GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA-ME**

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, AUTORIZA a empresa GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 17.472.037/0001-15, estabelecida na Rua Rio Pedrosa, s/nº, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, a iniciar as obras de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares em 24.000,00 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil metros quadrados), no trecho entre as comunidades de Nossa Senhora das Graças, Linha Aparecida e Estrela Gaúcha, conforme Licitação na modalidade de Concorrência nº 4/2013 e contrato nº 74/2014.

Chopinzinho, PR, 02 de abril de 2014.

**Leomar Bolzani**

Prefeito

**Christiano Dossa Silvestri**  
Engenheiro Civil – Crea/PR-100.984/D  
Portaria Municipal nº 175/2014



# BA CONSTRUÇÕES



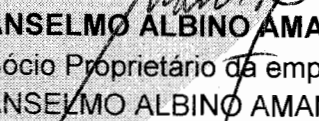
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR LEOMAR BOLZANI, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – ESTADO DO PARANÁ**

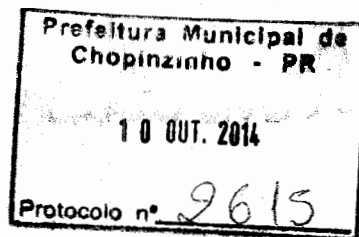
**ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Rua Padre Anchieta, n. 1434, Bairro São Francisco, cidade de Dois Vizinhos – Pr, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ sob n. 14.293.359/0001-09, neste ato representada por seu sócio/administrador Sr. ANSELMO ALBINO AMANCIO, brasileiro, casado, empresário, Cédula de Identidade nº 3.105.612-8/SSP-PR e CPF/MF nº 388.427.779-00, vem requerer com **URGÊNCIA** cópia dos documentos que abaixo transcreve:

1. Cópia integral do **Edital de Licitação Concorrência n. 04/2013** que tem como objeto a execução de calçamento na Comunidade de Santa Cruz/Nossa Senhora das Graças (36.000,00m<sup>2</sup>) e Nossa Senhora das Graças/Linha Aparecida (24.000,00m<sup>2</sup>); até a emissão da ordem de serviço.
2. Cópia de todas as **planilhas de medições** já realizadas referente ao **contrato n. 73/2014** firmado entre esta empresa e o município de Chopinzinho;
3. Cópia dos comprovantes de todos os **pagamentos** já efetuados à empresa Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda;
4. Cópia dos comprovantes de retenção legal (ex.: ISS, INSS), quando dos pagamentos efetuados à empresa Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda;

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos o deferimento da documentação requerida e elevamos protestos de estima e apreço.

Chopinzinho, 10 de outubro de 2014

  
**ANSELMO ALBINO AMANCIO**  
Sócio Proprietário da empresa  
**ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA – ME**





**PROTOCOLO Nº 893**

**ANO 2015**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**SOLICITANTE: Secretário de Planejamento – Roquelani Lorenzi**

**Assunto: Aditamento do Contrato nº 73/2014**

<b>Nº Protocolo</b>	<b>Data</b>	<b>De:</b>	<b>Para:</b>
893	01/04/2015	Secretaria Planejamento	de Procuradoria
994	14/04/2015	Procuradoria	Apresenta Prefeito





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [planejamento@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:planejamento@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, 3883-Bairro Frei Vito

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ROGÉRIO MASETTO

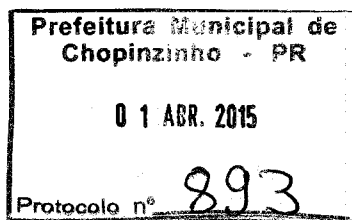
A Secretaria de Planejamento vem a presença de Vossa  
Excelência,

### INFORMAR E REQUERER

Trata o presente processo, de Termo Aditivo do prazo de execução e vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, ao Contrato nº 73/2014, empreitada de obra por preço global, entre o Município de Chopinzinho e a empresa Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda, tendo por objeto a execução de pavimentação poliédrica entre as comunidades de Santa Cruz a Nossa Senhora das Graças, conforme documentos da Licitação nº 4/2013, modalidade de Concorrência.

A Secretaria de planejamento corrobora com as argumentações e pela necessidade de ampliação dos prazos, anexando Parecer Técnico nº 23/2015.

ISTO POSTO, **requer**, seja recebida e conhecida a necessidade do aditamento dando trâmite ao processo.



Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Chopinzinho, 31 de março de 2015.

*DR. VIZMAR*  
*PARECER JURÍDICO*  
*[Signature]*  
Rogério Masetto  
Prefeito Municipal

*[Signature]*  
Roquelani Lorenzi  
Responsável pela Secretaria de Planejamento



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8617 - Rua Santos Dumont, 3883  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

**Protocolo Geral nº:** 856 - 27/03/15

**Interessado:** ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA - EPP.


**Assunto:** Aditivo de Prazo para execução da Pavimentação poliédrica entre as comunidades St<sup>a</sup> Cruz e Nossa Sr<sup>a</sup> das Graças, contrato nº 73/2014.

### PARECER Nº 23/2015

Referente à solicitação de prorrogação do prazo de **execução** dos serviços para mais 180 (Cento e Oitenta) dias, garantindo assim as condições de aceitação e utilização do objeto do contrato, corrobora-se com a justificativa da empresa contratada supracitada e tem-se parecer positivo.

É o parecer.

Chopinzinho, 31 de março de 2015.

  
**Christiano Dossa Silvestri**  
Eng. Civil - Fiscal do Contrato  
CREA-Pr 100984/D



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Santos Dumont, 3883 - Fone (46) 3242-8600

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

AL: SANTA CRUZ N. SRA. DAS GRAÇAS - EDITAL 04/2013 - LOTE N° 01


A: 31/03/2015

EXTENSÃO: 6.000 m

PRAZO DE ADITIVO: 6 MESES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO												TOTAL	
		ACUMULADO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	SERVIÇO	ACUMULADO					
	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 913,05 % 100,00%											913,05 0,10%	913,05 0,10%	
	TERRAPLENAGEM	R\$ 15.793,13 % 86,12%	423,60 2,31%	423,60 2,31%	423,60 2,31%	423,60 2,31%	425,21 2,32%	425,21 2,32%	18.337,95 1,92%	19.251,00 2,02%					
	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 509.054,82 % 56,31%	65.807,85 7,28%	65.807,85 7,28%	65.807,85 7,28%	65.807,85 7,28%	65.807,85 7,28%	65.859,93 7,29%	903.954,00 94,81%	923.205,00 96,83%					
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00 % 0,00%	5.040,00 16,66%	5.040,00 16,66%	5.040,00 16,67%	5.040,00 16,67%	5.040,00 16,67%	5.040,00 16,67%	30.240,00 3,17%	953.445,00 100,00%					
	TOTAL DA PARCELA	R\$ 525.761,00 % 55,14%	71.271,45 7,48%	71.271,45 7,47%	71.271,45 7,48%	71.271,45 7,47%	71.273,06 7,48%	71.325,14 7,48%	953.445,00 100,00%	953.445,00 100,00%					
	TOTAL ACUMULADO	R\$ 525.761,00 % 55,14%	597.032,45 62,62%	668.303,90 70,09%	739.575,35 77,57%	810.846,80 85,04%	882.119,86 92,52%	953.445,00 100,00%							

Rogério Masetto  
Prefeito Municipal

  
Cristiano Dossa Silvestri  
Engº Civil CREA-PR 100984/D  
Secretaria de Planejamento





# BA CONSTRUÇÕES

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR LEOMAR BOLZANI, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – ESTADO DO PARANÁ**

**CONTRATO N. 73/2014**

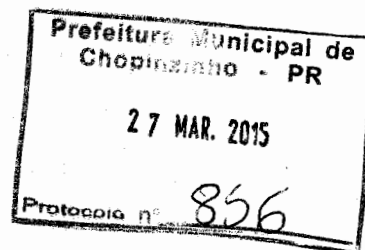
**ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Rua Padre Anchieta, n. 1434, Bairro São Francisco, cidade de Dois Vizinhos – Pr, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ sob n. 14.293.359/0001-09, neste ato representada por seu sócio/administrador Sr. ANSELMO ALBINO AMANCIO, brasileiro, casado, empresário, Cédula de Identidade nº 3.105.612-8/SSP-PR e CPF/MF nº 388.427.779-00, com fulcro na Clausula Nona do Contrato n 73/2014 firmado entre a requerente e este município, vem, tempestivamente solicitar **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**, pelos motivos que passa a expor:

1. A requerente firmou contrato com este município objetivando a execução de calçamento com pedras irregulares na extensão de 36.000m<sup>2</sup> no trecho entre as comunidades de Santa Cruz e Nossa Senhora das Graças;
2. O prazo de execução do referido contrato finda-se na data de 01/04/2015, conforme conta na Clausula Quinta do Termo Contratual.
3. Ocorre que o atraso na execução dos serviços preliminares, os quais são de responsabilidade do município conforme previsto na Clausula Décima Oitava, ocasionaram o atraso na execução da obra pela Contratada, pois sem os serviços preliminares não era possível dar inicio/continuidade nos serviços;
4. Outro fator relevante que ocasionou o atraso da execução do contrato, foi o longo período de chuvas ocorrido no ano de 2014, causando transtornos e conseqüente atraso na execução dos serviços da Contratada;
5. Do exposto, visando o cumprimento das obrigações pactuadas, e amparado na Clausula Nona do Contrato em questão, a Contratada vem requer a V. Excia. a prorrogação de prazo para mais 180(cento e oitenta) dias para que a Contratada possa executar integralmente os serviços objeto do contrato.

Nestes termos, aguarda deferimento.

Chopinzinho, 20 de março de 2015

**ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA. LTDA EPP**  
Sócio Administrador





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



## CONTRATO Nº 73/2014

### **CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO**

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor LEOMAR BOLZANI, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.601.717-6/PR e do CPF/MF sob nº 019.512.669-60, e a Empresa ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 1434, Bairro São Francisco de Assis, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos, Paraná, CNPJ nº 14.293.359/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Anselmo Albino Amancio, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.105.612-8SSP/PR e do CPF/MF sob nº 388.427.779-00; tendo em vista a homologação do resultado da Concorrência nº 4/2013, em 24 de março de 2014, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste do lote nº 01 (um), correspondentes à Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares em 36.000,00 m<sup>2</sup> (trinta e seis mil metros quadrados), no trecho entre as Comunidades de Santa Cruz e Nossa Senhora das Graças, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Concorrência nº 4/2013.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ 953.445,00 (novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos da SEAB e Contrapartida da Contratante e serão empenhadas de acordo com as seguintes Dotações orçamentárias: Secretaria de Viação – 0701.2678200081.152.4490.51 (1310).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela Engenheira Civil, senhora Talita Basegio Kaminski, CREA-PR 101.449/D, CPF: 059.345.999-76 e RG: 7.075.553-0 SSP/PR, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra e o Gerenciamento deste Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 400 (quatrocentos) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5º (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Segundo** - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

## CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**Parágrafo Primeiro** - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de seus eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



**Parágrafo Segundo** - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

**Parágrafo Terceiro** - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**Parágrafo Quarto** - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

**Parágrafo Quinto** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**Parágrafo Segundo** - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE e com prévia e expressa anuência da SEAB a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Segundo** - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro** – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pela SEAB, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



**Parágrafo Primeiro** - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 15 (*quinze*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pela SEAB.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e SEAB:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

**Parágrafo Segundo** - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, e da SEAB contar com a total colaboração da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

**Parágrafo Sexto** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Sétimo** - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo** - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

Fis: \_\_\_\_\_

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PARANÁ - SE CONTRATOS

**Parágrafo Nono** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Décimo** - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medições efetuadas pelos técnicos da e liberações dos respectivos saques.

**Parágrafo Primeiro** - A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**Parágrafo Segundo** - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

**Parágrafo Terceiro** - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

**Parágrafo Quarto** - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

**Parágrafo Sexto** - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia de ART de execução pela Contratada;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

Fis: \_\_\_\_\_

PARANÁ

- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s); b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Vigésima; e) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE e expressa anuência da SEAB, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; f) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Terceira, Parágrafo Primeiro; g) suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, de recursos do CONTRATANTE, SEAB, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta: (i) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou (ii) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**Parágrafo Primeiro** - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e da garantia adicional.

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Primeiro** - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não realizar despesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**Parágrafo Primeiro** - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (SEAB), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

Os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis (tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, etc.), serão fornecidos e executados pela CONTRATANTE.

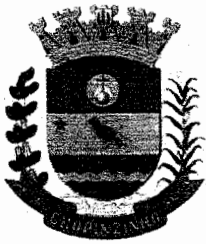
## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos discriminados na "relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos", e as respectivas quantidades e períodos de utilização estabelecidos no "cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos", apresentados na licitação.

**Parágrafo Segundo** - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883  
85560-000 CHOPINZINHO



técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e da SEAB; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e (e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sexta, letra f).

**Parágrafo Segundo** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS PRÁTICAS CORRUPPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos da SEAB e recursos do licitante.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ES E CONTRATOS

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA deverá permitir a SEAB, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo Único** - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

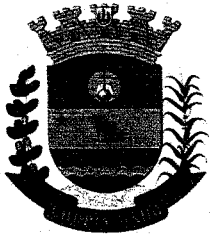
Chopinzinho – PR, 25 de março de 2014.

Município de Chopinzinho  
LEOMAR BOLZANI - Prefeito  
CONTRATANTE

  
Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda - EPP  
Anselmo Albino Amancio  
CONTRATADA  
Talita Basegio Kaminski, CREA-PR 101.449/D.  
CPF: 059.345.999-76  
RG: 7.075.553-0 SSP/PR  
Engenheira Fiscal e Gerente do Contrato

Testemunhas:

  
Luiz Pasquali  
RG: 4025660211 – RS  
Roberto Alencar Przendziuk  
RG nº 5.253.580-8 / PR



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## ORDEM DE SERVIÇO

**Empresa: ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA**

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, AUTORIZA a empresa ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA, CNPJ nº 14.293.359/0001-09, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº 1434, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos, Paraná, a iniciar as obras de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares em 36.000,00 m<sup>2</sup> (trinta e seis mil metros quadrados), no trecho entre as comunidades de Santa Cruz e Nossa Senhora das Graças, conforme Licitação na modalidade de Concorrência nº 4/2013 e contrato nº 73/2014.

Chopinzinho, PR, 02 de abril de 2014.

**Leomar Bolzani**

Prefeito

**Christiano Dossa Silvestri**

Engenheiro Civil – Crea/PR-100.984/D

Portaria Municipal nº 175/2014



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## (MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 73/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15; e a empresa: ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 1434, Bairro São Francisco de Assis, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos, Paraná, CNPJ nº 14.293.359/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Anselmo Albino Amancio, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.105.612-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 388.427.779-00, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 73/2014, firmado em 25 de março de 2014, objeto da Concorrência Pública nº 4/2013, entre as partes acima identificadas, visando a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste do lote nº 01 (um), correspondentes à Execução de Obra de Pavimentação Polidráulica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares em 36.000,00 m<sup>2</sup> (trinta e seis mil metros quadrados), no trecho entre as Comunidades de Santa Cruz e Nossa Senhora das Graças, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias findando a execução em 29 de setembro de 2015 e a vigência em 03 de novembro de 2015, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro aprovado pela Secretaria de Planejamento conforme Parecer 23/2015, anuído pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Município de Chopinzinho  
Rogério Masetto - Prefeito  
CONTRATANTE

Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda  
Anselmo Albino Amancio  
CONTRATADA

Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ E CONTRATOS

Solicitação de Parecer  
Contrato nº 73/2014 – Aditamento – prorrogação

Prefeitura Municipal de  
Chopinzinho - PR

14 ABR. 2015

Protocolo nº 994

## PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

Submetido à apreciação deste órgão, termo de aditamento de prorrogação de prazo de vigência e execução referente ao Contrato nº 73/2014, originado do Processo Licitatório de Concorrência nº 4/2013.

O Contrato nº 73/2014 teve como objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares em 36.000m<sup>2</sup>.

A empresa contratada, ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA – EPP, através de requerimento, juntado à fl. 04, solicita prorrogação do prazo para execução da obra em mais 180 (cento e oitenta) dias, alegando que houve atraso na execução dos serviços preliminares, que eram de responsabilidade do município de Chopinzinho, sem os quais não foi possível iniciar os serviços.

Alega, também, como motivo para o atraso, longo período de chuvas ocorrido no ano de 2014.

Conforme se retira do Parecer nº 23/2015, juntado à fl. 02, o Engenheiro Responsável pela fiscalização das obras, Sr. Christiano Dossa Silvestri, corrobora a justificativa da empresa, emitindo parecer favorável à pretendida prorrogação.

A Secretaria de Planejamento solicita parecer jurídico em relação ao referido aditamento, sendo que concorda com o pedido.

O Contrato nº 73/2014, em sua cláusula sexta, consta que sua vigência é de 400 dias, a contar da Ordem de Serviço, essa datada de 02/04/2014, conforme se vê da fl. 14; portanto o contrato ainda está vigente.

À fl. 15 juntou-se a minuta do termo aditivo, que, a nosso ver, está dentro dos moldes solicitados, bem como em consonância com o previsto na cláusula nona do contrato, não havendo motivos para não acatá-la.

Assim, ante a Justificativa da empresa, bem como o parecer positivo do fiscal da obra, e a previsão da lei 8.666/93, entendemos não haver óbice à prorrogação pretendida, podendo, ser for do vosso entendimento, deferir o pedido de prorrogação.

É o Parecer.

Chopinzinho, PR, 09 de abril de 2015.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 73/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15; e a empresa: ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 1434, Bairro São Francisco de Assis, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos, Paraná, CNPJ nº 14.293.359/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Anselmo Albino Amancio, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.105.612-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 388.427.779-00, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 73/2014, firmado em 25 de março de 2014, objeto da Concorrência Pública nº 4/2013, entre as partes acima identificadas, visando a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste do lote nº 01 (um), correspondentes à Execução de Obra de Pavimentação Polidráulica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares em 36.000,00 m<sup>2</sup> (trinta e seis mil metros quadrados), no trecho entre as Comunidades de Santa Cruz e Nossa Senhora das Graças, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA

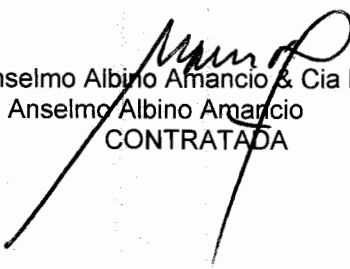
Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias findando a execução em 29 de setembro de 2015 e a vigência em 03 de novembro de 2015, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro aprovado pela Secretaria de Planejamento conforme Parecer 23/2015, anuído pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

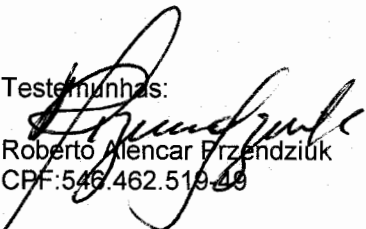
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 16 de abril de 2015.

  
Município de Chopinzinho  
Rogério Masetto - Prefeito  
CONTRATANTE

  
Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda  
Anselmo Albino Amancio  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Roberto Alencar Przendziuk  
CPF: 546.462.519-49



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 73/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda. CNPJ: 14.293.359/0001-09. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução para 29/09/2015 e Vigência para 03/11/2015. Origem: Concorrência nº 4/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 16/04/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Anselmo Albino Amancio, pela Empresa.

# GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 28 de abril de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

**NG Nossa Gazeta**

ANO 007 EDIÇÃO 350 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

## Alunos do Paraná começam segunda-feira sem aula



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

## Dois novos golpes de Estelionato na região

Vereador de Foz do Jordão acusado de estupro diz que tudo foi armação

Suspeitos de roubar carro são presos em Saudade do Iguaçu

Veículo cai de ponte em Sulina e condutor morre afogado

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

## Atividade física e qualidade de vida na escola



PG. 03

## Campanha do agasalho do Provopar repassa cobertores para famílias de Saudade do Iguaçu



## Atletas do Taekwondo foram homenageados em Saudade do Iguaçu

ESPORTE

PG. 09

SAUDADE DO IGUAÇU

PG. 04



Município de Chopinzinho. Contratada: Belamed Atendimento Médico Ltda - ME. CNPJ: nº 17.315.795/0001-20. Objeto: Contratação de Serviços Médicos: Valor R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 10/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Parecer Jurídico Procuradoria Municipal. Elemento de despesa: 1046-8856-9166. Data da assinatura: 24/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Riad Maicá Qader, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 78/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Policlínica Chopinzinho Ltda. CNPJ: nº 78.734.282/0001-48. Objeto: Contratação de Serviços Médicos: Valor R\$ 603.720,00 (seiscentos e três mil, setecentos e vinte reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 10/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Parecer Jurídico Procuradoria Municipal. Elemento de despesa: 1046-8856-9166. Data da assinatura: 24/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 79/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ausberto D. Pacheco Pardo - Consultório. CNPJ: nº 07.773.381/0001-90. Objeto: Contratação de Serviços Médicos: Valor R\$ 144.460,00 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 10/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Parecer Jurídico Procuradoria Municipal. Elemento de despesa: 1046-8856-9166. Data da assinatura: 24/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ausberto Dante Pacheco Pardo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 80/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clínica Médica São João Ltda - EPP. CNPJ: nº 04.920.981/0001-46. Objeto: Contratação de Serviços Médicos: Valor R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 10/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Parecer Jurídico Procuradoria Municipal. Elemento de despesa: 1046-8856-9166. Data da assinatura: 24/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 81/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ortoméd Atendimento Médico - ME. CNPJ: nº 17.614.465/0001-35. Objeto: Contratação de Serviços Médicos: Valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 10/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Parecer Jurídico Procuradoria Municipal. Elemento de despesa: 1046-8856-9166. Data da assinatura: 24/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Leandro Marques Mourão, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 82/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rheuma Clínica de Reumatologia do Sudoeste - EPP. CNPJ: nº 06.239.635/0001-22. Objeto: Contratação de Serviços Médicos: Valor R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 10/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Parecer Jurídico Procuradoria Municipal. Elemento de despesa: 1046-8856-9166. Data da assinatura: 24/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Maicon Nunes Loureiro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 83/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleverson Galvan Clínica Médica - ME. CNPJ: nº 16.422.175/0001-27. Objeto: Contratação de Serviços Médicos: Valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 10/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Parecer Jurídico Procuradoria Municipal. Elemento de despesa: 1046-8856-9166. Data da assinatura: 24/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleverson Galvan, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 84/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clínica de Dermatologia Dra. Carla Elisa Sarolli Ltda - ME. CNPJ: nº 14.981.813/0001-14. Objeto: Contratação de Serviços Médicos: Valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 10/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Parecer Jurídico Procuradoria Municipal. Elemento de despesa: 1046-8856-9166. Data da assinatura: 24/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Carla Elisa Sarolli, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 82/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Imobiliária Chopinzinho - Ltda. CNPJ: 10.497.959/0001-38. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 25/03/2015. Valor R\$ 4.085,76 (quatro mil e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 15/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra D. Data da assinatura: 16/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anderson Lemos, pela Empresa.

licitação

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão Presencial nº 20/2015. Data da Licitação: 12 de maio de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de preços para contratação futura de serviços de borracharia. O Edital encontra-se à disposição dos Interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo Telefone (49) 3242 8600.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 73/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda. CNPJ: 14.293.359/0001-09. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução para 29/09/2015 e Vigência para 03/11/2015. Origem: Concorrência nº 4/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 16/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anselmo Albino Amancio, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 75/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clínica Médica Gerson Romão Ltda - ME. CNPJ: nº 04.649.835/0001-28. Objeto: Contratação de Serviços Médicos: Valor R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 10/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Parecer Jurídico Procuradoria Municipal. Elemento de despesa: 1046-8856-9166. Data da assinatura: 24/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Gerson Antônio Miranda Romão, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 76/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Juliana Stefani Clínica Geral - ME. CNPJ: nº 21.035.591/0001-02. Objeto: Contratação de Serviços Médicos: Valor R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 10/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Parecer Jurídico Procuradoria Municipal. Elemento de despesa: 1046-8856-9166. Data da assinatura: 24/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juliana Stefani, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 77/2015. Contratante:

---

PROCOLO N° 3298

ANO 2015

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**SOLICITANTE: Secretaria de Planejamento - Talita B. Kaminski**

**Assunto: Aditivo de prazo da obra de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares em 36.000,00 m<sup>2</sup>, no trecho entre as Comunidades de Santa Cruz e Nossa Senhora das Graças** *Contrato 73/2014*

N° Protocolo	Data	De:	Para:
3298	06/10/2015	Secretaria de Planejamento	Prefeito

*160K*



EXCELENTÍSSIMO SENHOR ROGERIO MASETTO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ.

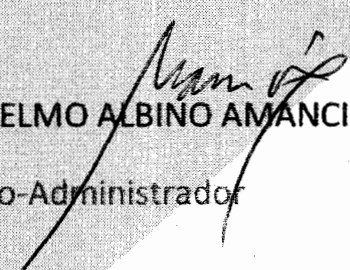
Ref.: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO N. 73/2014.

ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Rua Padre Anchieta, n. 1434, Bairro São Francisco, Cidade de Dois Vizinhos – Pr. Inscrita no CNPJ sob n. 14.293.359/0001-09, neste ato representado por seu Sócio/administrador Sr. Anselmo Albino Amancio, Brasileiro, casado, empresário, Cédula de Identidade n. 3.105.612-8 SSP/Pr. CPF n. 388.427.779-00, mantém com este Município o Contrato n. 73/2014, que tem como objeto pavimentação com pedras irregulares; com vencimento previsto para o dia 29 de setembro de 2015, tendo sido executado 70% de sua totalidade, referida obra encontra-se paralisada pela falta de pagamento.

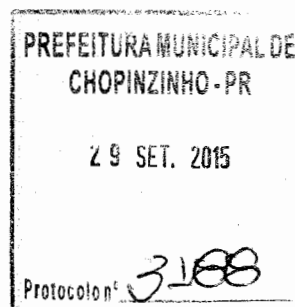
Pela justificativa acima é que solicitamos que o prazo para execução seja prorrogado por mais 180 dias.

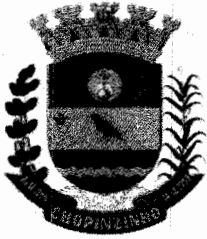
Certos de seu atendimento, desde já agradecemos.

Foz do Jordão, 28 de Setembro de 2015.

  
ANSELMO ALBINO AMANCIO – EPP

Sócio-Administrador





# Município de Chopinzinho

002



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

**Protocolo Geral nº:** 3188 – 29/09/15

**Interessado:** ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA - EPP.

**Assunto:** Aditivo de Prazo para execução da Pavimentação poliédrica entre as comunidades St<sup>a</sup> Cruz e Nossa Sr<sup>a</sup> das Graças, contrato nº 73/2014.

### PARECER Nº 55/2015

Referente à solicitação de prorrogação do prazo de execução dos serviços para mais 180 (Cento e Oitenta) dias, garantindo assim as condições de aceitação e utilização do objeto do contrato, corrobora-se com a justificativa da empresa contratada supracitada e tem-se parecer positivo.

A obra em questão encontra-se paralisada desde 25/05/2015, devido ao não repasse dos recursos pelo Estado do Paraná.

Desta forma, a data final para execução dos serviços será em **27/03/2016**, e a vigência contratual em **01/05/2016**.

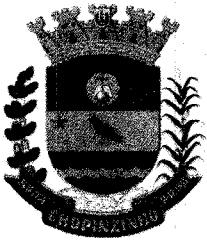
É o parecer.

Chopinzinho, 29 de setembro de 2015.

  
**Christiano Dossa Silvestri**

Eng. Civil – Fiscal do Contrato

CREA-Pr 100984/D



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

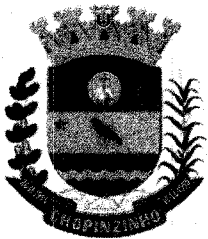
O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pela Secretaria Municipal de Planejamento, após análise dos documentos constantes do Processo Administrativo sob protocolo nº 1334/2014, especialmente ao não repasse dos recursos pelo Estado do Paraná, conforme cláusulas do convênio nº 635/2013 – SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, tornando impossível a continuidade da obra e conseqüentemente atrasando o cronograma de execução, determina a PARALISAÇÃO por prazo indeterminado, a partir da data firmada neste Termo, da obra: Pavimentação com pedras irregulares em estrada rural, entre as Comunidades de Santa Cruz a Nossa Senhora das Graças, objeto do contrato n.º 74/2014, cuja empresa contratada é a Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda, CNPJ nº 14.293.359/0001-09, com endereço a Rua Padre Anchieta, nº 1434, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Chopinzinho, PR, 25 de maio de 2015.

**Christiano Dossa Silvestri**  
Eng. Civil – Fiscal Designado  
Crea/PR-100.984/D

**Rogério Masetto**  
Prefeito Municipal





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883  
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Memorando nº 067/2015.

Chopinzinho, 29 de setembro de 2015.

De: **Secretaria de Planejamento.**

Para: **Luciani Monteiro Cenci – Secretária de Finanças**

**Assunto:** Depósito da 3ª parcela referente ao Convênio 635/2013 - SEAB.

Solicitamos a Vossa Senhoria, informações acerca do repasse pela SEAB, referente à 3ª parcela do convênio supracitado.

Atenciosamente,

**Talita Baseggio Kaminski**  
Responsável pela Secretaria de Planejamento



# Município de Chopinzinho

005  
B

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## MEMORANDO

Chopinzinho, 29 de setembro de 2015.


De: Luciani Monteiro Cenci - Secretária de Finanças

Para : Talita Basegigio Kaminski – Responsável pela Secretaria de Planejamento

**Assunto:** Resposta ao Memorando nº 067/2015, onde solicita informações referente ao repasse da 3ª parcela do Convênio nº 635/2013- SEAB

Conforme solicitado no memorando nº 067/2015, informamos a Vossa senhoria, que até a presente data não foi creditado o repasse referente a 3ª parcela do Convênio nº 635/2013- SEAB.

Atenciosamente,

  
Luciani Monteiro Cenci  
Secretaria de Finanças



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Santos Dumont, 3883 - Fone (46) 3242-8600

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

EXTENSÃO: 6.000 m

PRAZO DE ADITIVO: 6 MESES

PRAZO DE EXECUÇÃO

AL: SANTA CRUZ/ N. SRA. DAS GRAÇAS - EDITAL 04/2013 - LOTE Nº 01

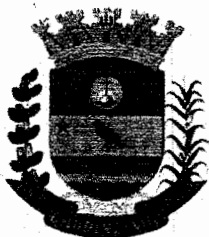
A: 29/09/2015

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO												TOTAL	
		ACUMULADO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	SERVIÇO	ACUMULADO					
SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	913,05											913,05	913,05	
	%	100,00%											0,10%	0,10%	
TERRAPLENAGEM	R\$	15.793,13	423,60	423,60	423,60	423,60	425,21	425,21	425,21	425,21	425,21	18.337,95	18.337,95	19.251,00	
	%	86,12%	2,31%	2,31%	2,31%	2,31%	2,32%	2,32%	2,32%	2,32%	2,32%	1,92%	1,92%	2,02%	
PAVIMENTAÇÃO	R\$	509.054,82	65.807,85	65.807,85	65.807,85	65.807,85	65.807,85	65.807,85	65.807,85	65.807,85	65.807,85	903.954,00	903.954,00	923.205,00	
	%	56,31%	7,28%	7,28%	7,28%	7,28%	7,28%	7,28%	7,28%	7,28%	7,28%	94,81%	94,81%	96,83%	
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$	0,00	5.040,00	5.040,00	5.040,00	5.040,00	5.040,00	5.040,00	5.040,00	5.040,00	5.040,00	30.240,00	30.240,00	953.445,00	
	%	0,00%	16,66%	16,66%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	3,17%	3,17%	100,00%	
TOTAL DA PARCELA	R\$	525.761,00	71.271,45	71.271,45	71.271,45	71.271,45	71.271,45	71.271,45	71.271,45	71.271,45	71.271,45	953.445,00	953.445,00	953.445,00	
	%	55,14%	7,48%	7,47%	7,48%	7,47%	7,48%	7,48%	7,48%	7,48%	7,48%	100,00%	100,00%	100,00%	
TOTAL ACUMULADO	R\$	525.761,00	597.032,45	668.303,90	739.575,35	810.846,80	882.119,86	953.445,00	953.445,00	953.445,00	953.445,00	953.445,00	953.445,00	953.445,00	
	%	55,14%	62,62%	70,09%	77,57%	85,04%	92,52%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	

Rogério Masetto  
Prefeito Municipal

Christiano Dossa Silvestri  
Engº Civil CREA-PR 100984/D  
Secretaria de Planejamento

007  
B



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## CONTRATO Nº 73/2014

**CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO**

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor LEOMAR BOLZANI, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.601.717-6/PR e do CPF/MF sob nº 019.512.669-60, e a Empresa ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 1434, Bairro São Francisco de Assis, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos, Paraná, CNPJ nº 14.293.359/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Anselmo Albino Amancio, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.105.612-8SSP/PR e do CPF/MF sob nº 388.427.779-00; tendo em vista a homologação do resultado da Concorrência nº 4/2013, em 24 de março de 2014, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste do lote nº 01 (um), correspondentes à Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares em 36.000,00 m<sup>2</sup> (trinta e seis mil metros quadrados), no trecho entre as Comunidades de Santa Cruz e Nossa Senhora das Graças, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Concorrência nº 4/2013.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos tores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ 953.445,00 (novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos da SEAB e Contrapartida da Contratante e serão empenhadas de acordo com as seguintes Dotações orçamentárias: Secretaria de Viação – 0701.2678200081.152.4490.51 (1310).

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.



# Município de Chopinzinho

008  
B

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela Engenheira Civil, senhora Talita Basegio Kaminski, CREA-PR 101.449/D, CPF: 059.345.999-76 e RG: 7.075.553-0 SSP/PR, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra e o Gerenciamento deste Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 400 (quatrocentos) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5º (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Segundo** - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

## CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

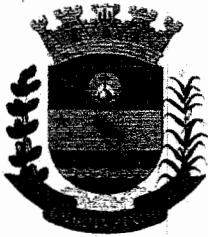
Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**Parágrafo Primeiro** - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

40



# Município de Chopinzinho

009  
B

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**Parágrafo Segundo** - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

**Parágrafo Terceiro** - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**Parágrafo Quarto** - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

**Parágrafo Quinto** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**Parágrafo Segundo** - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE e com prévia e expressa anuência da SEAB a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (*vinte e cinco por cento*) do preço inicial atualizado do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Segundo** - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro** - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pela SEAB, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (*quinze*) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pela SEAB.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e SEAB:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

**Parágrafo Segundo** - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, e da SEAB contar com a total colaboração da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

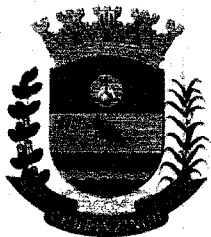
**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

**Parágrafo Sexto** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Sétimo** - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo** - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883  
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Parágrafo Nono** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Décimo** - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medições efetuadas pelos técnicos da e liberações dos respectivos saques.

**Parágrafo Primeiro** - A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**Parágrafo Segundo** - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

**Parágrafo Terceiro** - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

**Parágrafo Quarto** - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

**Parágrafo Sexto** - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s); b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Vigésima; e) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE e expressa anuência da SEAB, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; f) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Terceira, Parágrafo Primeiro; g) suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, de recursos do CONTRATANTE, SEAB, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta: (i) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou (ii) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**Parágrafo Primeiro** - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e da garantia adicional.

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Primeiro** - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente quando não concordar com as penalidades aplicadas.



# Município de Chopinzinho

013  
*[Handwritten signature]*

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não realizar despesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**Parágrafo Primeiro** - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (SEAB), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

Os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis (tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, etc.), serão fornecidos e executados pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos discriminados na "relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos", e as respectivas quantidades e períodos de utilização estabelecidos no "cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos", apresentados na licitação.

**Parágrafo Segundo** - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

014  
B

técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e da SEAB; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e (e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sexta, letra f).

**Parágrafo Segundo** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS PRÁTICAS CORRUPPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos da SEAB e recursos do licitante.

PA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA deverá permitir a SEAB, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo Único** - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 25 de março de 2014.

Município de Chopinzinho  
LEOMAR BOLZANI - Prefeito  
CONTRATANTE

Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda - EPP  
Anselmo Albino Amancio  
CONTRATADA

Talita Basegio Kaminski, CREA-PR 101.449/D.  
CPF: 059.345.999-76  
RG: 7.075.553-0 SSP/PR  
Engenheira Fiscal e Gerente do Contrato

Testemunhas:

Luiz Pasquali

Roberto Alencar Przenziuk



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 73/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15; e a empresa: ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 1434, Bairro São Francisco de Assis, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos, Paraná, CNPJ nº 14.293.359/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Anselmo Albino Amancio, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.105.612-8SSP/PR e do CPF/MF sob nº 388.427.779-00, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, median- te as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 73/2014, firmado em 25 de março de 2014, objeto da Concorrência Pública nº 4/2013, entre as partes acima identificadas, visando a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste do lote nº 01 (um), correspondentes à Execução de Obra de Pavimentação Polié- drica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares em 36.000,00 m² (trinta e seis mil metros quadrados), no trecho entre as Comunidades de Santa Cruz e Nossa Senhora das Graças, em consonância com os proje- tos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRA- TANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA

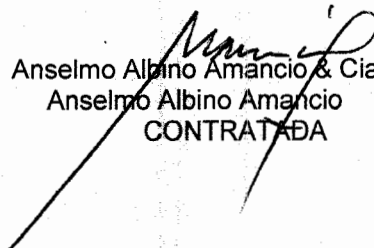
Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias findando a execução em 29 de setembro de 2015 e a vigência em 03 de novembro de 2015, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro aprovado pela Secretaria de Planejamento conforme Parecer 23/2015, anuído pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

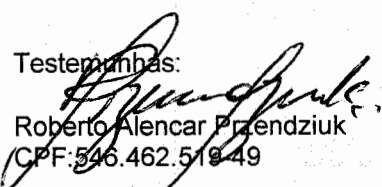
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 16 de abril de 2015.

  
Município de Chopinzinho  
Rogério Masetto - Prefeito  
CONTRATANTE

  
Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda  
Anselmo Albino Amancio  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Roberto Alencar Przendziuk  
CPF: 546.462.519-49

14.293.359/0001-09

ANSELMO ALBINO AMANCIO  
E CIA LTDA. ME

RUA PADRE ANCHIETA, 1434  
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CEP 85660-000  
DOIS VIZINHOS  
PARANA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Fone (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, 3883

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA Nº04/2013 PM/CHOPINZINHO - PR

CHOPINZINHO - PR

SANTA CRUZ / NOSSA SRA. DAS GRAÇAS CHOPINZINHO - PR

OBJETO: ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA ME

VALOR: 6.000 METROS

SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO												TOTAL	
	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	SERVIÇO	ACUMULADO
100,00%													913,05	913,05
10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	6,00%	4,00%		18.337,95	19.251,00
7,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	7,00%	5,00%	903.954,00	923.205,00
R\$ 66.023,63	83.189,66	83.189,66	83.189,66	83.189,66	83.189,66	83.189,66	83.189,66	83.189,66	83.189,66	85.480,14	76.106,25	60.317,70	30.240,00	953.445,00
% 6,93%	8,73%	8,73%	8,73%	8,73%	8,73%	8,73%	8,73%	8,73%	8,73%	8,97%	7,98%	6,33%	100,00%	100,00%
R\$ 66.023,63	149.213,29	232.402,95	315.592,61	398.782,27	481.971,93	565.161,59	648.351,25	731.540,91	817.021,05	893.127,30	953.445,00	953.445,00	953.445,00	953.445,00
% 6,92%	15,65%	24,38%	33,10%	41,83%	50,55%	59,28%	68,00%	76,73%	85,69%	93,67%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Chopinzinho - Pr, 09 de dezembro de 2013.

Fabíelle Bochio  
Engenheira Civil e  
Segurança do Trabalho  
CREA-PP TR 13916

ANSELMO ALBINO AMANCIO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG: 3.105.612-8 SSP/PR



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 Fax (46) 3242-8604 Rua Santos Dumont 3884

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO 2 - PLANO DE TRABALHO

### PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES

(parte integrante do Termo de Convênio)

**MUNICÍPIO:** Chopinzinho

#### 1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO

Município: Chopinzinho

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Endereço:

UF: PR CEP: 85.560-000 Telefone: ( 46 ) 3242 86 00

Conta

Banco:

Agência:

Praça de Pagamento:

Corrente: nº

Banco do Brasil

0842-7

Chopinzinho

21.202-4

Responsável: Leomar Bolzani

CPF: 019.512.669-60

CI/Órgão Expedidor: Cargo: Prefeito

Função:

6.601.717-6 ssp -PR

#### 2. OUTROS PARTICIPES (se houver)

Nome:

CPF ou CNPJ:

Endereço:

CEP:

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Promover a pavimentação do trecho da estrada rural em consonância com as diretrizes do PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, num total de 10,0 quilômetros com 6 metros de largura totalizando 60.000 m<sup>2</sup>.

##### 3.1. QUADRO RESUMO (Totalização dos trechos indicados nos RTV's)

nº	Trecho (discriminado)	Coordenadas Geográficas UTM		Extensão (Km)	Largura (m)	Área a ser pavimentada (m <sup>2</sup> )
		Início	Término			
01	Com. Santa Cruz até a Com. de Nossa Senhora das Graças.	352398,72	354429,54	6,0	6,0	36.000
		7144114,47	7148744,12			
02	Com. Nossa Senhora das Graças - Linha Aparecida-Gaucha Estrela	354429,54	356142,93	4,0	6,0	24.000
		7148744,12	7150296,22			
<b>TOTALIZAÇÃO</b>				<b>10,0</b>	<b>6,0</b>	<b>60.000</b>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

019

## 4. JUSTIFICATIVA

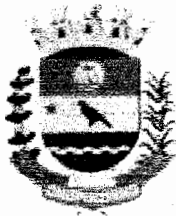
A estrada rural que liga as Comunidades de Santa Cruz, Nossa Senhora das Graças, Linha Aparecida e Estrela Gaúcha exerce fator importante no contexto social com o transporte escolar para o Núcleo de ensino de Linha Aparecida (atende a 89 alunos de pré-escola a ao 9º ano, sendo que da pré-escola ao 5º ano os alunos permanecem no projeto Tempo integral, 26 professores e 5 funcionários) no período diurno e no período noturno ocorre o transporte dos alunos das comunidades acima mencionadas para o ensino de 2º grau e universitário para a área urbana de Chopinzinho. Outros fatores de extrema importância são: o deslocamento das famílias para atendimento no Posto de Saúde da Comunidade de Estrela Gaúcha (atendimento com 01 médico, 01 odontólogo e 01 enfermeiro) com fluxo diário de 30 pessoas, o deslocamento para atendimento de especialidades no Posto de Saúde da área central e também no contexto econômico com o transporte da produção agropecuária de 113 produtores diretos e 60 produtores nas comunidades vizinhas que usam este trecho de estrada, principalmente na atividade da bovinocultura leiteira com o retirada da produção diariamente. Diante do exposto a necessidade de recuperação e manutenção dos trecho de é intensa pela prefeitura visto que o relevo é ondulado, sendo que a construção de pavimentação com pedras irregulares nos trechos de 6 km e 4 km permitira a trafegabilidade adequada para atender as demandas sociais e econômicas dos moradores, bem como proporcionara a geração de emprego na execução da obra. Informamos que nas propriedades laterais do trecho estradal já existem praticas de manejo e conservação de solo.

## 5. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total (Diretos)
1 - Número de comunidades atendidas	04
2 - Número de agricultores	113

Nome das Comunidades atendidas: Santa Cruz, Nossa Senhora das Graças, Linha aparecida e Estrela Gaucha





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3583

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## 6. FASES DA IMPLANTAÇÃO

Fases	Especificação	Responsável
1	Licitação	Município
2	Contratação	Município
3	Fiscalização	Município
4	Serviços preliminares	Empresa Contratada
5	Terraplanagem	Empresa Contratada
6	Pavimentação	Empresa Contratada
7	Serviços complementares	Empresa Contratada

## 7 - PLANO DE APLICAÇÃO - Trecho 6 km

Fases	Especificação	Valores (R\$)		
		SEAB	Município	Total
1	Licitação	-	-	-
2	Contratação	-	-	-
3	Fiscalização	-	-	-
4	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
	4.1 - Placa de obra	R\$ 918,95	-	R\$ 918,95
	Sub total	R\$ 918,95	-	R\$ 918,95
5	<b>TERRAPLANAGEM</b>			
	5.1 - Caixa de retenção	R\$ 199,80	-	R\$ 199,80
	5.2 - Compactação de aterro	R\$ 2.904,00	-	R\$ 2.904,00
	5.3 - Escavação, corte e transporte 0 - 200 metros	R\$ 2.569,65	-	R\$ 2.569,65
	5.4 - Escavação, corte e transporte - 200 a 400 metros	R\$ 7.875,45	-	R\$ 7.875,45



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 4881

85.560.000

CHOPINZINHO

PARANÁ

	5.5 - Regularização do leito	R\$ 4.800,00	-	R\$ 4.800,00
	Sub total	R\$ 18.348,90	-	R\$ 18.348,90
<b>6</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
	6.1 - Colchão de argila para pavimento poliédrico	R\$ 85.158,00	-	R\$ 85.158,00
	6.2- Compactação de pavimento poliédrico	R\$ 12.312,00	-	R\$ 12.312,00
	6.3 - Contenção lateral com solo local para pavimento poliédrico	R\$ 13.440,00	-	R\$ 13.440,00
	6.4 - Enchimento com argila p/ pavimento poliédrico	R\$ 28.044,00	-	R\$ 28.044,00
	6.5 - Extração, carga, transp., assent. Cordão lateral pedra p/pav. poliédrico	R\$ 101.520,00	-	R\$ 101.520,00
	6.6 - Extração, carga, transp., preparo e assentamento de poliedro	R\$ 663.480,00	-	R\$ 663.480,00
	Sub total	R\$ 903.954,00	-	R\$ 903.954,00
<b>7</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>			
	7.1 - Fornecimento e plantio de erva cidreira na lateral pavimento poliédrico	R\$ 30.720,00	-	R\$ 30.720,00
	Sub total	R\$ 30.720,00	-	R\$ 30.720,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 953.941,85</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 953.941,85</b>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 Fax (46) 3242-8604 Rua Santos Dumont, 1883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## PLANO DE APLICAÇÃO – Trecho 4 km

Fases	Especificação	Valores (R\$)		
		SEAB	Município	Total
1	Licitação		-	
2	Contratação		-	
3	Fiscalização		-	
4	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
	4.1 -Placa de obra	R\$ 918,95	-	R\$ 918,95
	Sub total	R\$ 918,95	-	R\$ 918,95
5	<b>TERRAPLANAGEM</b>			
	5.1 – Caixa de retenção	R\$ 133,20	-	R\$ 133,20
	5.2 – Compactação de aterro	R\$ 1.936,00	-	R\$ 1.936,00
	5.3 – Escavação, corte e transporte 0 - 200 metros	R\$ 1.713,10	-	R\$ 1.713,10
	5.4 – Escavação, corte e transporte – 200 a 400 metros	R\$ 5.250,00	-	R\$ 5.250,00
	5.5 - Regularização do leito	R\$ 3.200,00	-	R\$ 3.200,00
	Sub total	<b>R\$ 12.232,60</b>	-	<b>R\$ 12.232,60</b>
6	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
	6.1 – Colchão de argila para pavimento poliédrico	R\$ 56.772,00	-	R\$ 56.772,00
	6.2- Compactação de pavimento poliédrico	R\$ 8.208,00	-	R\$ 8.208,00
	6.3 – Contenção lateral com solo local para pavimento poliédrico	R\$ 8.960,00	-	R\$ 8.960,00

022

01

12



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 1883

N.º 500-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

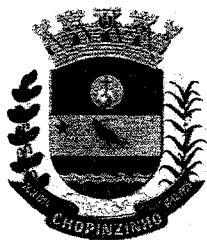
	6.4 - Enchimento com argila p/ pavimento poliédrico	R\$ 18.696,00	-	R\$ 18.696,00
	6.5 - Extração, carga, transp., assent. Cordão lateral pedra p/pav. poliédrico	R\$ 69.280,00	-	R\$ 69.280,00
	6.6 - Extração, carga, transp., preparo e assentamento de poliédrico	R\$ 456.000,00	-	R\$ 456.000,00
	Sub total	R\$ 617.916,00	-	R\$ 617.916,00
<b>7</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>			
	7.1 - Fornecimento e plantio de erva cidreira na lateral pavimento poliédrico	R\$ 20.480,00	-	R\$ 20.480,00
	Sub total	R\$ 20.480,00	-	R\$ 20.480,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 651.547,55</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 651.547,55</b>

**Valor Total trecho 1 e Trecho 2 – R\$ 1.605.489,40**

## 8 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades	Período de Execução	
	Início	Final
Licitação e homologação	02/10/2013	20/10/2013
Contratação	21/11/2013	29/11/2013
Início das obras	02/12/2013	02/12/2014
Fiscalização	02/12/2013	02/12/2014
Trecho 01	02/12/2013	02/12/2014
Trecho 02	02/12/2013	02/08/2014

- ❖ Todas as atividades serão objeto de fiscalização da SEAB/DEAGRO.
- ❖ Para efeito de comprovação de execução parcial e/ou total da obra junto à fiscalização da SEAB/DEAGRO, será considerado o parâmetro de 500 metros por mês (1.500 metros / trimestre) em cada trecho.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## 9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - TRIMESTRAL

1. Concedente (Governo)			
1º TRIM.	2º TRIM.	3º TRIM.	4º TRIM.
R\$ 129.964,43	R\$ 533.139,12	R\$ 512.483,32	R\$ 429.902,53
2. Proponente (Contrapartida)			
1º TRIM.	2º TRIM.	3º TRIM.	4º TRIM.

## 10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados pelo Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.

Nome: Luiz Pasquali

Cargo: Eng. Agrônomo

N.º Registro Conselho de Classe:

CREA -PR 39.538/

Local: Chopinzinho

Data: 23 /09/ 2013

Assinatura

**Luiz Pasquali**

Eng. Agron. CREA 39538

CPF 423 997 500-04

## 11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome: Leomar Bolzani

Cargo: Prefeito Municipal

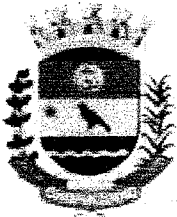
CPF: 019.512.669-60

Local: Chopinzinho

Data: 23 /09/2013

Assinatura

**Leomar Bolzani**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883


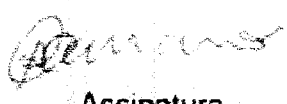
85.560.000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## 12- PARECER TÉCNICO E APROVAÇÃO DO NR/SEAB (CHEFE DO N.R. e FISCAL DO CONVÊNIO)

Somos favoráveis ao atendimento solicitado pois, objetiva a recuperação e principalmente a manutenção das estradas rurais através do uso de pedras irregulares, alternativa esta que proporcionará uma trafegabilidade permanente com custos compatíveis, além da importância econômica, social e ambiental que este tipo de obra representa para o município e região.

Cargo: Chefe do Núcleo Regional da SEAB	 Assinatura
Nome: Rozangela Picolo	
CPF: 008.349.409-06	
Local: Pato Branco	
Data: 23/09/2013	
Cargo: Fiscal do Convênio	 Assinatura
Nome: Antonio Celso Carraro	
CPF: 211.906.749-04	
Local: Pato Branco	
Data: 23/09/2013	



# Município de Chopinzinho

026

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883  
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

## ORDEM DE SERVIÇO

**Empresa: ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA**

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, AUTORIZA a empresa ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA, CNPJ nº 14.293.359/0001-09, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº 1434, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos, Paraná, a iniciar as obras de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares em 36.000,00 m<sup>2</sup> (trinta e seis mil metros quadrados), no trecho entre as comunidades de Santa Cruz e Nossa Senhora das Graças, conforme Licitação na modalidade de Concorrência nº 4/2013 e contrato nº 73/2014.

Chopinzinho, PR, 02 de abril de 2014.

**Leomar Bolzani**  
Prefeito

**Christiano Dossa Silvestri**  
Engenheiro Civil – Crea/PR-100.984/D  
Portaria Municipal nº 175/2014



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**ART Nº 20145250492**  
Vínculo Empregatício com Empresa  
Pública  
ART Principal

027

**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF:022.185.389-89)  
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.  
Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-100984/D  
Nº Visto Crea: -  
Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CPF/CNPJ:  
76.995.414/0001-60

Endereço: RUA SANTOS DUMONT 3883 FREI VITO

CEP: 85560000 CHOPINZINHO PR Fone:

Local da Obra: ENTRE SANTA CRUZ E N. SRA. DAS GRAÇAS S/N

Quadra: Lote:  
CEP: 85560000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Ativ. Técnica 12 FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO  
Área de Comp. 1102 OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS  
Tipo Obra/Serv 045 ARRUAAMENTO  
Serviços 169 FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)  
contratados 301 VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Dimensão 36000 M2

Dados Compl. 0

Guia N  
ART Nº  
20145250492

Data Início 02/04/2014  
Data Conclusão 02/04/2015

Vlr Taxa R\$ 63,64 Entidade de Classe 0

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ART REFERENTE À FISCALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES ENTRE AS  
COMUNIDADES DE SANTA CRUZ E NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, COM EXTENSÃO DE 6000 METROS.

Insp.: 4910  
17/11/2014  
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

**A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)**

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Autenticação Mecânica





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**(MINUTA) 2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 73/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA - EPP.**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15; e a empresa: ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 1434, Bairro São Francisco de Assis, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos, Paraná, CNPJ nº 14.293.359/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Anselmo Albino Amancio, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.105.612-8SSP/PR e do CPF/MF sob nº 388.427.779-00, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 73/2014, firmado em 25 de março de 2014, objeto da Concorrência Pública nº 4/2013, entre as partes acima identificadas, visando a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste do lote nº 01 (um), correspondentes à Execução de Obra de Pavimentação Polidráulica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares em 36.000,00 m<sup>2</sup> (trinta e seis mil metros quadrados), no trecho entre as Comunidades de Santa Cruz e Nossa Senhora das Graças, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem:

2.1 - Prorrogar o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias findando a execução em 27 de março de 2016 e a vigência em 01 de maio de 2016, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro aprovado pela Secretaria de Planejamento conforme Parecer 55/2015, anuído pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

2.2 - Alterar a Cláusula Quinta, parágrafo segundo, que trata da responsabilidade sobre a fiscalização e gerenciamento do contrato, ficando designado o Engenheiro Civil Christiano Dossa Silvestri, Engenheiro Civil, CREA-PR100984/D, RG: 6.723.560-6, CPF: 022.185.389-89.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Município de Chopinzinho  
Rogério Masetto - Prefeito  
CONTRATANTE

Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda  
Anselmo Albino Amancio  
CONTRATADA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ROGÉRIO MASETTO

A Secretaria de Planejamento vem à presença de Vossa Excelência,

### INFORMAR E REQUERER

Trata o presente processo, de Termo Aditivo do prazo de execução e vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, ao Contrato nº 73/2014, empreitada de obra por preço global, entre o Município de Chopinzinho e a empresa Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda, tendo por objeto a execução de pavimentação poliédrica entre as comunidades de Santa Cruz a Nossa Senhora das Graças, conforme documentos da Licitação nº 4/2013, modalidade de Concorrência.

A Secretaria de Planejamento corrobora com as argumentações e pela necessidade de ampliação dos prazos, anexando Parecer Técnico nº 55/2015.

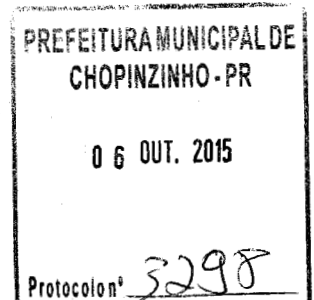
Ainda em tempo, apontamos a necessidade de alteração do fiscal da obra e gerente do contrato, considerando que tais responsabilidades ficaram a cargo do Engenheiro Civil Christiano Dossa Silvestri, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização e ordem de serviço em anexo.

ISTO POSTO, **requer**, seja recebida e conhecida a necessidade do aditamento dando trâmite ao processo.

**Nestes Termos,**

**Pede Deferimento.**

**Chopinzinho, 05 de outubro de 2015.**



Talita Baseggio Kaminski

Responsável pela Secretaria de Planejamento



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: REQUERIMENTO

Subassunto...: REQUERIMENTO

No.Processo: 2015/10/003298

Data Protoc...: 06/10/15

Requerente...: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/06/10/2015

Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.888

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa ANSELMO ALBINO AMÂNCIO & CIA LTDA é prestadora de serviços conforme contrato 73/2014, e este é vinculado a Concorrência nº 04/2013.

Considerando, que o referido contrato tem como objeto: A execução de Obra de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo apresentada pela Referida Empresa.


Considerando o disposto na Cláusula Nona do referido Contrato e o Artigo 57, Inciso II da Lei 8666/93.

Considerando o Parecer Técnico nº 55/2015, da Secretaria de Planejamento.

Da análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação corrobora com o Parecer Técnico da Secretaria de Planejamento, quanto a prorrogação de prazo e vigência, sendo favorável também à alteração do Fiscal da Obra e Gerente do Contrato, sendo que ficará a Cargo do Engenheiro Civil Chistiano Dossa Silvestri, conforme exposto em minuta do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 73/2014 em anexo.

  
Delair Vilmar Ambrosini

  
Roberto Alencar Przendziuk

  
Clévis Trindade da Silva



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO  
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO  
No.Processo: 2015/10/003373  
Data Protoc...: 13/10/15  
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/13/10/2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 333

85560-000

CHOPINZINHO



## PARECER JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
23 OUT. 2015
Protocolo nº 3528

**REFERÊNCIA:** Procedimento administrativo nº 3298/2015, referente a requerimento de aditamento de prazo formulado pela empresa Anselmo Albino Amâncio EPP.

### Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Trata-se de requerimento para o aditamento de prazo ao contrato de prestação de serviço nº 73/2014, formulado pela empresa Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda. EPP (fl. 01), sob o argumento de que a obra se encontra 70% concluída e paralisada por falta de pagamento, pugnando para que o contrato seja prorrogado para mais 180 dias.

A Secretaria de Planejamento emitiu parecer favorável ao aditamento, informando que a obra se encontra paralisada desde 25/05/2015 por não repasse de recursos do Governo do Estado do Paraná (fl. 02).

Consta Termo de Paralisação de Obra determinada pelo Engenheiro Civil responsável e pelo Prefeito Municipal, informando também a ausência de repasse de recursos do Governo Estadual. As fls. 04/06 consta a informação de não repasse de recursos pela Secretaria de Finanças.

A fl. 29 consta a necessidade de alteração do contrato para que passe a ser fiscal da obra e gerente do contrato o Engenheiro Civil Cristiano Dossa Silvestri.

A Comissão de Licitação emitiu parecer favorável a prorrogação requerida pela empresa e a alteração do fiscal e gerente da obra (fl. 31).

Foi acostada a minuta para a prorrogação do contrato até a data de 01 de maio de 2016 e para alterar a cláusula quinta quanto ao fiscal responsável pela obra (fl. 28).

O contrato administrativo é oriundo da Concorrência nº 04/2013 e prevê, em sua Cláusula Nona, inciso I, alínea f a possibilidade de prorrogação quando atos de terceiro interferirem no prazo de execução.

2



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883  
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



O inciso IV, do §1º, do artigo 57 da Lei 8.666/1993 também prevê a possibilidade de prorrogação de prazo contratual, em caso de atraso no pagamento.

Pelo exposto, esta Procuradoria Municipal emite parecer FAVORÁVEL ao aditamento de prazo e alteração do responsável pela fiscalização e gerenciamento do contrato.

**É O PARECER.**

Chopinzinho-PR, 22 de outubro de 2015.

**Dalila Cristina Marcon Liston**  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/PR nº 38.395

PROT 3298/2015



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

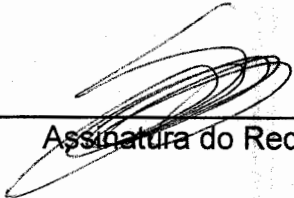
## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO  
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER  
No.Processo : 2015/10/003528  
Data Protoc...: 23/10/15  
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL  
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/23/10/2015

  
Assinatura do Requerente





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## 2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 73/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15; e a empresa: ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 1434, Bairro São Francisco de Assis, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos, Paraná, CNPJ nº 14.293.359/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Anselmo Albino Amancio, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.105.612-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 388.427.779-00, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 73/2014, firmado em 25 de março de 2014, objeto da Concorrência Pública nº 4/2013, entre as partes acima identificadas, visando a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste do lote nº 01 (um), correspondentes à Execução de Obra de Pavimentação Polidráulica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares em 36.000,00 m<sup>2</sup> (trinta e seis mil metros quadrados), no trecho entre as Comunidades de Santa Cruz e Nossa Senhora das Graças, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem:

2.1 - Prorrogar o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias findando a execução em 27 de março de 2016 e a vigência em 01 de maio de 2016, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro aprovado pela Secretaria de Planejamento conforme Parecer 55/2015, anuído pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

2.2 - Alterar a Cláusula Quinta, parágrafo segundo, que trata da responsabilidade sobre a fiscalização e gerenciamento do contrato, ficando designado o Engenheiro Civil Christiano Dossa Silvestri, Engenheiro Civil, CREA-PR100984/D, RG: 6.723.560-6, CPF: 022.185.389-89.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 26 de outubro de 2015.

Município de Chopinzinho  
Rogério Masetto - Prefeito  
CONTRATANTE

Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda  
Anselmo Albino Amancio  
CONTRATADA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

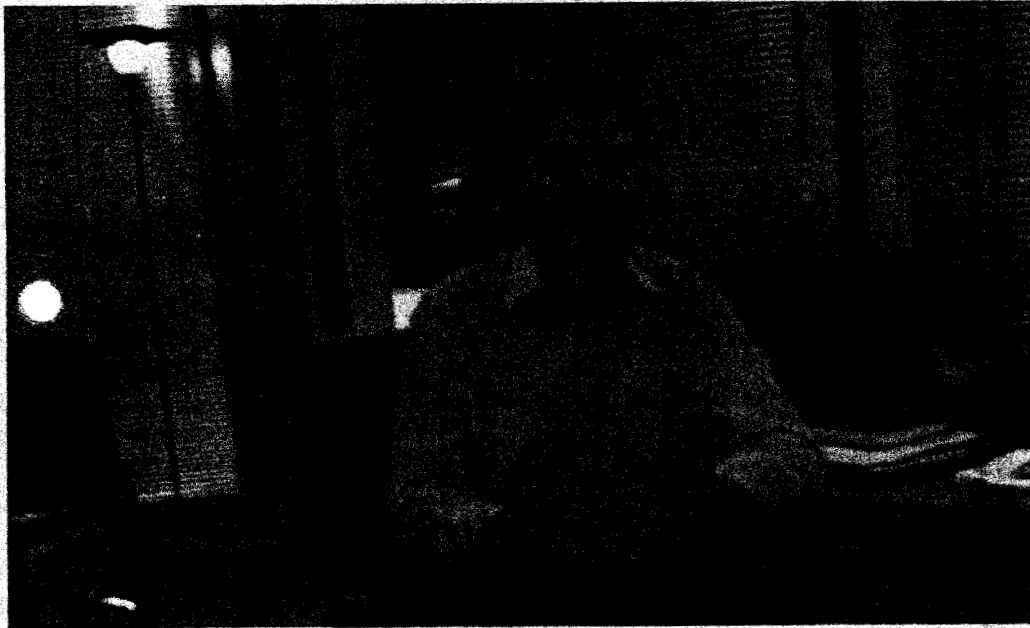
CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 73/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda. CNPJ: 14.293.359/0001-09. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução para 27/03/2016 e Vigência para 01/06/2016. Origem: Concorrência nº 4/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 26/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anselmo Albino Amancio, pela Empresa.

### Justiça autoriza soltura do prefeito Leomar Bolzani



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

**Briga entre irmãos  
termina em morte**

**Agricultor morre ao  
sofrer acidente com  
trator**

**Aposentada cai no  
golpe da Tele Sena e  
perde 30 mil reais**

**Mulher de Coronel  
Vivida é morta a tiros  
em Itapejara do  
Oeste**

**Mãe é suspeita de  
matar o próprio filho  
de seis anos em  
Palmas**

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

### Escola de São Luiz representou Chopinzinho na etapa Estadual do Agrinho



CHOPINZINHO

PG. 03

### Dia 26 de Outubro foi uma data histórica para a educação de São João



SÃO JOÃO

PG. 03

### Comunidade de Passo da Erva receberá quadra esportiva coberta

CHOPINZINHO

PG. 04

### Definidos os confrontos das semifinais do Campeonato Municipal de Futebol em Chopinzinho

ESPORTE

PG. 09

# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

## Publicações Legais

\* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.



**Aviso de Licitação:** Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 84/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de novembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gás medicinal e gás industrial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone (41) 3242-8600.

**Espécie:** Extrato do Contrato nº 289/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Yasuda Marítima Seguros S.A., CNPJ: 061.383.493/0001-80. Objeto: Contratação de Serviços de Seguro de Prédios Públicos Municipais. Valor total: R\$ 2.550,00. Origem: Pregão Presencial 67/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 877-1426-1708-882-1661-908. Data da assinatura: 27/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Francisco Caiuby Vidigal Filho e Milton Belizinha Filho, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do Contrato nº 290/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, CNPJ: 061.198.164/0001-60. Objeto: Contratação de Serviços de Seguro de Veículos da Frota Municipal. Valor total: R\$ 14.400,00. Origem: Pregão Presencial 67/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 877-1426-1708-882-1661-908. Data da assinatura: 27/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Neide Oliveira Souza, Luiz Antonio Biassusi Neto, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do Contrato 283/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: QGC Treinamentos Ltda - ME, CNPJ: 20.638.176/0001-80. Objeto: Contratação de Serviços de Treinamento para Servidores Municipais em Brigada de Incêndio. Valor: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 70/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 895 e 1331. Data da assinatura: 26/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ovílio Gustavo Costa, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do Contrato 284/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Brilhante Produções Ltda - ME, CNPJ: 07.861.965/0001-18. Objeto: Contratação de Serviços para Realização de Atividades Natalinas. Valor total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Origem: Inexigibilidade 26/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (1831 e 1833). Data da assinatura: 26/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernanda Cristina Martinello, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do Contrato 285/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Niviane Reckziegel Me, CNPJ: 12.441.215/0001-27. Objeto: Aquisição de Relógio Ponto com Nobreak. Valor: 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação 71/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 14-14. Data da assinatura: 26/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Niviane Reckziegel, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do Contrato 286/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Agroveterinária Chopinzinho Ltda - ME, CNPJ: 02.775.568/0001-00. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual. Valor: R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 72/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1876, 1875, 1748 e 1659. Data da assinatura: 27/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Wesley Pasqualotto, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do Contrato 287/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: B J S Materiais de Construção Ltda, CNPJ: 07.730.586/0001-99. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual. Valor: R\$ 1.966,29 (mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos). Origem: Dispensa de Licitação 72/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1876, 1875, 1748 e 1659. Data da assinatura: 27/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Amanda Sangaletti, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do Contrato 288/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trévisco Equipamentos de Segurança LTDA - EPP, CNPJ: 84.889.997/0001-72. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual. Valor: R\$ 3.593,10 (três mil quinhentos e noventa e três reais). Origem: Dispensa de Licitação 72/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1876, 1875, 1748 e 1659. Data da assinatura: 27/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Itacir Domingos Germiniani, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do Contrato 291/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Chopin Materials de Construção Ltda - EPP, CNPJ: 02.238.084/0001-21. Objeto: Aquisição de Materiais Diversos. Valor: R\$ 1.191,00 (mil cento e noventa e um reais). Origem: Dispensa de Licitação 73/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 688, 689, 756 e 1574. Data da assinatura: 27/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Clérineu José Miri, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 73/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda, CNPJ: 14.293.359/0001-09. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução para 27/03/2016 e Vigência para 01/06/2016. Origem: Concorrência nº 4/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 26/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anselmo Albino Amancio, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 153/2015. Objeto: Execução de Concurso Público. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste - FAU, CNPJ: 03.757.610/0001-22. Objeto: Alteração do Número de Questões das Provas. Valor: Valor do Aditamento: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 33/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Anuído por Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 26/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Franco Netto, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 310/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Agência de Publicidade Chopinzinho Ltda - ME, CNPJ: 07.210.690/0001-52. Objeto: prorrogação do prazo de execução para 31/12/2016 e supressão de parte do objeto. Valor total do contrato R\$ 199.833,20. Origem: Tomada de Preços nº 10/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 27/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Gustavo Luiz Schnaider Klassen, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Oliveira e Skumra Engenharia e Construção Ltda - ME, CNPJ: 13.570.640/0001-89. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Prazo de Execução 12/09/2015, Vigência 16/10/2015. Origem: Tomada de Preços nº 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 15/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Skumra, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: JAK Prestadora de Serviços Ltda - ME, CNPJ: 17.455.763/0001-20. Objeto: Prorrogação de prazo de execução para 08/01/2017 e vigência para 07/02/2017. Origem: Tomada de Preços nº 7/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Memorando Interno da Secretaria de Planejamento. Data da assinatura: 03/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José de Andrade Kovani, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item nº 62/2015, para contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de seguros para prédios públicos e veículos da frota municipal e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empres(a)s	Valor Total - R\$
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	14.400,00
YASUDA MARTIMA SEGUROS S/A	2.550,00

Que apresentaram os menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração dos Contratos. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/10/2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 70/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.200,00	OGC TREINAMENTOS LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE OUTUBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Licitação nº 26/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
5.000,00	BRILHANTE PRODUÇÕES LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE OUTUBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 71/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.590,00	NIVIANE RECKZIEGEL - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE OUTUBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 72/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
1.680,00	AGROVETERINÁRIA CHOPINZINHO LTDA - ME
1.966,29	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
3.593,10	TREVISCO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE OUTUBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 73/2015, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.191,00	CHOPIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE OUTUBRO DE 2015. Rogério Masetto, Prefeito

**DECRETO Nº 353/2015**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.328/2014, de 27/08/2014,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$70.000,00 (Setenta mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.328/2014 de 27/08/2014 na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236100112016	Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental		
3.3.90.33	Passagens de despesas com locomoção	104	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236100122018	Manutenção da Educação Infantil - Creche		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	104	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Rogério Masetto  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

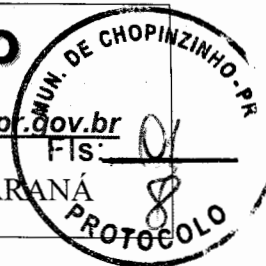
e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROTOCOLO Nº 3188

ANO 2015

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITANTE: Secretaria de Administração – Comissão Permanente de Licitações  
RESPONSÁVEL: Delair Vilmar Ambrosini

ASSUNTO: Solicitação de Revisão de Valores do Contrato 73/2014 – Anselmo Albino Amancio & Cia LTDA - EPP

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

Ata Realizada



# 3A CONSTRUÇÕES



AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ROGERIO MASETTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ.

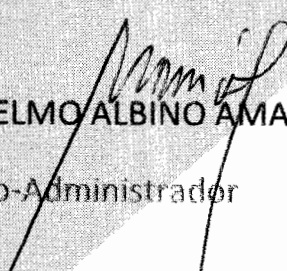
Ref.: SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DOS VALORES DO CONTRATO 73/2014 , LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA 04/2013.

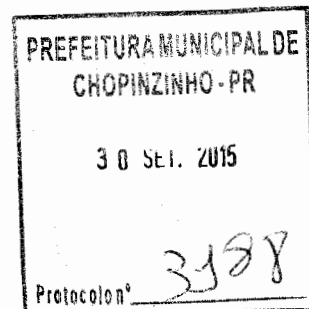
ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Rua Padre Anchieta, n. 1434, Bairro São Francisco, Cidade de Dois Vizinhos – Pr. Inscrita no CNPJ sob n. 14.293.359/0001-09, neste ato representado por seu Sócio/administrador Sr. Anselmo Albino Amancio, Brasileiro, casado, empresário, Cédula de Identidade n. 3.105.612-8 SSP/Pr. CPF n. 388.427.779-00, com base legal na alínea d, **inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93**, vem solicitar a revisão dos valores do referido contrato para restabelecer a relação econômico-financeira, devido aos constantes reajustes dos preços de combustível e de salários que onerou em muito a execução do objeto do contrato.

Pela justificativa acima é que solicitamos a revisão, bem como que os valores sejam apurados pelo competente setor de custos deste Município para que ocorra a revisão justa e legal.


Certos de seu atendimento, desde já agradecemos.

Foz do Jordão, 20 de Setembro de 2015.

  
ANSELMO ALBINO AMANCIO – EPP  
Sócio-Administrador



*recomenda-se  
pr Comissão Licitação*





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



## CONTRATO Nº 73/2014

**CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO**

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor LEOMAR BOLZANI, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.601.717-6/PF; e do CPF/MF sob nº 019.512.669-60, e a Empresa ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 1434, Bairro São Francisco de Assis, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos, Paraná, CNPJ nº 14.293.359/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Anselmo Albino Amancio, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.105.612-8SSP/PR e do CPF/MF sob nº 388.427.779-00; tendo em vista a homologação do resultado da Concorrência nº 4/2013, em 24 de março de 2014, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste do lote nº 01 (um), correspondentes à Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares em 36.000,00 m<sup>2</sup> (trinta e seis mil metros quadrados), no trecho entre as Comunidades de Santa Cruz e Nossa Senhora das Graças, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Concorrência nº 4/2013.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ 953.445,00 (novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos da SEAB e Contrapartida da Contratante e serão empenhadas de acordo com as seguintes Dotações orçamentárias: Secretaria de Viação – 0701.2678200081.152.4490.51 (1310).

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3383

85560-000

CHOPINZINHO



**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela Engenheira Civil, senhora Talita Basegio Kaminski, CREA-PR 101.449/D, CPF: 059.345.999-76 e RG: 7.075.553-0 SSP/PR, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra e o Gerenciamento deste Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 400 (quatrocentos) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5º (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Segundo** - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

## CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**Parágrafo Primeiro** - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 2883

85560-000

CHOPINZINHO



**Parágrafo Segundo** - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

**Parágrafo Terceiro** - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**Parágrafo Quarto** - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

**Parágrafo Quinto** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**Parágrafo Segundo** - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE e com prévia e expressa anuência da SEAB a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Segundo** - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro** - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pela SEAB, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 8883

85560-000

CHOPINZINHO



**Parágrafo Primeiro** - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pela SEAB.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e SEAB:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

**Parágrafo Segundo** - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, e da SEAB contar com a total colaboração da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

**Parágrafo Sexto** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Sétimo** - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo** - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



**Parágrafo Nono** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Décimo** - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medições efetuadas pelos técnicos da e liberações dos respectivos saques.

**Parágrafo Primeiro** - A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**Parágrafo Segundo** - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

**Parágrafo Terceiro** - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

**Parágrafo Quarto** - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

**Parágrafo Sexto** - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;

PO



# Município de Chopinzinho

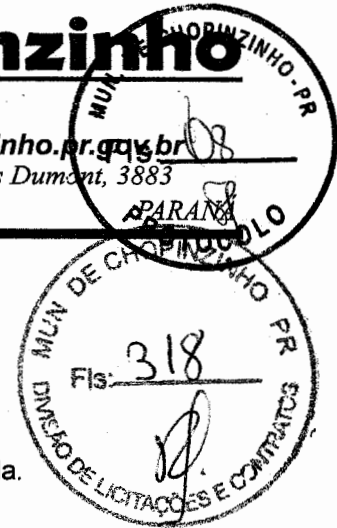
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s); b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Vigésima; e) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE e expressa anuência da SEAB, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; f) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Terceira, Parágrafo Primeiro; g) suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, de recursos do CONTRATANTE, SEAB, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta: (i) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou (ii) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**Parágrafo Primeiro** - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e da garantia adicional.

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Primeiro** - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3885

85560-000

CHOPINZINHO

Fis: 09

PROTÓCOLO

PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não realizar despesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**Parágrafo Primeiro** - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (SEAB), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

Os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis (tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, etc.), serão fornecidos e executados pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos discriminados na "relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos", e as respectivas quantidades e períodos de utilização estabelecidos no "cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos", apresentados na licitação.

**Parágrafo Segundo** - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações



# Município de Chopinzinho

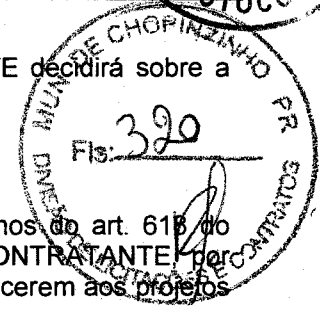
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 8883

85560-000

CHOPINZINHO



técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 615 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e da SEAB; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e (e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sexta, letra f).

**Parágrafo Segundo** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

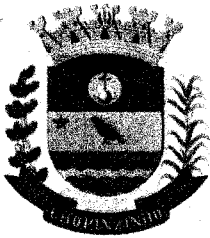
**Parágrafo Terceiro** - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS PRÁTICAS CORRUPPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos da SEAB e recursos do licitante.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



**Parágrafo Único** - A CONTRATADA deverá permitir a SEAB, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo Único** - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 25 de março de 2014.

Município de Chopinzinho  
LEOMAR BOLZANI - Prefeito  
CONTRATANTE

  
Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda - EPP  
Anselmo Albino Amancio  
CONTRATADA

Talita Basegio Kaminski, CREA-PR 101.449/D.  
CPF: 059.345.999-76  
RG: 7.075.553-0 SSP/PR  
Engenheira Fiscal e Gerente do Contrato

Luiz Pasquali  
RG: 4025660211 – RS

Roberto Alencar Przendziuk  
RG nº 5.253.580-8 - PR



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

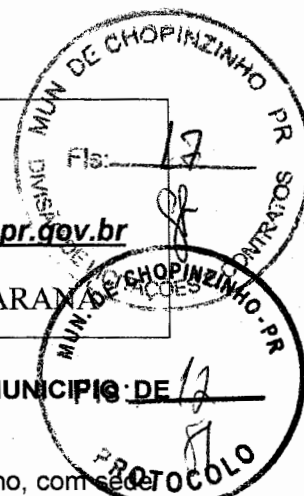
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 73/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15; e a empresa: ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 1434, Bairro São Francisco de Assis, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos, Paraná, CNPJ nº 14.293.359/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Anselmo Albino Amancio, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.105.612-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 388.427.779-00, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 73/2014, firmado em 25 de março de 2014, objeto da Concorrência Pública nº 4/2013, entre as partes acima identificadas, visando a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste do lote nº 01 (um), correspondentes à Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares em 36.000,00 m<sup>2</sup> (trinta e seis mil metros quadrados), no trecho entre as Comunidades de Santa Cruz e Nossa Senhora das Graças, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias findando a execução em 29 de setembro de 2015 e a vigência em 03 de novembro de 2015, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro aprovado pela Secretaria de Planejamento conforme Parecer 23/2015, anuído pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 16 de abril de 2015.

Município de Chopinzinho  
Rogério Masetto - Prefeito  
CONTRATANTE

Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda  
Anselmo Albino Amancio  
CONTRATADA

Testemunhas:

Roberto Alencar Przędziuk  
CPF: 546.462.519-49





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 73/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda. CNPJ: 14.293.359/0001-09. Objeto: Prorrogação deste Prazo de Execução para 29/09/2015 e Vigência para 03/11/2015. Origem: Concorrência nº 4/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 16/04/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Anselmo Albino Amancio, pela Empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ




## Encaminhamento da Solicitação de Revisão de Valores

Tendo em vista, a Solicitação de Revisão dos Valores do Contrato 73/2014, vinculado a Concorrência Pública 04/2013. A Comissão Permanente de Licitações e Contratos se considera impossibilitada de emitir parecer e encaminha a Solicitação para a Secretaria de Planejamento, para elaboração de Justificativa, bem como, para que seja realizada a devida composição do custo.

Chopinzinho, 08 de outubro de 2015.

  
Delair Vilmar Ambrosini

  
Roberto Alencar Przendziuk

  
Clévis Trindade da Silva



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ




## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

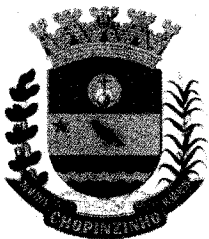
### REQUERIMENTO

Assunto.....: ENCAMINHAMENTOS  
Subassunto...: ENC. DE DOCUMENTOS  
No.Processo : 2015/10/003335  
Data Protoc..: 08/10/15  
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/08/10/2015

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Fls: \_\_\_\_\_

## EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA

Excelência,

A Secretaria de Planejamento vem à presença de Vossa

### INFORMAR E REQUERER

Trata o presente processo, de requerimento da empresa Anselmo Albino Amancio – EPP, para revisão dos valores do Contrato nº 73/2014 a fim de restabelecer a relação econômico-financeira.

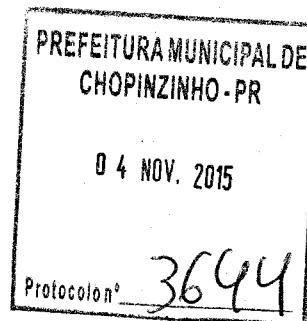
Tem-se que em 17 de junho de 2015, protocolado sob nº 1892, a empresa já havia solicitado reajuste de valores deste mesmo Contrato. Na oportunidade, a Secretaria de Planejamento emitiu Parecer Técnico nº 43/2015, ressaltando que o Contrato em questão foi firmado sob o regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem direito a reajuste, conforme Cláusula Primeira e Cláusula Terceira do Contrato.

Diante do exposto, requeremos emissão de Parecer de mérito, no que concerne ao direito, ou não, de reajuste de valores, e em caso afirmativo, orientação quanto à forma de apuração dos valores.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Chopinzinho, 03 de novembro de 2015.



*Talita B. Kaminski*  
**Talita Baseggio Kaminski**  
Responsável p/ Secretaria de Planejamento

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ROGERIO MASETTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANA

*Indeferido  
conforme protocolo*

Foz do Jordão, 16 de junho de 2015

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 04/2013  
CONTRATO 73/2014

ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Rua Padre Anchieta, n. 1434, Bairro São Francisco, cidade de Dois Vizinhos - Pr, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ sob n. 14.293.359/0001-09, neste ato representada por seu sócio/administrador Sr. ANSELMO ALBINO AMANCIO, brasileiro, casado, empresário, Cédula de Identidade nº 3.105.612-8/SSP-PR e CPF/MF nº 388.427.779-00, considerando que a Concorrência foi realizada em 11 de dezembro de 2013 e que neste período houve ao menos 02(dois) reajustes de salário, bem como, diversos reajustes nos preços de combustíveis, Pneus o que onerou em muito a execução do objeto do Contrato n. 73/2014.

Por estes motivos, a empresa requerente vem solicitar a recomposição/reajuste dos valores do referido contrato a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro na execução do contrato.

Certo do seu atendimento,

Respeitosamente.

*Anselmo A. Amancio*  
Anselmo A. Amancio  
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CHOPINZINHO - PR

17 JUN. 2015

Protocolo nº

*5892*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883.  
85560-000 CHOPINZINHO



## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

**Interessado:** Anselmo Albino Amancio Cia Ltda.

**Assunto:** contrato N° 73/2014.

### Parecer n° 43/2015

Referente ao requerimento de reajuste protocolado sob o n° 1892/2015 pela empresa ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA, constata-se que a execução da obra de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares é sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem direito a reajuste, conforme a Cláusula Primeira e Cláusula Terceira do contrato N° 73/2014.

É o parecer.

Secretaria de Planejamento, 15 de julho de 2015.

  
**Christiano Dossa Silvestri**

Engenheiro Civil

CREA-PR 100984/D



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: REQUERIMENTO

Subassunto..: REQUERIMENTO

No.Processo: 2015/11/003644

Data Protoc..: 04/11/15

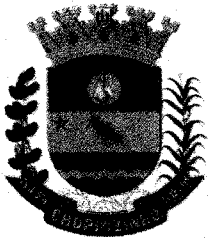
Requerente..: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/04/11/2015

Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

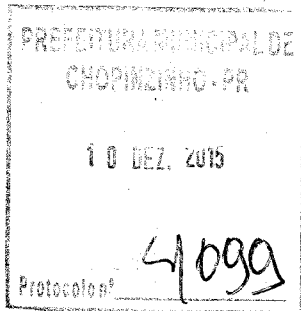
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 333

85560-000

CHOPINZINHO



## PARECER JURÍDICO



**REFERÊNCIA:** Protocolo nº 3188/2015.  
Requerimento de revisão de valores do contrato 73/2014, Anselmo Albino Amâncio & Cia. Ltda.

### Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Trata-se de solicitação formulada pela empresa Anselmo Albino Amâncio & Cia. Ltda. para a revisão dos valores oriundos do contrato nº 73/2014 para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, decorrente do reajuste de combustível e aumento de salário (fl. 02).

Foi acostado em fls. 03/11 uma cópia do Contrato nº 73/2014 que consta em sua Cláusula Terceira:

*O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ 953.445,00 (novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRTUAL".*

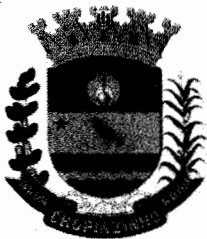
A Comissão Permanente de Licitação deixou de emitir parecer por se considerar impossibilitada, encaminhando o procedimento para a Secretaria de Planejamento (fl. 14).

A Secretaria de Planejamento informou que a empresa já solicitou reajuste de valores do mesmo contrato e que, por se tratar de empreitada por preço global fixo, não há direito a reajuste de valores (fl. 16).

Foi acostada cópia do requerimento anterior formulado (fls. 17/18), com o indeferimento do Sr. Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

A Procuradoria Municipal também é pelo indeferimento do requerimento formulado pela empresa, em especial pelo que dispõe a cláusula terceira do contrato de empreitada nº 73/2014.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Importante ressaltar, ainda, que o contrato em questão está sob judice em razão de suposta utilização inadequada de máquina pública (Ação Civil Pública nº 0001498-18.2014.8.16.0068), além de processo interno de sindicância, nº 01/2014, face indícios de irregularidades.

Desta forma, além de não ter sido previsto contratualmente a possibilidade de reajuste do preço, qualquer benesse neste sentido, por parte da administração pública, feriria o Princípio da Moralidade Administrativa.

Pelo exposto, a Procuradoria Municipal emite parecer **CONTRÁRIO** ao reajuste pretendido pela empresa.

**É O PARECER.**

Chopinzinho-PR, 15 de dezembro de 2015.

  
**Dalia Cristina Marcon Liston**  
Procuradora Geral Adjunto  
OAB/PR nº 38.395

2312094



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO  
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER  
No.Processo: 2015/12/004099  
Data Protoc...: 10/12/15  
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL  
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/10/12/2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROTOCOLO Nº 51

ANO 2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:  
nº 51-2016

SOLICITANTE: Secretaria de Planejamento – Comissão Permanente de Licitações  
RESPONSÁVEL: Talita Basegio Kaminski

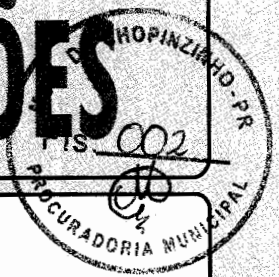
ASSUNTO: 3º Termo de Aditamento ao Contrato 73/2014 – ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA – EPP

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

*Handwritten initials: LOK*



# 3A CONSTRUÇÕES



*J. M. S. T. A.*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR ROGERIO MASETTO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ.**

Ref.: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 073/2014.

**ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Rua Padre Anchieta, n. 1434, Bairro São Francisco, Cidade de Dois Vizinhos – Pr. Inscrita no CNPJ sob n. 14.293.359/0001-09, neste ato representado por seu Sócio/administrador Sr. Anselmo Albino Amancio, Brasileiro, casado, empresário, C. Ident. n. 3.105.612-8 SSP/Pr. CPF n. 388.427.779-00, mantém com este Município o Contrato n. 073/2014, que tem como objeto pavimentação com pedras irregulares, referido contrato encontrava-se paralisado por ordem de sua Administração motivado pela falta de transferência de recursos por parte do Governo do Estado do Paraná, na data de 02 de Março do corrente ano, recebemos ordem de reinício da obra.**

**Pelo acima exposto, solicitamos prorrogação do prazo de execução para mais 150 dias e de vigência de 180 dias.**

**Certos de seu atendimento, desde já agradecemos.**

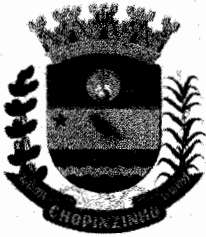
Dois Vizinhos, Pr. 03 de Março de 2016.

**ANSELMO ALBINO AMANCIO – EPP**

Sócio-Administrador

**AUTORIZADO**

03 MAR 2016  
0751



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kugel, 381  
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO -



## DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

**Protocolo Geral nº:** 0751 – 03/03/16

**Interessado:** ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA - EPP.

**Assunto:** Aditivo de Prazo para execução da Pavimentação poliédrica entre as comunidades St<sup>a</sup> Cruz e Nossa Sr<sup>a</sup> das Graças, contrato nº 73/2014.

### PARECER N° 05/2016


Referente à solicitação de prorrogação do prazo de execução dos serviços para mais 150 (Cento e Cinquenta) dias e de vigência para mais 180 (Cento e oitenta) dias, garantindo assim as condições para a execução do restante da obra, corrobora-se com a justificativa da empresa contratada supracitada e tem-se parecer positivo.

A obra, que estava paralisada desde 25/05/2015 devido ao não repasse dos recursos pelo Estado do Paraná, será retomada em virtude da liberação da 3<sup>a</sup> parcela pela SEAB, conforme Termo de Reinício de Obra que emitimos no dia 02/03/2016.

Desta forma, a data final para execução dos serviços será em **24/08/2016**, e a vigência contratual em **28/10/2016**.

É o parecer.

Chopinzinho, 08 de março de 2016.

  
**Christiano Dossa Silvestri**  
Eng. Civil – Fiscal do Contrato  
CREA-Pr 100984/D

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS  
 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 - Fone (46) 3242-8600

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXTENSÃO: 6.000 m  
 L. SANTA CRUZ/ N. SRA. DAS GRAÇAS - EDITAL 04/2013 - LOTE Nº 01 PRAZO DE ADITIVO: 5 MESES  
 08/03/2016

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO												TOTAL	
	ACUMULADO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SERVIÇO	ACUMULADO						
SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 913,05						913,05	913,05						
	% 100,00%						0,10%	0,10%						
TERRAPLENAGEM	R\$ 16.408,48	385,89	385,89	385,89	385,89	385,91	18.337,95	19.251,00						
	% 89,48%	2,10%	2,10%	2,10%	2,11%	2,11%	1,92%	2,02%						
PAVIMENTAÇÃO	R\$ 636.797,39	53.431,32	53.431,32	53.431,32	53.431,32	53.431,33	903.954,00	923.205,00						
	% 70,45%	5,91%	5,91%	5,91%	5,91%	5,91%	94,81%	96,83%						
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	6.048,00	6.048,00	6.048,00	6.048,00	6.048,00	30.240,00	953.445,00						
	% 0,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	3,17%	100,00%						
TOTAL DA PARCELA	R\$ 654.118,92	59.865,21	59.865,21	59.865,21	59.865,21	59.865,24	953.445,00	953.445,00						
	% 68,61%	6,28%	6,28%	6,28%	6,28%	6,28%	100,00%	100,00%						
TOTAL ACUMULADO	R\$ 654.118,92	713.984,13	773.849,34	833.714,55	893.579,76	953.445,00								
	% 68,61%	74,88%	81,16%	87,44%	93,72%	100,00%								

Rogério Masetto  
 Prefeito Municipal

Christiano Dossa Silvestri  
 Engº Civil CREA-PR 100984/D  
 Divisão de Planejamento e Projetos





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883  
85560-000 CHOPINZINHO



## CONTRATO Nº 73/2014

### **CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO**

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor LEOMAR BOLZANI, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.601.717-6/PR e do CPF/MF sob nº 019.512.669-60, e a Empresa ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 1434, Bairro São Francisco de Assis, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos, Paraná, CNPJ nº 14.293.359/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Anselmo Albino Amancio, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.105.612-8SSP/PR e do CPF/MF sob nº 388.427.779-00; tendo em vista a homologação do resultado da Concorrência nº 4/2013, em 24 de março de 2014, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste do lote nº 01 (um), correspondentes à Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares em 36.000,00 m<sup>2</sup> (trinta e seis mil metros quadrados), no trecho entre as Comunidades de Santa Cruz e Nossa Senhora das Graças, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Concorrência nº 4/2013.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ 953.445,00 (novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos da SEAB e Contrapartida da Contratante e serão empenhadas de acordo com as seguintes Dotações orçamentárias: Secretaria de Viação – 0701.267820009:1.152.4490.51 (1310).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 500  
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela Engenheira Civil, senhora Talita Basegio Kaminski, CREA-PR 101.449/D, CPF: 059.345.999-76 e RG: 7.075.553-0 SSP/PR, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra e o Gerenciamento deste Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 400 (quatrocentos) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5º (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Segundo** - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

## CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**Parágrafo Primeiro** - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes das greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883  
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



**Parágrafo Segundo** - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

**Parágrafo Terceiro** - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**Parágrafo Quarto** - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

**Parágrafo Quinto** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**Parágrafo Segundo** - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE e com prévia e expressa anuência da SEAB a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (*vinte e cinco por cento*) do preço inicial atualizado do Contrato.

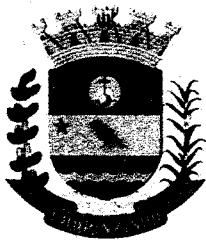
**Parágrafo Primeiro** - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Segundo** - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro** - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pela SEAB, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (*quinze*) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



**Parágrafo Primeiro** - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 15 (*quinze*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pela SEAB.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e SEAB:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

**Parágrafo Segundo** - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, e da SEAB contar com a total colaboração da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

**Parágrafo Sexto** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Sétimo** - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo** - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 4883  
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



**Parágrafo Nono** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Décimo** - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medições efetuadas pelos técnicos da e liberações dos respectivos saques.

**Parágrafo Primeiro** - A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**Parágrafo Segundo** - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

**Parágrafo Terceiro** - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

**Parágrafo Quarto** - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

**Parágrafo Sexto** - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia de ART de execução pelo Contratante;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 588  
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s); b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Vigésima; e) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE e expressa anuência da SEAB, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; f) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Terceira, Parágrafo Primeiro; g) suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, de recursos do CONTRATANTE, SEAB, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta: (i) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou (ii) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**Parágrafo Primeiro** - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e da garantia adicional.

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Primeiro** - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não realizar despesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**Parágrafo Primeiro** - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (SEAB), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

Os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis (tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, etc.), serão fornecidos e executados pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos discriminados na "relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos", e as respectivas quantidades e períodos de utilização estabelecidos no "cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos", apresentados na licitação.

**Parágrafo Segundo** - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 5003  
85560-000 CHOPINZINHO



técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e da SEAB; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e (e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sexta, letra f).

**Parágrafo Segundo** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS PRÁTICAS CORRUPIDAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos da SEAB e recursos do licitante.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**Parágrafo Único** - A CONTRATADA deverá permitir a SEAB, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo Único** - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 25 de março de 2014.

Município de Chopinzinho  
LEOMAR BOLZANI - Prefeito  
CONTRATANTE

  
Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda - EPP  
Anselmo Albino Amancio  
CONTRATADA

Talita Basegio Kaminski, CREA-PR 101.449/D.  
CPF: 059.345.999-76  
RG: 7.075.553-0 SSP/PR  
Engenheira Fiscal e Gerente do Contrato

Testemunhas:

Luiz Pasquali  
RG: 4025660211 – RS

Roberto Alencar Przendziuk  
RG nº 5.253.580-8 - PR



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 73/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA - EPP.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15; e a empresa: ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 1434, Bairro São Francisco de Assis, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos, Paraná, CNPJ nº 14.293.359/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Anselmo Albino Amancio, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.105.612-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 388.427.779-00, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 73/2014, firmado em 25 de março de 2014, objeto da Concorrência Pública nº 4/2013, entre as partes acima identificadas, visando a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste do lote nº 01 (um), correspondentes à Execução de Obra de Pavimentação Polidráulica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares em 36.000,00 m<sup>2</sup> (trinta e seis mil metros quadrados), no trecho entre as Comunidades de Santa Cruz e Nossa Senhora das Graças, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias findando a execução em 29 de setembro de 2015 e a vigência em 03 de novembro de 2015, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro aprovado pela Secretaria de Planejamento conforme Parecer 23/2015, anuído pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 16 de abril de 2015.

Município de Chopinzinho  
Rogério Masetto - Prefeito  
CONTRATANTE

Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda  
Anselmo Albino Amancio  
CONTRATADA

Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk  
CPF: 546.462.519-49





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## 2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 73/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15; e a empresa: ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 1434, Bairro São Francisco de Assis, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos, Paraná, CNPJ nº 14.293.359/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Anselmo Albino Amancio, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.105.612-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 388.427.779-00, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 73/2014, firmado em 25 de março de 2014, objeto da Concorrência Pública nº 4/2013, entre as partes acima identificadas, visando a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste do lote nº 01 (um), correspondentes à Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares em 36.000,00 m<sup>2</sup> (trinta e seis mil metros quadrados), no trecho entre as Comunidades de Santa Cruz e Nossa Senhora das Graças, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem:

2.1 - Prorrogar o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias findando a execução em 27 de março de 2016 e a vigência em 01 de maio de 2016, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro aprovado pela Secretaria de Planejamento conforme Parecer 55/2015, anuído pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

2.2 - Alterar a Cláusula Quinta, parágrafo segundo, que trata da responsabilidade sobre a fiscalização e gerenciamento do contrato, ficando designado o Engenheiro Civil Christiano Dossa Silvestri, Engenheiro Civil, CREA-PR100984/D, RG: 6.723.560-6, CPF: 022.185.389-89.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 26 de outubro de 2015.

Município de Chopinzinho  
Rogério Masetto - Prefeito  
CONTRATANTE

Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda  
Anselmo Albino Amancio  
CONTRATADA

14.293.359/0001-09

ANSELMO ALBINO AMANCIO  
E CIA LTDA. ME

RUA PADRE ANCHIETA, 1434

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CEP 85660-000  
DOIS VIZINHOS - PARANA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Fone (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, 3883



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA Nº04/2013 PM/CHOPINZINHO - PR

OBJETO: CHOPINZINHO - PR

SANTA CRUZ / NOSSA SRA. DAS GRAÇAS CHOPINZINHO - PR

OBJETO: ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA ME

VALOR: 6.000 METROS

SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO												TOTAL	
	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	SERVIÇO	ACUMULADO
SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%												913,05	913,05
ERRAPLENAGEM	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	6,00%	4,00%		18.337,95	19.251,00
AVIMENTAÇÃO	7,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	7,00%	5,00%	903.954,00	923.205,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES													30.240,00	953.445,00
DA PARCELA	RS 66.023,63	83.189,66	83.189,66	83.189,66	83.189,66	83.189,66	83.189,66	83.189,66	83.189,66	85.480,14	76.106,25	60.317,70	953.445,00	953.445,00
%	6,93%	8,73%	8,73%	8,73%	8,73%	8,73%	8,73%	8,73%	8,73%	8,97%	7,98%	6,33%	100,00%	100,00%
ACUMULADO	RS 66.023,63	149.213,29	232.402,95	315.592,61	398.782,27	481.971,93	565.161,59	648.351,25	731.540,91	817.021,05	893.127,30	953.445,00	953.445,00	953.445,00
%	6,92%	15,65%	24,38%	33,10%	41,83%	50,55%	59,28%	68,00%	76,73%	85,69%	93,67%	100,00%	100,00%	100,00%

Chopinzinho - Pr, 09 de dezembro de 2013.



Fabíelle Bochio  
Engenheira Civil e  
Segurança do Trabalho  
CREA-PR 74 139/M

ANSELMO ALBINO AMANCIO  
SOCIO ADMINISTRADOR  
RG: 3.105.612-8 SSP/PR



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

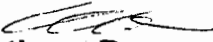
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883  
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



## TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pela Secretaria Municipal de Planejamento, após análise dos documentos constantes do Processo Administrativo sob protocolo nº 1334/2014, especialmente ao não repasse dos recursos pelo Estado do Paraná, conforme cláusulas do convênio nº 635/2013 – SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, tornando impossível a continuidade da obra e conseqüentemente atrasando o cronograma de execução, determina a PARALISAÇÃO por prazo indeterminado, a partir da data firmada neste Termo, da obra: Pavimentação com pedras irregulares em estrada rural, entre as Comunidades de Santa Cruz a Nossa Senhora das Graças, objeto do contrato n.º 74/2014, cuja empresa contratada é a Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda, CNPJ nº 14.293.359/0001-09, com endereço a Rua Padre Anchieta, nº 1434, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Chopinzinho, PR, 25 de maio de 2015.

  
**Christiano Dossa Silvestri**  
Eng. Civil – Fiscal Designado  
Crea/PR-100.984/D

  
**Rogério Masetto**  
Prefeito Municipal

Recebi em  
26 Maio 2015





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ


CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurupel, 38114  
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



## TERMO DE REINÍCIO DE OBRA

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pela Divisão de Planejamento, após análise dos documentos constantes do Processo Administrativo sob protocolo nº 1334/2014, visualizando o repasse dos recursos relativos a 3ª parcela, conforme cláusulas do convênio nº 635/2013 – SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, tornando possível a continuidade da obra, restabelecendo o cronograma de execução, determina o REINÍCIO da obra Pavimentação com pedras irregulares em estrada rural, entre as Comunidades de Santa Cruz a Nossa Senhora das Graças, objeto do contrato nº 74/2014, cuja empresa contratada é a Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda, CNPJ nº 14.293.359/0001-09, com endereço a Rua Padre Anchieta, nº 1434, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a partir da data firmada neste Termo.

Chopinzinho, PR, 02 de março de 2016.

  
**Christiano Dossa Silvestri**  
Eng. Civil – Fiscal Designado  
Crea/PR-100.984/D

  
**Rogério Masetto**  
Prefeito Municipal

Recebido em  
02/03/2016



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



10 MAR. 2016

## PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Procedimento nº 0919

Considerando, que a empresa ANSELMO ALBINO AMÂNCIO & CIA LTDA é prestadora de serviços conforme contrato 73/2014, e este é vinculado a Concorrência nº 04/2013.

Considerando, que o referido contrato tem como objeto: A execução de Obra de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo apresentada pela Referida Empresa.

Considerando o disposto na Cláusula Nona do referido Contrato e o Artigo 57, Inciso II da Lei 8666/93.

Considerando o Parecer Técnico nº 5/2016, da Secretaria de Planejamento.

Considerando, que o contrato encontra-se dentro do prazo de vigência e execução em função do segundo termo de aditamento celebrado em 26 de outubro de 2015.

Da análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação corrobora com o Parecer Técnico da Secretaria de Planejamento, quanto a prorrogação de prazo e vigência, conforme exposto em minuta do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 73/2014 em anexo.

Assim sendo a Comissão Permanente de Licitação encaminha os autos para a Procuradoria Municipal para conhecimento, análise e posicionamento via Parecer Jurídico.

Chopinzinho 16 de março de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini

Roberto Afencar Przendziuk

Onerio Cambuzzi Filho



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## (MINUTA) 3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 73/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15; e a empresa: ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 1434, Bairro São Francisco de Assis, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos, Paraná, CNPJ nº 14.293.359/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Anselmo Albino Amancio, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.105.612-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 388.427.779-00, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 73/2014, firmado em 25 de março de 2014, objeto da Concorrência Pública nº 4/2013, entre as partes acima identificadas, visando a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste do lote nº 01 (um), correspondentes à Execução de Obra de Pavimentação Polidráulica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares em 36.000,00 m<sup>2</sup> (trinta e seis mil metros quadrados), no trecho entre as Comunidades de Santa Cruz e Nossa Senhora das Graças, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem dilatar o prazo de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias findando a execução em 24 de agosto de 2016 e a dilatação da vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias findando a vigência em 28 de outubro de 2016, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro aprovado pela Secretaria de Planejamento conforme Parecer 05/2016, anuído pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Município de Chopinzinho  
Rogério Masetto - Prefeito  
CONTRATANTE

Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda  
Anselmo Albino Amancio  
CONTRATADA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 73/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda. CNPJ: 14.293.359/0001-09. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução para 24/08/2016 e Vigência para 28/10/2016. Origem: Concorrência nº 4/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: \_\_/\_\_/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anselmo Albino Amancio, pela Empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO  
Subassunto..: ENCAMINHAMENTO DE PARECER  
No.Processo : 2016/03/000919  
Data Protoc..: 16/03/16  
Requerente...: COMISSAO DE LICITAÇÃO  
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/16/03/2016

---

Assinatura do Requerente



Processo Administrativo n. 51/2016 e Protocolo n. 1232/2016 (anexo).

**Assunto:** Prorrogação de prazo para execução de obra e requerimento de reajuste contratual.



## PROCURADORIA JURÍDICA

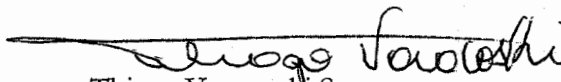
### PARECER

Trata-se de requerimento para prorrogação de prazo de execução de obra e pedido de reajuste contratual.

Quanto a dilação de prazo para execução da obra, esta Procuradoria opina no mesmo sentido dos pareceres de fls. 03 e 19.

Quanto ao requerimento contido no Protocolo n. 1232 (anexo ao Processo Administrativo n. 51/2016), encaminhem-se a Comissão de Licitação para o devido parecer, quanto a possibilidade do reajuste pretendido.

Chopinzinho, 25 de abril de 2016.

  
Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal de Chopinzinho

**Thiago Voracoski Santos**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586

**CÓPIA**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## 3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 73/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15; e a empresa: ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 1434, Bairro São Francisco de Assis, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos, Paraná, CNPJ nº 14.293.359/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Anselmo Albino Amancio, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.105.612-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 388.427.779-00, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, median- te as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 73/2014, firmado em 25 de março de 2014, objeto da Concorrência Pública nº 4/2013, entre as partes acima identificadas, visando a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste do lote nº 01 (um), correspondentes à Execução de Obra de Pavimentação Polié- drica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares em 36.000,00 m<sup>2</sup> (trinta e seis mil metros quadrados), no trecho entre as Comunidades de Santa Cruz e Nossa Senhora das Graças, em consonância com os proje- tos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRA- TANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem dilatar o prazo de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias findando a execução em 24 de agosto de 2016 e a dilatação da vigência por mais 180 (cen- to e oitenta) dias findando a vigência em 28 de outubro de 2016, de acordo com o Cronograma Físico Fi- nanceiro aprovado pela Secretaria de Planejamento conforme Parecer 05/2016, anuído pelo Parecer Jurídi- co da Procuradoria Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 29 de abril de 2016.

Município de Chopinzinho  
Rogério Masetto - Prefeito  
CONTRATANTE

Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda  
Anselmo Albino Amancio  
CONTRATADA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 73/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda. CNPJ: 14.293.359/0001-09. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução para 24/08/2016 e Vigência para 28/10/2016. Origem: Concorrência nº 4/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 29/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anselmo Albino Amancio, pela Empresa.

**Assunto:** Avocação de procedimentos administrativos referentes ao Contrato Administrativo n. 73/2014 para reanálise e parecer.



## PROCURADORIA JURÍDICA

### PARECER

Apresentado à esta Procuradoria na data de 16/03/2016 o protocolo n. 751 (procedimento administrativo n. 51/2016), referente ao pedido de aditamento ao Contrato n. 73/2014.

Suscintamente, trata-se de requerimento de dilação de prazo para execução de obra, por mais 150 dias, tendo em vista a liberação da 3ª parcela de recursos do Convênio administrativo entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Chopinzinho, para execução de obras de pavimentação.

Verifica-se no protocolo n. 751 (procedimento administrativo n. 51/2016) que a obra foi paralisada em 25/05/2015, **em virtude do não repasse de recursos pelo Estado do Paraná, através do Convênio n. 635/2013.**

Através do protocolo n. 1334/2014, a Divisão de Planejamento visualizou o repasse dos recursos relativos a 3ª parcela do Convênio, destarte, emitiu termo de reinício de obra em 02/03/2016 (fls. 18).

Na data de 03/03/2016 a empresa Contratada requereu dilação de prazo para execução da obra, por mais 150 dias.

A Divisão de Planejamento e Projetos emitiu parecer favorável a dilação de prazo requerida. Do mesmo modo, apresentou Cronograma Físico-Financeiro para a execução da obra, com reinício em ABRIL/2016 e previsão de término em AGOSTO/2016, devidamente assinado pelo Senhor Prefeito e pelo responsável pela fiscalização da obra, Sr. Christiano Dossa Silvestri, engenheiro civil.



A Comissão de Licitação apresentou parecer favorável a dilatação pretendida.

Vieram os autos a Procuradoria para parecer em 16/03/2016. Parecer elaborado em 25/04/2016, o qual não encontrou óbice à dilatação de prazo e prosseguimento da obra.

Pois bem.

Chegou ao conhecimento deste Procurador, nesta data (11/05/2016), informações sobre a existência da Ação Civil Pública n. 0001498-18.2014.8.16.0068, movida pelo Ministério Público do Estado do Paraná – 1ª Promotoria de Chopinzinho, contra a empresa Anselmo Albino Amâncio & CIA LTDA – EPP. Registra-se que até o presente, não recebeu nenhuma intimação judicial (projudi) para manifestar-se no feito. Registra-se também que a última participação desta Procuradoria na demanda, ocorreu 14/03/2016, na pessoa da Senhora Procuradora Adjunta Dra. Dalila Cristina Marcon Liston. Por outro lado, este Procurador que ao final assina, entrou em exercício funcional em 17/03/2016.

Da análise do caso, necessário se faz as devidas cautelas, haja vista a possibilidade de existência de ilícitos praticados no bojo do Contrato Administrativo n. 73/2014, apurados através da Ação Civil Pública n. 0001498-18.2014.8.16.0068.

O objeto da referida ação é a utilização indevida de maquinários da Prefeitura, pela empresa Anselmo Albino Amansio & Cia Ltda., sendo que essa sociedade, posteriormente, subcontratou a execução da obra para a sociedade Gonçalves Pavimentações Ltda.

Necessário se faz algumas ponderações.

De acordo com o cronograma apresentado às fls. 04, do Protocolo n. 751 (procedimento administrativo n. 51/2016), assinado pelo Senhor Prefeito e pelo responsável pela fiscalização da obra, Sr. Christiano Dossa Silvestri, a obra deve apresentar 81,16% concluída respectivamente ao mês de MAIO/2016. A conclusão está prevista para AGOSTO/2016.

A Ação Civil Pública n. 0001498-18.2014.8.16.0068 encontra-se em trâmite inicial.



Ademais, a liminar deferida na ação principal em 02/10/2014, determinou que os réus se abstenham de utilizar bens públicos em obra particular, sob pena de multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil, reais) até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), pelo descumprimento.

Neste momento, seria temerário, do ponto de vista do interesse coletivo, suspender novamente a execução da obra, por conta da apuração de irregularidades apontadas na supracitada ação civil.

Em que pese a enorme importância da apuração das devidas responsabilidades, quanto à utilização indevida de bens públicos municipais na execução da obra, e da suspeita de fraude licitatória, também está em jogo o bem-estar de toda Comunidade de Santa Cruz e Nossa Senhora das Graças, favorecidas pela conclusão das obras de pavimentação das estradas rurais, que iniciaram em **Março/2014**.

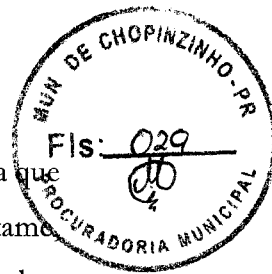
Neste momento, esta Procuradoria entende ser temerário, do ponto de vista do interesse público, rescindir o Contrato n. 73/2014 e/ou suspender àquelas obras, eis que em estágio avançado e próximo de conclusão.

Ademais, verifica-se às fls. 33/34 do protocolo n. 3298, parecer jurídico **favorável** desta Procuradoria, com data de 22/10/2015, referente ao mesmo objeto de requerimento ora analisado, qual seja, aditamento contratual concedendo prazo para conclusão da obra.

Neste momento, necessário se faz a devida fiscalização pelo Poder Executivo municipal, mormente a não utilização de bens municipais para finalidade diversa do interesse público, bem como a conclusão do objeto do contrato, respeitando-se o prazo ajustado.

O Contrato n. 73/2014 é execução de obra, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajustes. E assim deve ser executado, sem “empréstimos” por parte da municipalidade.

A Ação Civil pública em questão, também informa sobre a possibilidade de fraude licitatória à época da contratação, mormente a promessa de eventuais benefícios ilícitos à contratada, por parte de alguns gestores municipais do passado.



Segundo a supracitada ação, estes “auxílios” foram determinantes para que a empresa Anselmo Albino Amansio & Cia Ltda. consagrasse vencedora do certame, tendo em vista ter apresentado menor preço, devido a possibilidade de receber benesses (equipamentos públicos) para a execução do objeto do certame.

Analisando toda documentação referente a este contrato, bem como analisando a ação judicial, verifico que, após a deflagração de apuração de responsabilidades movida pelo *Parquet*, a empresa Contratada, aparentemente, deixou de utilizar bens públicos para a execução da obra.

Registra-se também, que após o início da apuração das devidas responsabilidades pelo órgão ministerial, a empresa Anselmo Albino Amâncio & CIA LTDA – EPP vem requerendo ao Poder Executivo revisão dos valores do Contrato n. 73/2014, mesmo ciente de que o contrato em questão não permite revisões ou reajustes, por se tratar de empreitada por preço global fixo. Parecer jurídico desfavorável ao reajuste em 15/12/2015, às fls. 20/21, do protocolo n. 3188. Protocolo n. 1232 ainda sem análise por partes desta Procuradoria, aguardando informação da Comissão de Licitações.

Feita estas considerações, cabe ao Poder Executivo fiscalizar e cumprir a execução do Contrato n. 73/2014, mormente a aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, e até mesmo, rescindir o contrato, com consequente apuração das devidas responsabilidades.

Para tanto, esta Procuradoria manifesta-se desde já, **CONTRÁRIA** a qualquer pedido de dilação de prazo pela Contratada, posterior ao pedido formulado no protocolo n. 751 (procedimento administrativo n. 51/2016), salvo evento de força maior, devidamente comprovado. Na inobservância do prazo de conclusão da obra (até 24/08/2016), fica autorizado desde já ao Senhor Christiano Dossa Silvestri, engenheiro civil e fiscal do Contrato, lavrar as penalidades previstas contratualmente e comunicar a Comissão de Licitação.



Feita estas considerações, ao Senhor Christiano Dossa Silvestri, engenheiro civil e fiscal do Contrato n. 73/2014 para que, com a devida URGÊNCIA/FREQUÊNCIA, dirija-se pessoalmente às obras objeto do contrato, e:

a) certifique que não há a existência ou utilização indevida de maquinário ou bens públicos pela empresa contratada. Após as devidas vistorias, emita parecer quanto aos maquinários utilizados nas obras, se públicos ou privados;

b) certifique se realmente é a empresa Anselmo Albino Amâncio & CIA LTDA – EPP que está executando a obra, no respectivo trecho contratado.

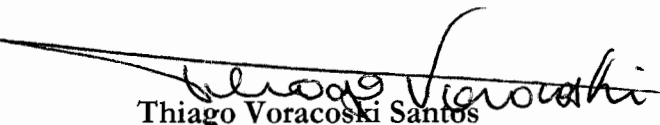
c) ainda, emita parecer técnico quanto a execução da obra, se cumpre com a previsão do último cronograma apresentado às fls. 04, do Protocolo n. 751 (procedimento administrativo n. 51/2016), com previsão de conclusão para AGOSTO/2016.

Elaborado os termos de vistorias, retornem os autos a esta Procuradoria para deliberações.

Encaminhem-se ao Ministério Público do Estado do Paraná - 1ª Promotoria de Chopinzinho, cópia de inteiro teor dos protocolos n. 3298 e 751.

Comunique-se o Senhor Prefeito sobre este parecer, para que delibere o que entender necessário.

Chopinzinho, 11 de maio de 2016.

  
Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal de Chopinzinho

**Thiago Voracoski Santos**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Filho, 382  
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO



Ofício nº 497/2016-PROC

Chopinzinho, PR, 12 de maio de 2016.

**CÓPIA**

Senhor Promotor:

Inicialmente, aprez-nos cumprimentar-lhe e, seguindo, encaminhamos cópia de inteiro teor dos protocolos nº 3298/2015 e 751/2016 referente aos últimos aditamentos do contrato nº 73/2014, firmado com a empresa ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA - EPP, que figura como ré na Ação Civil Pública nº 0001498-18.2014.8.16.0068.

Sendo o que havia para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

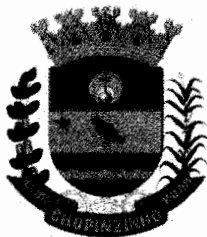
Atenciosamente,

Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal  
OAB/PR nº 73.586

Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586

EXMO. SR.  
DR. WILLIAM RAFAEL SCHOLZ  
M.D. PROMOTOR DE JUSTIÇA  
CHOPINZINHO - PR

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chopinzinho  
PROCOLO  
Recebi no dia 12/05/2016 às 10:30  
cópia do presente documento, num total de \_\_\_\_\_ laudas  
Chopinzinho, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
2016 GABRIEL FERREIRA  
Promotor de Justiça



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 584  
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Memorando 013/2016-PROC

Chopinzinho/PR, 12 de maio de 2016.

CÓPIA

De: Thiago Voracoski Santos – Procurador Municipal

Para: Prefeito Rogério Masetto  
Secretário de Administração – Delair Ambrosini



Assunto: Avocação de procedimentos administrativos referentes ao Contrato Administrativo nº 73/2014, firmado com a empresa ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA - EPP.

Inicialmente, aprez-nos cumprimentar-lhe, e seguindo, encaminhamos em anexo cópia do parecer emitido no Processo Administrativo nº 51/2016, Protocolo 751/2016, referente ao 3º termo de aditamento ao Contrato 73/2014, firmado com a empresa ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA – EPP, para ciência e deliberações que entender necessário.

Atenciosamente,

  
Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal  
OAB/PR nº 73.586

# GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 10 de Maio de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

**NG Nossa Gazeta**

ANO 007 EDIC. 0403 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

## Vereadores aprovam projeto de lei que vai fiscalizar o atendimento ao público na agência dos correios de Chopinzinho



CORREIOS

PG. 05

## Vereadores aprovam corte de 50% no salário da próxima legislatura

LEGISLATIVO

PG. 05

## Inadimplência afeta microempreendedores de São João



SÃO JOÃO

PG. 03

## Estudando e aprendendo com a música



EDUCAÇÃO

PG. 04

## Paróquia realizou tradicional festa do Dia das Mães

FESTA

PG. 09

## Ingressos para jogo do Marreco Futsal contra time de Falcão já estão sendo vendidos

ESPORTE

PG. 09

## Projeto do Aeroporto Regional do Sudoeste avança em reunião em Curitiba

INVESTIMENTO

PG. 04

## Após assalto ladrões trocam tiros com a polícia e fogem

SEGURANÇA

PG. 11

## Roubo à supermercado é registrado em Coronel Vivida

SEGURANÇA

PG. 11

**METALÚRGICA VIDRAÇARIA GDM**  
Miseraki & Cia. Ltda.  
Portas, Janelas, Grades, Portões Eletrônicos, Interfones, Box, Portas de Saída de Emergência  
**VIDROS TEMPERADOS**

**Promoção**

R\$ 375,00  
R\$ 390,00  
R\$ 405,00

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANA

Publicações Legais



\* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2016
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., toma público que fará realizar, às 15:00 (QUINZE) horas do dia 10 de junho do ano de 2.016, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 51/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de maio de 2016, às 15:00 (quinze) horas.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 62/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de maio de 2016, às 09:00 (nove) horas.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 63/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de maio de 2016, às 15:00 (quinze) horas.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 64/2016. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 25 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 65/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 25 de maio de 2016, às 14:00 (catorze) horas.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 73/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 37/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Masetto, pelo Município e Jose Fernando Carvalho Bica, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 132/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Maqmoíveis Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

Espécie: Extrato do Contrato 135/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Miorando & Cia Ltda - ME.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 47/2016. OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Materiais e Equipamentos de Proteção Individual.

Espécie: Extrato do Contrato nº 134/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: R. Librelato & Cia Ltda.

Espécie: Extrato do Contrato 136/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2016, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Table with 2 columns: Empresa, VALOR TOTAL. Row: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, 75.186,80

Conforme proposta, É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE MAIO DE 2016. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2016, eu, ROGERIO

MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Table with 2 columns: VALOR TOTAL R\$, EMPRESA. Row: 15.000,00, MORANDO & CIA LTDA ME

Conforme proposta, É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE MAIO DE 2016. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 47/2016, de 06/04/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Table with 2 columns: Empresa(s), Valor Total Estimado de Contratação - R\$. Row: ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA - ME, 15.771,00

Que apresentaram o Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Ato de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/05/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 52/2016, de 11/04/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Table with 2 columns: Empresa(s), Valor Total - R\$. Row: R. LIBRELATO & CIA LTDA, 9.140,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/05/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 20/2016, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Table with 2 columns: EMPRESA, VALOR TOTAL R\$. Row: BANCO DO BRASIL S.A, 24.000,00

Conforme proposta, É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE MAIO DE 2016. ROGERIO MASETTO Prefeito

ERRATA
DECRETO nº 212/2016 - de 25 de abril de 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e de outras providências.

Onze no 16:

Table with 3 columns: CODIGO, NOMENCLATURA, FONTE VALOR. Lists various items and their values.

Letra no

Table with 3 columns: CODIGO, NOMENCLATURA, FONTE VALOR. Lists various items and their values.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 03 DE MAIO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: ENTRGA DE MEMORANDO

Subassunto..: ENTREGA DE MEMORANDO

No.Processo : 2016/05/001584

Data Protoc...: 12/05/16

Requerente...: THIAGO VORACOSKI SANTOS

Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/12/05/2016

---

Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurupel, 3811  
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



## DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

**Interessado:** Sr. Procurador Dr. Thiago Voracoski Santos.

**Assunto:** Vistoria na obra do contrato N° 73/2014.

### Parecer n° 14/2016


Referente ao solicitado às fls. 30 do protocolo 751 (procedimento administrativo n° 51/2016) foi verificada a seguinte situação em vistoria no local:

- a) Na obra do Contrato 73/2014 estão sendo utilizados 2 caminhões e 1 retroescavadeira da empresa Anselmo Albino Amâncio Cia Ltda, sendo que para compactação do pavimento será locado rolo compactador.
- b) Em indagação aos funcionários da obra do contrato 73/2014, os mesmos declararam estar trabalhando para a empresa ANSELMO ALBINO AMÂNCIO & CIA LTDA.
- c) A execução da obra está cumprindo o previsto no último cronograma apresentado às fls. 04, do protocolo n° 751 (procedimento administrativo n° 51/2016), com previsão de conclusão para AGOSTO/2016.

Segue em anexo o relatório de vistoria.

Chopinzinho, 18 de maio de 2016.



  
**Christiano Dossa Silvestri**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 100984/D



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO -



## RELATÓRIO DE VISTORIA DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede junto a Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, através do Engenheiro Civil Christiano Dossa Silvestri, engenheiro fiscal e gestor do contrato nº 73/2014, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste, **RELATAR A VISTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA** no trecho entre as comunidades Santa Cruz e Nossa Senhora das Graças, em execução pela Empresa **ANSELMO ALBINO AMÂNCIO CIA LTDA**.

Data da Vistoria: 17 de maio de 2016;

Verificou-se que:

- Estão sendo utilizados 02 (dois) caminhões basculantes, para o transporte de argila e pedras, e 01 (uma) retroescavadeira, para o abastecimento do caminhão com estes materiais, todos de propriedade de Anselmo Albino Amâncio, sendo que o serviço de compactação do pavimento poliédrico só foi realizado e pago em Novembro/2014 e Março/2015, totalizando 1384 metros lineares de compactação, com rolo compactador alugado;

- Em indagação aos funcionários da obra do contrato 73/2014, os mesmos declararam estar trabalhando para a empresa ANSELMO ALBINO AMÂNCIO & CIA LTDA sendo estes, **Adão Pereira dos Santos, CPF 966.134.169-91** (calceteiro), **Daniel Euzébio de Brito, CPF 044.908.799-97** (calceteiro) e **Juliano Cesar Moreira, CPF 102.051.009-96** (calceteiro).

- De acordo com a última medição, onde constam 6,17% de serviços executados, a empresa está cumprindo o previsto no último cronograma apresentado às fls. 04, do protocolo nº 751 (procedimento administrativo nº 51/2016), com previsão de conclusão para AGOSTO/2016.

Chopinzinho, 18 de maio de 2016.

Christiano Dossa Silvestri  
Engenheiro Fiscal e Gestor do Contrato



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Ofício nº 522/2016-PROC

Chopinzinho, PR, 19 de maio de 2016.

**CÓPIA**

Prezado Senhor:

Inicialmente, aprez-nos cumprimentar-lhe e, seguindo, encaminhamos-lhe cópia do Parecer nº 14/2016 e relatório de vistoria de obra, para ciência de Vossa Excelência, referente à Empresa Anselmo Albino Amâncio Cia Ltda - Contrato nº 73/2014.

Sendo o que havia para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Thiago Voracoski Santos**  
Procurador Municipal  
OAB/PR nº 73.586

EXMo. SR.  
DR. WILLIAM RAFAEL SCHOLZ  
M.D. PROMOTOR DE JUSTIÇA  
CHOPINZINHO - PR



2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chopinzinho

PROTOCOLO

Recebi no dia 19/05/2016 às 17:40

cópia do presente documento, num total de 1 laudas

Chopinzinho, 19/05/2016

  
Promotor de Justiça Oficial de Promotoria





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kappel, 3811  
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



## RELATÓRIO DE VISTORIA DE OBRA

Em VISTORIA DO SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA no trecho entre as comunidades Santa Cruz e Nossa Senhora das Graças, contrato nº 73/2014, pela Empresa ANSELMO ALBINO AMÂNCIO CIA LTDA constato:

Verificou-se que foram realizadas as correções apontadas na notificação nº 10/2016 mas, embora tenha sido efetuada uma passagem com o rolo compactador, a compactação não foi suficiente para atenuar algumas imperfeições no trecho e a fixação adequada das pedras.

Suguiu-se à empresa executora que realize ao menos mais duas passagens com o rolo compactador, após a próxima chuva, aproveitando o solo ainda úmido para que este favoreça a acomodação melhor das pedras assentadas, visto que o não atendimento deste item gerará nova notificação à empresa.

Informo ainda que a obra encontra-se com 93,35% do trecho já assentado, faltando 6,65% e a compactação citada acima para a sua conclusão, e cumpre com o previsto no último cronograma apresentado, com previsão de conclusão para AGOSTO/2016.

Chopinzinho, 04 de julho de 2016.



Christiano Dossa Silvestri  
Engenheiro Fiscal e Gestor do Contrato



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: ENCAMINHAMENTOS  
Subassunto...: ENC. DE DOCUMENTOS  
No.Processo : 2016/07/002383  
Data Protoc...: 05/07/16  
Requerente...: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI  
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/05/07/2016

---

Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurp, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL



## RELATÓRIO DE VISTORIA DE OBRA

Em VISTORIA DO SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA no trecho entre as comunidades Santa Cruz e Nossa Senhora das Graças, contrato nº 73/2014, pela Empresa ANSELMO ALBINO AMÂNCIO CIA LTDA constato:

Verificou-se que os funcionários se retiraram do trecho e o serviço de assentamento das pedras irregulares foi encerrado, faltando ainda, a execução adequada da compactação de 9.211,20 m<sup>2</sup> de pista e o enleivamento com erva cidreira em toda a extensão da obra.

A obra contém, também, trechos com materiais em excesso e barreiras na pista formadas por árvores e montes de argila.

Informo ainda que foi enviado ao Sr Anselmo, via A. R., uma notificação informando as pendências e alertando para o prazo de conclusão da obra. Após a liberação do trecho, este será percorrido com um GPS para a conferência da metragem total executada.

Segue, em anexo, uma via da notificação.

Chopinzinho, 15 de agosto de 2016.



Christiano Dossa Silvestri  
Engenheiro Fiscal e Gestor do Contrato



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpelt, 3811  
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



## NOTIFICAÇÃO n° 15/2016

Prezado (a) Senhor (a),

De acordo com o contrato n° 73/2014, lavro a presente notificação conforme discriminado.

Em visita técnica, realizada no dia 12/08/2016, à obra de pavimentação poliédrica entre as comunidades de Santa Cruz e Nossa Senhora das Graças, verificou-se que esta se encontra paralisada, visto não haver ninguém trabalhando no trecho.

Ressalto ainda que a conclusão da obra é 24 de agosto de 2016, restando, desta forma, menos de 10 (dez) dias para a execução de uma compactação adequada em 9.211,20 m<sup>2</sup> de pista, o plantio de erva cidreira em toda extensão do calçamento, a retirada da árvore e o monte de solo que formam as barreiras, remoção do excesso de argila na pista de rolamento e a limpeza do trecho, sem os quais não será realizada nova medição.

Ante ao exposto, solicita-se a manifestação da empresa Anselmo Albino Amâncio & Cia Ltda e o reinício imediato dos serviços.

Segue em anexo o registro fotográfico do exposto acima.

Chopinzinho, 15 de agosto de 2016.

Christiano Dossa Silvestri

Engenheiro Civil

CREA-Pr 100984/D

Divisão de Planejamento e Projetos

Nome:

Qualificação:

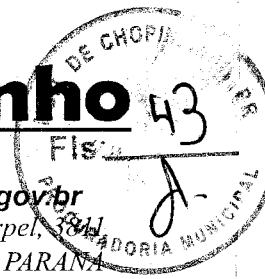
Recebido em:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3841  
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



## ANEXOS



Foto 01 – Barreira na pista.



Foto 02 – Barreira no final de trecho.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 58  
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Foto 03 – Excesso de argila na pista.

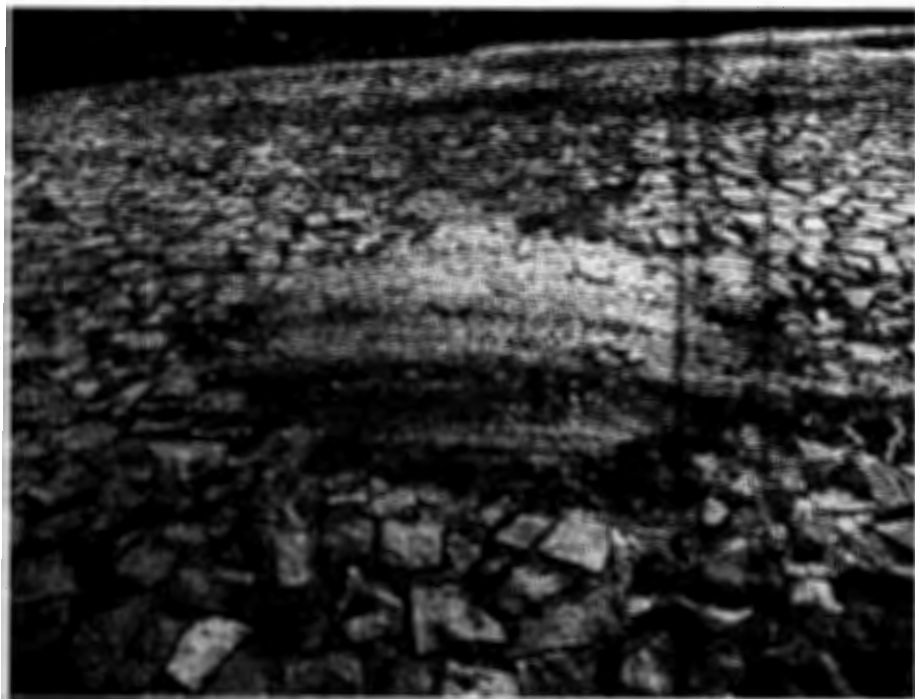


Foto 04 – Excesso de argila na pista.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpela, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Foto 05 – Restos de materiais.

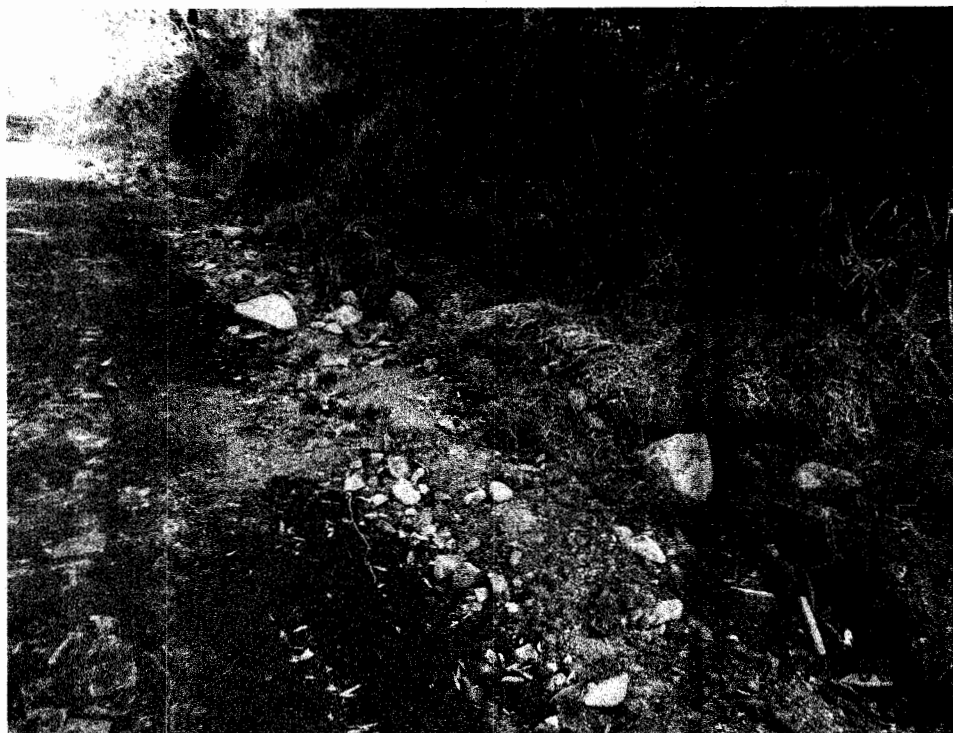


Foto 06 – Materiais espalhados pelo trecho.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto ..... : ENCAMINHAMENTOS  
Subassunto . : ENC. DE DOCUMENTOS  
No.Processo : 2016/08/002999  
Data Protoc. : 15/08/16  
Requerente . : CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI  
Logradouro . : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/15/08/2016

---

Assinatura do Requerente





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kuppel, 3814  
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



## NOTIFICAÇÃO nº 16/2016

Prezado (a) Senhor (a),

De acordo com o contrato nº 73/2014, lavro a presente notificação conforme discriminado.

No dia 16/08/2016 foi enviado à empresa Anselmo Albino Amâncio & Cia Ltda a notificação nº 15/2016, via A.R., sobre a paralisação da obra de pavimentação poliédrica, entre as comunidades de Santa Cruz e Nossa Senhora das Graças, e alertando para o prazo de sua conclusão, previsto para 24 de agosto de 2016.

Ocorre que esta correspondência retornou dia 26/08/2016 devido à alteração do endereço fiscal da contratada, fato que não foi informado à Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Além disso, o Sr. Anselmo não atende às ligações do fiscal e nem as retorna.

Ressalto ainda que o prazo para a conclusão da obra se esgotou e que a mesma não se encontra finalizada, faltando ainda a execução de uma compactação adequada em 9.211,20 m<sup>2</sup> de pista, o plantio de erva cidreira em toda extensão do calçamento e a limpeza do trecho.

Ante ao exposto, solicita-se que a empresa, no prazo máximo de 15 dias, finalize os serviços restantes.

Chopinzinho, 29 de agosto de 2016.

Christiano Dossa Silvestri

Engenheiro Civil

CREA-Pr 100984/D

Divisão de Planejamento e Projetos

Nome:

Qualificação:

Recebido em:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kerpel, 3811  
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



## RELATÓRIO DE VISTORIA DE OBRA

Em vistoria realizada no dia 27/09/2016, na **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA** no trecho entre as comunidades Santa Cruz e Nossa Senhora das Graças, contrato nº 73/2014, pela Empresa **ANSELMO ALBINO AMÂNCIO CIA LTDA** constato:

Em levantamento realizado com o auxílio de um GPS, verificou-se que o serviço de assentamento das pedras irregulares foi interrompido antes do ponto previsto pelas coordenadas apresentadas em projeto.

Informo ainda que nesse dia havia um rolo compactador trabalhando, o que não garantiu uma compactação adequada e uniforme do trecho executado, visto que este já estava sendo submetido a um tráfego pesado desde o dia em que a obra foi interrompida. Também não foi executado o enleivamento com erva cidreira na extensão da obra.

A obra ainda apresenta trechos com materiais abandonados, acúmulo de argila na pista e pedras soltando em alguns trechos já medidos e pagos.

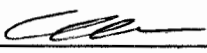
Ressalto ainda que não foi atendido o prazo dado pela comissão de licitação para a finalização da obra, conforme notificação extrajudicial (em anexo) emitida em 30 de agosto de 2016, tampouco foi apresentada tempestivamente uma defesa.

Desta forma, encaminho este relatório para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Segue em anexo documento protocolado pela empresa.

Chopinzinho, 28 de setembro de 2016.



  
Christiano Dossa Silvestri  
Engenheiro Fiscal e Gestor do Contrato



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 4/2013

CONTRATO Nº 73/2014

CONTRATADA: ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA - EPP.

CNPJ Nº: 14.293.359/0001-09

Considerando que a Empresa acima referenciada, é detentora do Contrato nº 73/2014, que é vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade Concorrência nº 4/2013, para Contratação de Empresa para execução de Obra de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares entre as Comunidades de Santa Cruz e Nossa Senhora Aparecida.

Considerando que a Divisão de Planejamento e Projetos encaminhou Notificação nº 15/2016, cobrando providências quanto à paralisação das obras por parte da empresa sem comunicação, nem autorização da fiscalização.

Considerando que essa Notificação não foi recebida pela Empresa, visto que a mesma trocou seu endereço fiscal sem comunicação ao Fiscal da Obra, ou ao Município de Chopinzinho.

Considerando que o responsável legal da empresa não atende as tentativas de comunicação.

Considerando que a obra não se encontra finalizada, faltando a compactação adequada em 9.211,20 m<sup>2</sup> de pista e o plantio de erva sidreira em toda a extensão do calçamento e a limpeza geral do trecho.

Considerando que o prazo previsto para a conclusão da obra encerrou-se em 26/08/2016.

NOTIFICAMOS a Empresa Anselmo Albino Amâncio & Cia Ltda, para que no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento desta, conclua os serviços previstos no cronograma de execução.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Caso a conclusão dos serviços não ocorra no prazo acima estipulado, serão aplicadas as penalidades previstas nas letras "a", "c" e "g" da Cláusula Décima Quinta do referido contrato, além do disposto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.


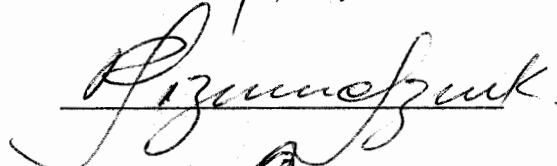

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

Chopinzinho, 30 de agosto de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

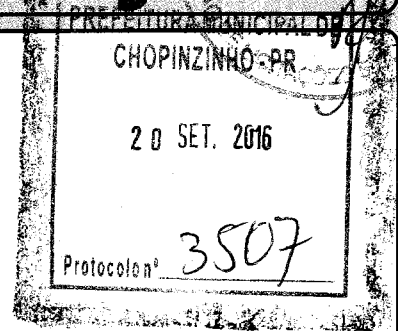
Roberto Alencar Przendziuk  
Membro

Onerio Cambuzzi Filho  
Membro



# BA CONSTRUÇÕES



Dois Vizinhos, 16 de Setembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Rogério Masetto, Prefeito do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

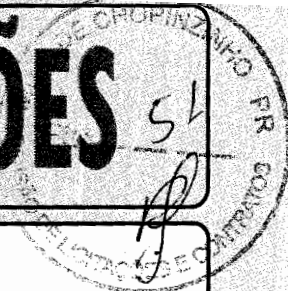
Senhor Prefeito:

Acusamos o recebimento da notificação 16/2016, bem como a notificação extrajudicial, que versa sobre o mesmo assunto, ou seja: a não conclusão de parte dos serviços, objeto do contrato 73/2014, que nossa Empresa mantém com esse Município, no que passamos a justificar conforme segue:

- 1 – Com relação a falta de recompactação de parte do trecho, esse serviço será executado ainda este mês com rolo compactador locado, pois o rolo que estávamos usando na compactação do trecho, teve sua bomba propulsora danificada por areia colocada de propósito quando deixado na comunidade de Santa Cruz para compactação final da obra.
- 2 – Com relação ao plantio de Erva Cidreira, apesar de estar previsto na planilha de serviços, não conseguimos encontrar as mudas necessárias para o plantio, por isso solicitamos que este item seja glosado, entendendo que não causará nenhum prejuízo a preservação da contenção lateral devido existir grama em quase toda a extensão do calçamento.



# BA CONSTRUÇÕES



3 – Com relação a limpeza, o pouco que falta concluir será feito logo após concluída a compactação.

Informamos que o calçamento, encontra-se trafegável em toda a sua extensão, e que o pavimento foi concluído dentro do prazo de vigência do contrato, e que as recomendações feitas com relação a recompactação e limpeza serão concluídas ainda esse mês, não sendo possível o plantio de Erva cidreira por não conseguirmos encontrar as mudas necessárias.

Assim que concluirmos a compactação e limpeza, informaremos o Engenheiro Fiscal para sua Vistoria e recebimento final da obra.

Certo da concordância do acima exposto desde já agradecemos.

Atenciosamente,

DEUS SEJA LOUVADO

  
Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

ANSELMO ALBINO AMÂNCIO & CIA LTDA - EP,  
RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 128, BAIRRO CENTRO  
FOZ DO JORDÃO - PARANÁ  
CEP: 85.145-000

Retornar Licitação/Roberto

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	EM	REGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
<i>Anselmo</i>	9 / 9 / 16		CHARGES DE ENTREGA (UNIDADE DE DESTINO) / CHARGES DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR	RUBRICA E MAT DO EMPREGADOR / SIGNATURE DE L'AGENT		
Anselmo A. Amancio	<i>Valdir Marques</i>		
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		
3.005.612-8/PA	FC0463 / 16		

ACFOZ DO JORDÃO  
09 SET 2016  
DR/PR

114 X 186 mm

7524203-0



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kerpel, 3811  
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



## RELATÓRIO DE VISTORIA DE OBRA

Em vistoria realizada no dia 27/09/2016, na **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA** no trecho entre as comunidades Santa Cruz e Nossa Senhora das Graças, contrato nº 73/2014, pela Empresa **ANSELMO ALBINO AMÂNCIO CIA LTDA** constato:

Em levantamento realizado com o auxílio de um GPS, verificou-se que o serviço de assentamento das pedras irregulares foi interrompido antes do ponto previsto pelas coordenadas apresentadas em projeto.

Informo ainda que nesse dia havia um rolo compactador trabalhando, o que não garantiu uma compactação adequada e uniforme do trecho executado, visto que este já estava sendo submetido a um tráfego pesado desde o dia em que a obra foi interrompida. Também não foi executado o enleivamento com erva cidreira na extensão da obra.

A obra ainda apresenta trechos com materiais abandonados, acúmulo de argila na pista e pedras soltando em alguns trechos já medidos e pagos.


Ressalto ainda que não foi atendido o prazo dado pela comissão de licitação para a finalização da obra, conforme notificação extrajudicial (em anexo) emitida em 30 de agosto de 2016, tampouco foi apresentada tempestivamente uma defesa.

Desta forma, encaminho este relatório para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Segue em anexo documento protocolado pela empresa.

Chopinzinho, 28 de setembro de 2016.



  
Christiano Dossa Silvestri  
Engenheiro Fiscal e Gestor do Contrato





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpél, 3811  
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



## DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

**Interessado:** Comissão de Licitação.

**Assunto:** Prazo esgotado da obra do contrato Nº 73/2014.

### Parecer nº 26/2016

No dia 16/08/2016 foi enviado à empresa Anselmo Albino Amâncio & Cia Ltda a notificação nº 15/2016, via A.R., sobre a paralisação da obra de pavimentação poliédrica, entre as comunidades de Santa Cruz e Nossa Senhora das Graças, e alertando para o prazo de sua conclusão, previsto para 24 de agosto de 2016.


Ocorre que esta correspondência retornou dia 26/08/2016 devido à alteração do endereço fiscal da contratada, fato que não foi informado à Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Além disso, o Sr. Anselmo não atende às ligações do fiscal e nem as retorna.

Ressalto ainda que o prazo para a conclusão da obra se esgotou e que a mesma não se encontra finalizada, faltando ainda a execução de uma compactação adequada em 9.211,20 m<sup>2</sup> de pista, o plantio de erva cidreira em toda extensão do calçamento e a limpeza do trecho.

Ante ao exposto, informo que outra notificação (nº 16/2016) está sendo encaminhada ao Sr. Anselmo e solicita-se que esta comissão aplique as penalidades cabíveis.

Chopinzinho, 29 de agosto de 2016.



  
**Christiano Dossa Silvestri**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 100984/D



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## 2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 4/2013

CONTRATO Nº 73/2014

CONTRATADA: ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA - EPP.

CNPJ Nº: 14.293.359/0001-09

Considerando que a Empresa acima referenciada, é detentora do Contrato nº 73/2014, que é vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade Concorrência nº 4/2013, para Contratação de Empresa para execução de Obra de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares entre as Comunidades de Santa Cruz e Nossa Senhora Aparecida.

Considerando que o prazo final para a conclusão da obra estava previsto para o dia 26 de agosto de 2016.

Considerando que a Contratada não cumpriu o prazo estipulado.

Considerando que a empresa foi notificada com AR em 09/09/2016, para que a mesma concluísse a obra em 15 (quinze) dias.

Considerando que esse prazo não foi cumprido.

Considerando que a empresa não apresentou tempestivamente sua defesa ou considerações.

Considerando o Relatório de Vistoria de Obra exarado pelo fiscal da obra, senhor Christiano Dossa Silvestri, Engenheiro Civil, em 28 de setembro de 2016, indicando que a obra continua inacabada.

Considerando as penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta do contrato em tela.

APLICAMOS à Empresa Anselmo Albino Amâncio & Cia Ltda, CNPJ Nº: 14.293.359/0001-09, multa no valor de R\$ 41.951,58, (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos) respectivamente as aplicações das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, letras "a" e "c" do instrumento contratual.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

Ultrapassado o prazo da ampla defesa e contraditório, ou sendo insuficientes as alegações, será emitido o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no valor correspondente para recolhimento em favor dos cofres públicos municipais de Chopinzinho ou inclusão em Dívida Ativa.

Chopinzinho, 29 de setembro de 2016.

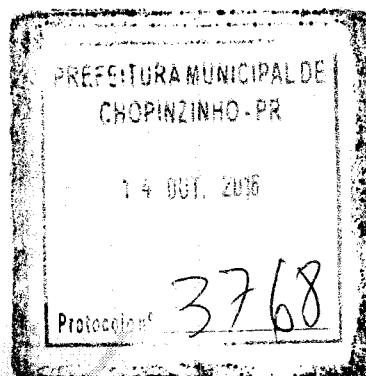
Delair Vilmar Ambrosini  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk  
Membro

Onerio Cambuzzi Filho  
Membro

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
– ESTADO DO PARANÁ**

Ref. : CONCORRENCIA N. 04/2013  
CONTRATO N. 73/2014



**ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Rua Padre Anchieta, n. 1434, Bairro São Francisco, cidade de Dois Vizinhos – Pr. CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ sob n. 14.293.359/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Anselmo Albino Amancio empresário, Cédula de Identidade nº 3.105.612-8/SSP-PR e CPF/MF nº 388.427.779-00, considerando a notificação extrajudicial recebida em data de 10/10/2016, vem manifestar-se nos seguintes termos:

1) Esta municipalidade emitiu notificação extrajudicial à petionária sob o fundamento de que a mesma não cumpriu com o prazo estipulado no contrato n. 73/2014 no que se refere a conclusão da obra, aduzindo que o prazo final para conclusão da obra findava-se em 26/08/2016; que esta empresa foi notificada em data de 09/09/2016 para que concluisse a obra em 15 dias; que a empresa não apresentou tempestivamente sua defesa; que o relatório de vistoria de obra datado de 28/09/2016 indica que a obra encontra-se inacabada. Com base no exposto a Comissão Permanente de Licitação aplica à empresa petionária multa contratual no valor de R\$ 41.951,58 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos) nos termos da cláusulas décima quinta, letras "a" e "c" do instrumento contratual.

2) Ocorre que os fatos não ocorreram da forma como consta na Notificação em questão, senão vejamos:

3) A obra objeto do contrato n. 73/2014 foi concluída em data de 12/08/2016 e liberada para trafego.



# BA CONSTRUÇÕES



4) Na sequencia esta municipalidade emitiu notificação extrajudicial n. 16/2016 solicitando a recompactação, limpeza e plantio de erva cidreira no trecho objeto do contrato. Em data de 20/09/2016 a empresa ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA através do protocolo n. 3507 manifestou-se sobre a Notificação Extrajudicial n. 16/2016, informando que "o rolo compactador utilizado para compactação do trecho teve sua bomba propulsora danificada", mas a recompactação seria efetuada; no mesmo documento a empresa informou que a limpeza final da obra seria concluída após efetuada a recompactação; em relação ao plantio da erva cidreira a empresa solicitou fosse referido item "glosado", eis que não foi possível encontrar as mudas necessárias para o plantio, aduzindo ainda que as laterais do trecho encontram-se devidamente contidas com a presença de grama em praticamente toda extensão do calçamento.

5) Em relação a recompactação requerida, esta FOI EFETIVAMENTE REALIZADA na data de 27/09/2016, bem como, a limpeza do trecho. Em relação ao plantio da erva cidreira foi solicitado a "glosa" conforme consta do documento protocolado sob n. 3507.

6) Ao que nos parece, a Comissão de Licitação ignorou completamente o documento protocolado sob n. 3507, como também, ignorou o serviço que na sequencia foi efetivamente realizado na obra, qual seja, a recompactação e limpeza do trecho solicitados.

Isso posto não podemos concordar com qualquer sanção que se queira aplicar a empresa ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA, eis de descabida de preceito legal pois a execução dos serviços contratados foram realizados, sendo que no que se refere ao plantio de erva cidreira esta empresa solicitou a "glosa", solicitação esta ainda pendente de manifestação pelo Município de Chopinzinho.

Nestes termos, aguarda deferimento.  
Foz do Jordão, 14 de outubro de 2016

  
ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA. LTDA EPP  
Sócio-Administrador



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 4/2013

CONTRATO Nº 73/2014

CONTRATADA: ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA - EPP.

CNPJ Nº: 14.293.359/0001-09

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA APÓS A APLICAÇÃO DA MULTA

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Considerando a apresentação das justificativas apresentadas pela referida empresa quanto a Notificação de aplicação de multa em função do descumprimento de cláusulas contratuais, protocolado tempestivamente em 14 de outubro de 2016, sob protocolo nº 3768.

Considerando insuficientes as alegações.

Concluimos, salvo melhor juízo, manter a decisão de aplicação da multa prevista na 2ª Notificação Extrajudicial, de 29 de setembro de 2016.

Chopinzinho, 20 de outubro de 2016.

  
Delair Vilmar Ambrosini

  
Roberto Alencar Przendziuk

  
Onério Cambuzzi Filho



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/10/003877

Data Protoc...: 21/10/16

Requerente..: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/21/10/2016

Assinatura do Requerente

Protocolo nº. 751/2016.

Assunto: Contrato nº. 73/2014.



## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

### DESPACHO

Recebo a manifestação da empresa Anselmo Albino Amancio & CIA LTDA-EPP (fls. 56/57).

Ciente do Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fl. 58).

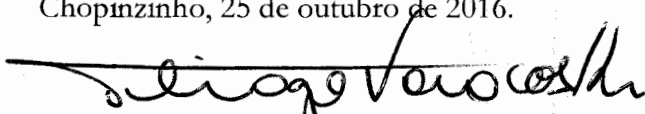
Encaminhem-se os autos ao Sr. Christiano Dossa Silvestri, fiscal do Contrato nº. 73/2014, para que se manifeste quanto a defesa apresentada (fls. 56/56), devendo responder aos seguintes quesitos:

- a) A obra foi concluída? Se negativa a resposta, informar os motivos.
- b) Houve recompactação e limpeza do local após emissão do Relatório de Vistoria de Obra, de 27/09/2016?
- c) Existe a possibilidade de glosa quanto ao plantio de erva cidreira na extensão da obra?
- d) A empresa possui valores a receber do Município, considerando a execução do Contrato nº. 73/2014?

1. Oficie-se à Secretaria de Finanças, para que **suspenda** qualquer forma de pagamento junto ao Contrato nº. 73/2014.
2. Quanto a multa aplicada às fls. 54/55, no valor de R\$ 41.951,58 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), determino a **suspensão** até que se conclua este procedimento.
3. Intime-se a empresa Anselmo Albino Amancio & CIA LTDA-EPP, enviando cópia de fls. 56 em diante.

Com as devidas informações, retornem os autos para deliberação.

Chopinzinho, 25 de outubro de 2016.

  
Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal

**Thiago Voracoski Santos**  
Procurador Municipal  
CARTEIRA 72.500





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio, 3811  
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PR



Ofício nº 1.265/2016-PROC

Chopinzinho, PR, 25 de outubro de 2016.

## CÓPIA

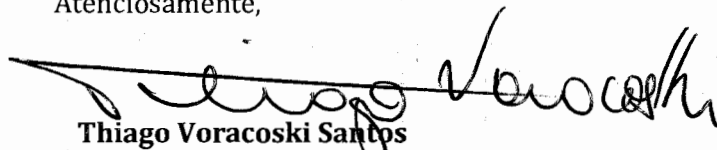
**Senhora Secretária:**

Inicialmente, aprez-nos cumprimentar-lhe e, seguindo requisito a Vossa Senhoria, que suspenda qualquer forma de pagamento junto ao Contrato nº 73/2014 da empresa Anselmo Albino Amancio & CIA LTDA - EPP.


Quanto a multa aplicada às fls. 54/55, no valor de R\$ 41.951,58 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), determino a suspensão até que se conclua esta procedimento, segue em anexo cópia das fls. 60.

Na oportunidade, apresento a Vossa Senhoria, protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Thiago Voracoski Santos**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586

**ILMA. SRA.  
LUCIANI MONTEIRO CENCI  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
CHOPINZINHO - PR**

Recebido:  
25/10/2016  




# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO



Ofício nº 1.266/2016-PROC

Chopinzinho, PR, 25 de outubro de 2016.

Prezado Senhor:

Inicialmente, aprez-nos cumprimentar-lhe e, seguindo **INTIMO** a Vossa Senhoria, do inteiro teor dos despacho de fls. 60, encaminhando-lhe copia das fls. 56 às 60, do Procedimento Administrativo nº 51/2016, Protocolo nº 751/2016, referente ao contrato nº 73/2014

Na oportunidade, apresento a Vossa Senhoria, protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586

**ILMO. SR.**  
**ANCELMO ALBINO AMÂNCIO & CIA LTDA - EPP**  
**RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 128, BAIRRO CENTRO**  
**FOZ DO JORDÃO - PR**  
**CEP: 85.145-000**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpela, 811  
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Memorando nº 120/2016.

Chopinzinho, 27 de outubro de 2016.

De: Eng. Christiano Dossa Silvestri, Gestor do Contrato nº 73/2014.


Para: Comissão de Licitação e Contratos.

Assunto: Aditivo de Prazo para vigência do contrato nº 73/2014.

Considerando que o prazo de vigência do contrato nº 73/2014 se encerra na data de 28/10/2016.

Considerando ainda, que o procedimento administrativo nº 51/2016 encontra-se em trâmite nesta municipalidade; e com o intuito de que se dê prazo para que o procedimento seja finalizado, solicita-se aditivo de prazo prorrogando-se o prazo de vigência contratual para mais 30 (Trinta) dias, tornando a data final em 28/11/2016.

Atenciosamente,

  
**Christiano Dossa Silvestri**  
Engenheiro fiscal e gestor do contrato





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## 4.º TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 73/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15; Com fundamento no inciso I do art 65 da Lei nº 8.666/93, **RESOLVE ALTERAR UNILATERALMENTE O CONTRATO LAVRADO SOB O Nº 73/2014**, celebrado com a empresa: **ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA**, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 1434, Bairro São Francisco de Assis, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos, Paraná, CNPJ nº 14.293.359/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Anselmo Albino Amancio, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.105.612-8SSP/PR e do CPF/MF sob nº 388.427.779-00. Mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 73/2014, firmado em 25 de março de 2014, objeto da Concorrência Pública nº 4/2013, entre as partes acima identificadas, visando a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste do lote nº 01 (um), correspondentes à Execução de Obra de Pavimentação Polidráulica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares em 36.000,00 m<sup>2</sup> (trinta e seis mil metros quadrados), no trecho entre as Comunidades de Santa Cruz e Nossa Senhora das Graças, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

Através do presente Termo Aditivo, o Município de Chopinzinho em virtude do memorando 120/2016 expedido pelo Gestor do contrato e da existência do Procedimento Administrativo nº 51/2016, resolve dilatar o prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, tornando sua vigência final em 28 de novembro de 2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 27 de outubro de 2016.

  
Município de Chopinzinho  
Rogério Masetto - Prefeito  
CONTRATANTE



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.894

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento Unilateral ao Contrato nº 73/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda. CNPJ: 14.293.359/0001-09. Objeto: Dilatação do prazo de vigência contratual em 30 (trinta) dias, tornando a vigência final em 28/11/2016. Origem: Concorrência nº 4/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 27/10/2016. Assina: Rogério Masetto – Prefeito, pelo Município.



# GAZETA REGIÃO

Quinta-feira, 01 de Novembro de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG

ANO 0

## Mais um ano São João é premiado no concurso Agrinho



PRÊMIO

PG. 05

EDI

## Paraná terá nono dígito em celulares a partir de

TELEFONIA

## Safra paranaense de verão pode atingir 23 milhões de toneladas



## Embriagado, ve posto de saúde

Igua



adolescentes do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná;  
Considerando que ficou decidido por unanimidade pelo colegiado em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA realizada no dia 20 de setembro de 2016; ata nº 17/2016.

**RESOLVE:**

Art.1º: fica APROVADO a alteração do Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional do Município de Chopinzinho.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Luciani Aimi Zuquello  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA  
Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Chopinzinho, PR, 27 de outubro de 2016.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 119/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de novembro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de dietas enterais e suplementos alimentares com prescrição médica. Valor máximo: R\$ 313.890,30 (trezentos e treze mil, oitocentos e noventa reais e trinta centavos). O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 12-8614.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 144/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: P.R Barela - Construção Civil e Serviços - EPP. CNPJ: 08.049.928/0001-72. Objeto: Desconto de Valor. Valor do Desconto: R\$ 25.558,70 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos). Valor Total do Contrato após o desconto: R\$ 839.686,96 (oitocentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos). Origem: TP nº 6/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Parecer Técnico nº 2016\_619\_AT\_DDR\_MGC, do Departamento de Reabilitação e de Reconstrução do Ministério da Integração Nacional e do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 25/10/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Paulo Roberto Barela, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 360/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eletro Center Chopinzinho Ltda - Me. Objeto: Aquisição de Luminárias com Tecnologia "LED" e Contratação de Serviços Elétricos. Valor total: R\$ 57.598,00. Origem: Pregão Presencial nº 115/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 783-469. Data da assinatura: 26/10/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Deoclécio Dalzotto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 361/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp. Objeto: Aquisição de Luminárias com Tecnologia "LED" e Contratação de Serviços Elétricos. Valor total: R\$ 1.860,00. Origem: Pregão Presencial nº 115/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 783-469. Data da assinatura: 26/10/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antonio Luzza, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento Unilateral ao Contrato nº 73/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda. CNPJ: 14.293.359/0001-09. Objeto: Dilatação do prazo de vigência contratual em 30 (trinta) dias, tomando a vigência final em 28/11/2016. Origem: Concorrência nº 4/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 27/10/2016. Assinam: Rogério Masetto - Prefeito, pelo Município.

**EDITAIS DE PROCLAMAS DE CASAMENTO**

Marcos Pascolat, Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Chopinzinho, situado à Rua 14 de Dezembro, 3926, faço saber que pretendem se casar, e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

AQUILES LUIS STEFANI JÚNIOR, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho-PR, nascido aos 07/03/1990, filho de Aquiles Luis Stefani e de Janete Conceição Rodrigues, e ALLINE CASSIANE CHAGAS DE SOUZA, brasileira, divorciada, natural de Umuarama-PR, nascida aos 02/10/1986, filha de Valdemar Rodrigues de Souza e de Carmelita Chagas de Souza.

PAULO BRAGA JUNIOR, brasileiro, solteiro, natural de Xaxim-SC, nascido aos 28/11/1987, filho de Paulo José Braga e de Anastácia Olivo Braga, e JOSIANE BONOMI, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 08/04/1988, filha de Valdir Bonomi e Maria Lazzari Bonomi.

ELIAS MONTEIRO, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho-PR, nascido aos 28/10/1984, filho de José Carrilho Monteiro e de Graçulina Avelina Monteiro, e GISLAINE APARECIDA ROSA, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 15/11/1986, filha de Arceli Antonio Rosa e Terezinha Kuhn Rosa.

HEBER SILVESTRI, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho-PR, nascido aos 13/11/1987, filho de Izonir Carlos Silvestri e de Santina de Mattos Silvestri, e WALESKA BATISTA DA SILVA, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 13/12/1997, filha de Wanderlei Antonio da Silva e Nair Jose da Rosa Batista.

NILSEU DALMASO, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho-PR, nascido aos 26/04/1984, filho de Maria do Carmo Dalmaso, e CLARIVANI MONTEIRO, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 28/09/1982, filha de José Carrilho Monteiro e de Graçulina Avelina Monteiro.

FRANCISCO DE LIMA, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho-PR, nascido aos 28/09/1971, filho de Mario Marcelino de Lima e de Jandira Alves de Souza de Lima, e MARIA ROZANGELA MONTEIRO, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 24/10/1976, filha de José Carrilho Monteiro e de Graçulina Avelina Monteiro.

MARCOS JONATHAN PRUSCH, brasileiro, solteiro, natural de Reserva do Iguacu-PR, nascido aos 14/09/1992, filho de Sidinei Sergio Prusch e de Emilia Monteiro Prusch, e BRUNA RAFAELA REZENDE, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 23/12/1996, filha de Jacinto Marcos Rezende e de Sirlei de Fatima da Silva.

EMERSON FELIPE PRUSCH, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho-PR, nascido aos 29/05/1995, filho de Sidinei Sergio Prusch e de Emilia Monteiro Prusch, e JOCELIA REZENDE, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 24/08/1998, filha de Jacinto Marcos Rezende e de Sirlei de Fatima da Silva.

THIAGO DARONCH DE LIMA, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho-PR, nascido aos 25/08/1997, filho de Leonardo Tavares de Lima e de Débora Daronch de Lima, e DEBORA RODRIGUES LUSCO, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 10/06/1997, filha de Osvaldir Rodrigues Lusco e de Edinete Aparecida Machado.

RUDINEI PAIM DE CAMARGO, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho-PR, nascido aos 25/02/1985, filho de João Maria Silveira de Camargo e de Ivanete de Fátima Paim Camargo, e JHENEFFER VIEIRA, brasileira, solteira, natural de Pato Branco-PR, nascida aos 10/06/1987, filha de Sonia Vieira.

Os Editais de Proclamas foram afixados nesta serventia de Registro Civil, em local de costume. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o nos termos da Lei e fins de direito.

Chopinzinho, 01 de novembro de 2016.

O pr  
frango in  
primeiros no  
valor dos t  
dados do F  
Unidas par  
Seriam nov  
(US\$1.575,  
acima do va  
de 2009 (US

O c  
brasileira e  
americana.  
Estados Un  
valor em no  
o preço mé  
norte-ameri  
Influenza A  
que até ho  
produtos av  
preços, mas

Se  
em outro c  
médios do  
preços se  
exportam, e  
exportação  
variedade c  
nobres.

Mas  
carne de fr  
próximo de  
EUA; US\$2  
pós-Influen  
inferior a  
US\$1.575,0

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

67

Quinta-Feira, 03 de Novembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1223

Página 47 / 47

### RESOLUÇÃO Nº 03/2016

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições que lhes foram delegadas pela Lei Complementar nº 002/2001 de 20 de dezembro de 2001, considerando a legislação vigente e o Parecer nº 07/2016 de 10/08/2016 do Conselho Municipal de Educação de Chopinzinho,

#### RESOLVE

Art. 1º-Acréscitar nos Projetos Políticos Pedagógicos das Escolas Rurais Municipais, no Marco Operacional – item 4-4.4.1- ORGANIZAÇÃO CURRICULAR, ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO referente à organização do trabalho em todos os níveis e modalidades, bem como as salas multisseriadas e acrescentar nos Regimentos Escolares em ORGANIZAÇÃO CURRICULAR, ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO–referente à organização do trabalho em todos os níveis e modalidades, bem como as salas multisseriadas.

Considerando a LDBEN Nº 9394/96 em especial seus artigos:

Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

- as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos–em seu item 6:

6. O projeto político-pedagógico

Ciclos, séries e outras formas de organização a que se refere a Lei nº 9.394/96 serão compreendidos como tempos e espaços interdependentes e articulados entre si, ao longo dos 9 (nove) anos.

Impenhar-se em garantir aos alunos uma educação de qualidade, todas as atividades

escola e a sua gestão deverão estar articuladas com esse propósito. O processo de enturmação

dos alunos, a distribuição de turmas por professor, as decisões sobre o currículo, a escolha dos livros didáticos, a ocupação do espaço, a definição dos horários e outras tarefas administrativas e/ou pedagógicas precisam priorizar o atendimento aos interesses e necessidades dos alunos.

- O Plano Municipal de Educação, Lei 3434/2015, emite parecer favorável à sua aprovação.

Art. 2º-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, em 24 de agosto de 2016.

Roseli A. S. Lorenzi - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod237307

#### Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 144/2014.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: P.R Barela – Construção Civil e Serviços-EPP. CNPJ: 08.049.928/0001-72. Objeto: Desconto de Valor. Valor do Desconto: R\$ 25.558,70 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos). Valor Total do Contrato após o desconto: R\$ 839.686,96 (oitocentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos). Origem: TP nº 6/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Parecer Técnico nº 2016\_619\_AT\_DDR\_MGC, do Departamento de Reabilitação e de Reconstrução do Ministério da Integração Nacional e do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 25/10/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Paulo Roberto Barela, pela Empresa.

#### Espécie: Extrato do Contrato nº 360/2016.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eletro Center Chopinzinho Ltda – ME. Objeto: Aquisição de Luminárias com Tecnologia "LED" e Contratação de Serviços Elétricos. Valor total: R\$ 57.598,00. Origem: Pregão Presencial nº 115/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 783-469. Data da assinatura: 26/10/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Deoclécio Dalzotto, pela Empresa.

#### Espécie: Extrato do Contrato nº 361/2016.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp. Objeto: Aquisição de Luminárias com Tecnologia "LED" e Contratação de Serviços Elétricos. Valor total: R\$ 1.860,00. Origem: Pregão Presencial nº 115/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 783-469. Data da assinatura: 26/10/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antonio Luzzi, pela Empresa.

#### Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento Unilateral ao Contrato nº 73/2014.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda. CNPJ: 14.293.359/0001-09. Objeto: Dilatação do prazo de vigência contratual em 30 (trinta) dias, tornando a vigência final em 28/11/2016. Origem: Concorrência nº 4/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 27/10/2016. Assina: Rogério Masetto – Prefeito, pelo Município.

Cod209493

### DECRETO Nº 453/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.490/2015, de 16/12/2015.

#### DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/2015 de 16/12/2015 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	SECRETARIA DE AGRIC., PECUARIA E MEIO AMBIENTE		
10.01	Depto de Agricultura, Pecuária e Zootecnia		
2060800191.009	Aquisição de Equipamentos/Patrolhas rurais		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	504	19.000,00
TOTAL			19.000,00

Art. 2º-Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	SECRETARIA DE AGRIC., PECUARIA E MEIO AMBIENTE		
10.01	Depto de Agricultura, Pecuária e Zootecnia		
2060800192.061	Manut. das atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia		
3.3.90.30	Material de Consumo	504	19.000,00
TOTAL			19.000,00

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Cod209796

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

### PORTARIA Nº. 0147/2016

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Determinar recesso ao funcionalismo público municipal, nos dias 03 e 04 de novembro, exceto escolas municipais e creches;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO - Prefeito de Clevelândia

Cod209795

### EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 165/15, DE 11/12/2015, PROVENIENTE DA CONCORRÊNCIA Nº. 005/15, DE 03/12/2015, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Gecir Vicari Materiais de Construção – Clevelândia Ltda-ME. OBJETO: Prorrogação de prazo; supressão de serviços; e, reprogramação do contrato de financiamento nº. 0413433-63, de 08/09/2015. VALOR SUPRIMIDO: R\$. 65.947,21 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos). PRAZO ADICIONAL: 02 (dois) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 26/11/2016 a 25/01/2017. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 26/01/2016 a 25/03/2017. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DE ASSINATURA: 27/10/2016. Clevelândia, 27 de outubro de 2016. Álvaro Felipe VALÉRIO Prefeito Municipal.

Cod209226





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Memorando nº 122/2016.

Chopinzinho, 01 de novembro de 2016.

De: **Divisão de Planejamento e Projetos**

Para: **Thiago Voracoski - Procurador Municipal**

Assunto: **Protocolo 751/2016 – Contrato nº 73/2014.**



Senhor Procurador,

Seguem abaixo as respostas aos quesitos apresentados:

- a) Não. As irregularidades apontadas no Relatório de Vistoria de Obra, de 28/09/2016, ainda se encontram no local. O trecho foi medido integralmente, nos dias 31/10/2016 e 01/11/2016, e verificou-se que ainda faltam 54 metros lineares para completar os 6 km do contrato;
- b) O trecho ainda contém restos de materiais e excessos de argila em alguns pontos e a compactação que a empresa alega ter executado foi realizada após vários dias de obra abandonada e de tráfego pesado circulando pela via, com um rolo compactador de menor peso do que o especificado em memorial descritivo. Desta forma a pista ficou irregular, com desníveis e trilhas de rodas;
- c) Sim, visto que outras empresas, responsáveis por obras de calçamento no município, também estão com dificuldades para encontrar mudas de cidreira;
- d) Não. Todos os serviços executados foram medidos e pagos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Handwritten marks: a signature and the number '70' with a circled '8' below it.



Foto 01: Pedras soltando em trechos do calçamento.



Foto 02: Materiais abandonados no acostamento.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Handwritten marks: a signature, the number '75', and a circled '8'.



Foto 03: Trecho interrompido para tráfego.



Foto 04: Trecho interrompido para tráfego.

As fotos 03 e 04 foram tiradas no dia 12/08/2016, data que a empresa alega ter concluído e liberado a obra para tráfego (Fls 56).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Segue a 18ª medição em anexo, indicando os itens que sofreram alterações.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição.

Atenciosamente,

**Christiano Dossa Silvestri**  
Engenheiro fiscal e gestor do contrato



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 - Fone (46) 3242-8600

RA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

SANTA CRUZ / N. SRA. DAS GRAÇAS - EDITAL 04/2013 - LOTE Nº 01

CAL: 6.000 metros

TENSÃO: 01-nov-16

## 18ª MEDIÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE				FINANCEIRO								
				Previsto	Medido no Período	Glosado no Período	Acumulado incluindo o Período	Previsto	Medido no Período	Glosado no Período	Acumulado incluindo o Período					
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>															
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (3,00x1,50m)	m2	202,90	4,50			4,50			913,05	0,00				913,05	
<b>2</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>															
2.1	Caixa de retenção	m3	3,60	54,00		54,00				194,40	0,00	194,40			0,00	
2.2	Compactação de aterros c/ controle visual	m3	0,88	3.300,00						2.904,00	0,00				2.903,99	
2.3	Escavação carga e transporte 1a. Cat. 0-200m	m3	4,62	555,00						2.564,10	0,00				2.564,09	
2.4	Escavação carga e transporte 1a. Cat. 200-400m	m3	4,73	1.749,01						8.372,82	0,00	0,00			8.372,82	
2.5	Regularização de leito	m2	0,10	48.000,00		432,00		47.568,00		4.800,00	0,00	43,20			4.756,80	
<b>3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>															
3.1	Colchão de argila p/ pav. Poliédrico	m2	2,49	34.200,00		307,80		33.892,20		85.158,00	0,00	766,43			84.391,57	
3.2	Compactação de pav. Poliédrico	m2	0,36	34.200,00		9.211,20		24.988,80		12.312,00	0,00	3.316,03			8.995,97	
3.3	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliédrico	m2	1,12	12.000,00		108,00		11.892,00		13.440,00	0,00	120,96			13.319,03	
3.4	Enchimento com argila p/ pav. Poliédrico	m2	0,82	34.200,00		307,80		33.892,20		28.044,00	0,00	252,40			27.791,59	
3.5	Extração, carga, transp. Assent. Cordão lateral Pedra p/ pav. Poliédrico	m	8,46	12.000,00		108,00		11.892,00		101.520,00	0,00	913,68			100.606,32	
3.6	Extração, carga, transp. Preparo e assentamento poliedro	m2	19,40	34.200,00		307,80		33.892,20		663.480,00	0,00	5.971,32			657.508,68	
<b>4</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>															
4.1	Fornecimento e plantio de erva cidreira p/ pav. Poliédrico	ud	0,63	48.000,00		48.000,00		0,00		30.240,00	0,00	30.240,00			0,00	
<b>TOTAL</b>													<b>953.842,37</b>	<b>0,00</b>	<b>41.818,46</b>	<b>912.023,91</b>
													Acumulados	5946,00 m		
													PMC	R\$ 0,00		

Itens que sofreram decréscimo de quantidade ou glosa.  
Itens que sofreram acréscimo de quantidade.

Rogério Masetto  
Prefeito Municipal

Christiano Dossa Silvestri  
Eng Civil CREA-PR 100984/D  
Secretaria de Planejamento

73



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

74  
⊗

## JUSTIFICATIVA

**Ref.:** Contrato nº 73/2014

**Objeto:** Pavimentação Poliédrica Santa Cruz / Nossa Senhora das Graças – 6 km

Considerando que o prazo de execução do contrato acabou em 24/08/2016 e com a finalidade de glosar os serviços não realizados, descreve-se a seguir cada item que sofreu alteração nos serviços previstos, como se pode observar na 18ª Medição.

### Item 2.1 – Caixa de retenção

Não foi necessária a execução de caixa de retenção no trecho, visto que a execução de bueiros, em lugares de maior acúmulo, garantiu o escoamento das águas.

### Item 2.4 – Escavação, carga e transporte 1ª categoria 200 – 400m

Durante a execução do trecho referente à 17ª medição foi necessária uma movimentação de terra maior do que o previsto em orçamento. Desta forma foram aditados 84,01 m<sup>3</sup> sobre o total previsto.

### Itens 2.5, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6

A empresa não executou 54,00 metros lineares dos 6 km previstos, portanto os serviços supracitados foram glosados proporcionalmente.

### Item 3.2 – Compactação de pavimento poliédrico

Além do calçamento não executado (54 m) há também um trecho de 1.562 metros que não tiveram uma compactação aceitável, devido à demora para execução do serviço e ao peso do rolo compactador utilizado, que é menor do que o especificado em memorial descritivo.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

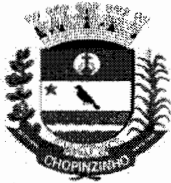
Handwritten signature and the number 75.

## Item 4.1 – Fornecimento e plantio de erva cidreira

A empresa teve dificuldades para encontrar as mudas necessárias para o plantio da cidreira. Esta dificuldade também está sendo enfrentada por outras empresas responsáveis por obras de calçamento no município, portanto fez-se a glosa do serviço.

Chopinzinho, 07 de novembro de 2016.

Christiano Dossa Silvestri  
Eng. Civil CREA-PR 100984/D  
Divisão de Planejamento e Projetos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: ENTRGA DE MEMORANDO  
Subassunto...: ENTREGA DE MEMORANDO  
No.Processo: 2016/11/004141  
Data Protoc...: 08/11/16  
Requerente...: DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS  
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/08/11/2016

---

Assinatura do Requerente

Handwritten signature and the number 76.



Procedimento Administrativo nº. 51/2016.

Assunto: Contrato nº. 73/2014 – Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda – EPP.



## PROCURADORIA JURÍDICA

### PARECER

#### **1. Breve Relatório:**

Trata-se de requerimento de prorrogação de prazo do Contrato nº. 73/2014, através do **Procedimento Administrativo nº. 51/2016**, em que figura como contratante o Município e Contratada a empresa **Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda**, cujo objeto era a Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, no trecho entre as Comunidades de Santa Cruz e Nossa Senhora das Graças.

Através do procedimento supracitado, a contratada inicialmente requereu dilação de prazo para execução da obra, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, no entanto, conforme se verifica no parecer jurídico de fls. 26/30, houve dilação de prazo somente para até AGOSTO/2016, condicionado a efetiva fiscalização do Poder Público municipal, bem como realizada a conclusão da obra.

Terminado o prazo de execução, e de acordo com o Relatório de Vistoria de Obra, com data de **15/08/2016**, o Engenheiro Fiscal e Gestor do Contrato nº 73/2014, Sr. Christiano Dossa Silvestri, em diligências ao local constatou que:

“os funcionários se retiraram do trecho e o serviço de assentamento das pedras irregulares foi encerrado, faltando ainda, a execução adequada da compactação de 9.211,20 m<sup>2</sup> de pista e o enlívamento com erva cidreira em toda a extensão da obra.

A obra contém, também, trechos com materiais em excesso e barreiras na pista formadas por árvores e montes de argila.

Informo ainda que foi enviado ao Sr Anselmo, via A.R., uma notificação informando as pendências e alertando para o prazo de conclusão da obra.”

Tendo em vista a situação encontrada, o Fiscal do Contrato expediu notificação de irregularidade em **15/08/2016**, com relatório e fotos do local, bem como dando ciência à Contratada sobre a inexecução do contrato, e alertando sobre a possibilidade de aplicação de multa contratual pelo descumprimento.

Devidamente notificada, a Contratada apresentou defesa às fls. 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, com data de 16/09/2016, alegando, em síntese que:



- a) “Com a falta de recompactação de parte do trecho, esse serviço será executado ainda este mês com o rolo compactador locado, pois o rolo que estávamos usando na compactação do trecho, teve sua bomba propulsora danificada por areia colocada de propósito quando deixado na comunidade de Santa Cruz para compactação final da obra.”
- b) “Com relação ao plantio de Erva Cidreira, apesar de estar previsto na planilha de serviços, não conseguimos encontrar as mudas necessárias para o plantio, por isso solicitamos que este item seja glosado [...]”
- c) “Com relação a limpeza, o pouco que falta concluir será feito logo após concluída a compactação.”

Registra-se que a empresa Contratada não produziu ou acostou provas quanto ao alegado no item “a”, referente aos problemas técnicos encontrados no rolo compactador usado na compactação do trecho.

Novamente, em 28/09/2016, o Engenheiro Fiscal e Gestor do Contrato nº 73/2014, Sr. Christiano Dossa Silvestri, diligenciou até o local da obra e constatou através de relatório de vistoria de obra (fls. 52), que:

- a) “Em levantamento realizado com o auxílio de um GPS, verificou-se que o serviço de assentamento das pedras irregulares foi interrompido antes do ponto previsto pelas coordenadas apresentadas em projeto.”
- b) “Informo ainda nesse dia havia um rolo compactador trabalhando, o que não garantiu uma compactação adequada e uniforme do trecho executado, visto que este já estava sendo submetido a um trafego pesado desde o dia em que a obra foi interrompida. Também não foi executado o enleivamento com erva cidreira na extensão da obra.”
- c) “A obra ainda apresenta trechos com materiais abandonados, acúmulo de argila na pista e pedras soltando em alguns trechos já medidos e pagos.”
- d) “Ressalto ainda que não foi atendido o prazo dado pela comissão de licitação para a finalização da obra, conforme notificação extrajudicial (em anexo) emitida em 30 de agosto de 2016, tampouco foi apresentada tempestivamente uma defesa.”

Ao final, pugnou pelas providencias cabíveis, face ao flagrante descumprimento contratual.

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação e Contratos emitiu Notificação Extrajudicial (fls. 54/55), considerando toda situação exposta, aplicada à Contratada multa contratual de R\$ 41.951,58 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), conforme Cláusula Décima Quinta, alíneas “a” e “c” do Contrato n.º. 73/2014, celebrado entre Município e Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda – EPP.



Devidamente notificado da penalidade imposta, a Contratada apresentou defesa às fls. 56/57, com data de 14/10/2016, alegando, em síntese que:

- a) “A obra objeto do contrato n.º. 73/2014 foi concluída em data de 12/08/2016 e liberada para o tráfego.”
- b) “Em relação a recompactação requerida, esta FOI EFETIVAMENTE REALIZADA na data de 27/09/2016, bem como, a limpeza do trecho. Em relação ao plantio da erva cidreira foi solicitado a “glosa” conforme consta do documento protocolado sob n. 3507.”
- c) “Ao que nos parece, a Comissão de Licitação ignorou completamente o documento protocolado sob n. 3507, como também, ignorou o serviço que na sequência foi efetivamente realizado na obra, qual seja, a recompactação e limpeza do trecho solicitados.”

A Comissão de Licitação e Contratos manifestou-se pela manutenção da penalidade imposta (fl. 58).

Encaminhado a esta Procuradoria para análise jurídica, foi determinado a suspensão da multa aplicada, bem como qualquer pagamento de valores em favor da empresa Contratada, sendo encaminhado os autos ao Engenheiro Fiscal e Gestor do Contrato, para que respondesse os seguintes quesitos:

- a) A obra foi concluída? Se negativa a resposta, informar os motivos.
- b) Houve recompactação e limpeza do local após emissão do Relatório de Vistoria de Obra, de 27/09/2016?
- c) Existe a possibilidade de glosa quanto ao plantio de erva cidreira na extensão da obra?
- d) A empresa possui valores a receber do Município, considerando a execução do Contrato n.º. 73/2014?

Em resposta aos questionamentos da Procuradoria do Município, em 01/11/2016, o Engenheiro Fiscal e Gestor do Contrato n.º 73/2014, Sr. Christiano Dossa Silvestri, informou que:

- a) A obra não foi concluída, sendo que o trecho foi medido integralmente, nos dias 31/10/2016 e 01/11/2016, e verificou-se que ainda faltam 54 metros lineares para completar os 6km do contrato.
- b) O trecho ainda contém restos de materiais e excessos de argila em alguns pontos e a compactação que a empresa alega ter executado foi

realizada após vários dias de obra abandonada e de trafego pesado circulando pela via, com um rolo compactador de menor peso do que o especificado em memorial descritivo. Desta forma a pista ficou irregular, com desníveis e trilhas de rodas;

- e) Existe possibilidade de glosa quanto ao plantio de erva cidreira na extensão da obra.
- c) A empresa não possui valores a receber do Município.



Ao final, juntou novas fotos do local da obra, demonstrando a inexecução parcial do contrato.

Vieram os autos novamente à Procuradoria para deliberação.

Pois bem.

## **2. Da aplicação da multa contratual:**

A aplicação das penalidades contratuais previstas na Cláusula Décima Quinta do Contrato n. 73/2016, devem ser confirmadas por medida de garantia e preservação do patrimônio público.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

[...]

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Adequando o caso à norma, bem como ao disposto no contrato, a aplicação de penalidade administrativa é medida que se impõe, tendo em vista o flagrante descumprimento contratual por parte da Contratada.

A empresa teve a oportunidade de executar o contrato em sua integralidade, com prazo dilatado e com todos os meios necessários a sua conclusão, sem enfrentar situações de imprevisibilidade, caso fortuito ou força maior.

Reitero, foi oportunizado à Contratada dilação de prazo para conclusão das obras.

No decorrer de todo procedimento, foi observado o efetivo Contraditório e da Ampla Defesa.

Houve observância do devido processo legal, com todos os meios necessários de defesa.

Mesmo assim, quedou-se inerte em concluir o objeto do Contrato n.º 73/2014, conforme relatórios de vistorias e demais documentos acostados ao procedimento.

Portanto, esta Procuradoria não vislumbra óbice à aplicação das penalidades previstas contratualmente, especificamente àquelas lavradas pela Comissão de Licitação e Contratos, junto à 2ª Notificação Extrajudicial de fls. 54/55.

1. À Comissão de Licitação e Contratos, para que emita o Documento de Arrecadação Municipal e envie à empresa Contratada, para que esta promova o devido recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa e posterior Execução Fiscal.
2. Não recolhido no prazo os valores a título de multa, à Secretaria de Finanças que proceda inscrição em Dívida Ativa e encaminhem os autos à Procuradoria para promoção de execução fiscal.

### **3. Da rescisão contratual:**

A gravidade das infrações contratuais apuradas nos autos são passíveis de aplicação da sanção prevista no Art. 77 da Lei n. 8.666/1993.

A Lei n.º 8.666/1993 disciplina acerca da rescisão dos contratos administrativos:

#### **Seção V**

#### **Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos**

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

**I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; (grifei)**

**II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifei)**

**III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da**



conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; (grifei)



IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

**V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; (grifei)**

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

**VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; (grifei)**

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

**I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; (grifei)**

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

IV - (Vetado).

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.



§ 3º (Vetado).

§ 4º (Vetado).

§ 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei: (grifei)**

**I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração; (grifei)**

**II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei; (grifei)**

**III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; (grifei)**

**IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração. (grifei)**

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Existe plausibilidade em rescindir unilateralmente e administrativamente o Contrato nº. 73/2014.

Dos autos se extrai que a Contratada não cumpriu ou cumpriu irregularmente com as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

Conforme relatórios de vistoria de obra e notificações, evidencia-se a lentidão do cumprimento contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.

Também de maior gravidade, houve desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

Por derradeiro, houve paralisação da obra e do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.



Dos autos se evidencia que a empresa contratada infringiu os seguintes dispositivos da Lei de Licitações e Contratos:



Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

Ainda, a Cláusula Vigésima Segunda – Da Rescisão do Contrato n. 73/2014 dispõe que:

“c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;”

“d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;

“e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.”

Portanto, não se vislumbra óbice à rescisão contratual, nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/1993, bem como previsto na Cláusula Vigésima Segunda, alíneas “c”, “d” e “e” do instrumento.

1. Lavrado o termo de rescisão contratual, assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito, com a aplicação da sanção prevista no Art. 79, I da Lei 8.666/1993, a empresa deverá ser devidamente intimada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do Art. 109, I, ‘e’, da Lei 8.666/1993.



2. Interposto recurso, à Comissão de Licitação e Contratos que apresente manifestação, sendo após remetidos os autos à Procuradoria para análise.
3. Não interposto recurso, à Comissão de Licitação e Contratos que proceda a publicação em diário oficial o extrato de rescisão de contrato, sendo após remetidos os autos à Procuradoria para deliberação acerca da continuidade da obra.

**4. Da Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:**

Considerando que as obras objeto do Contrato n.º. 73/2014 ficaram inacabadas.

Considerando que haverá prejuízo à Administração Municipal, tendo em vista que esta deverá concluir a referida obra.

Considerando também que a Contratada não cumpriu ou cumpriu irregularmente com as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

Conforme relatórios de vistoria de obra e notificações, evidencia-se a lentidão do cumprimento contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.

Também de maior gravidade, houve desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

Por derradeiro, houve paralisação da obra e do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

A gravidade das infrações contratuais noticiadas nos autos são passíveis de aplicação da sanção prevista no Art. 87, III da Lei n. 8.666/1993:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

[...]

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Portanto, esta Procuradoria manifesta-se pela aplicação à contratação da pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.



1. Lavrado o termo de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração, por prazo de 2 (dois) anos, assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito, com a aplicação da sanção prevista no Art. 87, III da Lei 8.666/1993, a empresa deverá ser devidamente intimada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do Art. 109, I, 'F', da Lei 8.666/1993.

**5. Da assunção imediata do objeto do contrato:**

Tendo em vista a aplicação da penalidade de rescisão contratual, nos termos deste parecer, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, compete a Administração Municipal a assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração, através de seu departamento competente.

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

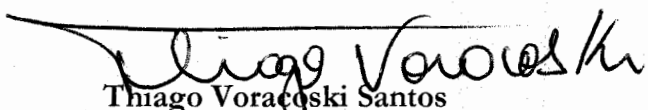
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Sendo assim, a Administração Municipal poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta, com fulcro no Art. 80 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**É o parecer.**

Chopinzinho, 11 de novembro de 2016.

  
Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal

**Thiago Voracoski Santos**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 73/2014

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº. 3.811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor ROGÉRIO MASETTO, brasileiro, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, através do presente resolve, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 73/2014, de 25 de março de 2014, oriundo do Procedimento Licitatório na modalidade Concorrência nº. 4/2013 firmado com a empresa ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA - EPP, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 1434, Bairro São Francisco de Assis, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos, Paraná, CNPJ nº 14.293.359/0001-09, representada na ocasião pelo Senhor Anselmo Albino Amancio, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.105.612-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 388.427.779-00, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando a Conclusão do Processo Administrativo, culminado no Parecer Jurídico, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município de Chopinzinho-PR, em 11 de novembro de 2016.

### RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 73/2014, de 25 de março de 2014, oriundo do Procedimento Licitatório na modalidade Concorrência nº. 4/2013, para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares em 36.000,00 m<sup>2</sup> (trinta e seis mil metros quadrados), no trecho entre as Comunidades de Santa Cruz e Nossa Senhora das Graças, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Concorrência nº 4/2013, com a Empresa ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA - EPP, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 1434, Bairro São Francisco de Assis, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos, Paraná, CNPJ nº 14.293.359/0001-09, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 2º. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

*Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600*  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a Cláusula Décima Quinta, alíneas "a" e "a" do instrumento em questão.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CHOPINZINHO-PR, 28 de novembro de 2016.

  
ROGÉRIO MASETTO  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

*Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600*  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato nº 73/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda - EPP. CNPJ: 14.293.359/0001-09. Objeto: Rescisão unilateral do contrato para para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares em 36.000,00 m<sup>2</sup> (trinta e seis mil metros quadrados), no trecho entre as Comunidades de Santa Cruz e Nossa Senhora das Graças, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Concorrência nº 4/2013, motivado pelo descumprimento das condições previstas no contrato, com apuração posterior de perdas e danos. Origem: Concorrência nº 4/2013. Fundamento Legal: Artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a Cláusula Décima Quinta, alíneas "a" e "a" do instrumento em questão. Data da assinatura: 28/11/2016. Assina: Rogerio Masetto, Prefeito de Chopinzinho-PR.

CF

**FUNARPEN**  
SELO DIGITAL N°  
cfKHx.onndf.NfHKF  
Controle  
KE53P.KQh6L  
Consulte esse selo em  
http://funarpen.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
**CERTIDÃO DE ÓBITO**

Nome  
**ANSELMO ALBINO AMANCIO**

Matricula  
156703 01 55 2016 4 00002 082 0000282 34

Sexo <b>Masculino</b>	Cor <b>Branca</b>	Estado civil e idade <b>Casado, 56 anos **</b>
--------------------------	----------------------	---

Naturalidade <b>Dois Vizinhos-PR **</b>	Documento de identificação <b>3.105.612-8/SSP/PR **</b>	Eleitor <b>Sim</b>
--	--	-----------------------

Filiação e residência  
**HERCILIO ALBINO AMANCIO e ANGELINA JOÃO DA SILVA. O falecido era residente e domiciliado a Rua General Ozório, 126, Centro, em Foz do Jordão-PR \*\***

Data e hora do falecimento <b>Primeiro de novembro de dois mil e dezesseis, às 17h 30min **</b>	Dia <b>01</b>	Mês <b>11</b>	Ano <b>2016</b>
--	------------------	------------------	--------------------

Local do falecimento  
**a BR 373 Km 122 + 600 metros, em Candói-PR \*\***

Causas  
**hemorragia intracraniano, Traumatismo Cranio-encefalico, hemorragia pulmonar, trauma toraxico \*\***

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) <b>Cemitério Municipal de Foz do Jordão **</b>	Declarante <b>Priscila Amancio de Vargas **</b>
---	--

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito  
**Dr. Eric Diegues, CRM nº 16011 \*\***

Observações / Averbacões  
**Nascido em 24 de junho de 1960. Pela declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou a mulher Vera Lucia Pflanzler Amancio e três (3) filhos maiores: Priscila Amancio de Vargas com 33 anos, Reginaldo Amancio com 30 anos e Angelica Amancio com 26 anos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 21796825-2, CPF/MF nº 388.427.779-00, Certidão de Casamento N° 002, Folhas 129v, Livro 02-B, lavrada no Serviço Distrital de Paz, CANDÓI-PR Custas: R\$31,85(VRC 175,00), Selo Funarpen: R\$2,20 (Lei 13.228/2001). \*\***

Nome do Oficial <b>Serviço Distrital de Candói</b>
Nome do Registrador <b>Celson Luiz Pacheco</b>
Município / UF <b>Município de Candói e Comarca de Guarapuava - Estado do Paraná</b>
Endereço <b>Rua Anibal Pedro da Luz, 97 Caixa Postal 34 CEP: 85.140-000 - Fone: (42)3638-1135</b>

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fe.  
Candói-PR, 12 de novembro de 2016.

**Celson Luiz Pacheco**  
Agente Delegado



FUNARPEN AA 000198429 P

# CAIXA

104-0

Recebido do Sacado

Parcela 1 / 1	Vencimento 29/12/2016	Atividades / Outras Informações	
Código do Cedente 1932/677890		Multas	41951,58
Nosso Número / Cód. Documento 24000000015970520-0		Área Construída:	0,00
Valor do Documento / Dv 41.951,58		Área à Construir:	0,00
(-) Descontos / Abatimentos		Total:	41.951,58
(+) Outras Deduções			
(+) Mora / Multa			
(+) Outros Acréscimos			
Valor Cobrado		Ref. Multa, conforme Contrato nº 73/2014	
Nosso Número / Cód. Documento		Insc. Municipal:	192518-0
Número Documento		Inf. Baixa: 4 2016 97 0 1	192518-0
Contribuinte ANSELMO ALBINO AMANCIO E CIA LTDA		Código Contribuinte	192518-0
Conveniente PREFERITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO			

# CAIXA

104-0 10496.77899 09000.200049 01597.052008 8 702300041

Local de Pagamento: LOTÉRICAS AG. DA CAIXA E REDE BANCÁRIA

Conveniente: PREFERITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Data Emissão: 29/11/2016	Cadastro / Documento	Especie Moeda: R\$	Quantidade Moeda: 41.951,58	Valor Moeda: 41951,58	Parcela 1 / 1	Vencimento: 29/12/2016
Carreira: SR		Especie Moeda: R\$	Quantidade Moeda: 41.951,58	Valor Moeda: 41951,58	Código do Cedente: 1932/677890	
Instruções: Textos de Responsabilidade do Cedente					Nosso Número / Cód. Documento: 240000000159705	
					Valor Documento / Dv: 41951,58	
					(-) Descontos / Abatimentos	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					Valor Cobrado	

Após o vencimento: Juros 1% ao mês e multa de 0,33% ao dia, até 20%.

Cod. Baixa: 4 2016 97 0 1 192518-0

Alíquota:

Ref. Multa, conforme Contrato nº 73/2014

Contribuinte: ANSELMO ALBINO AMANCIO E CIA LTDA Cadastro: 192518-0

Endereço: RUA PADRE ANCHIETA Chopinzinho - PR. CEP: 85.560-000

Numero: 0 Bairro: SAO FRANCISCO DE ASS



Ficha de Compensação / Autenticação



# CAIXA

104-0

Recibo do Sacado

# CAIXA

104-0 10496.77899 09000.200049 01597.052008 8 7023000419

Parcela 1 / 1	Vencimento 29/12/2016	Atividades / Outras Informações	
Código do Cedente 1932/677890		Multas	41951,58
Nosso Número / Cod. Documento 2400000015970520-0		Área Construída:	0,00
Valor do Documento / Dv 41.951,58		Área a Construir:	0,00
( ) Descontos / Abatimentos		Total:	41.951,58
(+) Outras Deduções			
(+) Mora / Multa			
(+) Outros Acréscimos		Ref. Multa, conforme Contrato nº 73/2014	
Valor Cobrado		Insc. Municipal:	192518-0
Nosso Número / Cod. Documento		Inf. Baixa:	4 2016 97 0 1 192518-0
Número Documento			
Contribuinte: ANSELMO ALBINO AMANCIO E CIA LTDA		Código Contribuinte	192518-0
CONVENIÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO			

Local de Pagamento: LOTÉRICAS AG. DA CAIXA E REDE BANCÁRIA			
Convênio: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO			
Data Emissão: 29/11/2016	Cadastro / Documento	Especie: Carnet	
Carteira: SR	Especie Moeda: R\$	Quantidade Moeda: 41.951,58	Valor Moeda: 41951,58
Instruções: Textos de Responsabilidade do Cedente		Multas	41951,58
Após o vencimento: Juros 1% ao mês e multa de 0,33% ao dia, até 20% Cod. Baixa: 42016 97 0 1 192518-0			
Aliquota: Ref. Multa, conforme Contrato nº 73/2014			
Contribuinte: ANSELMO ALBINO AMANCIO E CIA LTDA			
Endereço: RUA PADRE ANCHIETA		Cadastro:	192518-0
Chopinzinho - PR.		Cep:	85.560-000
Número: 0		Bairro:	SAO FRANCISCO DE ASS



Fecha de Compensação / Autenticação



# **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

## 4ª NOTIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 4/2016

CONTRATO Nº 73/2014

NOTIFICADA: ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA - EPP.

CNPJ Nº: 14.293.359/0001-09

ENDEREÇO: Rua Padre Anchieta nº 1434, Bairro São Francisco, Dois Vizinhos, Paraná.

Considerando a conclusão dos procedimentos administrativos referente ao caso em tela, de acordo com o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Municipal de Chopinzinho em 11 de novembro de 2016, em anexo.

Fica RESCINDIDO unilateralmente o Contrato nº 73/2014, conforme Termo em anexo.

Fica a Empresa ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº: 14.293.359/0001-09, suspensa temporariamente de participação em licitações e impedida de contratar com a Administração Pública de Chopinzinho-PR, por um período de 02 (dois) anos.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

Chopinzinho, 28 de novembro de 2016.

  
Rogério Masetto  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ofício nº 1.407/2016 – DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Chopinzinho, 28 de novembro de 2016.

Referência: Concorrência nº 4/2013 – Contrato Administrativo nº 73/2014.

## Prezados Senhores:

Segue em anexo para conhecimento e tomada de providências, os seguintes documentos:

- 1 - Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Municipal de Chopinzinho em 11 de novembro, relativo ao Procedimento Administrativo nº 51/2016.
- 2 – 3ª Notificação – Ratificação da 2ª Notificação.
- 3 – Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no valor de R\$ 41.951,58 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos).
- 4 – 4ª Notificação.

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e consideração e coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Roberto Alencar Przendziuk

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos



# **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## 3ª NOTIFICAÇÃO

### RATIFICAÇÃO DA 2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 4/2013

CONTRATO Nº 73/2014

NOTIFICADA: ANSELMO ALBINO AMÂNCIO & CIA LTDA - EPP.

CNPJ Nº: 14.293.359/0001-09

ENDEREÇO: Rua Padre Anchieta nº 1434, Bairro São Francisco, Dois Vizinhos, Paraná

Considerando a Notificação Extrajudicial nº 2, de 29 de setembro de 2016.

Considerando a conclusão dos procedimentos administrativos referente ao caso em tela, de acordo com o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Municipal de Chopinzinho em 11 de novembro de 2016, em anexo.

Fica ratificada a 2ª Notificação Extrajudicial e a Empresa supramencionada INTIMADA a recolher em favor do Município de Chopinzinho-PR, o valor de R\$ 41.951,58, (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), conforme Documento de Arrecadação Municipal em anexo.

Fica estipulado o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta para o recolhimento da multa.

Não recolhido no prazo os valores a título de multa, à Secretaria de Finanças que proceda a inscrição em dívida ativa e encaminhem os autos a Procuradoria para a promoção de execução fiscal.

Chopinzinho, 28 de novembro de 2016.

  
Rogério Masetto  
Prefeito

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATARIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZAO SOCIAL DO DESTINATARIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE  
*Arnaldo Alberto Francisco & Cia Ltda - EPP*

ENDERECO / ADRESSE  
*Rua General Osorio 108 Centro*

CEP / CODE POSTAL  
*85.145.000*

CIDADE / LOCALITE  
*Foz de Iguazu*

UF  
*PR*

PAIS / PAYS  
*BRASIL*

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO) / DISCRIMINATION  
*Oficio 1.407/2016 e anexas*

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI  
 PR  
 PRIORITARIA / PRIORITAIRE  
 EMS

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR  
*[Handwritten Signature]*

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION  
*06/12/16*

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

NOME LEGAL DO RECEBEDOR / NOM LISBLE DU RECEPTEUR  
*Arnaldo*

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION  
*06/12/16*

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BOF DE DESTINATION  
*06 DEZ 2016*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICACAO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR  
*3089938-5*

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT  
*RONALDO*

AGENTE DE ENVIO  
*[Handwritten Signature]*

32340203-0

FORM 63 / 16

DR/PR

114 X 186 mm